



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO / SP

Processo nº. 14879.989.20-0 (dependente)

3066.989.20-3 (principal)

Assunto: Contas anuais – Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.069/0001-78, estabelecida na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº. 600, Toledópolis, CEP 18.190-000, no Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, por seu procurador abaixo assinado, vem, com o devido respeito e acatamento, na presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração anexa e habilitação para acompanhamento dos autos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Araçoiaba da Serra, 07 de julho de 2020.

**André Navarro**  
Advogado Público  
OAB/SP 158.924



Livro de Notas nº 212, fls.33/34

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA – SP**

**SAIBAM** quantos virem que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (**21.05.2019**), em diligência na Prefeitura municipal na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete – Araçoiaba da Serra – SP, perante mim Oficiala e Tabeliã Titular compareceu como outorgante:

**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - SP**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - Municipal, com sede à Avenida Luane Milanda de Oliveira n. 600, Jardim Salete, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito em exercício do cargo **DIRLEI SALAS ORTEGA**, portador do RG-SSP-SP 5.218.126-1 e inscrito no CPF-MF 752.449.858/68, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado na Rua Antonio Vieira Rodrigues, 41 – centro – Araçoiaba da Serra – SP; conforme Ata da Posse de 01.01.2017, já arquivadas em pasta de Contratos, nº 07, de ordem 19;

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, identificada por mim Oficiala e Tabeliã Titular através do documento citado que neste ato me foi apresentado, do que dou fé; e, perante mim pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores onde com este se apresentarem **em conjunto ou isoladamente** os advogados:

**ANDRÉ NAVARRO**, portador da Carteira de identidade da OAB/SP 158.924, constando CPF/MF nº 275.346.218/60, brasileiro, casado;

**CINTHIA FERREIRA BRISOLA VOLPATO**, portador da Carteira de identidade da OAB/SP 276.276, constando CPF/MF nº 325.222.458-56, brasileira, advogada, casada;

**ROSANGELA GUIMARÃES SILVA**, portador da Carteira de identidade da OAB/SP 165.049, constando CPF/MF nº 141.693.388/39, brasileira, divorciada;

**HEITOR VIEIRA HOLTZ FILHO**, portador da Carteira de Identidade da OAB/SP 323.715, RG nº 41.596.708-9 e CPF nº 367.186.668-31, brasileiro, maior, solteiro.

**JESSÉ RODRIGUES VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade da OAB/SP nº 332.221, RG nº 35.199.919-X e CPF 392.064.308-90, brasileiro, maior, solteiro.

**LAILA CIBELE ASSAD MACOOL**, portador da Carteira de Identidade da OAB/SP nº 276.075, RG nº 35.501.493-2 e CPF 300.660.548-93, brasileira, maior, solteira; todos com escritório na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Bairro Toledópolis, nesta cidade.

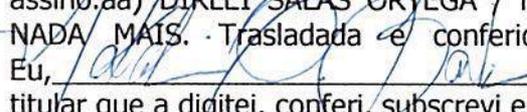
Aos **quais confere poderes** amplos e gerais da cláusula “**ad juditia et extra**”, para o foro em geral, agindo podendo agirem em conjunto **ou** separadamente, independentemente da ordem de nomeação, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, e ainda recorrer, apelar, agravar, embargar, receber notificações, citações, intimações, embargar quaisquer decisões, sentenças ou acórdãos, transigir, desistir, renunciar, reconvir, receber e dar quitação, firmar termos e compromissos, representá-la junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e sociedades de economia mista, levantar depósitos de dinheiro ou valores perante as Caixas Econômicas Federal ou Estadual, assinando o que for necessário, promover medidas cautelares e incidentes, o que tudo dará por bom, firme e valioso e tudo o mais para o cabal e completo desempenho deste mandado como se presente fosse.



00522602339298 000010528-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

**Prazo indeterminado.** Os dados dos outorgados foram dados pela outorgante que se responsabiliza pela sua correção, isentando essa tabeliã de qualquer responsabilidade. Assim o disse e dou fé. A seu pedido lhe fiz e lhe li esta que achou-a conforme, aceita, outorga e assina. Ao Tabelião: R\$ 269,90. ISS: R\$ 13,48. Total: R\$ 286,38. Eu, (a) Natália Cristina Barbosa, Oficiala e Tabeliã titular, a subscrevo e assino.aa) DIRLEI SALAS ORTEGA / Natalia Cristina Barbosa. (Legalmente selada). NADA MAIS. - Trasladada e conferida em seguida e em sua mesma data. Eu, , Natália Cristina Barbosa, Oficiala e Tabeliã titular que a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Araçoiaba da Serra, 21 de maio de 2.019.

Em test<sup>9</sup> \_\_\_\_\_ da verdade

**Oficiala e Tabeliã Titular:**  
**NATÁLIA CRISTINA BARBOSA**

Taxas recolhidas por verba  
Sinal Público disponível na central  
WWW.CENSEC.ORG.BR

1141651PRC0R3T0000000319I





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



Sorocaba, 29 de junho de 2020

Ofício nº 071/2020 – TCE-SP.UR-9

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que o servidor deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Senhor Francisco José Mendes Rossi, está autorizado a proceder, junto à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, ao acompanhamento das contas do exercício de 2020, objeto do Processo **TC nº 003066.989.20-3**, na conformidade da Lei Orgânica desta Casa de Contas (Lei Complementar nº 709/93), além das Instruções vigentes deste Tribunal.

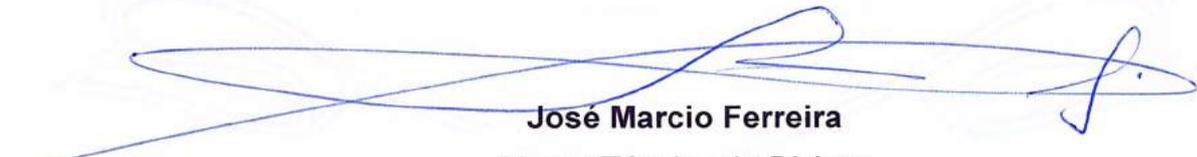
Respectivas anotações da fiscalização ficarão abrigadas no Processo **TC nº 003066.989.20-3**.

Fica Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito Municipal no exercício corrente, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual do referido Feito, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for de vosso interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões exaradas acerca do aludido Processo serão publicados no Diário Oficial do Estado (Poder Legislativo – Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**José Marcio Ferreira**

Diretor Técnico de Divisão

Exmo. Sr.

**Dirlei Salas Ortega**

DD. Prefeito Municipal

ARAÇOIABA DA SERRA – SP



**Cadastro de Pessoa >> Alterar**

Voltar

**Dados Básicos**

**CPF:** 752.449.858-68  
**Nome:** DIRLEI SALAS ORTEGA  
**Sexo:** Masculino  
**Data Nascimento:** 21/12/1951  
**Nacionalidade:** BRASILEIRO  
**Grau de Instrução:** Ensino Superior Completo

Alterar

**E-mail**

Incluir Excluir

|                          | E-mail   | Tipo Email   |
|--------------------------|--|--------------|
| <input type="checkbox"/> | <a href="mailto:comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br">comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br</a> | PROFISSIONAL |
| <input type="checkbox"/> | <a href="mailto:prefeito@aracoiaba.sp.gov.br">prefeito@aracoiaba.sp.gov.br</a>       | PARTICULAR   |

**Telefone**

Incluir Excluir

|                          | Tipo      | DDD | Telefone  | Complemento |
|--------------------------|-----------|-----|-----------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | COMERCIAL | 15  | 3281-7000 |             |

**Endereço**

Incluir Excluir

|                          | Tipo        | UF        | Município          | CEP       | Tipo de Logradouro | Logradouro               | Nº | Complemento | Bairro | Endereço Corresp. |
|--------------------------|-------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------|--------------------------|----|-------------|--------|-------------------|
| <input type="checkbox"/> | RESIDENCIAL | São Paulo | Araçoiaba da Serra | 18190-000 | RUA                | ANTONIO VIEIRA RODRIGUES | 41 |             | CENTRO | Não               |

**Identificação**

Incluir Excluir

|                          | Tipo do Documento | Número do Documento |
|--------------------------|-------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> | RG                | 52181261            |



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 3066/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Araçoiaba da Serra  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA  
**Período** 04/2020  
**Relator** Dr. Sidney Estanislau Beraldo  
**Unidade Fiscalizadora** UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA  
**Responsável** DIRLEI SALAS ORTEGA  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 752.449.858-68  
**Período de Gestão** 01/01/2017 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

| <b>Tipo de Documento</b> | <b>Mês</b> | <b>Ano</b> |
|--------------------------|------------|------------|
| PLAN LDO ATUALIZADA      | 4          | 2020       |
| PLAN LOA ATUALIZADA      | 4          | 2020       |
| PLAN PPA ATUALIZADO      | 4          | 2020       |

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

## 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

|                             |                   |           |
|-----------------------------|-------------------|-----------|
| <b>Previsão acumulada</b>   | R\$ 45.196.502,27 |           |
| <b>Realização acumulada</b> | R\$ 36.330.328,41 |           |
| <b>Variação</b>             | R\$ -8.866.173,86 | -19,6169% |

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

## 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

|   |                   |          |
|---|-------------------|----------|
| <b>Receitas Realizadas :</b>              | R\$ 36.330.328,41 |          |
| <b>Despesas Liquidadas até o Bimestre</b> | R\$ 29.295.488,23 |          |
| <b>Resultado da Execução Orçamentária</b> | R\$ 7.034.840,18  | 19,3635% |

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

## 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

|  |                    |          |
|--|--------------------|----------|
| <b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>          | R\$ -17.371.780,38 |          |
| <b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b> | R\$ -310.880,00    |          |
| <b>Diferença</b>                                   | R\$ -17.060.900,38 | 98,2104% |

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

## 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

### Posição no exercício anterior

| Órgão                                      | RP Proces        | RP Não Proces    |
|--|------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | R\$ 5.954.186,81 | R\$ 8.407.182,39 |

### Movimentação no Exercício

| Nome Órgão                                 | Inscrições | Pagamentos       | Cancelamentos |
|--|------------|------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | R\$ 0,00   | R\$ 7.701.642,62 | R\$ 0,00      |

### Posição atual

| Nome Órgão                                 | RP Proces      | RP Não Proces    | Red Esperada     |
|--|----------------|------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | R\$ 662.621,68 | R\$ 5.997.104,90 | R\$ 2.393.563,44 |

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

| Período | Gastos            | RCL                | % Gasto  | % Permitido Legal |
|---------|-------------------|--------------------|----------|-------------------|
| 4/2019  | R\$ 47.615.273,61 | R\$ 95.466.991,52  | 49,8762% | 54,0000%          |
| 8/2019  | R\$ 48.658.872,89 | R\$ 97.069.829,31  | 50,1277% | 54,0000%          |
| 12/2019 | R\$ 50.238.253,54 | R\$ 101.452.724,98 | 49,5189% | 54,0000%          |

|        |                   |                    |          |          |
|--------|-------------------|--------------------|----------|----------|
| 4/2020 | R\$ 52.765.773,02 | R\$ 100.394.025,83 | 52,5587% | 54,0000% |
|--------|-------------------|--------------------|----------|----------|

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

## 2.8 - GF28 - Dívida Consolidada

| Período | RCL                | DCL                | % Dívida  |
|---------|--------------------|--------------------|-----------|
| 4/2020  | R\$ 100.394.025,83 | R\$ -31.875.158,47 | -31,7501% |
| 12/2019 | R\$ 101.452.724,98 | R\$ -24.386.111,65 | -24,0369% |

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.9 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

|  |                    |         |
|--|--------------------|---------|
| <b>RCL</b>                               | R\$ 100.394.025,83 |         |
| <b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b> | R\$ 0.00           | 0,0000% |
| <b>Limite Legal:</b>                     | R\$ 16.063.044,13  |         |

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.10 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

## 2.11 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

|            |                    |  |
|------------|--------------------|--|
| <b>RCL</b> | R\$ 100.394.025,83 |  |
|------------|--------------------|--|

|                                |                   |         |
|--------------------------------|-------------------|---------|
| <b>Concessões de Garantias</b> | R\$ 0.00          | 0,0000% |
| <b>Limite Legal</b>            | R\$ 22.086.685,68 |         |

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.12 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

|   |                   |
|---|-------------------|
| Disponibilidade Financeira no final do período      | R\$ 33.645.508,06 |
| (-) Saldo de Restos a Pagar até o período           | R\$ 784.858,13    |
| (-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período       | R\$ 2.370.344,34  |
| (-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar           | R\$ 19.141.087,98 |
| (-) Valores Restituíveis                            | R\$ 524.189,44    |
| (=) Liquidez do Período                             | R\$ 10.825.028,17 |
| (+) Saldo da Receita Prevista a Realizar            | R\$ 67.070.781,59 |
| (-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar          | R\$ 67.822.243,47 |
| (-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar | R\$ 2.669.196,40  |
| (=) Liquidez Projetada                              | R\$ 7.404.369,89  |

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.13 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

| Nomenclatura                          | Saldo Período Anterior | Movimento do Período |                  | Saldo Para o Período Seguinte |
|---------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------|-------------------------------|
|                                       |                        | Inscrição            | Baixa            |                               |
| <b>Restos a Pagar Processados</b>     | R\$ 5.954.186,81       | R\$ 0,00             | R\$ 5.291.565,13 | R\$ 662.621,68                |
| <b>Restos a Pagar Não Processados</b> | R\$ 8.407.182,39       | R\$ 0,00             | R\$ 2.410.077,49 | R\$ 5.997.104,90              |
| Consignações                          | R\$ 1.669.424,37       | R\$ 3.172.874,47     | R\$ 2.633.603,60 | R\$ 2.208.695,24              |
| Depósitos                             |                        |                      |                  |                               |

|              |                   |                   |                   |                   |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|              | R\$ 88.711,19     | R\$ 184.157,09    | R\$ 199.238,52    | R\$ 73.629,76     |
| Outros       | R\$ 676.039,92    | R\$ 34.380.938,20 | R\$ 28.760.075,83 | R\$ 6.296.902,29  |
| <b>Total</b> | R\$ 16.795.544,68 | R\$ 37.737.969,76 | R\$ 39.294.560,57 | R\$ 15.238.953,87 |

### 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

#### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| <b>Receita Prevista Atualizada</b> | R\$ 72.221.400,00 |
| <b>Despesa Fixada Atualizada</b>   | R\$ 20.126.600,00 |
| <b>Índice Apurado</b>              | 27,8679%          |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

#### 3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 24.547.395,62 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 6.399.058,83  | 26,0682% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 4.970.065,20  | 20,2468% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 4.662.008,29  | 18,9919% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

#### 3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 24.547.395,62 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 6.399.058,83  | 26,0682% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 4.970.065,20  | 20,2468% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 4.662.008,29  | 18,9919% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### 3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

| Saldo Anterior    | Receita          | Despesa Empenhada |           |
|-------------------|------------------|-------------------|-----------|
|                   |                  | R\$               | %         |
| R\$ 11.424.341,19 | R\$ 8.721.072,81 | R\$ 9.492.494,45  | 108,8455% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 21 da Lei 11.494/07.

### 3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

| Saldo Anterior    | Receita          | Despesa Empenhada Magistério |          |
|-------------------|------------------|------------------------------|----------|
|                   |                  | R\$                          | %        |
| R\$ 11.424.341,19 | R\$ 8.721.072,81 | R\$ 5.622.434,18             | 64,4695% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

### 3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

| Saldo Anterior | Aplic. Financ. | Desp Empenhada | Saldo Atual |
|----------------|----------------|----------------|-------------|
| R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00    |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

### 3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

|  |                               |
|--|-------------------------------|
|  | <b>Repasses até o Período</b> |
|--|-------------------------------|

|   |                  |           |
|---|------------------|-----------|
| <b>25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb</b> | <b>R\$</b>       | <b>%</b>  |
| R\$ 2.728.117,37                              | R\$ 3.408.731,53 | 124,9481% |

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| <b>Receita Prevista Atualizada</b> | R\$ 69.421.400,00 |
| <b>Despesa Fixada Atualizada</b>   | R\$ 19.354.248,41 |
| <b>Índice Apurado</b>              | 27,8794%          |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 24.547.395,62 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 8.074.086,61  | 32,8918% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 4.889.419,48  | 19,9183% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 4.501.472,85  | 18,3379% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 24.547.395,62 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 8.074.086,61  | 32,8918% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 4.889.419,48  | 19,9183% |
|                          |                   |          |

|                     |                  |          |
|---------------------|------------------|----------|
| <b>Despesa Paga</b> | R\$ 4.501.472,85 | 18,3379% |
|---------------------|------------------|----------|

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

## 5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

### 5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

| Receitas                            | Previsão                  | Realização               | AH%            | AV%            |
|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------|----------------|
| Receitas Correntes                  | R\$ 112.549.110,00        | R\$ 38.861.579,38        | -65,47%        | 106,97%        |
| Receitas de Capital                 | R\$ 1.000,00              | R\$ 877.480,56           | 87.648,06%     | 2,42%          |
| Deduções da Receita                 | R\$ -9.149.000,00         | R\$ -3.408.731,53        | -62,74%        | -9,38%         |
| Receitas Intraorçamentárias         | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                 | 0,00%          | 0,00%          |
| <b>Subtotal das Receitas Orçam.</b> | <b>R\$ 103.401.110,00</b> | <b>R\$ 36.330.328,41</b> | <b>-64,86%</b> | <b>100,00%</b> |
| Outros Ajustes                      |                           | R\$ 0,00                 |                | 0,00%          |
| <b>Total das Receitas Orçam.</b>    | <b>R\$ 103.401.110,00</b> | <b>R\$ 36.330.328,41</b> |                | <b>100,00%</b> |
|                                     |                           | R\$ -67.070.781,59       |                | -64,86%        |

| Despesas                    | Fixação Final     | Execução          | AH%    | AV%    |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|--------|--------|
| Despesas Correntes          | R\$ 99.107.314,85 | R\$ 43.672.128,41 | 55,93% | 87,91% |
| Despesas de Capital         | R\$ 15.863.284,34 | R\$ 4.526.227,71  | 71,47% | 9,11%  |
| Reserva de Contingência     | R\$ 1.050.000,40  |                   |        |        |
| Despesas Intraorçamentárias | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          | 0,00%  | 0,00%  |
| Repasses de duodécimos      | R\$ 4.150.000,00  | R\$ 1.480.803,60  | 64,32% | 2,98%  |

|   |                           |                          |                    |         |
|---|---------------------------|--------------------------|--------------------|---------|
|   |                           |                          |                    |         |
| (-) Devolução de duodécimos               |                           | R\$ 0,00                 |                    | 0,00%   |
| Transf. Financeira À Adm. Indireta        | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                 | 0,00%              | 0,00%   |
| <b>Subtotal das Despesas</b>              | <b>R\$ 120.170.599,59</b> | <b>R\$ 49.679.159,72</b> | 58,66%             | 100,00% |
| Outros Ajustes                            |                           | R\$ 0,00                 |                    | 0,00%   |
| <b>Total das Despesas</b>                 | <b>R\$ 120.170.599,59</b> | <b>R\$ 49.679.159,72</b> |                    | 100,00% |
| Economia Orçamentária                     |                           |                          | R\$ 70.491.439,87  | 141,89% |
| <b>Resultado da Execução Orçamentária</b> |                           |                          | R\$ -13.348.831,31 | -36,74% |

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no período, correspondendo a -36,74% da receita realizada.

## 5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Receitas Realizadas                          | R\$ 39.739.059,94       |
| Deduções da Receita                          | R\$ 3.408.731,53        |
| Despesas Liquidadas                          | R\$ 28.823.055,51       |
| Repasse de Duodécimos                        | R\$ 1.480.803,60        |
| Devolução de Duodécimos                      | R\$ 0,00                |
| Transferências Financeiras para Adm Indireta | R\$ 0,00                |
| <b>Resultado da Execução Orçamentária</b>    | <b>R\$ 6.026.469,30</b> |

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 04/07/2020  
**Hora da Geração:** 00:49:45



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiba.sp.gov.br

## LEI Nº 2294 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

*“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias  
para o exercício financeiro de 2020  
e dá outras providências.”*

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei as Diretrizes Orçamentárias do Município de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício financeiro de 2020 compreendendo:

- I – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II – As prioridades e metas da Administração pública municipal;
- III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- IV – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da Administração pública municipal, e outros demonstrativos dos Anexos respectivos.

### CAPITULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

#### Seção I Das Diretrizes Gerais



**Artigo 2º** - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Entidades da Administração Direta. Nos termos da lei Complementar 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Municipalização integral do Ensino básico;
- III – Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV – Promover o desenvolvimento do município e o crescimento econômico;
- V – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- VI – Assistência à criança e ao adolescente;
- VII – Melhoria da infraestrutura urbana;
- VIII – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, através do sistema único de saúde.

**Artigo 3º** - O projeto de lei orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º da Constituição Federal, com a lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a lei complementar 101 de 04 de maio 2000.

**Parágrafo Único.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento fiscal, que discriminará a receita, em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I – natureza da receita – da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Gestão.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas**

**Artigo 4º** - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, obedecerá às seguintes disposições:

- I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II – Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III – As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código independentemente da unidade orçamentária;



- IV – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
- V – Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- VI – As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes, acrescida da previsão de arrecadação, bem como despesas, para o restante do exercício;
- VII – Somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
- VIII – Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Parágrafo único.** Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físicos financeiros.

**Artigo 5º** A lei Orçamentária anual não poderá prever como receitas de operações de créditos montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

**Artigo 6º** A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Artigo 7º** A Lei Orçamentária anual poderá conter autorização ao Poder Executivo para promover, por Decreto:

- I – Transferência de dotações no mesmo Órgão, dentro da mesma ação, independente da categoria econômica;
- II - Transposição de dotações no mesmo Órgão, de uma ação para a outra, dentro da mesma programação e da mesma categoria econômica;
- III - Remanejamento de dotações no mesmo Órgão, de uma programação para outra, independente de categoria econômica;
- IV – A alteração da fonte de recursos, mediante o comportamento do efetivo ingresso das receitas para melhor atender a programação dela constante.
- V - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- VI – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



VII – Abrir créditos adicionais suplementares nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

**Parágrafo único.** Na execução orçamentária, a transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores correspondentes a fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

**Artigo 8º** A concessão de subvenções sociais, a instituições privadas, que prestem serviços na área de saúde, assistência social e educação, devidamente incluídas no PPA, LDO e LOA, será calculada com base em unidades de serviços postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiências previamente fixados pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público.

**Artigo 9º** O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União somente poderão ser realizados:

- I – Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
- II – Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III – Seja objeto de celebração de convenio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

### **Sessão III**

#### **Da Execução do Orçamento**

**Artigo 10.** Até trinta dias após a aprovação do Orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.



**Artigo 11.** Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional a participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

**Artigo 12.** O poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

**Parágrafo único.** O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

**Artigo 13.** Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Artigo 14.** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário – financeiro.

**Parágrafo Único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do imposto predial e territorial urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.



### **CAPITULO III DAS PRIORIDADES E METAS**

**Artigo 15.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no anexo de prioridades e metas, que integra esta Lei, as quais terão procedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução.

### **CAPITULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Artigo 16.** O Poder Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributaria, especialmente sobre:

- I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de reforma a corrigir distorções;
- II – Revogações das isenções tributarias que contrariem o interesse publico e a justiça fiscal;
- III – Revisão das taxas objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de policia do Município;
- IV – Atualização da planta genérica de valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

### **CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS**

**Artigo 17.** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira de salários, incluindo:

- I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III – O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

**Parágrafo único.** As alterações autorizadas neste artigo dependerão de existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Artigo 18.** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60 % (sessenta por cento), assim dividido:

- I – 6% (seis por cento), para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento), para o Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – Relativas a incentivos a demissão voluntária;
- III – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o caput deste artigo;
- IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados com recursos provenientes:
  - a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do artigo 201 da Constituição Federal.

## CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 19.** Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no Artigo 29–A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2020 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até 90 dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

**Artigo 20.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual

**Parágrafo Único.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

**Artigo 21.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no artigo 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas orçada, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

**Artigo 22.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

*Prefeito Municipal*

Registro em Livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, [www.aracoiaba.sp.org.br](http://www.aracoiaba.sp.org.br), em

19 de Dezembro de 2019.

## RELATÓRIO GERENCIAL :: RESULTADO DE ANÁLISE

## DADOS INFORMADOS:

Município: Araçoiaba da Serra  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA  
 Período: 1/2020 à 4/2020

| Município          | Entidade                                   | Período   | Assunto de Fiscalização           | Item de Análise   | Resultado    |
|--------------------|--|-----------|-----------------------------------|---|--------------|
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Janeiro   | CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE | CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE              | Irregular    |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Janeiro   | ENSINO                            | AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Janeiro   | ENSINO                            | AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério           | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Janeiro   | LRF                               | GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)                             | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Fevereiro | CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE | CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE              | Irregular    |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Fevereiro | ENSINO                            | AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Fevereiro | ENSINO                            | AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério           | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Fevereiro | LRF                               | GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)                             | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Fevereiro | LRF                               | GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO           | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Março     | ENSINO                            | AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Março     | ENSINO                            | AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério           | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Março     | LRF                               | GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)                             | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Abril     | CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE | CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE              | Irregular    |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Abril     | ENSINO                            | AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Abril     | LRF                               | GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)                             | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Abril     | LRF                               | GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO           | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Abril     | LRF                               | GF27 - Despesas com Pessoal   | Desfavorável |



## Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 04 / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

### RECEITA DE IMPOSTOS

|                          | Previsão Atualizada<br>para o Exercício | Arrecadação<br>até o Período |
|--------------------------|---|------------------------------|
| Próprios                 | 23.676.400,00                           | 7.387.364,10                 |
| Transferências da União  | 26.125.000,00                           | 8.114.051,16                 |
| Transferências do Estado | 22.420.000,00                           | 9.045.980,36                 |
| <b>Total</b>             | <b>72.221.400,00</b>                    | <b>24.547.395,62</b>         |
| Retenções ao FUNDEB      | 9.149.000,00                            | 3.408.731,53                 |
| <b>Receitas Líquidas</b> | <b>63.072.400,00</b>                    | <b>21.138.664,09</b>         |

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

|                    | Para o Exercício<br>(Prev. Atualizada) | Até o Período<br>(Arrecadação) |
|--------------------|--|--------------------------------|
| <b>TOTAL (25%)</b> | <b>18.055.350,00</b>                   | <b>6.136.848,90</b>            |

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

|  | Dotação Atualizada<br>(para o Exercício) |   | Despesa Empenhada<br>(até o Período) |   | Despesa Liquidada<br>(até o Período) |   | Despesa Paga<br>(até o Período) |   |
|--|--|---|--------------------------------------|---|--------------------------------------|---|---------------------------------|---|
|  | Valor                                    | % | Valor                                | % | Valor                                | % | Valor                           | % |

#### DESPESAS TOTAIS

|                            |               |         |              |         |              |         |              |         |
|----------------------------|---------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|
| <b>TOTAL</b>               | 20.126.600,00 | 27,87 % | 6.399.058,83 | 26,07 % | 4.970.065,20 | 20,25 % | 4.662.008,29 | 18,99 % |
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   | 5.648.600,00  | 7,82 %  | 1.275.128,93 | 5,19 %  | 607.348,37   | 2,47 %  | 457.309,91   | 1,86 %  |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | 5.329.000,00  | 7,38 %  | 1.715.198,37 | 6,99 %  | 953.985,30   | 3,89 %  | 795.966,85   | 3,24 %  |
| <b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b> | 9.149.000,00  | 12,67 % | 3.408.731,53 | 13,89 % | 3.408.731,53 | 13,89 % | 3.408.731,53 | 13,89 % |

#### DEDUÇÕES

|                                     |  |  |      |        |      |        |      |        |
|-------------------------------------|--|--|------|--------|------|--------|------|--------|
| <b>TOTAL</b>                        |  |  | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |
| <b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b> |  |  | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |

#### DESPESAS LÍQUIDAS

|                            |  |  |              |         |              |         |              |         |
|----------------------------|--|--|--------------|---------|--------------|---------|--------------|---------|
| <b>TOTAL</b>               |  |  | 6.399.058,83 | 26,07 % | 4.970.065,20 | 20,25 % | 4.662.008,29 | 18,99 % |
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   |  |  | 1.275.128,93 | 5,19 %  | 607.348,37   | 2,47 %  | 457.309,91   | 1,86 %  |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |  |  | 1.715.198,37 | 6,99 %  | 953.985,30   | 3,89 %  | 795.966,85   | 3,24 %  |
| <b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b> |  |  | 3.408.731,53 | 13,89 % | 3.408.731,53 | 13,89 % | 3.408.731,53 | 13,89 % |

# ANEXO A - Tabela de Competência

**Período de análise:** Maio/2019 a Abril/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 04/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 04/2020      |

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de 2

**Data de geração:** 04/07/2020 00:50



## Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 04 / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

### RECEITAS DO FUNDEB

|                                | Previsão Atualizada<br>para o Exercício | Arrecadação<br>até o Período |
|--------------------------------|---|------------------------------|
| Receitas de Transferências     | 23.600.000,00                           | 8.711.141,20                 |
| Receitas de Aplic. Financeiras | 200.880,00                              | 9.931,61                     |
| <b>Total da Receita</b>        | <b>23.800.880,00</b>                    | <b>8.721.072,81</b>          |

### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

|                  |               |              |
|------------------|---------------|--------------|
| TOTAL            | 23.800.880,00 | 8.721.072,81 |
| MAGISTÉRIO (60%) | 14.280.528,00 | 5.232.643,69 |

### RETENÇÕES AO FUNDEB

| Prev. Atualizada<br>Para o Exercício | Retido<br>Até o Período |
|--------------------------------------|-------------------------|
| 9.149.000,00                         | 3.408.731,53            |

### APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

| Transferências Recebidas                  | Retenções    |
|---|--------------|
| 8.711.141,20                              | 3.408.731,53 |
| Diferença (Recebido - Retido):<br>(GANHO) |              |
|   | 5.302.409,67 |

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

|  | Dotação Atualizada<br>(para o Exercício) |   | Despesa Empenhada<br>(até o Período) |   | Despesa Liquidada<br>(até o Período) |   | Despesa Paga<br>(até o Período) |   |
|--|--|---|--------------------------------------|---|--------------------------------------|---|---------------------------------|---|
|  | Valor                                    | % | Valor                                | % | Valor                                | % | Valor                           | % |

#### DESPESAS TOTAIS

|                   |               |          |              |          |              |         |              |         |
|-------------------|---------------|----------|--------------|----------|--------------|---------|--------------|---------|
| <b>TOTAL</b>      | 27.302.160,00 | 114,71 % | 9.492.494,45 | 108,85 % | 7.464.653,98 | 85,59 % | 7.015.653,44 | 80,44 % |
| <b>MAGISTÉRIO</b> | 19.099.000,00 | 80,24 %  | 5.622.434,18 | 64,47 %  | 5.552.262,03 | 63,66 % | 5.305.734,69 | 60,84 % |
| <b>OUTRAS</b>     | 8.203.160,00  | 34,47 %  | 3.870.060,27 | 44,38 %  | 1.912.391,95 | 21,93 % | 1.709.918,75 | 19,61 % |

#### DESPESAS LÍQUIDAS

|                   |  |  |              |          |              |         |              |         |
|-------------------|--|--|--------------|----------|--------------|---------|--------------|---------|
| <b>TOTAL</b>      |  |  | 9.492.494,45 | 108,85 % | 7.464.653,98 | 85,59 % | 7.015.653,44 | 80,44 % |
| <b>MAGISTÉRIO</b> |  |  | 5.622.434,18 | 64,47 %  | 5.552.262,03 | 63,66 % | 5.305.734,69 | 60,84 % |
| <b>OUTRAS</b>     |  |  | 3.870.060,27 | 44,38 %  | 1.912.391,95 | 21,93 % | 1.709.918,75 | 19,61 % |

# ANEXO A - Tabela de Competência

---

**Período de análise:** Maio/2019 a Abril/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

---

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 04/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 04/2020      |

---

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de 2

**Data de geração:** 04/07/2020 00:50

**Processo** : TC-003066.989.20-3

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento das Contas Anuais

**Período  
examinado** : 1º quadrimestre de 2020

**Prefeito** : Sr. Dirlei Salas Ortega

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Período** : 1/1/2020 a 30/4/2020

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 – Sorocaba / DSF-II

**Senhora Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.4,**

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta e. Corte de Contas pelo órgão, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Dirlei Salas Ortega, responsável pelas contas em exame (documento anexo).

Informamos que o município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

| EXERCÍCIOS     | 2016 | 2017 | 2018 |
|----------------|------|------|------|
| IEG-M          | B    | C+   | C    |
| i-Planejamento | B+   | C    | C    |
| i-Fiscal       | B+   | B    | B    |
| i-Educ         | B+   | B    | B    |
| i-Saúde        | C+   | B    | C    |
| i-Amb          | C+   | B    | B    |
| i-Cidade       | C+   | B+   | C    |
| i-Gov-TI       | C+   | B    | B    |

Obs.: índices após verificação/validação da Fiscalização.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses) e das fiscalizações ordenadas;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e Tribunal de Contas do Estado;
8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Saliente-se, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da fiscalização do fechamento do exercício, oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi

efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Outrossim, consignamos que foi autuado o processo TC-014879.989.20-0, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia.

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

### A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

#### A.1.1. CONTROLE INTERNO

O sistema de controle interno está regulamentado e produz relatórios periódicos, atendendo suas funções institucionais.

Ademais, verificamos que o Controle Interno está atuando no controle dos atos e despesas relacionadas à pandemia da Covid-19.

#### A.3. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem e também verificações efetuadas durante o quadrimestre<sup>1</sup>, há obra paralisada no município, conforme segue:

| OBRA PARALISADA |                                 |                           |                                  |                           |  |
|-----------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|--|
| TC              | Valor inicial do Contrato (R\$) | Valor total pago (R\$)    | Contratada                       | Data da paralisação       | Descrição da obra  |
| 025432.989.19-2 | 1.032.074,47 <sup>2</sup>       | 1.135.813,83 <sup>3</sup> | B2X Brasil Empreendimentos Ltda. | Não informada pela Origem | Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Morro Araçoiaba |

Disponível em:

[https://paineldeobras.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3AObra%3Apainel\\_obras.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero](https://paineldeobras.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3AObra%3Apainel_obras.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero). Acesso em: 20. jul. 2020.

<sup>1</sup> Processo de Acompanhamento de Execução Contratual (TC-026368.989.19-0).

<sup>2</sup> Foram celebrados dois termos aditivos, tratados nos processos TC-000628.989.20-4 e TC-000629.989.20-3, que elevaram o valor contratado para R\$ 1.288.836,56.

<sup>3</sup> A fiscalização constatou divergências entre as medições realizadas e os valores pagos à Contratada, conforme anotado nos autos do TC-026368.989.19-0, evento 16.23, fls. 6, observação 3.

Constatamos inobservância ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, muito embora a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 da comuna em apreço (Lei Municipal nº 2294, de 19 de dezembro de 2019) determine o início de novos projetos apenas quando aqueles em andamento estiverem devidamente atendidos (artigo 4º, VII, da lei anexa), a obra retrocitada permanece inconclusa.

Conforme calendário de obrigações do Sistema Audesp, a Prefeitura Municipal vem atualizando a este Tribunal as informações sobre Obras Paralisadas e/ou Atrasadas.

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no art. 1º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue:

#### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                   | Valores     |                      |                |
|---|-------------|----------------------|----------------|
| (+) RECEITAS REALIZADAS                                 | R\$         | 36.330.328,41        |                |
| (-) DESPESAS EMPENHADAS                                 | R\$         | 48.198.356,12        |                |
| (-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA                     | R\$         | 1.480.803,60         |                |
| (+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA                   |             |                      |                |
| (-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |             |                      |                |
| (+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO                        |             |                      |                |
| <b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>               | <b>-R\$</b> | <b>13.348.831,31</b> | <b>-36,74%</b> |

Dados extraídos do Sistema Audesp: Relatório de Instrução juntado neste evento.

Nos termos do art. 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado, por quatro vezes, sobre desajustes em sua execução orçamentária (documento anexo).

Consideradas as despesas liquidadas, constata-se um *superávit* de R\$ 6.026.469,30, correspondente a 16,59%.

Face à perspectiva de *déficit* orçamentário, conforme retro descrito, informamos que o município decretou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual (art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

## B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

### B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

| Período                         | Abr<br>2019              | Ago<br>2019              | Dez<br>2019               | Abr<br>2020               |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>% Permitido Legal</b>        | <b>54,00%</b>            | <b>54,00%</b>            | <b>54,00%</b>             | <b>54,00%</b>             |
| <b>Gasto Informado</b>          | R\$ 47.615.273,61        | R\$ 48.658.872,89        | R\$ 50.238.253,54         | R\$ 52.765.773,02         |
| Inclusões da Fiscalização       |                          |                          |                           |                           |
| Exclusões da Fiscalização       |                          |                          |                           |                           |
| <b>Gastos Ajustados</b>         | <b>R\$ 47.615.273,61</b> | <b>R\$ 48.658.872,89</b> | <b>R\$ 50.238.253,54</b>  | <b>R\$ 52.765.773,02</b>  |
| <b>Receita Corrente Líquida</b> | <b>R\$ 95.466.991,52</b> | <b>R\$ 97.069.829,31</b> | <b>R\$ 101.452.724,98</b> | <b>R\$ 100.394.025,83</b> |
| Inclusões da Fiscalização       |                          |                          |                           |                           |
| Exclusões da Fiscalização       |                          |                          |                           |                           |
| <b>RCL Ajustada</b>             | <b>R\$ 95.466.991,52</b> | <b>R\$ 97.069.829,31</b> | <b>R\$ 101.452.724,98</b> | <b>R\$ 100.394.025,83</b> |
| <b>% Gasto Informado</b>        | <b>49,88%</b>            | <b>50,13%</b>            | <b>49,52%</b>             | <b>52,56%</b>             |
| <b>% Gasto Ajustado</b>         | <b>49,88%</b>            | <b>50,13%</b>            | <b>49,52%</b>             | <b>52,56%</b>             |

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém ultrapassou aquele previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei supracitada, no 1º quadrimestre.

Não constatamos a infringência às vedações do art. 22 da referida norma.

Com base no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal foi alertado, por uma vez, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral.

Ademais, cabe consignar que o município decretou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual, assim, sendo aplicável a suspensão de contagem de prazo para recondução aos limites, conforme art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **B.1.4. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

##### **B.1.4.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

##### **B.1.4.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS**

O quadro a seguir, consoante apurado pelo Sistema Audesp, demonstra a projeção de atendimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

| <b>Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 (projetado) do exercício de:</b> | <b>2020</b>              |
|--|--------------------------|
| <b>Disponibilidades de Caixa em 30.04</b>                                    | <b>R\$ 33.645.508,06</b> |
| (-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04   | R\$ 784.858,13           |
| (-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04                                     | R\$ 2.370.344,34         |
| (-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar                                    | R\$ 19.141.087,98        |
| (-) Valores Restituíveis   | R\$ 524.189,44           |
| <b>Liquidez em 30.04</b>   | <b>R\$ 10.825.028,17</b> |
| (+) Saldo da Receita Prevista a Realizar                                     | R\$ 67.070.781,59        |
| (-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar                                   | R\$ 67.822.243,47        |
| (-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar                          | R\$ 2.669.196,40         |
| <b>Liquidez projetada em 31.12</b>   | <b>R\$ 7.404.369,89</b>  |

##### **Apuração a partir de informações fornecidas pela Origem ao Sistema AUDESP**

Considerando o disposto pelo art. 65, §1º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao final do exercício será verificada eventual dispensa de observância da vedação do art. 42 do mesmo diploma.

##### **B.1.4.1.2. OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO**

No quadrimestre em análise o Município não realizou operação de crédito por antecipação da receita orçamentária - ARO.

## B.1.4.2. LEI ELEITORAL (LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

### B.1.4.2.3. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

No quadrimestre em análise, a Prefeitura não criou novos programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais.

## B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

### B.3.1. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Constatamos atendimento à Ordem Cronológica de Pagamentos.

## PERSPECTIVA C: ENSINO

### C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema Audesp, apresentou os seguintes resultados<sup>4</sup>:

| <b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>           | <b>%</b> |
|--|----------|
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)   | 26,07%   |
| DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%) | 20,25%   |
| DESPESA PAGA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)        | 18,99%   |

| <b>FUNDEB:</b>                                    | <b>%</b> |
|---|----------|
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)   | 108,85%  |
| DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%) | 85,59%   |
| DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)        | 80,44%   |
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)   | 64,47%   |
| DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%) | 63,66%   |
| DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)        | 60,84%   |

**Dados extraídos do Sistema Audesp:** Relatório de Instrução juntado neste evento.

<sup>4</sup> Consignamos, com relação à despesa empenhada nos recursos do Fundeb, sua superação em relação à receita recebida no período, posto que efetuada de maneira global.

No período examinado e com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentuais de aplicação desfavoráveis ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Nos termos do art. 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi o Município alertado, por sete vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no presente evento.

Com base nos dados coletados junto à Origem durante a inspeção, não constatamos demanda não atendida nos níveis de ensino ofertados pelo Município.

A Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Pandemia da Covid-19, alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino. Contudo, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem.

Das medidas informadas, destacamos a realização de aulas remotas, a disponibilização de material didático aos alunos e o desenvolvimento de atividades complementares através de redes sociais.

## PERSPECTIVA D: SAÚDE

### D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

| Art. 77, III c/c § 4º do ADCT  | %      |
|--------------------------------|--------|
| DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%) | 32,89% |
| DESPEZA LIQUIDADA (mínimo 15%) | 19,92% |
| DESPEZA PAGA (mínimo 15%)      | 18,34% |

**Dados extraídos do Sistema Audesp:** Relatório de Instrução juntado neste evento.

## PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### H.1. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

As denúncias / representações / expedientes serão tratados no fechamento do exercício em exame, tendo em vista que, no momento, não concluímos a análise da matéria.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

**A.3. OBRAS PARALISADAS:** Inobservância ao regramento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

**B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO:** *Déficit* na execução (despesa empenhada);

**B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL:** Superação do limite prudencial;

**C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO:** Percentuais de aplicação desfavoráveis.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 – Sorocaba, 30 de julho de 2020

Francisco José Mendes Rossi  
Agente da Fiscalização



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00003066.989.20-3

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
- **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00014879.989.20-0

---

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,

Tendo em conta a manifestação da Fiscalização, ratificando seus termos, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 30 de julho de 2020

Ana Cristina Okumura

Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA CRISTINA OKUMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-L8JR-FST8-67CH-3ARY



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00003066.989.20-3

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
- **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO(S)** 00014879.989.20-0

**DEPENDENTES(S):**

---

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR.9-Sorocaba, 30 de julho de 2020

**JOSÉ MARCIO FERREIRA**  
Diretor Técnico de Divisão

processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-  
L8R9-DJ01-69DK-58X8



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9**



**Processo** : TC-003066.989.20-3

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento das Contas Anuais – 1º Quadrimestre de 2020

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 - Sorocaba / DSF-II

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,**

Tendo em conta o relatório produzido pela fiscalização, cientificamos o Chefe do Executivo referenciado acerca do apurado (subitem 4.5.7 da Ordem de Serviço SDG nº 1/2017), consoante respectivo(s) evento(s) precedente(s).

Desse modo, submetemos o presente feito à elevada consideração de Vossa Excelência, visando adoção de eventuais medidas tidas como pertinentes.

GDUR.9 – Sorocaba, 30 de julho de 2020

José Marcio Ferreira  
Diretor Técnico de Divisão

## DESPACHO

---

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>PROCESSO:</b>       | <b>TC-003066.989.20-3</b>   |
| <b>ÓRGÃO:</b>          | ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA<br>▪ <b>ADVOGADOS(AS):</b> ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221) |
| <b>INTERESSADO(A):</b> | ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA - Prefeito Municipal  |
| <b>ASSUNTO:</b>        | Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  |
| <b>EXERCÍCIO:</b>      | 2020  |
| <b>INSTRUÇÃO POR:</b>  | UR-09   |

---

Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-09 produziu o relatório constante destes autos (evento 25), cujo conteúdo dou conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.

Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-09.

CGC-SEB, 03 de agosto de 2020.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LK1P-37PQ-556W-7JRB

DESPACHO  
PROCESSO:00020004.989.18-2  
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE (CNPJ 01.614.087/0001-50)  
ADVOGADO:MOACIR CANDIDO (OAB/SP 83.713) / GERVALDO DE CASTILHO (OAB/SP 97.946) / (OAB/SP 367.048)  
CONTRATADO(A):T N OKA TECNOLOGIA E CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ 20.063.519/0001-26)  
INTERESSADO(A):ADRIANO MARCELO BONILHA (CPF 271.546.228-06)  
ASSUNTO:LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/18  
CONTRATO Nº 43/2018 de 22/08/2018  
OBJETO CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO  
VIGÊNCIA 22/08/2018 a 22/04/2019  
VALOR R\$ 428.588,25  
EXERCÍCIO:2018  
INSTRUÇÃO POR:UR-01  
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):00020047.989.18-1, 00006299.989.19-4  
PROCESSO:00006299.989.19-4  
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE (CNPJ 01.614.087/0001-50)  
CONTRATADO(A):T N OKA TECNOLOGIA E CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ 20.063.519/0001-26)  
INTERESSADO(A):ADRIANO MARCELO BONILHA (CPF 271.546.228-06)  
ASSUNTO:TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 CONTRATO Nº. 43/2018 ASSINATURA EM 22/08/2018  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO  
VIGÊNCIA 22/08/2018 A 22/04/2019  
VALOR R\$ 428.588,28  
EXERCÍCIO:2018  
INSTRUÇÃO POR:UR-01  
PROCESSO PRINCIPAL:20004.989.18-2  
PROCESSO:00006299.989.19-4  
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE (CNPJ 01.614.087/0001-50)  
CONTRATADO(A):T N OKA TECNOLOGIA E CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ 20.063.519/0001-26)  
INTERESSADO(A):ADRIANO MARCELO BONILHA (CPF 271.546.228-06)  
ASSUNTO:TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL ASSINADO EM 26/09/2018  
EXERCÍCIO 2019  
TOMADA DE PREÇOS N 03/2018 CONTRATO N 43/2018 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO  
FINALIDADE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL POR CONVENIÊNCIA ENTRE AS PARTES  
VIGÊNCIA 22/08/2018 A 22/04/2019  
VALOR N/C  
EXERCÍCIO:2019  
INSTRUÇÃO POR:UR-01  
PROCESSO PRINCIPAL:20004.989.18-2  
Tratam os autos da Tomada de Preço nº 03/18 e decorrente contrato (TC-020004.989.18), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejo Alegre e a T N Oka Tecnologia e Construções EIRELI – EPP, objetivando a construção de 01 (um) barracão em estrutura metálica no Projeto de Assentamento Salvador, bem como o acompanhamento da execução contratual (TC-020047.989.18) e termo de rescisão (TC-006299.989.19).  
Na sequência, a Fiscalização (evento 11), do TC-006299.989.19 propôs o arquivamento da matéria, considerando que a Administração respondeu a licitação que deu origem ao ajuste em tela e firmou o correspondente Termo de Rescisão Unilateral do contrato, mesmo antes da emissão do ordem para início dos serviços.  
A Chêfia da AJT (evento 52.3 do TC-020004.989.18) acompanha proposta pelo arquivamento.  
Em pesquisa no Portal da Transparência Municipal, a Assessoria deste Gabinete verificou que as correspondentes notas de empenho foram anuladas[1].  
Assim, considerando que não há despesa sobre a qual recaia a atuação fiscalizadora deste Tribunal, restando prejudicada a análise do objeto, determino o arquivamento dos presentes autos, sem julgamento de mérito, a exemplo de precedentes neste sentido, como o TC-001246/013/08/2 e o TC-005375.989.18/3.  
Publique-se.  
DESPACHO  
PROCESSO:00014569.989.20-5  
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA (CNPJ 44.959.021/0001-04)  
ADVOGADO:GUSTAVO LOPES GONSALES (OAB/SP 370.557)  
ORGANIZ. SOCIAL:ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA (CNPJ 10.995.737/0001-45)  
INTERESSADO(A):WALTER SUMAN (CPF 395.999.576-87)  
- PREFERITO  
VICTOR HUGO STRAUB CANASIRO (CPF 050.946.068-24) - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
WELINTON SILVA PINTO (CPF 385.735.448-80) - DIRETOR PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
ASSUNTO:Contrato de Gestão nº 27/2018 Termo de Aditamento nº 2, assinado em 01/11/2019. Objeto: Operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade de Pronto Socorro Professor Doutor Matheus Santamarina. Valor após reajustamento: R\$ 52.470.466,57.  
EXERCÍCIO:2019  
INSTRUÇÃO POR:UR-20  
PROCESSO PRINCIPAL:8131.989.18-8  
Considerando o relatório da Fiscalização (evento 12), assis- nas partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.  
Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
Publique-se.  
DESPACHO  
PROCESSO:00014579.989.20-3  
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA (CNPJ 44.959.021/0001-04)  
ADVOGADO:GUSTAVO LOPES GONSALES (OAB/SP 370.557)  
ORGANIZ. SOCIAL:ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA (CNPJ 10.995.737/0001-45)  
INTERESSADO(A):WALTER SUMAN (CPF 395.999.576-87)  
- PREFERITO  
VICTOR HUGO STRAUB CANASIRO (CPF 050.946.068-24) - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
WELINTON SILVA PINTO (CPF 385.735.448-80) - DIRETOR PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
ASSUNTO:Contrato de Gestão nº 27/2018 Termo de Aditamento nº 3, assinado em 05/02/2020. Objeto: Operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade de Pronto Socorro Professor Doutor Matheus Santamarina. Valor total anual estimado: R\$ 29.838.072,96.  
EXERCÍCIO:2020  
INSTRUÇÃO POR:UR-20  
PROCESSO PRINCIPAL:8131.989.18-8

Considerando o relatório da Fiscalização (evento 16), assis- nas partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.  
Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
Publique-se.  
DESPACHO  
PROCESSO:00008040.989.20-4  
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04)  
ORGANIZ. SOCIAL:INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA (CNPJ 07.900.613/0001-24)  
GERENCIADA:UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSASCO  
INTERESSADO(A):JOSE CARLOS VIDO (CPF 769.774.988-20) - SECRETÁRIO DE SAÚDE, À ÉPOCA  
ROGERIO LINS WANDERLEY (CPF 290.633.018-39) - PREFEITO  
FERNANDO MACHADO - SECRETÁRIO DE SAÚDE, ATUAL  
RICARDO EMILIANO RODRIGO SANCHES (CPF 052.223.806-88) - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO:Exame de Prestação de Contas Exercício de 2018. Acompanhamento de Execução.  
EXERCÍCIO:2018  
INSTRUÇÃO POR:DF-01  
PROCESSO PRINCIPAL:22229.989.18-1  
Considerando o relatório da Fiscalização (evento 15), assis- nas partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.  
Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-002968.989.20-2  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS  
ADVOGADOS(A/S): ROMAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / WALTER LUIZ DE OLIVEIRA (OAB/SP 224.625) / ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 262.625) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELOS (OAB/SP 290.219) / LAISA MARIANA ROSOLEN E SILVA (OAB/SP 426.251)  
INTERESSADO(A): CAROLINA ARAUJO DE SOUZA VERISSIMO - Prefeita Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-02  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 20), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-003051.989.20-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL  
ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
INTERESSADO(A): AMARILDO DUZI MORAES - Prefeito Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-19  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-19 produziu o relatório constante destes autos (evento 21), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-003066.989.20-3  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA  
ADVOGADOS(A/S): ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAO MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)  
INTERESSADO(A): DIRLEI SALAS ORTEGA - Prefeito Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-09  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-09 produziu o relatório constante destes autos (evento 25), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-002870.989.20-9  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS  
ADVOGADA: CLAUDIA IWAKI (OAB/SP 265.846)  
INTERESSADO(A):

HELO APARECIDO MENDES FURINI - Prefeito Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-18  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-18 produziu o relatório constante destes autos (evento 14), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-003045.989.20-9  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA  
INTERESSADO(A): JOAO COSTA MENDONCA - Prefeito Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-08  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-08 produziu o relatório constante destes autos (evento 18), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-003161.989.20-7  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA  
INTERESSADO(A): APARECIDO GOULART - Prefeito Municipal.  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-11  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-11 produziu o relatório constante destes autos (evento 17), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-002997.989.20-6  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES  
ADVOGADO: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138)  
INTERESSADO(A): BENTO LUCHEITI JUNIOR - Prefeito Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-13  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-13 produziu o relatório constante destes autos (evento 15), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-003023.989.20-5  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL  
INTERESSADO(A): MANOEL ERANI LEITE MAGALHAES - Prefeito Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-08  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-08 produziu o relatório constante destes autos (evento 18), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-002859.989.20-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
INTERESSADO(A): MARCO ANTONIO MARCHI (Período de 01/01/2020 a 22/01/2020) e de 28/01/2020 a 30/04/2020)  
ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA (Período de 23/01/2020 a 27/01/2020)  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-03  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-03 produziu o relatório constante destes autos (evento 15), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-003150.989.20-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ADVOGADO: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749)  
INTERESSADO(A): ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-01  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-01 produziu o relatório constante destes autos (evento 17), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-002957.989.20-5  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-08  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-08 produziu o relatório constante destes autos (evento 19), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-003216.989.20-2  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
INTERESSADO(A): JOAO CARLOS DOS SANTOS - Prefeito Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-04  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-04 produziu o relatório constante destes autos (evento 14), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-003172.989.20-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE IRACEMA  
INTERESSADO(A): LUCIANA DIAS RODRIGUES - Prefeita Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-11  
Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-11 produziu o relatório constante destes autos (evento 17), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.  
Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.  
Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO: TC-002845.989.20-1  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA  
ADVOGADOS: FERNANDO AUGUSTO FRESSATTI (OAB/SP 303.725) / RAFAEL DIAS MARTINS (OAB/SP 318.266) / EDUARDO AZEVEDO PEGECO (OAB/SP 382.957)  
INTERESSADO(A): JOSE FRANCISCO SOUZA AVILA - Prefeito Municipal  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-17  
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014212.989.20-6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LUM3-1GQJ-6L30-48G4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



Sorocaba, 19 de outubro de 2020

Ofício nº 242/2020 – TCE-SP.UR-9

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que o servidor deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Senhor Francisco José Mendes Rossi, está autorizado a proceder, junto à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, ao acompanhamento das contas do exercício de 2020, objeto do Processo TC nº **003066.989.20-3**, na conformidade da Lei Orgânica desta Casa de Contas (Lei Complementar nº 709/93), além das Instruções vigentes deste Tribunal.

Respectivas anotações da fiscalização ficarão abrigadas no Processo TC nº **003066.989.20-3**.

Fica Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito Municipal no exercício corrente, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual do referido Feito, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for de vosso interesse, inclusive no tocante a apartados e autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões exaradas acerca do aludido Processo serão publicados no Diário Oficial do Estado (Poder Legislativo – Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**José Marcio Ferreira**

Diretor Técnico de Divisão

Exmo. Sr.

**Dirlei Salas Ortega**

DD. Prefeito Municipal

**ARAÇOIABA DA SERRA – SP**

*Ciente, em  
19/10/2020  
Dirlei Salas Ortega*  
**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 3066/989/20  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Araçoiaba da Serra  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA  
**Período** 08/2020  
**Relator** Dr. Sidney Estanislau Beraldo  
**Unidade Fiscalizadora** UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA  
**Responsável** DIRLEI SALAS ORTEGA  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 752.449.858-68  
**Período de Gestão** 01/01/2017 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Parte dos documentos exigidos foi entregue, sendo parte da entrega tempestiva e parte intempestiva.

Não foram entregues os seguintes documentos:

| Tipo de Documento   | Mês | Ano  |
|---|-----|------|
| Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8   | 2020 |
| Conciliações Bancárias Mensais  | 8   | 2020 |

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

| Tipo de Documento                | Mês | Ano  |
|----------------------------------|-----|------|
| BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL | 8   | 2020 |

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

|                             |                    |           |
|-----------------------------|--------------------|-----------|
| <b>Previsão acumulada</b>   | R\$ 89.276.457,16  |           |
| <b>Realização acumulada</b> | R\$ 72.034.837,63  |           |
| <b>Variação</b>             | R\$ -17.241.619,53 | -19,3126% |

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

### 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

|   |                   |          |
|---|-------------------|----------|
| <b>Receitas Realizadas :</b>              | R\$ 72.034.837,63 |          |
| <b>Despesas Liquidadas até o Bimestre</b> | R\$ 57.816.624,84 |          |
| <b>Resultado da Execução Orçamentária</b> | R\$ 14.218.212,79 | 19,7380% |

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

### 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

|  |                    |          |
|--|--------------------|----------|
| <b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>          | R\$ -21.131.928,39 |          |
| <b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b> | R\$ -310.880,00    |          |
| <b>Diferença</b>                                   | R\$ -20.821.048,39 | 98,5289% |

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

## 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

### Posição no exercício anterior

| Órgão                                      | RP Proces        | RP Não Proces    |
|--|------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | R\$ 5.954.186,81 | R\$ 8.407.182,39 |

### Movimentação no Exercício

| Nome Órgão                                 | Inscrições | Pagamentos       | Cancelamentos |
|--|------------|------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | R\$ 0,00   | R\$ 8.691.040,84 | R\$ 54.425,52 |

### Posição atual

| Nome Órgão                                 | RP Proces      | RP Não Proces    | Red Esperada     |
|--|----------------|------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | R\$ 645.221,91 | R\$ 4.970.680,93 | R\$ 4.787.126,89 |

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

| <b>Período</b> | <b>Gastos</b>     | <b>RCL</b>         | <b>% Gasto</b> | <b>% Permitido Legal</b> |
|----------------|-------------------|--------------------|----------------|--------------------------|
| 8/2019         | R\$ 48.658.872,89 | R\$ 97.069.829,31  | 50,1277%       | 54,0000%                 |
| 12/2019        | R\$ 50.238.253,54 | R\$ 101.452.724,98 | 49,5189%       | 54,0000%                 |
| 4/2020         | R\$ 52.765.773,02 | R\$ 100.394.025,83 | 52,5587%       | 54,0000%                 |
| 8/2020         | R\$ 53.739.360,55 | R\$ 104.721.734,70 | 51,3163%       | 54,0000%                 |

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

## 2.8 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

| <b>Período</b> | <b>Gastos</b>     | <b>RCL</b>         | <b>% Gasto</b> | <b>% Permitido Legal</b> |
|----------------|-------------------|--------------------|----------------|--------------------------|
| 8/2019         | R\$ 48.658.872,89 | R\$ 97.069.829,31  | 50,1277%       | 54,0000%                 |
| 12/2019        | R\$ 50.238.253,54 | R\$ 101.452.724,98 | 49,5189%       | 54,0000%                 |
| 4/2020         | R\$ 52.765.773,02 | R\$ 100.394.025,83 | 52,5587%       | 54,0000%                 |
| 8/2020         | R\$ 53.739.360,55 | R\$ 104.721.734,70 | 51,3163%       | 54,0000%                 |

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

## 2.9 - GF28 - Dívida Consolidada

| <b>Período</b> | <b>RCL</b>         | <b>DCL</b>         | <b>% Dívida</b> |
|----------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 8/2020         | R\$ 104.721.734,70 | R\$ -38.067.510,95 | -36,3511%       |
| 4/2020         | R\$ 100.394.025,83 | R\$ -31.875.158,47 | -31,7501%       |

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.10 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

|  |                    |          |
|--|--------------------|----------|
| <b>RCL</b>                               | R\$ 104.721.734,70 |          |
| <b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b> | R\$ 0.00           | 0,00000% |
| <b>Limite Legal:</b>                     | R\$ 16.755.477,55  |          |

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.11 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

## 2.12 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

|                                |                    |          |
|--------------------------------|--------------------|----------|
| <b>RCL</b>                     | R\$ 104.721.734,70 |          |
| <b>Concessões de Garantias</b> | R\$ 0.00           | 0,00000% |
| <b>Limite Legal</b>            | R\$ 23.038.781,63  |          |

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,00000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.13 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

|  |                   |
|--|-------------------|
| Disponibilidade Financeira no final do período | R\$ 38.718.470,70 |
| (-) Saldo de Restos a Pagar até o período      | R\$ 698.285,79    |
| (-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período  | R\$ 2.176.382,39  |
| (-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar      | R\$ 14.929.443,70 |
| (-) Valores Restituíveis                       | R\$ 2.329.200,50  |
| (=) Liquidez do Período                        | R\$ 18.585.158,32 |
| (+) Saldo da Receita Prevista a Realizar       | R\$ 31.366.272,37 |
| (-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar     | R\$ 48.028.064,61 |

|   |                  |
|---|------------------|
| (-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar | R\$ 1.188.392,80 |
| (=) Liquidez Projetada                              | R\$ 734.973,28   |

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.14 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

| Nomenclatura                          | Saldo Período Anterior | Movimento do Período |                   | Saldo Para o Período Seguinte |
|---------------------------------------|------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------------|
|                                       |                        | Inscrição            | Baixa             |                               |
| <b>Restos a Pagar Processados</b>     | R\$ 5.954.186,81       | R\$ 0,00             | R\$ 5.308.964,90  | R\$ 645.221,91                |
| <b>Restos a Pagar Não Processados</b> | R\$ 8.407.182,39       | R\$ 0,00             | R\$ 3.436.501,46  | R\$ 4.970.680,93              |
| Consignações                          | R\$ 1.669.424,37       | R\$ 5.776.704,91     | R\$ 5.212.785,67  | R\$ 2.233.343,61              |
| Depósitos                             | R\$ 88.711,19          | R\$ 346.970,77       | R\$ 339.825,07    | R\$ 95.856,89                 |
| Outros                                | R\$ 676.039,92         | R\$ 63.761.640,44    | R\$ 57.437.656,51 | R\$ 7.000.023,85              |
| <b>Total</b>                          | R\$ 16.795.544,68      | R\$ 69.885.316,12    | R\$ 71.735.733,61 | R\$ 14.945.127,19             |

## 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

|                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| Receita Prevista Atualizada | R\$ 72.221.400,00 |
|-----------------------------|-------------------|

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| <b>Despesa Fixada Atualizada</b> | R\$ 20.126.600,00 |
| <b>Índice Apurado</b>            | 27,8679%          |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### 3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 46.786.886,08 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 11.731.611,44 | 25,0746% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 10.746.124,01 | 22,9682% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 10.385.790,80 | 22,1981% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

### 3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 46.786.886,08 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 11.731.611,44 | 25,0746% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 10.746.124,01 | 22,9682% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 10.385.790,80 | 22,1981% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### 3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

| <b>Saldo Anterior</b> | <b>Receita</b>    | <b>Despesa Empenhada</b> |          |
|-----------------------|-------------------|--------------------------|----------|
|                       |                   | <b>R\$</b>               | <b>%</b> |
| R\$ 11.424.341,19     | R\$ 15.308.404,05 | R\$ 14.521.006,76        | 94,8564% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

### 3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

| Saldo Anterior    | Receita           | Despesa Empenhada Magistério |          |
|-------------------|-------------------|------------------------------|----------|
|                   |                   | R\$                          | %        |
| R\$ 11.424.341,19 | R\$ 15.308.404,05 | R\$ 10.796.252,09            | 70,5250% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

### 3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

| Saldo Anterior | Aplic. Financ. | Desp Empenhada | Saldo Atual |
|----------------|----------------|----------------|-------------|
| R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00    |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

### 3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

| 25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb | Repasses até o Período |          |
|--|------------------------|----------|
|  | R\$                    | %        |
| R\$ 6.008.211,25                       | R\$ 5.688.510,26       | 94,6789% |

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que não indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

|                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| Receita Prevista Atualizada | R\$ 69.421.400,00 |
| Despesa Fixada Atualizada   | R\$ 20.603.318,41 |

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| <b>Índice Apurado</b> | 29,6786% |
|-----------------------|----------|

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

#### **4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada**

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 45.832.332,21 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 12.180.707,69 | 26,5767% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 9.748.841,33  | 21,2707% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 9.400.393,92  | 20,5104% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

#### **4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada**

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 45.832.332,21 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 12.180.707,69 | 26,5767% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 9.748.841,33  | 21,2707% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 9.400.393,92  | 20,5104% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

## **5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL**

### **5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)**

| <b>Receitas</b> | <b>Previsão</b> | <b>Realização</b> | <b>AH%</b> | <b>AV%</b> |
|-----------------|-----------------|-------------------|------------|------------|
|                 |                 |                   |            |            |

|                                     |                               |                              |             |         |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------|---------|
| Receitas Correntes                  | R\$<br>112.549.110,00         | R\$<br>76.572.680,77         | -31,97%     | 106,30% |
| Receitas de Capital                 | R\$ 1.000,00                  | R\$ 1.150.667,12             | 114.966,71% | 1,60%   |
| Deduções da Receita                 | R\$<br>-9.149.000,00          | R\$<br>-5.688.510,26         | -37,82%     | -7,90%  |
| Receitas Intraorçamentárias         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                     | 0,00%       | 0,00%   |
| <b>Subtotal das Receitas Orçam.</b> | <b>R\$<br/>103.401.110,00</b> | <b>R\$<br/>72.034.837,63</b> | -30,33%     | 100,00% |
| Outros Ajustes                      |                               | R\$ 0,00                     |             | 0,00%   |
| <b>Total das Receitas Orçam.</b>    | <b>R\$<br/>103.401.110,00</b> | <b>R\$<br/>72.034.837,63</b> |             | 100,00% |
|                                     |                               | R\$<br>-31.366.272,37        |             | -30,33% |

| <b>Despesas</b>                    | <b>Fixação Final</b>          | <b>Execução</b>              | <b>AH%</b> | <b>AV%</b> |
|------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------|------------|
| Despesas Correntes                 | R\$<br>103.041.428,76         | R\$<br>65.437.064,02         | 36,49%     | 87,58%     |
| Despesas de Capital                | R\$<br>16.739.318,44          | R\$<br>6.315.618,97          | 62,27%     | 8,45%      |
| Reserva de Contingência            | R\$ 0,40                      |                              |            |            |
| Despesas Intraorçamentárias        | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                     | 0,00%      | 0,00%      |
| Repasses de duodécimos             | R\$<br>4.150.000,00           | R\$<br>2.961.607,20          | 28,64%     | 3,96%      |
| (-) Devolução de duodécimos        |                               | R\$ 0,00                     |            | 0,00%      |
| Transf. Financeira À Adm. Indireta | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                     | 0,00%      | 0,00%      |
| <b>Subtotal das Despesas</b>       | <b>R\$<br/>123.930.747,60</b> | <b>R\$<br/>74.714.290,19</b> | 39,71%     | 100,00%    |
| Outros Ajustes                     |                               | R\$ 0,00                     |            | 0,00%      |
| <b>Total das Despesas</b>          | <b>R\$<br/>123.930.747,60</b> | <b>R\$<br/>74.714.290,19</b> |            | 100,00%    |

|   |                   |        |
|---|-------------------|--------|
| Economia Orçamentária                     | R\$ 49.216.457,41 | 65,87% |
| <b>Resultado da Execução Orçamentária</b> | R\$ -2.679.452,56 | -3,72% |

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no período, correspondendo a -3,72% da receita realizada.

## 5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Receitas Realizadas                          | R\$ 77.723.347,89        |
| Deduções da Receita                          | R\$ 5.688.510,26         |
| Despesas Liquidadas                          | R\$ 56.823.239,29        |
| Repasse de Duodécimos                        | R\$ 2.961.607,20         |
| Devolução de Duodécimos                      | R\$ 0,00                 |
| Transferências Financeiras para Adm Indireta | R\$ 0,00                 |
| <b>Resultado da Execução Orçamentária</b>    | <b>R\$ 12.249.991,14</b> |

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 02/10/2020  
**Hora da Geração:** 23:58:37

## RELATÓRIO GERENCIAL :: RESULTADO DE ANÁLISE

## DADOS INFORMADOS:

Município: Araçoiaba da Serra  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA  
 Período: 5/2020 à 8/2020

| Município          | Entidade                                   | Período | Assunto de Fiscalização           | Item de Análise   | Resultado    |
|--------------------|--|---------|-----------------------------------|---|--------------|
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Maio    | ENSINO                            | AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Maio    | LRF                               | GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)                             | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Junho   | ENSINO                            | AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Junho   | LRF                               | GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)                             | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Junho   | LRF                               | GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO           | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Julho   | ENSINO                            | AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Julho   | LRF                               | GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)                             | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Agosto  | CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE | CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE              | Irregular    |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Agosto  | ENSINO                            | AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Agosto  | ENSINO                            | AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB  | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Agosto  | LRF                               | GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)                             | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Agosto  | LRF                               | GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO           | Desfavorável |
| Araçoiaba da Serra | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | Agosto  | LRF                               | GF27 - Despesas com Pessoal   | Desfavorável |



## Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 08 / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

### RECEITA DE IMPOSTOS

|                          | Previsão Atualizada<br>para o Exercício | Arrecadação<br>até o Período |
|--------------------------|---|------------------------------|
| Próprios                 | 23.676.400,00                           | 16.251.930,06                |
| Transferências da União  | 26.125.000,00                           | 16.037.357,77                |
| Transferências do Estado | 22.420.000,00                           | 14.497.598,25                |
| <b>Total</b>             | <b>72.221.400,00</b>                    | <b>46.786.886,08</b>         |
| Retenções ao FUNDEB      | 9.149.000,00                            | 5.688.510,26                 |
| <b>Receitas Líquidas</b> | <b>63.072.400,00</b>                    | <b>41.098.375,82</b>         |

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

|                    | Para o Exercício<br>(Prev. Atualizada) | Até o Período<br>(Arrecadação) |
|--------------------|--|--------------------------------|
| <b>TOTAL (25%)</b> | <b>18.055.350,00</b>                   | <b>11.696.721,52</b>           |

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

|  | Dotação Atualizada<br>(para o Exercício) |   | Despesa Empenhada<br>(até o Período) |   | Despesa Liquidada<br>(até o Período) |   | Despesa Paga<br>(até o Período) |   |
|--|--|---|--------------------------------------|---|--------------------------------------|---|---------------------------------|---|
|  | Valor                                    | % | Valor                                | % | Valor                                | % | Valor                           | % |

#### DESPESAS TOTAIS

|                            |               |         |               |         |               |         |               |         |
|----------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| <b>TOTAL</b>               | 20.126.600,00 | 27,87 % | 11.731.611,44 | 25,07 % | 10.746.124,01 | 22,97 % | 10.385.790,80 | 22,20 % |
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   | 5.648.600,00  | 7,82 %  | 2.668.724,81  | 5,70 %  | 2.360.229,98  | 5,04 %  | 2.195.294,73  | 4,69 %  |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | 5.329.000,00  | 7,38 %  | 3.374.376,37  | 7,21 %  | 2.697.383,77  | 5,77 %  | 2.501.985,81  | 5,35 %  |
| <b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b> | 9.149.000,00  | 12,67 % | 5.688.510,26  | 12,16 % | 5.688.510,26  | 12,16 % | 5.688.510,26  | 12,16 % |

#### DEDUÇÕES

|                                     |      |        |      |        |      |        |      |        |
|-------------------------------------|------|--------|------|--------|------|--------|------|--------|
| <b>TOTAL</b>                        | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |
| <b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b> | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |

#### DESPESAS LÍQUIDAS

|                            |               |         |               |         |               |         |
|----------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| <b>TOTAL</b>               | 11.731.611,44 | 25,07 % | 10.746.124,01 | 22,97 % | 10.385.790,80 | 22,20 % |
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   | 2.668.724,81  | 5,70 %  | 2.360.229,98  | 5,04 %  | 2.195.294,73  | 4,69 %  |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | 3.374.376,37  | 7,21 %  | 2.697.383,77  | 5,77 %  | 2.501.985,81  | 5,35 %  |
| <b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b> | 5.688.510,26  | 12,16 % | 5.688.510,26  | 12,16 % | 5.688.510,26  | 12,16 % |

# ANEXO A - Tabela de Competência

**Período de análise:** Setembro/2019 a Agosto/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 08/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 08/2020      |

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de2

**Data de geração:** 02/10/2020 23:59



## Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 08 / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

### RECEITAS DO FUNDEB

|                                | Previsão Atualizada<br>para o Exercício | Arrecadação<br>até o Período |
|--------------------------------|---|------------------------------|
| Receitas de Transferências     | 23.600.000,00                           | 15.295.704,52                |
| Receitas de Aplic. Financeiras | 200.880,00                              | 12.699,53                    |
| <b>Total da Receita</b>        | <b>23.800.880,00</b>                    | <b>15.308.404,05</b>         |

### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

|                  |               |               |
|------------------|---------------|---------------|
| TOTAL            | 23.800.880,00 | 15.308.404,05 |
| MAGISTÉRIO (60%) | 14.280.528,00 | 9.185.042,43  |

### RETENÇÕES AO FUNDEB

| Prev. Atualizada<br>Para o Exercício | Retido<br>Até o Período |
|--------------------------------------|-------------------------|
| 9.149.000,00                         | 5.688.510,26            |

### APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

| Transferências Recebidas                  | Retenções    |
|---|--------------|
| 15.295.704,52                             | 5.688.510,26 |
| Diferença (Recebido - Retido):<br>(GANHO) |              |
|   | 9.607.194,26 |

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

| Dotação Atualizada<br>(para o Exercício) |   | Despesa Empenhada<br>(até o Período) |   | Despesa Liquidada<br>(até o Período) |   | Despesa Paga<br>(até o Período) |   |
|--|---|--------------------------------------|---|--------------------------------------|---|---------------------------------|---|
| Valor                                    | % | Valor                                | % | Valor                                | % | Valor                           | % |

#### DESPESAS TOTAIS

|                   |               |          |               |         |               |         |               |         |
|-------------------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| <b>TOTAL</b>      | 27.302.160,00 | 114,71 % | 14.521.006,76 | 94,86 % | 13.598.014,82 | 88,83 % | 13.137.367,49 | 85,82 % |
| <b>MAGISTÉRIO</b> | 19.099.000,00 | 80,24 %  | 10.796.252,09 | 70,53 % | 10.742.698,99 | 70,18 % | 10.500.028,74 | 68,59 % |
| <b>OUTRAS</b>     | 8.203.160,00  | 34,47 %  | 3.724.754,67  | 24,33 % | 2.855.315,83  | 18,65 % | 2.637.338,75  | 17,23 % |

#### DESPESAS LÍQUIDAS

|                   |  |  |               |         |               |         |               |         |
|-------------------|--|--|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| <b>TOTAL</b>      |  |  | 14.521.006,76 | 94,86 % | 13.598.014,82 | 88,83 % | 13.137.367,49 | 85,82 % |
| <b>MAGISTÉRIO</b> |  |  | 10.796.252,09 | 70,53 % | 10.742.698,99 | 70,18 % | 10.500.028,74 | 68,59 % |
| <b>OUTRAS</b>     |  |  | 3.724.754,67  | 24,33 % | 2.855.315,83  | 18,65 % | 2.637.338,75  | 17,23 % |

# ANEXO A - Tabela de Competência

**Período de análise:** Setembro/2019 a Agosto/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 08/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 08/2020      |

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de 2

**Data de geração:** 02/10/2020 23:59

**Processo** : TC-003066.989.20-3

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento das Contas Anuais

**Período examinado** : 2º quadrimestre de 2020

**Prefeito** : Sr. Dirlei Salas Ortega

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Período** : 1/5/2020 a 31/8/2020

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 – Sorocaba / DSF-II

**Senhora Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.4,**

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta e. Corte de Contas pelo órgão, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Dirlei Salas Ortega, responsável pelas contas em exame (documento anexo).

Informamos que o município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

| EXERCÍCIOS     | 2017 | 2018 | 2019 |
|----------------|------|------|------|
| IEG-M          | C+   | C    | C    |
| i-Planejamento | C    | C    | C    |
| i-Fiscal       | B    | B    | B    |
| i-Educ         | B    | B    | C    |
| i-Saúde        | B    | C    | C    |
| i-Amb          | B    | B    | C    |
| i-Cidade       | B+   | C    | C    |
| i-Gov-TI       | B    | B    | C    |

Obs.: índices após verificação/validação da Fiscalização.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses) e das fiscalizações ordenadas;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado;
8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O relatório do 1º quadrimestre está colacionado no evento 25.8 destes autos.

O presente relatório quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Saliente-se, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da fiscalização do fechamento do exercício, oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Outrossim, consignamos que foi autuado o processo TC-014879.989.20-0, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia.

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

### A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

#### A.1.1. CONTROLE INTERNO

O sistema de controle interno está regulamentado e produz relatórios periódicos, atendendo suas funções institucionais.

Ademais, verificamos que o Controle Interno está atuando no controle dos atos e despesas relacionadas à pandemia da Covid-19.

#### A.3. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem e também verificações efetuadas durante o quadrimestre<sup>1</sup>, há obra paralisada no município, conforme segue:

| OBRA PARALISADA |                                 |                           |                                  |                           |  |
|-----------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|--|
| TC              | Valor inicial do Contrato (R\$) | Valor total pago (R\$)    | Contratada                       | Data da paralisação       | Descrição da obra  |
| 025432.989.19-2 | 1.032.074,47 <sup>2</sup>       | 1.135.813,83 <sup>3</sup> | B2X Brasil Empreendimentos Ltda. | Não informada pela Origem | Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Morro Araçoiaba |

Disponível em:

[https://paineldeobras.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3AObra%3Apainel\\_obras.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero](https://paineldeobras.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3AObra%3Apainel_obras.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero). Acesso em: 4 nov. 2020.

<sup>1</sup> Processo de Acompanhamento de Execução Contratual (TC-026368.989.19-0).

<sup>2</sup> Foram celebrados dois termos aditivos, tratados nos processos TC-000628.989.20-4 e TC-000629.989.20-3, que elevaram o valor contratado para R\$ 1.288.836,56.

<sup>3</sup> A fiscalização constatou divergências entre as medições realizadas e os valores pagos à Contratada, conforme anotado nos autos do TC-026368.989.19-0, evento 16.23, fls. 6, observação 3.

Constatamos inobservância ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, muito embora a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 da comuna em apreço (Lei Municipal nº 2294, de 19 de dezembro de 2019, artigo 4º, inciso VII) determine o início de novos projetos apenas quando aqueles em andamento estiveram devidamente atendidos (Evento 25.4), a obra retrocitada permanece inconclusa.

Conforme calendário de obrigações do Sistema Audesp, a Prefeitura Municipal vem atualizando a este Tribunal as informações sobre Obras Paralisadas e/ou Atrasadas.

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no art. 1º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue:

#### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                   | Valores                  |               |
|---|--------------------------|---------------|
| (+) RECEITAS REALIZADAS                                 | R\$ 72.034.837,63        |               |
| (-) DESPESAS EMPENHADAS                                 | R\$ 71.752.682,99        |               |
| (-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA                     | R\$ 2.961.607,20         |               |
| (+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA                   |                          |               |
| (-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |                          |               |
| (+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO                        |                          |               |
| <b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>               | <b>-R\$ 2.679.452,56</b> | <b>-3,72%</b> |

Dados extraídos do Sistema Audesp: Relatório de Instrução juntado neste evento.

Nos termos do art. 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado, por quatro vezes, sobre desajustes em sua execução orçamentária (documento anexo).

Consideradas as despesas liquidadas, constata-se um *superávit* de R\$ 12.249.991,14, correspondente a 17,01%.

Face à perspectiva de *déficit* orçamentário, conforme retro descrito, informamos que o município decretou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual (art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

## B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

### B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

| Período                         | Ago               | Dez                | Abr                | Ago                |
|---------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                 | 2019              | 2019               | 2020               | 2020               |
| <b>% Permitido Legal</b>        | <b>54,00%</b>     | <b>54,00%</b>      | <b>54,00%</b>      | <b>54,00%</b>      |
| <b>Gasto Informado</b>          | R\$ 48.658.872,89 | R\$ 50.238.253,54  | R\$ 52.765.773,02  | R\$ 53.739.360,55  |
| Inclusões da Fiscalização       |                   |                    |                    |                    |
| Exclusões da Fiscalização       |                   |                    |                    |                    |
| <b>Gastos Ajustados</b>         | R\$ 48.658.872,89 | R\$ 50.238.253,54  | R\$ 52.765.773,02  | R\$ 53.739.360,55  |
| <b>Receita Corrente Líquida</b> | R\$ 97.069.829,31 | R\$ 101.452.724,98 | R\$ 100.394.025,83 | R\$ 104.721.734,70 |
| Inclusões da Fiscalização       |                   |                    |                    |                    |
| Exclusões da Fiscalização       |                   |                    |                    |                    |
| <b>RCL Ajustada</b>             | R\$ 97.069.829,31 | R\$ 101.452.724,98 | R\$ 100.394.025,83 | R\$ 104.721.734,70 |
| % Gasto Informado               | 50,13%            | 49,52%             | 52,56%             | 51,32%             |
| <b>% Gasto Ajustado</b>         | <b>50,13%</b>     | <b>49,52%</b>      | <b>52,56%</b>      | <b>51,32%</b>      |

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém ultrapassou aquele previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei supracitada, no 1º e 2º quadrimestres.

Não constatamos a infringência às vedações do art. 22 da referida norma.

Com base no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal foi alertado, por uma vez, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral.

Ademais, cabe consignar que o município decretou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa

Estadual, sendo aplicável, assim, a suspensão de contagem de prazo para recondução aos limites, conforme art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **B.1.4. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

##### **B.1.4.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

##### **B.1.4.1.2. OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO**

No quadrimestre em análise o Município não realizou operação de crédito por antecipação da receita orçamentária - ARO.

##### **B.1.4.2. LEI ELEITORAL (LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)**

##### **B.1.4.2.1. ALTERAÇÕES SALARIAIS**

A partir de 7 de abril, as alterações remuneratórias se limitaram à inflação do período cumprindo-se o art. 73, VIII da Lei Eleitoral.

##### **B.1.4.2.2. DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL**

A partir de 15 de agosto, o Município não empenhou gastos de publicidade vedados pelo art. 73, VI, “b” da Lei Eleitoral.

Ainda, até 15 de agosto de 2020, não houve liquidação de gastos de publicidade institucional, observando o inciso VII, do § 3º, do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020.

##### **B.1.4.2.3. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS**

No quadrimestre em análise, a Prefeitura não criou novos programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais.

### B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

#### B.3.1. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Constatamos atendimento à Ordem Cronológica de Pagamentos.

### PERSPECTIVA C: ENSINO

#### C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema Audesp, apresentou os seguintes resultados:

| <b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>            | <b>%</b> |
|---|----------|
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)   | 25,07%   |
| DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%) | 22,97%   |
| DESPESA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)        | 22,20%   |

| <b>FUNDEB:</b>                                    | <b>%</b> |
|---|----------|
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)   | 94,86%   |
| DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%) | 88,83%   |
| DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)        | 85,82%   |
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)   | 70,53%   |
| DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%) | 70,18%   |
| DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)        | 68,59%   |

**Dados extraídos do Sistema Audesp:** Relatório de Instrução juntado neste evento.

No período examinado e com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentuais de aplicação desfavoráveis ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Nos termos do art. 59, § 1º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi o Município alertado, por cinco vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no presente evento.

Com base nos dados coletados junto à Origem durante a

inspeção, não constatamos demanda não atendida nos níveis de ensino ofertados pelo Município.

A Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Pandemia da Covid-19, alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino. Contudo, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem.

Das medidas informadas, destacamos a realização de aulas remotas, a disponibilização de material didático aos alunos e o desenvolvimento de atividades complementares através de redes sociais.

## PERSPECTIVA D: SAÚDE

### D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audeps, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

| Art. 77, III c/c § 4º do ADCT    | %      |
|----------------------------------|--------|
| DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)   | 26,58% |
| DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%) | 21,27% |
| DESPEZA PAGA (mínimo 15%)        | 20,51% |

Dados extraídos do Sistema Audeps: Relatório de Instrução juntado neste evento.

## PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### H.1. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

As denúncias, representações ou expedientes serão tratados no fechamento do exercício em exame.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

**A.3. OBRAS PARALISADAS:** Inobservância ao regramento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

**B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO:** *Déficit* na execução (despesa empenhada);

**B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL:** Superação do limite prudencial;

**C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO:** Percentuais de aplicação desfavoráveis.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 – Sorocaba, 17 de novembro de 2020

Francisco José Mendes Rossi  
Agente da Fiscalização



**TCE SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00003066.989.20-3

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO(S)** 00014879.989.20-0

**DEPENDENTES(S):**

---

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,

Tendo em conta a manifestação da Fiscalização, ratificando seus termos, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 17 de novembro de 2020

Ana Cristina Okumura  
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA CRISTINA OKUMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TDK4-H7MU-5X1H-COKH



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00003066.989.20-3

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO(S)** 00014879.989.20-0

**DEPENDENTES(S):**

---

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR.9-Sorocaba, 17 de novembro de 2020

JOSÉ MARCIO FERREIRA  
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TDKE-755E-711M-4Y7Y



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9**



**Processo** : TC-003066.989.20-3

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento das Contas Anuais – 2º Quadrimestre de 2020

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 - Sorocaba / DSF-II

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,**

Tendo em conta o relatório produzido pela fiscalização, cientificamos o Chefe do Executivo referenciado acerca do apurado (subitem 4.5.7 da Ordem de Serviço SDG nº 1/2020), consoante respectivo(s) evento(s) precedente(s).

Desse modo, submetemos o presente feito à elevada consideração de Vossa Excelência, visando adoção de eventuais medidas tidas como pertinentes.

GDUR.9 – Sorocaba, 17 de novembro de 2020

José Marcio Ferreira  
Diretor Técnico de Divisão

## DESPACHO

---

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>PROCESSO:</b>      | <b>TC-003066.989.20-3</b>  |
| <b>ÓRGÃO:</b>         | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA</li><li>▪ <b>ADVOGADOS(AS):</b> ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)</li></ul> |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ DIRLEI SALAS ORTEGA - Prefeito Municipal</li></ul>   |
| <b>ASSUNTO:</b>       | Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre   |
| <b>EXERCÍCIO:</b>     | 2020   |
| <b>INSTRUÇÃO POR:</b> | UR-09  |

---

Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-09 produziu o relatório constante destes autos (evento 41), cujo conteúdo dou conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subseqüentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.

Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-09.

CGC-SEB, 18 de novembro de 2020.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TG4L-9R5X-4ZIT-6VSO

Em exame: Exercícios Públicos ao Terceiro Setor – Prestação de Contas de Recursos de 2019.

Considerando o relatório da Fiscalização (evento 14.18), ASSINO as Partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página, www.tce.sp.gov.br/tesp/, mediante regular cadastramento, se ainda não efetuado.

Publique-se.
PROCESSO:00023315.989.20-2
ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-9)

ASSUNTO: Ofício nº 0573/2019-4/PJIA-PRB, 03 de março de 2020.

Ref.: MP nº 38.0531.0000361/2019.
Assunto: encaminhamento digital da mídia de fls. 91 e da representação de fl. 05 dos autos do procedimento em epígrafe, para apuração de eventuais irregularidades acerca da concorrência pública nº 01/2018 da Prefeitura de Estiva Gerbi, com posterior comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça.

Subscrito pelo Procurador de Justiça Coordenador Dr. João Antonio Bastos Garreta Prats.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-02
Vistos.

O Ministério Público do Estado de São Paulo – Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Ofício nº 0573/2019 – 4/PJIA-PRB, encaminha cópia digital da mídia de fls. 91 e da representação de fl. 05 dos autos do procedimento em epígrafe, para apuração de eventuais irregularidades acerca da Concorrência Pública nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, com posterior comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça.

Esta forma, REFERENCIE-SE o presente Expediente ao Processo e-TC-07390.989.20-0, de minha autoria, que trata da Concorrência Pública nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e do Contrato nº 023/2019 celebrado com empresa Agas de Estiva Gerbi S/A Ltda., para substituição.

Após, OFICIE-SE à Procuradoria-Geral de Justiça, com cópia da presente Decisão, informando sobre as providências adotadas, conforme solicitado.

Informe, ainda, que todos os processos em trâmite neste Tribunal de Contas podem ser acessados pelos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, na íntegra, após julgamento em primeira instância, por força do Termo de Cooperação Técnica nº 023/2019-MPSP firmado com o TCE/SP, bastando acessar o site do Tribunal de Contas e realizar a autenticação com os dados do e-mail e senha no link exclusivo para os membros do MP/SP - https://www.tce.sp.gov.br.

Por fim, arquive-se.
Ao Cartório.

PROCESSO TC Nº: 010100.989.20-1
ÓRGÃO: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RESPONSÁVEL: JOAO DORIA

ASSUNTO: ACESSÓRIO 4 – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE
PROCESSO PRINCIPAL: 005866.989.20 – CONTAS DO GOVERNADOR DO EXERCÍCIO DE 2020

Visto.

Tratam os autos do Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Saúde, referente ao exercício de 2020.

O relatório elaborado pela Fiscalização relativo ao 2º trimestre apontou ocorrências, conforme se verifica no evento 33. Assim, NOTIFICO o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 709/1993, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, tome ciência do relatório inscrito no evento 33 e apresente os esclarecimentos que entender pertinentes, bem como eventuais medidas corretivas adotadas.

Transcorrido o prazo, retornem à DGC para continuidade dos trabalhos de fiscalização, face aos documentos juntados no evento 36.

Publique-se.
DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

D E S P A C H O
PROCESSO: 00003257.989.19-4
ÓRGÃO: FUNDACÃO CESP – FUNCESP (CNPJ 62.465.117/0001-96)

ADVOGADO: FRANCO MAURO RUSSO BRUGIONI (OAB/SP 173.624)
ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: DF-08

Considerando o relatório da FISCALIZAÇÃO (evento 26) e as manifestações da PFE (evento 29) e do MPC (evento 33), em respeito ao direito de ampla defesa e do contraditório, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos.

Informe, nos termos da Resolução TCE/SP nº 01/2011, que a consulta aos autos e a juntada de documentos será realizada por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00018150.989.20-0

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (CNPJ 45.281.14/0001-00)

ADVOGADOS(A): EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314)

CONTRATADO(A): COSTA & COSTA CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI (CNPJ 10.696.357/0001-00)

INTERESSADO(A): JOSE NATALINO PAGANINI (CPF 713.851.508-15) / MATEUS VLADIMIR BARBOSA JUNIOR (CPF 294.111.258-83)

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE 16/03/2020 DO CONTRATO Nº 069/2018.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-19

Defiro, por 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição de evento 37.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00007912.989.19-1

ÓRGÃO: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SAO JOAO DA BOA VISTA - SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.11/0104-55)

INTERESSADOS: SILVIA HELENA DALBORN BARBOSA (CPF 137.531.468-89) / JOSE CARLOS PEREIRA (CPF 871.954.889-53)

MARTA BARONI NUDELMAN VALDAMBRI (CPF 107.867.998-38) / JOSE MILTON PAVANI PAROLIN (CPF 555.086.428-20) / MARIA CAROLINA FERREIRA DE PAULA BRAGA (CPF 968.855.058-20)

ASSUNTO: Interessados: Argenor Tretin e outros.
EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO POR: UR-19

Considerando a instrução da fiscalização (evento 93), a manifestação da PFE (evento 100) e do MPC (evento 103), sobre-se o processo por 90 (noventa) dias ou até que haja a comprovação (pela Secretaria da Educação) de trânsito em julgado dos demais processos relacionados às apostilas retificadoras das apostadorias tratadas nestes autos.

Além de prevenidos por esta publicação, os servidores inativos, das instituições cuida este feito, deverão ser notificados pela Origem para que se manifestem nos autos, se assim desejarem.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00005135.989.19-2

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE IACANGA (CNPJ 01.576.786/0001-52)

ADVOGADO: STEFANIA GOMES MENA (OAB/SP 336.999)

ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-02

Acolho a proposta do MPC (evento 36) e assino às PARTES interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes quanto à questão referente à exacerbação de doze dígitos, no valor de R\$ 521.072,06, equivalente a 39,63% do montante repassado, do Relatório da Fiscalização (evento 13).

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 01/2011.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00025402.989.19-8

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DOS INTERESSES DIFUSOS - FID (CNPJ 13.848.187/0001-20)

BENEFICIÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCACAO CULTURA E ARTE - AECA (CNPJ 07.219.739/0001-38)

ADVOGADO: PIETRO DE OLIVEIRA SIDOTTI (OAB/SP 221.730)

INTERESSADO(A): FERNANDO JOSÉ DA COSTA - SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI - EX-SERVIDÁRIO DA JUSTIÇA CIDADANIA

LEONARDO DE MORAES BARRIS - CHEFE DE GABINETE LUIZ SOUTO MADUREIRA - PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FID

MARIA CRISTINA AYRES DE OLIVEIRA DELANHEIS - PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO DE EDUCACAO, CULTURA E ARTE - AECA

ASSUNTO: Prestação de contas 2018 do Termo de Parceria nº 01/2017 de 14/07/2017 (Proc. Origem nº 878610/2017) celebrado visando à execução do Projeto "Rescuperação e Retorno para o Acesso ao Complexo MACS - Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba"

EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO POR: DF-10

Assino às partes interessadas o prazo derradeiro de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 01/2011.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00020099.989.20-4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES (CNPJ 45.131.885/0001-04)

ADVOGADOS(A): (OAB/SP 106.755) / (OAB/SP 186.071) / JACOB MODULO ZANONI JUNIOR (OAB/SP 197.755) / ANDRE DOMINGUES SANCHES PEREIRA (OAB/SP 224.665) / BENEDITO DIAS DA SILVA FILHO (OAB/SP 238.948) / (OAB/SP 307.972) / LUCAS DE PAULA (OAB/SP 333.472)

ORGANIZ. SOC. CIVIL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES (CNPJ 50.565.936/0001-38)

INTERESSADO(A): FLAVIO PRANDI FRANCO (CPF 174.056.688-28)

ASSUNTO: Termo de Fomento nº 01/2020 2 29/05/2020

Objeto: Ações relativas a custeio e investimento no enfrentamento ao Coronavírus ? COVID-19 na tentativa de minimizar os efeitos adversos.

Processo nº (origem): 04/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-11

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição de evento 37.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00021143.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES (CNPJ 45.131.885/0001-04)

ADVOGADOS(A): (OAB/SP 106.755) / (OAB/SP 186.071) / JACOB MODULO ZANONI JUNIOR (OAB/SP 197.755) / ANDRE DOMINGUES SANCHES PEREIRA (OAB/SP 224.665) / BENEDITO DIAS DA SILVA FILHO (OAB/SP 238.948) / (OAB/SP 307.972) / LUCAS DE PAULA (OAB/SP 333.472)

ORGANIZ. SOC. CIVIL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES (CNPJ 50.565.936/0001-38)

INTERESSADO(A): FLAVIO PRANDI FRANCO (CPF 174.056.688-28)

artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, as justificativas que entenderem pertinentes para esclarecimento das questões suscitadas.

No sistema que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 01/2011.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00051822.989.19-4

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO (CNPJ 49.224.025/0001-68)

ADVOGADO: EDSON DONIZETI BAPTISTA (OAB/SP 104.372)

ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-06

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição de evento 24.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00014627.989.16-3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA (CNPJ 44.892.693/0001-40)

ADVOGADOS(A): CLAUDIA RATTES LA TERZA BAPTISTA (OAB/SP 118.820) / GIANPAULO BAPTISTA (OAB/SP 177.061) / CRISTINA BARBOSA RODRIGUES (OAB/SP 178.466) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / FERNANDA DE AVILA E SILVA (OAB/SP 361.634)

CONTRATADO(A): FOCCO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA (CNPJ 10.013.815/0001-69)

INTERESSADO(A): SERGIO RIBEIRO SILVA (CPF 169.401.588-20)

ADVOGADOS(A): ANTONIO SERGIO BAPTISTA (OAB/SP 17.111) / CLAUDIA RATTES LA TERZA BAPTISTA (OAB/SP 118.820) / GIANPAULO BAPTISTA (OAB/SP 177.061) / CRISTINA BARBOSA RODRIGUES (OAB/SP 178.466) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / JULIANA RODAS ARANHA (OAB/SP 326.807) / FERNANDA DE AVILA E SILVA (OAB/SP 361.634)

ASSUNTO: Tomada de Preços 07/16 - Contrato 99/16 - Contrato nº 110.820, especializado para Construção do Ginásio de Esporte da Vila Dirce - Vigência 23/05/16 a 23/05/2017.

EXERCÍCIO: 2016
INSTRUÇÃO POR: DF-05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA (CNPJ 44.892.693/0001-40)

CONTRATADO(A): FOCCO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA (CNPJ 10.013.815/0001-69)

INTERESSADO(A): SERGIO RIBEIRO SILVA (CPF 169.401.588-20)

ADVOGADOS(A): ANTONIO SERGIO BAPTISTA (OAB/SP 17.111) / CLAUDIA RATTES LA TERZA BAPTISTA (OAB/SP 118.820) / GIANPAULO BAPTISTA (OAB/SP 177.061) / CRISTINA BARBOSA RODRIGUES (OAB/SP 178.466) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / JULIANA RODAS ARANHA (OAB/SP 326.807) / FERNANDA DE AVILA E SILVA (OAB/SP 361.634)

ASSUNTO: Alteração de Quantitativo conforme solicitado na Requisição nº 62/2017 DF 5.2

EXERCÍCIO: 2016
INSTRUÇÃO POR: DF-05

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição de evento 171 do TC-014627.989.16-3.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002961.989.20-9

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

ADVOGADOS(A): PAULO ROGERIO KUHN PESSOA (OAB/SP 118.814) / CAMILA MATHES GIACOMELLI (OAB/SP 270.560)

RESPONSÁVEL: REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-05

Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-05 produziu o relatório constante destes autos (evento 43), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informe, nos termos da Resolução TCE/SP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002908.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAAN PAULISTA

RESPONSÁVEL: JOSE MARCOS ALVES - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-11

Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-11 produziu o relatório constante destes autos (evento 37), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informe, nos termos da Resolução TCE/SP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002988.989.20-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA

RESPONSÁVEL: VANDERCI NOVELLI - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre

EXERCÍCIO: 2020
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014517.989.20-8

Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-11 produziu o relatório constante destes autos (evento 37), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informe, nos termos da Resolução TCE/SP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003007.989.20-2

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

RESPONSÁVEL: DANILLO BARBOSA MACHADO - Prefeito Municipal

ADVOGADOS(A): EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-08

Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da DF-08 produziu o relatório constante destes autos (evento 42), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informe, nos termos da Resolução TCE/SP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003018.989.20-2

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RESPONSÁVEL: HELIO DONIZETI ZANIMATA - Prefeito Municipal

ADVOGADOS(A): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARIAS (OAB/SP 422.843) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-10

Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-10 produziu o relatório constante destes autos (evento 46), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informe, nos termos da Resolução TCE/SP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003218.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

RESPONSÁVEL: JOAO BENEDITO DE MELLO NETO - Prefeito Municipal

ADVOGADOS(A): (OAB/SP 357.579) / PEDRO HENRIQUE MAZZARO LOPES (OAB/SP 357.681)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09

Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-09 produziu o relatório constante destes autos (evento 38), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informe, nos termos da Resolução TCE/SP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003186.989.20-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

RESPONSÁVEL: RONALDO GASPARELO - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02

Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 35), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informe, nos termos da Resolução TCE/SP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003066.989.20-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

ADVOGADOS(A): ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.224) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACCOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.716) / (OAB/SP 332.221)

vadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002940.989.20-5
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
RESPONSÁVEL: MIGUEL TOMAZELA - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-09 produziu o relatório constante destes autos (evento 32), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003253.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ADVOGADOS(A): SANDRA REGINA BORGES DE OLIVEIRA (OAB/SP 133.662) / (OAB/SP 134.814) / (OAB/SP 158.309) / (OAB/SP 205.474) / VIVIAN VALVERDE COROMINAS (OAB/SP 241.835) / (OAB/SP 259.027) / ADRIANO PACIENTE GONCALVES (OAB/SP 212.932)
RESPONSÁVEL: LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-20
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-20 produziu o relatório constante destes autos (evento 40), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003137.989.20-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUCU
RESPONSÁVEL: ALEXSANDRA COLOMBO MARIANA - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-04
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-04 produziu o relatório constante destes autos (evento 30), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003109.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUASSU
ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219)
RESPONSÁVEL: CLAUDIO JOSE DA TRINDADE - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-04
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-04 produziu o relatório constante destes autos (evento 30), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002825.989.20-5
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ
ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219)
RESPONSÁVEL: CLAUDIO JOSE DA TRINDADE - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-04
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-04 produziu o relatório constante destes autos (evento 30), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003322.989.20-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
ADVOGADO: RONALDO SERGIO DUARTE (OAB/SP 128.639)
RESPONSÁVEL: DANIEL ALONSO - Prefeito Municipal
ADVOGADOS(A): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-05

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003179.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
RESPONSÁVEL: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA - Prefeito Municipal
INTERESSADO(A): REGIS LEANDRO YASUMURA (Período de 06-01-2020 a 25-01-2020)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-07
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-07 produziu o relatório constante destes autos (evento 37), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003161.989.20-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
RESPONSÁVEL: APARECIDO GOULART - Prefeito Municipal
ADVOGADO: MANOEL TOBAL GARCIA JUNIOR (OAB/SP 268.721)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-11
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-11 produziu o relatório constante destes autos (evento 41), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002794.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
RESPONSÁVEL: ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 36), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002792.989.20-4
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS
ADVOGADOS(A): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / HELIO JACINTO (OAB/SP 127.628) / (OAB/SP 225.424) / (OAB/SP 230.066) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)
RESPONSÁVEL: RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 44), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003078.989.20-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RESPONSÁVEL: VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal

Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-05 produziu o relatório constante destes autos (evento 40), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003172.989.20-4
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE IRACEMA
ADVOGADO: EBERTON GUIMARAES DIAS (OAB/SP 312.829)
RESPONSÁVEL: LUCIANA DIAS RODRIGUES - Prefeita Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-11
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-11 produziu o relatório constante destes autos (evento 41), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003279.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
RESPONSÁVEL: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA - Prefeito Municipal
INTERESSADO(A): REGIS LEANDRO YASUMURA (Período de 06-01-2020 a 25-01-2020)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-07
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-07 produziu o relatório constante destes autos (evento 37), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003161.989.20-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
RESPONSÁVEL: APARECIDO GOULART - Prefeito Municipal
ADVOGADO: MANOEL TOBAL GARCIA JUNIOR (OAB/SP 268.721)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-11
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-11 produziu o relatório constante destes autos (evento 41), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002794.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
RESPONSÁVEL: ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 36), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002792.989.20-4
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS
ADVOGADOS(A): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / HELIO JACINTO (OAB/SP 127.628) / (OAB/SP 225.424) / (OAB/SP 230.066) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)
RESPONSÁVEL: RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 44), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003078.989.20-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RESPONSÁVEL: VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003179.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
RESPONSÁVEL: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA - Prefeito Municipal
INTERESSADO(A): REGIS LEANDRO YASUMURA (Período de 06-01-2020 a 25-01-2020)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-07
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-07 produziu o relatório constante destes autos (evento 37), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003161.989.20-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
RESPONSÁVEL: APARECIDO GOULART - Prefeito Municipal
ADVOGADO: MANOEL TOBAL GARCIA JUNIOR (OAB/SP 268.721)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-11
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-11 produziu o relatório constante destes autos (evento 41), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002794.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
RESPONSÁVEL: ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 36), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002792.989.20-4
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS
ADVOGADOS(A): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / HELIO JACINTO (OAB/SP 127.628) / (OAB/SP 225.424) / (OAB/SP 230.066) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)
RESPONSÁVEL: RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 44), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003078.989.20-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RESPONSÁVEL: VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003179.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA
RESPONSÁVEL: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA - Prefeito Municipal
INTERESSADO(A): REGIS LEANDRO YASUMURA (Período de 06-01-2020 a 25-01-2020)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-07
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-07 produziu o relatório constante destes autos (evento 37), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003161.989.20-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
RESPONSÁVEL: APARECIDO GOULART - Prefeito Municipal
ADVOGADO: MANOEL TOBAL GARCIA JUNIOR (OAB/SP 268.721)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-11
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-11 produziu o relatório constante destes autos (evento 41), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002794.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
RESPONSÁVEL: ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 36), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002792.989.20-4
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS
ADVOGADOS(A): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / HELIO JACINTO (OAB/SP 127.628) / (OAB/SP 225.424) / (OAB/SP 230.066) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)
RESPONSÁVEL: RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 44), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003078.989.20-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RESPONSÁVEL: VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-13
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-13 produziu o relatório constante destes autos (evento 34), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003179.989.20-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
RESPONSÁVEL: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-13
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-13 produziu o relatório constante destes autos (evento 30), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-004696.989.19-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
RESPONSÁVEL: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-11
Diante da instrução da Fiscalização (evento 63), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Alerto, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003285.989.20-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA
RESPONSÁVEL: MARCOS DONIZETI OLIVATO - Prefeito Municipal
ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-02 produziu o relatório constante destes autos (evento 37), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003170.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
ADVOGADO: THIAGO GOMES CARDANO (OAB/SP 352.084)
RESPONSÁVEL: NORBERTO DE OLIVEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-19
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-19 produziu o relatório constante destes autos (evento 37), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-003121.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA
ADVOGADOS(A): DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM - Prefeito Municipal
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 - 2º Quadrimestre
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-19
Como resultado da 2ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-19 produziu o relatório constante destes autos (evento 43), cujo conteúdo do conhecimento ao responsável, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que os assuntos tratados serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Informo, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicque-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-025232.989.20-2
Representante: Ekipul Comércio de Equipamentos Educacionais Eireli. Representada: Prefeitura Municipal de Osasco. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital da concorrência pública nº 06/2020, do tipo técnica e preço, que tem por objeto a "contra-

tação de empresa especializada para a realização de serviços educacionais do Programa da Secretaria de Educação denominado "EU TENHO FUTURO". Responsável: Rogério Lind Wanderley (Prefeito). Subscritor do edital: José Toste Borges (Secretário de Educação). Sessão de abertura: 19-11-2020, às 10h00min. Advogados: Não constam advogados cadastrados no e-TCESP.
1. EKIPUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital da concorrência pública nº 06/2020, do tipo técnica e preço, deflagrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para a realização de serviços educacionais do Programa da Secretaria de Educação denominado "EU TENHO FUTURO", conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência".
2. Insurge-se a Representante contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:
a) Direcionamento do certame à atual prestadora dos serviços pretendidos, eis que as especificações técnicas eleitas se mostram idênticas às do projeto realizado por referida empresa, podendo somente ela atender o solicitado.
b) Adoção do critério de julgamento "técnica e preço" para objeto que envolve tanto a execução de projeto educacional quanto o fornecimento de bens (materiais de apoio e didáticos, equipamentos etc.), constituindo este último a maior parte do orçamento, o que denota que os serviços licitados não são eminentemente técnicos;
c) Ausência de realização de consulta pública prévia para formular quais devem ser as especificações a serem requisitadas e
d) Falta de "contratação pelas vias da inexigibilidade de licitação", nos moldes dispostos no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, pois a aquisição de projeto tão específico impede a ampla participação.
Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.
3. Recorro que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização "a posteriori" do ato gerador da despesa promovida pela Administração. Também hes compete, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.
4. Não vislumbro, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação do certame.
De incio, recorro que cabe à Administração, no exercício de sua competência discricionária e na busca da aquisição de produtos de qualidade, indicar as especificações desejadas, limitadas às qualidades mínimas necessárias para identificar o produto ou serviço, de forma a facilitar sua busca no mercado e garantir a competitividade.
Nesta esteira, noto que as características solicitadas para o objeto licitado, notadamente por se tratar da execução de projetos e fornecimento de materiais didáticos, não vão além do considerado essencial para que as proponentes possam elaborar propostas adequadas, assim como ter as direções a seguir na realização de tão importante atividade, caso vencedora da disputa.
Não vislumbro no Termo de Referência disposições excessivas que pudessem denotar qualquer direcionamento, ao contrário, foram destacadas as vantagens de ensino pretendidas, nomeando-se as atividades, séries e demais aspectos relacionados, sem descer a minúcia acerca do material ou do sistema propriamente dito.
De todo modo, considerando que as especificações indicadas naquele documento são o mínimo esperado para que se possa oferecer ensino de qualidade aos educandos do Município, dentro do plano pedagógico por ele definido, não é de se estranhar que o projeto educacional a atual contratada seja semelhante a este descritivo, pois, em qualquer caso, era a condição estabelecida no certame em que se sagrou vencedora, assim como será para a próxima vitória em seu respectivo ajuste.
5. Outrossim, por se tratar da contratação de um sistema de ensino, o critério de julgamento adotado no procedimento está em consonância com a Deliberação TC-A-21176/026 (pelo meio da qual esta Corte consignou que ajuste da espécie deve ser precedida de processo licitatório do tipo técnica e preço.
6. Ademais, considerando que o valor estimado da contratação (R\$ 71.645.240,64) não atinge o mínimo demandado pelo artigo nº 39 da Lei nº 8.666/93 para a obrigatoriedade de realização de audiência pública, insubsistente a crítica neste aspecto.
7. Por fim, observo que não se avista no caso nenhuma das hipóteses que pudessem amparar a reclamada inexigibilidade de licitação, ao revés, constato que os elementos disponibilizados no edital se revelam suficientes para garantir a ampla participação de empresas do ramo da licitação.
8. Posto isto, adiro exclusivamente aos pontos impugnados, indefiro o pleito de liminar suspensão do certame.
Evid

empresa especializada em locação de árvores de natal e enfeites natalinos, conforme Termo de Referência - Anexo 1".

2. Insurgiu-se o Representante, inicialmente, contra a utilização do critério de julgamento por lotes, arrendando que as contratações pretendidas são compostas por vários diversificados, a serem montados em determinadas localidades do Município, de forma que cada uma destas áreas a serem decoradas poderia representar um item específico de disputa.

Assim, entende que a modificação para adjudicação por item amplia a competitividade, bem como garantiria a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte, para os entãos decorados a serem inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme demanda o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06. Sendo, assim, obrigatório que o Administrador faça esta divisão.

Considera reforçar este juízo a planilha orçamentária que aponta a estimativa do preço unitário dos itens listados.

Outrossim, questiona a expertise solicitada para o lote 11, aduzindo que a exigência direciona o certame às empresas que detinham atestado idêntico ao objeto licitado.

Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

3. Recordo que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extrajudicial constitucional, via de regra, a fiscalização "a posteriori" do ato gerador da despesa promovido pela Administração. Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/03, "exame prévio de licitação já publicada, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.

4. Não vislumbro, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação do certame.

De início, insubsistente a queixa contra o critério de julgamento adotado, porque esta Corte não obsta a adjudicação pelo "menor preço por lote", desde que o agrupamento dos produtos/serviços mantenha similitude entre si, preservando-se, desta forma, a ampla participação de interessados.

No caso, verifico que a Administração tomou o cuidado de dividir o objeto licitado em 02 lotes, sendo o primeiro destinado à locação de enfeites árvores natalinas enfeitadas e, o segundo, por decorações desta época comemorativa em 14 pontos turísticos do Município.

Deste modo, não cabe qualquer reprovação aos lotes formados, posto serem constituídos por número razoável de produtos e que mantêm, aparentemente, afinação entre si, garantindo, com isso, a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

Por sua vez, justamente por se tratar da disponibilização de diversos adereços em vários pontos do município, e tendo em vista que, para alguns destes locais, o requerido é tão pouco, que a divisão em itens pode eventualmente não suscitar interesse de disputa-LO, razão pela qual entendo que a concentração de serviços similares em dois lotes específicos tende a assegurar a Administração a seleção da melhor oferta.

5. Outrossim, descabido o encimento da Representante de que o comando do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, compela o administrador a necessariamente segregar o objeto em itens que atinjam valores de contratações inferiores ao limite nele admitido e, com isso, direcioná-las à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Conforme ressalva do dispositivo específico (artigo 49, inciso III), tal divisão somente ocorrerá quando esta se mostrar vantajosa para a Administração e não causar "prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado", situação esta, que neste análise aporística, não se encontra no rito de exame prévio, não se avista nas contratações pretendidas.

6. Por fim, quanto à expertise solicitada para o Lote 01, dada a singularidade do pretendido (árvores de natal de grande proporção), entendo que a prova de aptidão não poderia ser dar de outra forma. Ademais, noto que a altura requisitada corresponde a 60% do tamanho do maior delas a ser fornecida, portanto, o que tende a ampliar a competitividade do certame.

Assim, não me parece cabível o regular andamento de certame licitatório por conta de exigência editalícia que não ostente manifesta ilegalidade ou patente restrição à ampla competição.

7. Evidente que os atos porventura praticados pelo administrador, nos exatos moldes anunciados pelo instrumento convocatório, não escaparão ao controle da legalidade quando do regular exame da matéria.

Pelo isto, adito exclusivamente aos aspectos impugnados, indefiro o pleito de suspensão liminar do certame.

8. Dê-se conhecimento à Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Dê-se ciência ao DD. Ministério Público de Contas.

Transfida em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se.

1.4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

6) Comprovação de capacidade técnico operacional de a Licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o LOTE I (ÁRVORES DE NATAL) desta licitação, por meio de atestado (s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais.

competentes sendo o CREA ou CAU, de acordo com a Súmula 24 do TCESP, relativamente a seguinte parcela de maior relevância e valor significativo: (LOTE I)

\* Instalação de Árvore de natal de no mínimo 27 metros de altura.

2 Lote II

ITEM 10 - DECORAÇÃO FACHADA COMPLEXO CULTURAL PALÁCIO DAS ARTES, instalação de 24 plantas, medindo 1,90 m x 0,80 m, contornadas com mangueira luminosa branco gelo e preenchidas com josses de moinho lâmpadas de led branco cintilante, com classe de proteção para involúcrulos elétricos IP44, com cabos emborrachados de 3 mm

DESPAÇO PROFERIDO PLO CONSELHEIRO RELATOR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Expediente: TCE-025253.989-20-8. Representante: Alessandro Nasser dos Santos. Representada: Prefeitura Municipal de Joãoópolis. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital de preço presencial nº 13/2020, do tipo menor valor global, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em solução educacional para implantação, treinamento e disponibilização de equipamentos, com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica". Responsável: Mauro Aparecido Garcia Banhos (Prefeito). Subscritor do edital: Thiago Mattioli Klender (Pregoeiro). Sessão de abertura: 19-11-2020, às 09h30min. Adjudicado cadastrado no e-TCESP: Alessandro Nasser dos Santos (OAB/SP nº 437.773)

1. ALESSANDRO NASSER DOS SANTOS formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital de preço presencial nº 13/2020, do tipo menor valor global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃOÓPOLIS, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em solução educacional para implantação, treinamento e disponibilização de equipamen-

tos, com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica".

2. Insurgiu-se o Representante contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:

- a) Inadequação aglutinação de licenciamento de uso de solo para educação infantil e fundamental com serviços de treinamento e fornecimento de equipamentos;
- b) Vedação à participação de empresas reunidas em consórcio;
- c) Ausência de definição das parcelas de maior relevância para a prova de qualificação técnica;

3. Excusei-me de representar a demonstração da capacidade econômico-financeira, eis que impõe, cumulativamente, comprovação de capital social, balanço patrimonial e índices contábeis;

e) Exigência de atendimento a todos os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência na demonstração do sistema ofertado, sob pena de desclassificação.

Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

3. Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade e/ou impeçam a correta elaboração de propostas devem ser esclarecidas, previamente à realização do certame, evitando sobrevida de eventual elemento prejudicial à competição.

Na hipótese, oportuno que a Administração justifique todas as questões impugnadas, das quais destaco, a princípio, a exigência de atendimento a todos os requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência por ocasião da demonstração do sistema, em desconformidade com a jurisprudência da Corte, que entende pertinente a apresentação apenas dos requisitos mínimos necessários à prova da funcionalidade do sistema, a fim de promover a participação de maior número de interessados.

Deve, ainda, esclarecer a exigência de que o demonstrativo dos índices contábeis seja assinado pelo contador e a subscricão do ato convocatório pelo Pregoeiro, cujas atribuições limitam-se, à luz da lei de regência, ao âmbito da fase externa da licitação.

Outrossim, deve ser elucidada a requisição, de que os atestados para fins de habilitação técnica-operacional, demonstrem o fornecimento de veículos, atividade alheia ao objeto licitado.

4. E o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e competitividade desejadas, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir sejam bem esclarecidas, durante a instrução, todas as questões suscitadas.

Considerando que a realização da sessão pública está designada para o dia 19-11-2020, às 09h30min, acolho a solicitação de exame prévio do edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito que SUSPENDA a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e ABSTEINHA-SE DA ADOÇÃO DE QUAISQUER MEDIDAS CORRETIVAS NO EDITAL ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA CORTE.

5. Notifique-se o Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado à impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido interpostos.

Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o apresentado pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, que deverá ser suficiente para o exame previsto no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 70/93.

Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicidade na Imprensa Oficial ou local.

Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

6. Submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno.

Findo o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos à ATJ para manifestação e dê-se vista ao DD. Ministério Público de Contas, retomando-se por SD.

Ultimada a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Publique-se.

1 V - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

5.1. Deverá a empresa fornecedora da solução, fornecer os equipamentos necessários para a realização do projeto com as seguintes características e quantitativos:

\* 75 (setenta e cinco) computadores (NETBOOK EDUCACIONAL), sendo 25 (vinte e cinco) para cada escola.

2.3.2 - Não poderão participar do certame empresas reunidas sob a forma de consórcios, cooperativas, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Joãoópolis.

3.7.5.4 - HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.4.1 - Comprovação de capacidade para o fornecimento compatível com o item proposto, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de veículos, com quantitativos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total estimado do lote, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.5.4.2. Admitir-se-á a somatória de atestados, tantos quanto forem necessários, para a comprovação de qualificação técnico-operacional acima exigida, desde que o fornecimento tenha sido executado dentro do mesmo lapso temporal.

7.5.4.3. O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

7.5.4.4 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

4.7.5.5 - HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

7.5.5.1 - Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor da proposta, em conformidade ao que prescreve o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

7.5.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.5.5.3 - Análise financeira do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício social, da empresa, através de cálculo de índices contábeis, a saber:

- Índice de Liquidez Geral (LIG) LIG= AC + RLP / PC + ELP
- LIG >= 1,00 (LIG deverá ser igual ou superior a 1,00)
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ILC= AC / PC
- ILC >= 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)
- Endividamento Geral (EG) EG = ET / AT
- EG <= 0,5 (EG deverá ser menor ou inferior a 0,5)

Onde AC= Ativo Circulante, RLP = realizável a longo prazo, PC= Passivo Circulante, ELP= exigível a longo prazo e ET= Ativo Total.

7.5.5.4 - Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa estiver compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo ser assinado pelo contador responsável, COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL.

7.1. Para resguardo do interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, em até 03 (três) dias úteis, da sessão de pregão e antes de declarado o vencedor e homologado o certame, deverá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema e os equipamentos ofertados pela proponente e se este atende aos requisitos do sistema requeridos para atender as necessidades da contratação.

7.2. A avaliação deverá ser realizada por uma equipe técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

7.3. A avaliação de conformidade será realizada por servidores usuários dos sistemas, a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Caso o sistema apresentado não atenda 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos e das especificações técnicas este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para os mesmos procedimentos de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias.

6 Vide item 7.5.5.4 na nota 04

DESPAÇOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPAÇOS PROFERIDOS PLO CONSELHEIRO - SUBSTITUTO JOSUE ROMERO

Expediente: TCE-00670/026/19

Intervento: Sem identificação Assunto: Comunica possíveis irregularidades em licitações e contratos para serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Expediente encaminhado pela E. Presidência a este Gabinete por conta da Relatoria sobre as Contas Anuais de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, consoante fls. 10 e 11. Tendo em conta o teor da peça inicial de fls. 01/02 e das considerações do E. Conselheiro-Substituto Samy Wurman às fls. 03/04, e considerando ainda todo o levantamento e exame das análises sobre as contas anuais de 2019 pelo 4º Diretoria de Fiscalização nos eventos 9, 41, 68 e 94 do processo 502.989.19-0, nada resta a ser apereado neste processo quando ao seu reflexo nas sobretidas Contas Anuais. Ante o exposto e considerando o teor de fls. 12, arquivem-se o presente feito.

Publique-se e a guarde-se o prazo recursal. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se.

DESPAÇOS PROFERIDOS PLO CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOAO ROCHA

PRO-SESSO: 00018427.989-20-7. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS - ITAPEICERICA DA SERRA (CNPJ 09.583.958/0001-27). ORGANIZ. SOCIAL: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE GESTAO - AMG (CNPJ 07.400.978/0001-90). ADVOGADO: MIRIAM ATHE (OAB/SP 79.338) / OSMAR BELVEDERE (OAB/SP 166.812) / FERNANDA RAELE FRANCA (OAB/SP 352.175). GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAPEICERICA DA SERRA. INTERESSADO(A): MICKA DE APOSENTADA DA SILVA. ASSUNTO: Contrato de Gestão nº 006/2020, assinado em 01/04/2020. Processo nº Origem 5.872/2020, vigência 01/04/2020 a 30/06/2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO PRINCIPAL: 18050.989-20.

Fica a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeicérica da Serra notificado para que tome ciência do relatório da fiscalização (nr. 18), e, ante o contido, adote imediatas providências no sentido da prevenção e/ou correção dos rumos das ações que se apresentarem com tendências ao descumprimento do objetivo estabelecido, sendo dispensável neste momento qualquer tipo de justificativa a respeito.

Publique-se.

Após, retornem os autos à DF-10 para prosseguir com a instrução.

PRO-SESSO: 00022381.989-20-1. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/01-50). ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221). ORGANIZ. SOC. CIVIL: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE APOIO AO NECESSITADO - ABAN (CNPJ 07.550.217/0005-48). INTERESSADO(A): GUSTAVO HENRIC COSTA. PAULO CESAR MATEUS DA SILVA. ASSUNTO: Aditamento para adequação de metas. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO PRINCIPAL: 16597.989-19-3.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecer o teor do Relatório de Fiscalização produzido no DF-10 (nr. 13), e, ante o exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e a guarde-se.

Caso não haja manifestação da OS, determino, desde já, seja notificada por A.R., fixando-se igual prazo para resposta. Não encontrada, determine o acionamento do disposto no artigo 91 da Lei Complementar 70/93.

PRO-SESSO: 00020891.989-20-9. RECORRENTE: CAIXA DE APOSENTADIA E PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITATINGA - CAPSMTI (CNPJ 66.493.396/0001-64). ADVOGADO: (OAB/SP 260.502) / (OAB/SP 285.175). MENCIONADO(A): NIVALDO APARECIDO ZANELLA. ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO. EXERCÍCIO: 2020. RECURSO/AÇÃO DO: 00004618.989-15-6.

Caixa de Aposentadoria e Previdência DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITATINGA requer, ao fim da petição de recursos ordinário (nr. 1.3), seja concedida oportunidade para sustentar oralmente as razões ali expostas.

O exercício da faculdade prevista no artigo 109 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - RITCEP demanda prévio requerimento ao presidente da sessão - no caso, o presidente da Segunda Câmara, órgão julgador competente para o presente - a fim de estabelecer sobre o mérito do recurso ordinário interposto, a forma de estabelecida pelo art. 4º da Resolução GP nº 2/2020 (DOE de 09/04/2020).

Cabe à Recorrente acompanhar pelo Diário Oficial a publicação da ordem do dia convocando a sessão de julgamento em que o recurso será apreciado.

Publique-se e restitua-se os autos ao Gabinete.

PRO-SESSO: 00020565.989-20-9. CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0251-89).

CONVENIADA(A): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FERNANDOPOLIS (CNPJ 47.844.287/0001-08). ADVOGADO: MAURICIO ALVES DA SILVA (OAB/SP 295.928). INTERESSADO(A): ELIOIS VIEIRA ASSUNCAO FILHO, SANDRA REGINA DE GODOY, JEANCARLO GORINCHTEYN, DAVID EVERSON UPI. ASSUNTO: Prestação de Contas do exercício de 2019-Convênio nº 641/2016 (Data da assinatura: 21/12/2016-Processo de origem nº 001/02/15/005193/2016). EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-01. PROCESSO PRINCIPAL: 17353.989-17.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecer o teor do Relatório de Fiscalização produzido no UR-11 (nr. 19), e, ante o exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e a guarde-se.

PRO-SESSO: 00021297.989-20-0. CONVENIENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80). ADVOGADO: MIEIKO SAO TAKAMURA (OAB/SP 125.019.939). INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50). ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221). INTERESSADO(A): PAULO MASSATO YOSHIMOTO. BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR. ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio, referente ao período entre 06/05/2019 e 31/12/2019. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO PRINCIPAL: 17510.191-7.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecer o teor do Relatório de Fiscalização produzido no DF-7 (nr. 17), e, ante o exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e a guarde-se.

PRO-SESSO: 00005109.989-18-6. ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PIQUETI (CNPJ 02.266.834/0001-79). ADVOGADO: JUCYMAR UCHOAS GUIMARAES DOS SANTOS (OAB/SP 170.748). INTERESSADO(A): MARIO CELSO DE SANTANA. ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-14.

Considerando as irregularidades no pagamento de gratificações aos servidores da Edilidade, levando o Douto Parquet de Contas a pugnar pela restituição do dos valores pagos indevidamente a esse Titulo (RS 126.78,89);

Considerando que a configuração de débito compromete as contas em análise.

Considerando, ainda, o contido na Deliberação TCA-43.579/026/08, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/12/2008;

Notifique-se o responsável pela presente prestação de contas, para que, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar 70/93, promova e comprove a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a restituição ao erário do valor impropriamente despendido em multas, juros e encargos por atraso, com juros e correção monetária, ou apresente as alegações que entender pertinentes.

Publique-se.

Arquívem-se o processo para providências.

PRO-SESSO: 00002535.989-19-8. ORGÃO: FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS - SEADE (CNPJ 51.169.555/0001-00). ADVOGADO: JOAO CARLOS MACRZUCI (OAB/SP 90.603) / ADRIANA DE MOURA (OAB/SP 310.542). INTERESSADO(A): SILVIO ALEIXO MARGARETH IZUMI WATANABE. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO. CARLOS ANTONIO LUQUE. ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-06.

Dou ciência aos responsáveis acima mencionados da conclusão dos trabalhos de fiscalização, cujo relatório encontra-se no evento 16 do eTCESP 2535.989-19-8.

Caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais quanto às decisões proferidas nos autos, devem os responsáveis/ordenadores de despesa atualizar o cadastro no sistema e-TCESP e assim o manter durante todo o curso do processo, até final extinção.

Publique-se.

A guarde-se o prazo de 30 dias.

Após, ante a ausência de apontamentos, encaminhem-se os autos à PFE e ao MPC.

Arquívem-se para cumprir.

PRO-SESSO: 00002634.989-19-8. ORGÃO: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO - ARTESP (CNPJ 05.051.955/0001-91). ADVOGADO: AUBREY RENAN DE OLIVEIRA LEONELLI (OAB/SP 342.946) / ANDRE ISPER RODRIGUES BARNABE (OAB/SP 359.376) / JESSICA DA ROSA PEREIRA PECOLI (OAB/SP 375.488). INTERESSADO(A): GIOVANNI PENQUE FILHO. RENATA PEREZ DANIAS. ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-09.

De acordo com o que dispõe o artigo 29 do Lei Complementar nº 709/93 deste Tribunal, notifico os responsáveis acima mencionados para que tomem conhecimento do contido no relatório de fiscalização constante do evento 14 e, querendo, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, as alegações que entenderem pertinentes ante o apontado, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais quanto às decisões proferidas nos autos, devem os responsáveis atualizar o cadastro no sistema e-TCESP e assim o manter durante todo o curso do processo, até final extinção.

Publique-se e a guarde-se.

Arquívem-se para cumprir.

PRO-SESSO: 00023104.989-20-7. CONVENIENTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM (CNPJ 17.832.679/0001-23). ADVOGADO: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ (OAB/SP 182.311). CONVENIADO(A): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO (CNPJ 62.070.362/0001-06). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / MARCIA BETANIA LIZARELLI LOURENCO (OAB/SP 123.308) / MARCELO HIROYUKI SAITO (OAB/SP 211.348) / CYNTHIA NECHES (OAB/SP 227.765) / MARCELO KARAM DELBIM (OAB/SP 257.461) / TADEU ALVAREZ TELES (OAB/SP 302.322) / JULIANA TSURUBA MIASHIRO (OAB/SP 305.045). INTERESSADO(A): PEDRO TEGON MORO. LUIZ EDUARDO ARGENTON. MILTON GIOIA JUNIOR. SILVANI ALVES PEREIRA. ASSUNTO: Termo de Aditamento nº. 02 - Convênio Metrô nº. 5887529101 / Convênio CPTM nº. 832315408100. Data de Assinatura: 15/09/2020. Objeto: 1. Arcetran para o valor do Convênio RS 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), a preços correntes; 2. Registrar que o valor acima mencionado se refere a parte da CPTM, passando o valor de sua responsabilidade de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), a preços cor



**Certificação Digital  
Imprensa Oficial**

Segurança e agilidade na administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

certificação digital

SAC 0800 01234 01

Imprensa Oficial  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo em face do despacho do Conselheiro Relator, que indeferiu o pedido de encaminhamento dos autos para a Secretaria-Diretoria Geral. EXERCÍCIO: 2019. RECURSO/ACÓRDÃO DO: 00001830.989.16-6.

Com a decisão tomada pelo relator nos autos do processo 1830.989.16-6 (ev. 274 do mencionado), perdeu o presente agravo seu objeto.

O direito que aqui se discutia ficou superado pela evolução dos fatos processuais no âmbito dos autos principais.

Nada mais havendo por decidir quanto ao pedido contido na petição inicial de recurso (ev. 1), determino o pronto arquivamento dos autos.

Publique-se e cumpra-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSUÉ ROMERO.

PROCESSO: 00022400.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA (CNPJ 55.021.455/0001-85). CONTRATADO(A): DBW PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 06.323.358/0001-31). INTERESSADO(A): GIANCARLO LOPES DA SILVA (CPF 272.494.568-09). ASSUNTO: Termo Aditivo nº 10/2020 do Contrato nº 230/2018. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. Origem: PROT1870. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 23433.989.18-3.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na DF-4 (ev. 18) e, ante o acórdão, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00000869.989.19-4. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80). ADVOGADO: MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939). CONTRATADO(A): CONSÓRCIO FRANCO DA RÓCHA (CNPJ 31.921.824/0001-28). ADVOGADO: (OAB/RJ 91.492) / (OAB/RJ 149.401) / ANNE LAGO VIANNA (OAB/RJ 154.072) / MARIO HENRIQUE DE BARROS DORNA (OAB/SP 315.746). INTERESSADO(A): EDISON AIROLDI (CPF 925.664.998-53). CARLOS EDUARDO CARRELA (CPF 920.072.528-72). ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual referente ao eTC-000326.989.19-1. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO PRINCIPAL: 326.989.19-1.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Relatório de Verificação produzido no NAEC (ev. 144) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restitua-se ao NAEC para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00016169.989.19-9. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80). ADVOGADO: MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939). CONTRATADO(A): TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA (CNPJ 59.704.510/0001-92). INTERESSADO(A): NIVALDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR (CPF 186.978.818-46). PAULO MASSATO YOSHIMOTO (CPF 898.271.128-72). ASSUNTO: Acompanhamento de execução do contrato MT 00939/19, atinente ao Pregão Eletrônico SABESP 00939/19, cujo objeto é a aquisição e instalação de sistema eletrônico de pesagem com gerenciamento para as ETES ABC, Barueri, Parque Novo Mundo, São Miguel, Suzano e MM, das Superintendências MT e MM, Diretoria Metropolitana-M. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO PRINCIPAL: 16070.989.19-9.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Relatório de Verificação produzido na DF-7 (ev. 74) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restitua-se à DF-7 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00013960.989.20-0. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI (CNPJ 46.151.718/0001-80). ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONCALVES (OAB/SP 137.763) / CIBELE ROSA ALVES BARCA (OAB/SP 282.519). CONTRATADO(A): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (CNPJ 45.383.106/0001-50). ADVOGADO: RICARDO LUIS ARONI (OAB/SP 212.827). INTERESSADO(A): CRISTIANO SALMEIRO (CPF 260.016.228-33). ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / ANDREA CRISTINE FARIA FRIGO MEDEIROS (OAB/SP 290.085). MARIAN FATIMA NAKAD (CPF 333.525.708-17). ASSUNTO: EDITAL (nº tem). LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020. CONTRATO Nº 9.162/2.020 22/04/2020. OBJETO Prestação de serviços para atendimento dos casos suspeitos de COVID-19, pacientes acometidos por traumas, IAM, e urgências respiratórias que chegarão através de resgate ao Pronto Socorro Dr. Alceu Lot, pelo período de 03 (três) meses, conforme plano de trabalho apresentado pela mesma. VIGÊNCIA EXECUÇÃO 03 (três) meses. VIGÊNCIA DO CONTRATO 03 (três) meses. VALOR R\$ 975.587,30 (novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais, e trinta centavos). EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014125.989.20-2, 00017547.989.20-2.

PROCESSO: 00014125.989.20-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI (CNPJ 46.151.718/0001-80). ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONCALVES (OAB/SP 137.763) / CIBELE ROSA ALVES BARCA (OAB/SP 282.519). CONTRATADO(A): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (CNPJ 45.383.106/0001-50). ADVOGADO: RICARDO LUIS ARONI (OAB/SP 212.827). INTERESSADO(A): CRISTIANO SALMEIRO (CPF 260.016.228-33). ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / ANDREA CRISTINE FARIA FRIGO MEDEIROS (OAB/SP 290.085). MARIAN FATIMA NAKAD (CPF 333.525.708-17). ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 CONTRATO Nº 9.162/2.020 ASSINATURA EM 22/04/2020. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, PACIENTES ACOMETIDOS POR TRAUMAS, IAM, E URGENCIAS RESPIRATORIAS QUE CHEGARÃO ATRAVÉS DE RESGATE AO PRONTO SOCORRO DR. ALCEU LOT, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. VIGÊNCIA 22/04/2020 A 22/07/2020. VALOR R\$ 975.587,30. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO PRINCIPAL: 13960.989.20-0.

Determino que se interrompa o sobrestamento do processo 17547.989.20-2 e o seu encaminhamento, juntamente com os presentes, ao MPC.

Antes, junte-se cópia deste despacho ao processo retromencionado.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00019160.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO (CNPJ 46.634.507/0001-06). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845). CONTRATADO(A): TEND COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ 31.849.084/0001-66). INTERESSADO(A): JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.586.138-26). FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.190.568-08). ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 3129/2020; Notas de Empenho nº 2263, datado de 2/4/2020, nº 2434 e 2435, datadas de 9/4/2020. Objeto: Fomento de material médico e de enfermagem para as Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde no combate à Pandemia do Coronavirus.

EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 18563.989.20-1.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO requer dilação de prazo, por 5 dias, para manifestar-se.

Defiro.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00020026.989.20-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88). ADVOGADO: LUCIANO LIMA FERREIRA (OAB/SP 276.031) / DALCIANI FELIZARDO (OAB/SP 299.287). CONTRATADO(A): FASUL IMOBILIAR E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 02.827.211/0001-28). ADVOGADO: BIANCA DO NASCIMENTO MULLER (OAB/SP 171.075). INTERESSADO(A): MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO (CPF 156.468.568-33). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902). THIAGO TAKEUCHI DE OLIVEIRA (CPF 288.152.448-87). ASSUNTO: Contrato nº 28/2020. Processo nº 10.863/2020. Dispensa de Licitação nº 12/2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00020604.989.20-2. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00016970.989.20-8.

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO, já qualificado nos autos, requer prorrogação de prazo, por 48 horas, para manifestar-se.

Defiro o pedido.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00020126.989.20-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88). ADVOGADO: DALCIANI FELIZARDO (OAB/SP 299.287). CONTRATADO(A): DROGARIA DO SACRAMENTO LTDA (CNPJ 10.272.456/0001-64). INTERESSADO(A): MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO (CPF 156.468.568-33). ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845). HENRIQUE GEORGE NAUFL (CPF 052.649.058-60). JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO SANTOS (CPF 169.078.878-00). ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 05/2020. Notas de Empenho nº 3926 e nº 3927. Autorizações de Fornecimento nº 504/2020 e nº 505/2020. Objeto: aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis e respiradoras. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00020341.989.20-0. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 0001989.20-8.

MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO, já qualificado nos autos, requer prorrogação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se.

Defiro o pedido.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Por oportuno, recebo a petição de ev. 57 como defesa do município de MOGI DAS CRUZES.

Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00021121.989.20-6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (CNPJ 45.281.144/0001-00). CONTRATADO(A): SMEDMIX SERVICOS COMBINADOS EM SAUDE EIRELI (CNPJ 19.241.182/0001-10). INTERESSADO(A): JOSE NATALINO PAGANINI (CPF 713.851.508-15). WAGNER LOURENCO (CPF 066.853.338-20). ASSUNTO: Contrato nº 93/2020 de 12/08/2020 - Edital nº 125/2020 - Licitação: Pregão Presencial nº 48/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (plantões) para enfrentamento ao covid-19 no Hospital Municipal de Itaipira. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00021341.989.20-0.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (CNPJ 45.281.144/0001-00). CONTRATADO(A): SMEDMIX SERVICOS COMBINADOS EM SAUDE EIRELI (CNPJ 19.241.182/0001-10). INTERESSADO(A): JOSE NATALINO PAGANINI (CPF 713.851.508-15). WAGNER LOURENCO (CPF 066.853.338-20). ASSUNTO: Acompanhamento de execução contratual - Contrato nº 93/2020 de 12/08/2020 - Edital nº 125/2020 - Licitação: Pregão Presencial nº 48/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (plantões) para enfrentamento ao covid-19 no Hospital Municipal de Itaipira. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 21121.989.20-6.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na UR-19 e do Relatório de Verificação (evs. 26 e 17) e ante o acórdão, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00021830.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.466/0001-23). INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 840.298-76) ou a quem lhe houver sucedido no cargo, quanto à possibilidade de ser lhe aplicada multa com fundamento no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993, se persistir a omissão até o momento observada ante a presente diligência.

Publique-se, cumpra-se e a guarde-se por 15 dias.

PROCESSO: 00023629.989.20-3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA (CNPJ 46.522.991/0001-73). CONTRATADO(A): LEMES S. TRONCOSO GESTAO E SAUDE LTDA (CNPJ 31.275.474/0001-70). INTERESSADO(A): PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA (CPF 096.706.078-84). FABIANO VALE DAS VIRGENS FIGUEIREDO (CPF 302.307.378-38). ASSUNTO: 1º termo de ajustamento assinado em 05/10/2020. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor: R.1.260.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência na UPA 24 Hrs Jandira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO PRINCIPAL: 17065.989.20-4.

Postergue-se o julgamento do processo para ocasião posterior ao encerramento da execução contratual, se até lá não advier fato novo que justifique antecipá-lo.

Enquanto isso, mantenha-se o processo sobrestado.

Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00004874.989.19-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA (CNPJ 50.122.571/0001-77). ADVOGADO: JONATHAS TOFFANELLO VIANNA (OAB/SP 241.852). INTERESSADO(A): DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA (CPF 367.738.900-70). ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / KARINA YUMI OGATA (OAB/SP 407.315). JOSE ROBERTO FUMACH (CPF 713.177.838-91). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-03. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009667.989.19-8. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00016853.989.19-2, 00020968.989.19-4.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, requer prorrogação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se.

Defiro prazo suplementar de 5 dias.

Os efeitos desta decisão estendem-se a JOSE ROBERTO FUMACH. Por oportuno, recebo a manifestação de ev. 117 como defesa do município de Itatiba.

Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00004912.989.19-1. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO (CNPJ 45.371.820/0001-28). ADVOGADO: FLAVIA MARIA BALANÇO DE CARVALHO (CPF 744.812.078-68). INTERESSADO(A): JOSE ALBERTO GIMENEZ (CPF 744.812.078-68). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009202.989.19-0. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00015337.989.19-8, 0002502.989.19-7.

JOAO ALBERTO GIMENEZ, já qualificado nos autos, requer prorrogação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se.

Defiro o pedido.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00021740.989.20-0. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS - ITAPEERICA DA SERRA (CNPJ 09.583.958/0001-27). ORGANIZ. SOCIAL: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE GESTAO - AMG (CNPJ 07.400.978/0001-90). ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) / OSMAR BEVEDERE (OAB/SP 166.812) / FERNANDA RAELLE FRANCA (OAB/SP 352.175). GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAPEERICA DA SERRA. INTERESSADO(A): MICHELLE SALES DOS SANTOS DA SILVA. ASSUNTO: Termo Aditivo nº 02/2020 - Processo Administrativo nº 1-5.872/2020 - Contrato nº. 006/2020. Data de Assinatura: 01/07/2020. Valor: R\$ 711.800,00. Objeto: prorroga a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 01/07/2020; ratifica as demais cláusulas do contrato. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 1.805.989.20-1.

Ficam as partes NOTIFICADAS para, no prazo de 30 dias, conhecerem o teor do Relatório de Fiscalização produzido na DF-10 (ev. 18) e, ante o exposto, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.

Publique-se e a guarde-se.

PROCESSO: 00025250.989.20-9. REPRESENTANTE: SUZANA MARIA LOUREIRO SILVEIRA (CPF 094.374.554-30). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA (CNPJ 44.518.371/0001-35). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 07/2020, destinada à contratação do serviço de locação de sistema informatizado "Software", para integração do sistema único de gestão dos Serviços de Saúde do Município, incluindo a instalação, implantação, configuração, treinamento, atualização e manutenção. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-04.

Trata-se de representação formulada por Suzana Maria Loureiro Silveira, intitulada por ela como "requerimento de denúncia", em face do edital do Pregão Presencial nº 07/2020, instaurado pela Prefeitura de Garça, destinado à contratação do serviço de locação de sistema informatizado "Software", para integração do sistema único de gestão dos Serviços de Saúde do Município, incluindo a instalação, implantação, configuração, treinamento, atualização e manutenção, nos termos especificados no texto convocatório.

De forma breve, resumida ou exigência de visita técnica obrigatória, sustentando que deveria ter caráter facultativo.

Segundo consta, a data da abertura foi marcada para o dia 19 de novembro de 2020 e o pedido protocolizado em 17 de novembro de 2020.

É, no essencial, o relatório.

Decido.

Inicialmente registro que não há notícias de impugnação ou pedido de esclarecimentos junto à Administração interessada por parte da Representante.

Sendo assim, passo ao exame do pedido.

O artigo 30, inc. III da Lei nº 8.666/93 ao prever a possibilidade de se exigir, para fins de qualificação técnica, a comprovação de que "tomo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação" fundamenta a exigência combatida na inicial, pertinente à realização compulsória da visita técnica, inexistindo, portanto, uma ilegalidade manifesta na prescrição editalícia.

Óbvio que esta permissão não deve ser exercida a esmo, mas sim nos casos em que a elaboração de uma proposta segura e idônea passe, necessariamente, pela realização do evento.

No caso em exame, uma visão apriorística e sumária, própria deste rito, não permite apontar, de forma categórica, a prescindibilidade da visita, seja diante da justificativa contida no modelo de "Atestado de Visita Técnica" (obriga a licitante a certificar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, inclusive quanto aos recursos computacionais disponíveis para a instalação e manutenção dos sistemas, de modo a permitir o dimensionamento dos seus esforços de migração de dados e implantação do objeto), seja pela inexistência de uma demonstração apta e segura, por parte da Subscritora, que refute esta alegação.

Mais é mais, não se verificam empecilhos ou obstáculos insuperáveis para a sua execução, haja vista que se disponibilizou o agendamento por telefone para a sua realização em prazo aparentemente razoável, não questionado em seu pedido (até o terceiro dia anterior à data da abertura), e sem qualquer restrição ao profissional que a empreenderá - indo ao encontro de nossa jurisprudência contemporânea, consolidada a partir das diretrizes exaradas nos autos do TC-333/000/911 (sessão Plenária de 6/4/2011).

De qualquer forma, se incabível estender esta análise com uma maior profundidade, tendo em vista este rito processual, não há impedimentos para que a matéria deixará de ser apreciada em momento posterior, nos termos do caput do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

At o Cartório para cumprir e dar ciência do fato ao Ministério Público de Contas e ao Órgão Licitante.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PROCESSO: 00025026.989.20-2. REPRESENTANTE: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA (CNPJ 07.670.739/0001-50). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88). ADVOGADO: DALCIANI FELIZARDO (OAB/SP 299.287). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 134/2020, destinado à aquisição de material escolar. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00025259.989.20-0. REPRESENTANTE: WESLEY DIONE GRANJA (CNPJ 31.301.174/0001-18). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88). ADVOGADO: DALCIANI FELIZARDO (OAB/SP 299.287). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 134/2020, destinado à aquisição de material escolar. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 25026.989.20-2.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-TIKV-HS2B-5NT2-7VTK



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



Sorocaba, 23 de agosto de 2021

Ofício nº 231/2021 – TCE-SP.UR-9

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que o servidor deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Senhor Francisco José Mendes Rossi, está autorizado a proceder, junto à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, à fiscalização ordinária nas contas do exercício de 2020, objeto do Processo **TC nº 003066.989.20-3**, na conformidade da Lei Orgânica desta Casa de Contas (Lei Complementar nº 709/93), além das Instruções vigentes deste Tribunal.

Fica Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito Municipal no exercício de 2020, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual do referido Feito, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for de vosso interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões exarados acerca do aludido Processo serão publicados no Diário Oficial do Estado (Poder Legislativo – Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MAURO GUIMARÃES COAM**  
Diretor Técnico de Divisão

**MAURO  
GUIMARÃES  
COAM:17140  
853843**

Assinado de forma digital por MAURO GUIMARÃES COAM:1714085. Dados: 2021.08.11:44:29 -03'00'

Exmo. Sr.

**Dirlei Salas Ortega**

DD. Prefeito Municipal

ARAÇOIABA DA SERRA-SP

*Ciente em  
27/08/2021  
Dirlei Salas Ortega*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9



Sorocaba, 23 de agosto de 2021

Ofício nº 232/2021 – TCE-SP.UR-9

Excelentíssimo Senhor,

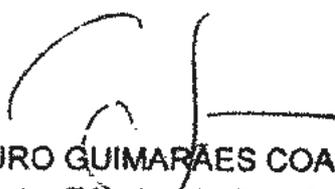
Informo a Vossa Excelência que o servidor deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Senhor Francisco José Mendes Rossi, está autorizado a proceder, junto à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, à fiscalização ordinária nas contas do exercício de 2020, objeto do Processo TC nº 003066.989.20-3, na conformidade da Lei Orgânica desta Casa de Contas (Lei Complementar nº 709/93), além das Instruções vigentes deste Tribunal.

Fica Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito Municipal no exercício corrente, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual do referido Feito, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for de vosso interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões exarados acerca do aludido Processo serão publicados no Diário Oficial do Estado (Poder Legislativo – Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

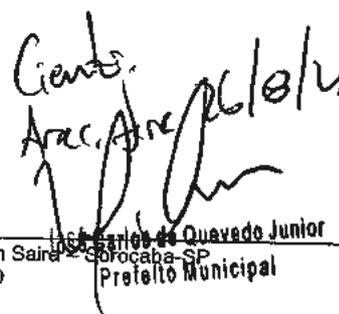
  
MAURO GUIMARAES COAM  
Diretor Técnico de Divisão

MAURO  
GUIMARAES  
COAM:171408  
53843

Assinado de forma digital por MAURO GUIMARAES  
COAM:171408538  
Dados: 2021.08.24 11:46:48 -03'00'

Exmo. Sr.

José Carlos de Quevedo Júnior  
DD. Prefeito Municipal  
ARAÇOIABA DA SERRA-SP

  
José Carlos de Quevedo Júnior  
Prefeito Municipal



## Cadastro de Pessoa >> Alterar

### - Dados Básicos

**CPF:** 752.449.858-68

**Nome:** DIRLEI SALAS ORTEGA

**Sexo:** Masculino

**Data Nascimento:** 21/12/1951

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Grau de Instrução:** Ensino Superior Completo

### - E-mail



|                          | E-mail   | Tipo Email   |
|--------------------------|--|--------------|
| <input type="checkbox"/> | <a href="mailto:comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br">comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br</a> | PROFISSIONAL |
| <input type="checkbox"/> | <a href="mailto:prefeito@aracoiaba.sp.gov.br">prefeito@aracoiaba.sp.gov.br</a>       | PARTICULAR   |

### - Telefone



|                          | Tipo             | DDD | Telefone  | Complemento |
|--------------------------|------------------|-----|-----------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>COMERCIAL</b> | 15  | 3281-7000 |             |

### - Endereço



|                          | Tipo               | UF        | Município          | CEP       | Tipo de Logradouro | Logradouro               | Nº | Complemento | Bairro | Endereço Corresp. |
|--------------------------|--------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------|--------------------------|----|-------------|--------|-------------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>RESIDENCIAL</b> | São Paulo | Araçoiaba da Serra | 18190-000 | RUA                | ANTONIO VIEIRA RODRIGUES | 41 |             | CENTRO | Não               |

### - Identificação

|                          | Tipo do Documento | Número do Documento |
|--------------------------|-------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>RG</b>         | 52181261            |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HGV1-5YF2-6N3W-GYH0



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



MENU



## Cadastro de Pessoa >> Alterar

### - Dados Básicos

**CPF:** 261.803.938-69

**Nome:** Jose Carlos de Quevedo Junior

**Sexo:** Masculino

**Data Nascimento:** 11/01/1977

**Nacionalidade:** Brasileira

**Grau de Instrução:** Ensino Superior Completo

### - E-mail



|                          | E-mail   | Tipo Email   |
|--------------------------|--|--------------|
| <input type="checkbox"/> | <a href="mailto:governo@aracoiaba.sp.gov.br">governo@aracoiaba.sp.gov.br</a> | PROFISSIONAL |

### - Telefone



|                          | Tipo             | DDD | Telefone  | Complemento |
|--------------------------|------------------|-----|-----------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>COMERCIAL</b> | 15  | 3281-7018 |             |

### - Endereço



|                          | Tipo               | UF        | Município          | CEP       | Tipo de Logradouro | Logradouro      | Nº  | Complemento | Bairro | Endereço Corresp. |
|--------------------------|--------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------|-----------------|-----|-------------|--------|-------------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>RESIDENCIAL</b> | São Paulo | Araçoiaba da Serra | 18190-000 | PRAÇA              | Coronel Almeida | 132 | Fundo       | CENTRO | Sim               |

### - Identificação

|                          | <b>Tipo do Documento</b> | <b>Número do Documento</b> |
|--------------------------|--------------------------|----------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>RG</b>                | 244317550                  |



**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município: Araçoiaba da Serra

Poder: EXECUTIVO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Exercício: 2021

Mês: 1

Em

| RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c = b - a) | DESPESA ORÇAMENTÁRIA                                 | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DOTAÇÃO (i = e - f) |
|--|------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|--|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | 103.400.110,00   | 103.400.110,00          | 108.404.241,71          | 5.004.131,71      | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                            | 93.501.847,42       | 104.796.159,18         | 92.557.551,43           | 88.511.244,65           | 86.998.072,43      | 12.238.607,73             |
| <b>Receita Tributária</b>  | 25.116.750,00    | 25.116.750,00           | 26.221.563,92           | 1.104.813,92      | Pessoal e Encargos Sociais                           | 54.998.800,00       | 58.007.595,58          | 54.983.485,83           | 54.981.007,93           | 54.117.715,41      | 3.024.105,92              |
| Impostos   | 23.676.400,00    | 23.676.400,00           | 24.856.705,13           | 1.180.305,13      | Juros e Encargos da Dívida                           | 40.000,00           | 40.000,00              | 36.000,00               | 33.476,28               | 33.476,28          | 4.000,00                  |
| Taxas  | 1.440.350,00     | 1.440.350,00            | 1.364.858,79            | -75.491,21        | Outras Despesas Correntes                            | 38.463.047,42       | 46.748.563,60          | 37.538.065,60           | 33.496.760,44           | 32.846.880,74      | 9.210.499,86              |
| <b>Receita de Contribuições</b>                                      | 2.040.000,00     | 2.040.000,00            | 1.940.023,64            | -99.976,36        | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                           | 4.175.851,39        | 21.596.858,12          | 10.490.938,61           | 3.887.367,18            | 3.586.909,48       | 11.105.919,64             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública         | 2.040.000,00     | 2.040.000,00            | 1.940.023,64            | -99.976,36        | Investimentos  | 4.171.851,39        | 21.592.858,12          | 10.490.938,61           | 3.887.367,18            | 3.586.909,48       | 11.101.919,64             |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | 625.780,00       | 625.780,00              | 155.573,27              | -470.206,73       | Inversões Financeiras                                | 4.000,00            | 4.000,00               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 4.000,00                  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                       | 40.900,00        | 40.900,00               | 27.642,34               | -13.257,66        | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                       | 1.050.000,40        | 0,40                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                      |
| Valores Mobiliários  | 584.880,00       | 584.880,00              | 127.930,93              | -456.949,07       | SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)                           | 98.727.699,21       | 126.393.017,70         | 103.048.490,04          | 92.398.611,83           | 90.584.981,91      | 23.344.525,79             |
| <b>Receita de Serviços</b>   | 54.300,00        | 54.300,00               | 509.163,81              | 454.863,81        | <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)</b> | 231.000,00          | 141.000,00             | 141.000,00              | 135.599,61              | 135.599,61         | 0,00                      |
| <b>Transferências Correntes</b>                                      | 73.786.780,00    | 73.786.780,00           | 77.528.333,59           | 3.741.553,59      | Amortização da Dívida Interna                        | 231.000,00          | 141.000,00             | 141.000,00              | 135.599,61              | 135.599,61         | 0,00                      |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 29.987.280,00    | 29.987.280,00           | 34.650.841,01           | 4.663.561,01      | Outras Dívidas                                       | 231.000,00          | 141.000,00             | 141.000,00              | 135.599,61              | 135.599,61         | 0,00                      |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.199.500,00    | 20.199.500,00           | 18.604.386,38           | -1.595.113,62     |  |                     |                        |                         |                         |                    |                           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 23.600.000,00    | 23.600.000,00           | 24.273.106,20           | 673.106,20        |  |                     |                        |                         |                         |                    |                           |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | 1.776.500,00     | 1.776.500,00            | 2.049.583,48            | 273.083,48        |  |                     |                        |                         |                         |                    |                           |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 370.000,00       | 370.000,00              | 255.053,10              | -114.946,90       |  |                     |                        |                         |                         |                    |                           |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 1.200.500,00     | 1.200.500,00            | 1.510.833,31            | 310.333,31        |  |                     |                        |                         |                         |                    |                           |
| Demais Receitas Correntes  | 206.000,00       | 206.000,00              | 283.697,07              | 77.697,07         |  |                     |                        |                         |                         |                    |                           |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HGWBE-1838-6RDC-N6UG

| RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c = b - a) |   |                |                |                |               |               |               |
|--|------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|---|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | 1.000,00         | 1.000,00                | 2.358.782,97            | 2.357.782,97      |   |                |                |                |               |               |               |
| <b>Alienação de Bens</b>   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                    | -1.000,00         |   |                |                |                |               |               |               |
| Alienação de Bens Móveis   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                    | -1.000,00         |   |                |                |                |               |               |               |
| <b>Transferência de Capital</b>  | 0,00             | 0,00                    | 2.358.782,97            | 2.358.782,97      |   |                |                |                |               |               |               |
| Transferências da União e de suas Entidades                                  | 0,00             | 0,00                    | 1.487.689,50            | 1.487.689,50      |   |                |                |                |               |               |               |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades         | 0,00             | 0,00                    | 871.093,47              | 871.093,47        |   |                |                |                |               |               |               |
| Subtotal das Receitas (I)  | 103.401.110,00   | 103.401.110,00          | 110.763.024,68          | 7.361.914,68      |   |                |                |                |               |               |               |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>                         | 103.401.110,00   | 103.401.110,00          | 110.763.024,68          | 7.361.914,68      | <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b> | 98.958.699,21  | 126.534.017,70 | 103.189.490,04 | 92.534.211,44 | 90.720.581,52 | 23.344.527,08 |
| <b>DÉFICIT (IV)</b>  | 0,00             | 23.132.907,70           | 0,00                    |                   | <b>SUPERÁVIT (IX)</b>                                   | 4.442.410,79   | 0,00           | 7.573.534,64   |               |               |               |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>  | 103.401.110,00   | 126.534.017,70          | 110.763.024,68          |                   | <b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>                          | 103.401.110,00 | 126.534.017,70 | 110.763.024,68 | 92.534.211,44 | 90.720.581,52 |               |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b> | 18.031.304,92    |                         |                         |                   |   |                |                |                |               |               |               |
| Superávit Financeiro   | 14.277.445,60    |                         |                         |                   |   |                |                |                |               |               |               |
| Reabertura de créditos   | 3.753.859,32     |                         |                         |                   |   |                |                |                |               |               |               |



ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: Araçoiaba da Serra  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Exercício: 2020  
Mês: 14  
Em R\$

| RECEITA   |                       |
|---|-----------------------|
| TÍTULOS   | VALOR                 |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                    |                       |
| <u>Ordinária</u>  | 80.903.190,33         |
| <u>Vinculada</u>  |                       |
| Alienação de Bens                                       |                       |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 34.613,67             |
| Educação  | 29.524.101,24         |
| Saúde   | 6.634.659,05          |
| Trânsito  | 246.223,64            |
| Assistência Social                                      | 364.772,97            |
| Regime Próprio de Previdência                           |                       |
| Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural       |                       |
| Convênio com Recursos Ordinários                        | 1.663.217,26          |
| Transferências Especiais da União                       | 38.467.587,83         |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária                    | -8.607.753,48         |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS                    |                       |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS                        |                       |
| <u>RESTOS A PAGAR</u>                                   |                       |
| Inscritos no período                                    | 12.466.384,80         |
| <u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>                        |                       |
| Inscritos no período                                    | 2.523,72              |
| <u>DEPÓSITOS</u>  |                       |
| Recebidos no período                                    | 9.346.583,24          |
| <u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>         |                       |
| Conforme Anexo 13-A                                     | 16.739.683,83         |
| 38.555.175,59   |                       |
| SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR                  |                       |
| <u>DISPONÍVEL</u>                                       |                       |
| DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL                            |                       |
| Caixa   | 0,00                  |
| Bancos c/Movimento                                      | 32.447.864,40         |
| Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata             |                       |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo    | 32.447.864,40         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>181.766.064,67</b> |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HGWB-1838-6RDC-N6UG

| DESPESA   |               |                       |
|---|---------------|-----------------------|
| TÍTULOS   |               | VALOR                 |
| DESPESA ORÇAMENTÁRIA                                    |               |                       |
| <u>Ordinária</u>  |               | 34.971.434,74         |
| <u>Vinculada</u>  |               |                       |
| Alienação de Bens                                       |               |                       |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 14.085,00     |                       |
| Educação  | 36.197.478,28 |                       |
| Saúde   | 25.276.026,00 |                       |
| Trânsito  | 374.292,40    |                       |
| Assistência Social                                      | 4.079.400,59  |                       |
| Regime Próprio de Previdência                           |               |                       |
| Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural       |               |                       |
| Convênio com Recursos Ordinários                        | 2.276.773,03  |                       |
| Desvinculação de Receitas Municipais - DRM              |               |                       |
| Transferências Especiais da União                       |               | 68.218.055,30         |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS                   |               | 4.442.410,80          |
| PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS                          |               |                       |
| <u>RESTOS A PAGAR</u>                                   |               |                       |
| Liquidados no período                                   | 10.136.272,41 |                       |
| <u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>                        |               |                       |
| Liquidados no período                                   | 1.478,88      |                       |
| <u>DEPÓSITOS</u>  |               |                       |
| Restituições no período                                 | 9.066.629,88  |                       |
| <u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>         |               |                       |
| Conforme Anexo 13-A                                     | 13.860.868,22 | 33.065.249,39         |
| SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE                |               |                       |
| <u>DISPONÍVEL</u>                                       |               |                       |
| DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL                            |               |                       |
| Caixa   |               |                       |
| Bancos c/Movimento                                      | 41.068.914,44 |                       |
| Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata             |               |                       |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo    |               | 41.068.914,44         |
| <b>TOTAL</b>  |               | <b>181.766.064,67</b> |



ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Araçoiaba da Serra  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Exercício: 2020  
Mês: 14  
EM R\$

| ATIVO                         |                       |                       |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| TÍTULOS                       | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>       | <b>44.116.997,06</b>  | <b>34.581.270,73</b>  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 41.068.914,44         | 32.447.864,40         |
| Créditos a Curto Prazo        | 1.587.478,97          | 922.280,40            |
| Estoques                      | 1.460.603,65          | 1.211.125,93          |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>   | <b>96.427.492,66</b>  | <b>89.823.444,52</b>  |
| Realizável a Longo Prazo      | 34.427.009,94         | 30.368.528,18         |
| Imobilizado                   | 62.000.482,72         | 59.454.916,34         |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>         | <b>140.544.489,72</b> | <b>124.404.715,25</b> |
| ATIVO FINANCEIRO              | 42.406.026,65         | 33.369.473,00         |
| ATIVO PERMANENTE              | 98.138.463,07         | 91.035.242,25         |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO                      | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|-----------------|--------------------|
| Atos Potenciais Ativos                                |                 |                    |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                 | 1.635.345,26    | 1.635.345,26       |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00            | 75.492,22          |
| Direitos Contratuais                                  | 337.930,69      | 368.190,55         |
| Outros Atos Potenciais do Ativo                       |                 |                    |

| <b>PASSIVO</b>   |                        |                           |
|--|------------------------|---------------------------|
| <b>TÍTULOS</b>   | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>  | <b>5.068.223,57</b>    | <b>8.388.362,29</b>       |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 1.407.473,64           | 4.242.055,76              |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 7.924,11               | 181.300,00                |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 1.614.636,90           | 2.206.870,97              |
| Demais Obrigações a Curto Prazo  | 2.038.188,92           | 1.758.135,56              |
| <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>  | <b>5.294.039,64</b>    | <b>5.663.424,82</b>       |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 782.084,31             | 834.883,57                |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 2.677.588,31           | 2.684.713,30              |
| Fornecedores a Longo Prazo   | 1.834.367,02           | 2.143.827,95              |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  | <b>10.362.263,21</b>   | <b>14.051.787,11</b>      |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>  |                        |                           |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>Exercício atual</b> | <b>Exercício anterior</b> |
| <b>Patrimônio Social e Capital Social</b>                                      | <b>110.352.928,14</b>  | <b>113.101.242,14</b>     |
| <b>Resultados Acumulados</b>   | <b>19.829.298,37</b>   | <b>-2.748.314,00</b>      |
| Resultado do Exercício   | 19.829.298,37          | -3.067.789,09             |
| Ajustes de Exercícios Anteriores   |                        | 319.475,09                |
| <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   | <b>130.182.226,51</b>  | <b>110.352.928,14</b>     |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                   | <b>140.544.489,72</b>  | <b>124.404.715,25</b>     |
| <b>PASSIVO FINANCEIRO</b>  | <b>18.704.508,46</b>   | <b>16.282.666,00</b>      |
| <b>PASSIVO PERMANENTE</b>  | <b>5.294.039,64</b>    | <b>6.164.878,51</b>       |

|                          |                       |                       |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> | <b>116.545.941,62</b> | <b>101.957.170,74</b> |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|

| <b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>               | <b>Exercício Atual</b> | <b>Exercício Anterior</b> |
|---|------------------------|---------------------------|
| <b>Atos Potenciais Passivos</b>                       |                        |                           |
| Garantias e Contragarantias Concedidas                |                        |                           |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00                   | 0,00                      |
| Obrigações Contratuais                                | 92.474.425,79          | 79.041.761,79             |
| Outros Atos Potenciais do Passivo                     |                        |                           |



ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Araçoiaba da Serra  
Poder: EXECUTIVO  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Exercício: 2020  
Mês: 13  
EM R\$

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                             |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Títulos   | Exercício Atual       | Exercício Anterior    |
| <u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>              | <u>28.568.469,90</u>  | <u>24.591.967,56</u>  |
| Impostos  | 25.880.024,96         | 22.972.503,45         |
| Taxas   | 2.688.444,94          | 1.619.464,11          |
| <u>Contribuições</u>  | <u>1.940.023,64</u>   | <u>1.869.900,73</u>   |
| Contribuição de Iluminação Pública                              | 1.940.023,64          | 1.869.900,73          |
| <u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>          | <u>628.274,37</u>     | <u>1.744.893,61</u>   |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços           | 628.274,37            | 1.744.893,61          |
| <u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>          | <u>2.180.474,67</u>   | <u>2.632.524,37</u>   |
| Juros e Encargos de Mora  | 2.050.182,51          | 2.123.879,35          |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras     | 127.930,93            | 504.718,63            |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras        | 2.361,23              | 3.926,39              |
| <u>Transferências e Delegações Recebidas</u>                    | <u>82.884.521,73</u>  | <u>75.356.562,14</u>  |
| Transferências Intra Governamentais                             | 2.997.405,17          | 464.839,77            |
| Transferências Inter Governamentais                             | 79.887.116,56         | 74.891.722,37         |
| <u>Valorização e Ganhos com Ativos</u>                          | <u>36.456,81</u>      | <u>315.416,57</u>     |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | 10.263,00             |                       |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos                          | 26.193,81             | 315.416,57            |
| <u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>               | <u>2.088.687,68</u>   | <u>3.222.301,19</u>   |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                    | 2.088.687,68          | 3.222.301,19          |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas</b>            | <b>118.326.908,80</b> | <b>109.733.566,17</b> |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HGWB-1838-6RDC-N6UG

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                      |                      |                       |
|---|----------------------|-----------------------|
| Títulos   | Exercício Atual      | Exercício Anterior    |
| <b>Pessoal e Encargos</b>                               | <b>54.471.832,59</b> | <b>50.152.664,94</b>  |
| Remuneração de Pessoal                                  | 44.410.654,17        | 40.918.963,56         |
| Encargos Patronais                                      | 10.061.178,42        | 9.233.701,38          |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>       | <b>65.279,50</b>     | <b>65.435,67</b>      |
| Pensões   | 65.279,50            | 65.435,67             |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>  | <b>33.118.178,12</b> | <b>39.745.871,60</b>  |
| Uso de Material de Consumo                              | 10.034.654,85        | 11.813.392,81         |
| Serviços  | 21.661.554,39        | 26.797.389,33         |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                     | 1.421.968,88         | 1.135.089,46          |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>   | <b>298.643,00</b>    | <b>238.614,01</b>     |
| Juros e Encargos de Mora                                | 8.113,04             | 1.690,98              |
| Variações Monetárias e Cambiais                         | 179.238,58           | 236.923,03            |
| Descontos Financeiros Concedidos                        | 3.989,84             |                       |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 107.301,54           |                       |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>           | <b>5.921.811,11</b>  | <b>3.504.514,01</b>   |
| Transferências Intra Governamentais                     | 4.442.410,80         | 2.058.000,00          |
| Transferências a Instituições Privadas                  | 1.479.400,31         | 1.446.514,01          |
| <b>Desvalorização e Perdas de Ativos</b>                | <b>3.302.525,34</b>  | <b>18.002.108,97</b>  |
| Perdas Involuntárias                                    | 1.903.798,73         | 21.880,75             |
| Desincorporação de Ativos                               | 1.398.726,61         | 17.980.228,22         |
| <b>Tributárias</b>                                      | <b>1.235.452,77</b>  | <b>1.091.095,96</b>   |
| Contribuições   | 1.235.452,77         | 1.091.095,96          |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>        | <b>83.888,00</b>     | <b>1.050,10</b>       |
| Premiações  | 9.400,00             |                       |
| Incentivos  | 74.488,00            |                       |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas             |                      | 1.050,10              |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas</b>     | <b>98.497.610,43</b> | <b>112.801.355,26</b> |
| <b>Resultado Patrimonial do Período</b>                 | <b>19.829.298,37</b> | <b>-3.067.789,09</b>  |



## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

| QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:                    | R\$            | %          |
|--|----------------|------------|
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO       | 108.404.241,71 | 100,0000 % |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | 108.404.241,71 | 100,0000 % |
| <b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>                           |                |            |
| Montante   | 54.596.553,93  | 50,3639 %  |
| Limite Máximo (art. 20 LRF)                                  | 58.538.290,52  | 54,0000 %  |
| Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)               | 55.611.376,00  | 51,3000 %  |
| Excesso a Regularizar  | 0,00           | 0,0000 %   |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>                            |                |            |
| Saldo Devedor  | -36.698.303,69 | -33,8532 % |
| Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)                  | 130.085.090,05 | 120,0000 % |
| Excesso a Regularizar  | 0,00           | 0,0000 %   |
| <b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>                               |                |            |
| Montante   | 0,00           | 0,0000 %   |
| Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)                        | 23.848.933,18  | 22,0000 %  |
| Excesso a Regularizar  | 0,00           | 0,0000 %   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>                     |                |            |
| Realizadas no Período  | 0,00           | 0,0000 %   |
| Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)                 | 17.344.678,67  | 16,0000 %  |
| Excesso a Regularizar  | 0,00           | 0,0000 %   |
| <b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                 |                |            |
| Saldo Devedor  | 0,00           | 0,0000 %   |
| Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)                        | 7.588.296,92   | 7,0000 %   |
| Excesso a Regularizar  | 0,00           | 0,0000 %   |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HGWB-1838-6RDC-N6UG

## ANEXO A - Tabela de Competência

---

**Período de análise:** Janeiro/2020 a Dezembro/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

---

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 13/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 13/2020      |

---

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

**Data de geração:** 30/04/2021 07:46



## Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

### Balço Orçamentário

Período: 12 / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

| RECEITAS   | Previsão Inicial      | Previsão Atualizada   | Previstas até o Período | Realizadas até o Período | Saldo a Realizar     |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                            | <b>112.549.110,00</b> | <b>112.549.110,00</b> | <b>112.549.110,00</b>   | <b>117.011.995,19</b>    | <b>-4.462.885,19</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria          | 25.116.750,00         | 25.116.750,00         | 25.116.750,00           | 26.221.563,92            | -1.104.813,92        |
| Contribuições  | 2.040.000,00          | 2.040.000,00          | 2.040.000,00            | 1.940.023,64             | 99.976,36            |
| Receita Patrimonial                                  | 625.780,00            | 625.780,00            | 625.780,00              | 155.573,27               | 470.206,73           |
| Receita de Serviços                                  | 54.300,00             | 54.300,00             | 54.300,00               | 509.163,81               | -454.863,81          |
| Transferências Correntes                             | 82.935.780,00         | 82.935.780,00         | 82.935.780,00           | 86.136.087,07            | -3.200.307,07        |
| Outras Receitas Correntes                            | 1.776.500,00          | 1.776.500,00          | 1.776.500,00            | 2.049.583,48             | -273.083,48          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                           | <b>1.000,00</b>       | <b>1.000,00</b>       | <b>1.000,00</b>         | <b>2.358.782,97</b>      | <b>-2.357.782,97</b> |
| Alienação de Bens                                    | 1.000,00              | 1.000,00              | 1.000,00                | 0,00                     | 1.000,00             |
| Transferências de Capital                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 2.358.782,97             | -2.358.782,97        |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                       | <b>9.149.000,00</b>   | <b>9.149.000,00</b>   | <b>9.149.000,00</b>     | <b>8.607.753,48</b>      | <b>541.246,52</b>    |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>                     | <b>103.401.110,00</b> | <b>103.401.110,00</b> | <b>103.401.110,00</b>   | <b>110.763.024,68</b>    | <b>-7.361.914,68</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b> | <b>103.401.110,00</b> | <b>103.401.110,00</b> | <b>103.401.110,00</b>   | <b>110.763.024,68</b>    | <b>-7.361.914,68</b> |
| <b>DÉFICIT (IV)</b>                                  |                       |                       |                         | <b>0,00</b>              |                      |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>                        | <b>103.401.110,00</b> | <b>103.401.110,00</b> | <b>103.401.110,00</b>   | <b>110.763.024,68</b>    | <b>-7.361.914,68</b> |

| DESPESAS  | Dotação Inicial       | Créditos Adic. / Anulações | Dotação Atualizada    | Empenhado             | Liquidado             | Pago                 | Saldo a Empenhar     | Saldo a Liquidar     | Saldo a Pagar       |
|---|-----------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                         | <b>96.844.258,21</b>  | <b>11.294.311,76</b>       | <b>108.138.569,97</b> | <b>94.033.925,89</b>  | <b>89.987.619,11</b>  | <b>88.474.446,89</b> | <b>14.104.644,08</b> | <b>4.046.306,78</b>  | <b>1.513.172,21</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 56.708.800,00         | 3.008.795,58               | 59.717.595,58         | 56.214.204,59         | 56.211.726,69         | 55.348.434,17        | 3.503.390,99         | 2.477,90             | 863.292,51          |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 40.000,00             | 0,00                       | 40.000,00             | 36.000,00             | 33.476,28             | 33.476,28            | 4.000,00             | 2.523,72             | 0,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 40.095.458,21         | 8.285.516,18               | 48.380.974,39         | 37.783.721,30         | 33.742.416,14         | 33.092.536,44        | 10.597.253,09        | 4.041.305,16         | 649.879,71          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                        | <b>5.506.851,39</b>   | <b>17.331.006,73</b>       | <b>22.837.858,12</b>  | <b>10.684.675,61</b>  | <b>4.075.703,79</b>   | <b>3.775.246,09</b>  | <b>12.153.182,51</b> | <b>6.608.971,82</b>  | <b>300.457,71</b>   |
| INVESTIMENTOS                                     | 5.271.851,39          | 17.421.006,73              | 22.692.858,12         | 10.543.675,61         | 3.940.104,18          | 3.639.646,48         | 12.149.182,51        | 6.603.571,43         | 300.457,71          |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 4.000,00              | 0,00                       | 4.000,00              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 4.000,00             | 0,00                 | 0,00                |
| AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA           | 231.000,00            | -90.000,00                 | 141.000,00            | 141.000,00            | 135.599,61            | 135.599,61           | 0,00                 | 5.400,39             | 0,00                |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                    | <b>1.050.000,40</b>   | <b>-1.050.000,00</b>       | <b>0,40</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>                 | <b>103.401.110,00</b> | <b>27.575.318,49</b>       | <b>130.976.428,49</b> | <b>104.718.601,50</b> | <b>94.063.322,90</b>  | <b>92.249.692,98</b> | <b>26.257.826,59</b> | <b>10.655.278,60</b> | <b>1.813.629,92</b> |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)</b>    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI + VII)</b> | <b>103.401.110,00</b> | <b>27.575.318,49</b>       | <b>130.976.428,49</b> | <b>104.718.601,50</b> | <b>94.063.322,90</b>  | <b>92.249.692,98</b> | <b>26.257.826,59</b> | <b>10.655.278,60</b> | <b>1.813.629,92</b> |
| <b>SUPERÁVIT (IX)</b>                             |                       |                            |                       |                       | <b>16.699.701,78</b>  |                      |                      |                      |                     |
| <b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>                    | <b>103.401.110,00</b> | <b>27.575.318,49</b>       | <b>130.976.428,49</b> | <b>104.718.601,50</b> | <b>110.763.024,68</b> | <b>92.249.692,98</b> | <b>26.257.826,59</b> | <b>10.655.278,60</b> | <b>1.813.629,92</b> |

# ANEXO A - Tabela de Competência

**Período de análise:** Janeiro/2020 a Dezembro/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 13/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 13/2020      |

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de 2

**Data de geração:** 30/04/2021 07:46



## Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo por Função e Subfunção  
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 6º Bimestre / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

| Função                         | Subfunção                                    | Dotação Inicial      | Créditos Adic.<br>/ Anulações | Dotação<br>Atualizada | Despesas<br>Empenhadas | Saldo a<br>Empenhar | Despesas<br>Liquidadas | Saldo a<br>Liquidar |
|--------------------------------|--|----------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| <b>01 - LEGISLATIVA</b>        |  | <b>4.442.410,79</b>  | <b>0,00</b>                   | <b>4.442.410,79</b>   | <b>1.529.111,46</b>    | <b>2.913.299,33</b> | <b>1.529.111,46</b>    | <b>0,0</b>          |
|                                | 31 - AÇÃO LEGISLATIVA                        | 4.442.410,79         | 0,00                          | 4.442.410,79          | 1.529.111,46           | 2.913.299,33        | 1.529.111,46           | 0,0                 |
| <b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>      |  | <b>12.345.900,00</b> | <b>1.159.170,00</b>           | <b>13.505.070,00</b>  | <b>13.118.173,86</b>   | <b>386.896,14</b>   | <b>12.802.370,49</b>   | <b>315.803,3</b>    |
|                                | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 10.843.300,00        | 1.144.970,00                  | 11.988.270,00         | 11.658.421,88          | 329.848,12          | 11.356.853,31          | 301.568,5           |
|                                | 124 - CONTROLE INTERNO                       | 1.435.000,00         | 14.200,00                     | 1.449.200,00          | 1.411.017,88           | 38.182,12           | 1.396.783,08           | 14.234,8            |
|                                | 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                     | 67.600,00            | 0,00                          | 67.600,00             | 48.734,10              | 18.865,90           | 48.734,10              | 0,0                 |
| <b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>  |  | <b>3.202.030,40</b>  | <b>440.000,00</b>             | <b>3.642.030,40</b>   | <b>3.145.515,20</b>    | <b>496.515,20</b>   | <b>2.877.114,38</b>    | <b>268.400,8</b>    |
|                                | 182 - DEFESA CIVIL                           | 3.202.030,40         | 440.000,00                    | 3.642.030,40          | 3.145.515,20           | 496.515,20          | 2.877.114,38           | 268.400,8           |
| <b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  | <b>4.512.080,00</b>  | <b>933.360,54</b>             | <b>5.445.440,54</b>   | <b>4.220.059,03</b>    | <b>1.225.381,51</b> | <b>3.941.538,70</b>    | <b>278.520,3</b>    |
|                                | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 829.000,00           | 81.526,80                     | 910.526,80            | 752.345,13             | 158.181,67          | 745.146,62             | 7.198,5             |
|                                | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO                   | 117.760,00           | 50.000,00                     | 167.760,00            | 116.141,94             | 51.618,06           | 114.437,78             | 1.704,1             |
|                                | 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 330.400,00           | 61.241,00                     | 391.641,00            | 391.608,72             | 32,28               | 366.288,72             | 25.320,0            |
|                                | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 1.444.120,00         | 54.717,00                     | 1.498.837,00          | 1.264.847,21           | 233.989,79          | 1.098.356,97           | 166.490,2           |
|                                | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | 1.790.800,00         | 685.875,74                    | 2.476.675,74          | 1.695.116,03           | 781.559,71          | 1.617.308,61           | 77.807,4            |
| <b>10 - SAÚDE</b>              |  | <b>20.797.248,41</b> | <b>10.814.498,42</b>          | <b>31.611.746,83</b>  | <b>24.898.429,04</b>   | <b>6.713.317,79</b> | <b>21.698.745,44</b>   | <b>3.199.683,6</b>  |
|                                | 301 - ATENÇÃO BÁSICA                         | 11.218.248,41        | 7.425.823,32                  | 18.644.071,73         | 13.475.866,08          | 5.168.205,65        | 11.383.347,22          | 2.092.518,8         |
|                                | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 8.331.000,00         | 3.158.264,86                  | 11.489.264,86         | 10.180.624,46          | 1.308.640,40        | 9.161.549,72           | 1.019.074,7         |
|                                | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO      | 452.000,00           | 118.941,18                    | 570.941,18            | 397.646,23             | 173.294,95          | 315.726,23             | 81.920,0            |
|                                | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                   | 385.500,00           | 91.769,06                     | 477.269,06            | 446.780,59             | 30.488,47           | 446.780,59             | 0,0                 |
|                                | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | 410.500,00           | 19.700,00                     | 430.200,00            | 397.511,68             | 32.688,32           | 391.341,68             | 6.170,0             |
| <b>12 - EDUCAÇÃO</b>           |  | <b>43.646.760,00</b> | <b>2.101.297,51</b>           | <b>45.748.057,51</b>  | <b>37.188.660,54</b>   | <b>8.559.396,97</b> | <b>34.673.207,40</b>   | <b>2.515.453,1</b>  |
|                                | 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                 | 3.747.800,00         | -1.454.500,00                 | 2.293.300,00          | 1.545.031,34           | 748.268,66          | 1.534.710,29           | 10.321,0            |
|                                | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                     | 25.559.000,00        | 3.251.517,86                  | 28.810.517,86         | 23.899.199,74          | 4.911.318,12        | 21.841.305,51          | 2.057.894,2         |
|                                | 362 - ENSINO MÉDIO                           | 1.732.200,00         | -15.000,00                    | 1.717.200,00          | 351.791,49             | 1.365.408,51        | 351.791,49             | 0,0                 |
|                                | 364 - ENSINO SUPERIOR                        | 489.000,00           | -230.000,00                   | 259.000,00            | 126.469,18             | 132.530,82          | 126.469,18             | 0,0                 |
|                                | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                      | 11.772.160,00        | 549.279,65                    | 12.321.439,65         | 10.934.301,08          | 1.387.138,57        | 10.512.472,70          | 421.828,3           |
|                                | 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                      | 346.600,00           | 0,00                          | 346.600,00            | 331.867,71             | 14.732,29           | 306.458,23             | 25.409,48           |
| <b>13 - CULTURA</b>            |  | <b>1.094.800,00</b>  | <b>1.237.435,33</b>           | <b>2.332.235,33</b>   | <b>1.519.200,33</b>    | <b>813.035,00</b>   | <b>1.125.310,57</b>    | <b>393.889,76</b>   |
|                                | 392 - DIFUSÃO CULTURAL                       | 1.094.800,00         | 1.237.435,33                  | 2.332.235,33          | 1.519.200,33           | 813.035,00          | 1.125.310,57           | 393.889,76          |
| <b>15 - URBANISMO</b>          |  | <b>5.657.800,00</b>  | <b>4.424.068,23</b>           | <b>10.081.868,23</b>  | <b>7.879.484,46</b>    | <b>2.202.383,77</b> | <b>6.243.293,57</b>    | <b>1.636.190,89</b> |
|                                | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                 | 3.465.100,00         | 3.840.376,83                  | 7.305.476,83          | 5.447.163,56           | 1.858.313,27        | 3.843.005,36           | 1.604.158,20        |
|                                | 452 - SERVIÇOS URBANOS                       | 2.192.700,00         | 583.691,40                    | 2.776.391,40          | 2.432.320,90           | 344.070,50          | 2.400.288,21           | 32.032,69           |
| <b>17 - SANEAMENTO</b>         |  | <b>1.675.900,00</b>  | <b>526.339,91</b>             | <b>2.202.239,91</b>   | <b>1.997.967,36</b>    | <b>204.272,55</b>   | <b>1.853.159,63</b>    | <b>144.807,73</b>   |

| Função                          | Subfunção                                 | Dotação Inicial       | Créditos Adic.<br>/ Anulações | Dotação<br>Atualizada | Despesas<br>Empenhadas | Saldo a<br>Empenhar  | Despesas<br>Liquidadas | Saldo a<br>Liquidar  |
|---------------------------------|---|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|
|                                 | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO            | 1.675.900,00          | 526.339,91                    | 2.202.239,91          | 1.997.967,36           | 204.272,55           | 1.853.159,63           | 144.807,73           |
| <b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>    |   | <b>768.000,00</b>     | <b>1.007.257,15</b>           | <b>1.775.257,15</b>   | <b>1.477.007,24</b>    | <b>298.249,91</b>    | <b>723.631,77</b>      | <b>753.375,47</b>    |
|                                 | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 768.000,00            | 1.007.257,15                  | 1.775.257,15          | 1.477.007,24           | 298.249,91           | 723.631,77             | 753.375,47           |
| <b>20 - AGRICULTURA</b>         |   | <b>390.000,00</b>     | <b>163.500,00</b>             | <b>553.500,00</b>     | <b>438.794,27</b>      | <b>114.705,73</b>    | <b>88.294,27</b>       | <b>350.500,00</b>    |
|                                 | 606 - EXTENSÃO RURAL                      | 390.000,00            | 163.500,00                    | 553.500,00            | 438.794,27             | 114.705,73           | 88.294,27              | 350.500,00           |
| <b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b> |   | <b>259.300,00</b>     | <b>64.800,00</b>              | <b>324.100,00</b>     | <b>253.849,85</b>      | <b>70.250,15</b>     | <b>235.611,20</b>      | <b>18.238,65</b>     |
|                                 | 694 - SERVIÇOS FINANCEIROS                | 4.000,00              | 0,00                          | 4.000,00              | 0,00                   | 4.000,00             | 0,00                   | 0,00                 |
|                                 | 695 - TURISMO                             | 255.300,00            | 64.800,00                     | 320.100,00            | 253.849,85             | 66.250,15            | 235.611,20             | 18.238,65            |
| <b>26 - TRANSPORTE</b>          |   | <b>2.484.880,00</b>   | <b>4.636.734,26</b>           | <b>7.121.614,26</b>   | <b>5.697.713,23</b>    | <b>1.423.901,03</b>  | <b>5.411.529,46</b>    | <b>286.183,77</b>    |
|                                 | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO               | 2.484.880,00          | 4.636.734,26                  | 7.121.614,26          | 5.697.713,23           | 1.423.901,03         | 5.411.529,46           | 286.183,77           |
| <b>27 - DESPORTO E LAZER</b>    |   | <b>1.074.000,00</b>   | <b>1.116.857,14</b>           | <b>2.190.857,14</b>   | <b>1.354.635,63</b>    | <b>836.221,51</b>    | <b>860.404,56</b>      | <b>494.231,07</b>    |
|                                 | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                | 1.074.000,00          | 1.116.857,14                  | 2.190.857,14          | 1.354.635,63           | 836.221,51           | 860.404,56             | 494.231,07           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  |   | <b>1.050.000,40</b>   | <b>-1.050.000,00</b>          | <b>0,40</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,40</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL:</b>                   |   | <b>103.401.110,00</b> | <b>27.575.318,49</b>          | <b>130.976.428,49</b> | <b>104.718.601,50</b>  | <b>26.257.826,99</b> | <b>94.063.322,90</b>   | <b>10.655.278,61</b> |

## ANEXO A - Tabela de Competência

---

**Período de análise:** Janeiro/2020 a Dezembro/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

---

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 13/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 13/2020      |

---

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de 2

**Data de geração:** 30/04/2021 07:46



## Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 4º Trimestre / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

### RECEITA DE IMPOSTOS

|                          | Previsão Atualizada<br>para o Exercício | Arrecadação<br>até o Período |
|--------------------------|---|------------------------------|
| Próprios                 | 23.676.400,00                           | 24.856.705,13                |
| Transferências da União  | 26.125.000,00                           | 24.917.807,03                |
| Transferências do Estado | 22.420.000,00                           | 21.803.047,47                |
| <b>Total</b>             | <b>72.221.400,00</b>                    | <b>71.577.559,63</b>         |
| Retenções ao FUNDEB      | 9.149.000,00                            | 8.607.753,48                 |
| <b>Receitas Líquidas</b> | <b>63.072.400,00</b>                    | <b>62.969.806,15</b>         |

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

|                    | Para o Exercício<br>(Prev. Atualizada) | Até o Período<br>(Arrecadação) |
|--------------------|--|--------------------------------|
| <b>TOTAL (25%)</b> | <b>18.055.350,00</b>                   | <b>17.894.389,91</b>           |

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

|  | Dotação Atualizada<br>(para o Exercício) |   | Despesa Empenhada<br>(até o Período) |   | Despesa Liquidada<br>(até o Período) |   | Despesa Paga<br>(até o Período) |   |
|--|--|---|--------------------------------------|---|--------------------------------------|---|---------------------------------|---|
|  | Valor                                    | % | Valor                                | % | Valor                                | % | Valor                           | % |

#### DESPESAS TOTAIS

|                            |               |         |               |         |               |         |               |         |
|----------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| <b>TOTAL</b>               | 21.893.487,87 | 30,31 % | 18.370.046,14 | 25,66 % | 17.708.544,10 | 24,74 % | 17.585.092,61 | 24,57 % |
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   | 5.987.100,00  | 8,29 %  | 4.673.409,51  | 6,53 %  | 4.321.128,07  | 6,04 %  | 4.245.662,97  | 5,93 %  |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | 6.757.387,87  | 9,36 %  | 5.088.883,15  | 7,11 %  | 4.779.662,55  | 6,68 %  | 4.731.676,16  | 6,61 %  |
| <b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b> | 9.149.000,00  | 12,67 % | 8.607.753,48  | 12,03 % | 8.607.753,48  | 12,03 % | 8.607.753,48  | 12,03 % |

#### DEDUÇÕES

|                                     |  |  |      |        |      |        |      |        |
|-------------------------------------|--|--|------|--------|------|--------|------|--------|
| <b>TOTAL</b>                        |  |  | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |
| <b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b> |  |  | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |

#### DESPESAS LÍQUIDAS

|                            |  |  |               |         |               |         |               |         |
|----------------------------|--|--|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| <b>TOTAL</b>               |  |  | 18.370.046,14 | 25,66 % | 17.708.544,10 | 24,74 % | 17.585.092,61 | 24,57 % |
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   |  |  | 4.673.409,51  | 6,53 %  | 4.321.128,07  | 6,04 %  | 4.245.662,97  | 5,93 %  |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |  |  | 5.088.883,15  | 7,11 %  | 4.779.662,55  | 6,68 %  | 4.731.676,16  | 6,61 %  |
| <b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b> |  |  | 8.607.753,48  | 12,03 % | 8.607.753,48  | 12,03 % | 8.607.753,48  | 12,03 % |

# ANEXO A - Tabela de Competência

**Período de análise:** Janeiro/2020 a Dezembro/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 13/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 13/2020      |

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de2

**Data de geração:** 30/04/2021 07:46



## Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 12 / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

### RECEITAS DO FUNDEB

|                                | Previsão Atualizada<br>para o Exercício | Arrecadação<br>até o Período |
|--------------------------------|---|------------------------------|
| Receitas de Transferências     | 23.600.000,00                           | 24.273.106,20                |
| Receitas de Aplic. Financeiras | 200.880,00                              | 14.112,06                    |
| <b>Total da Receita</b>        | <b>23.800.880,00</b>                    | <b>24.287.218,26</b>         |

### APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

|                  |               |               |
|------------------|---------------|---------------|
| TOTAL            | 23.800.880,00 | 24.287.218,26 |
| MAGISTÉRIO (60%) | 14.280.528,00 | 14.572.330,96 |

### RETENÇÕES AO FUNDEB

| Prev. Atualizada<br>Para o Exercício | Retido<br>Até o Período |
|--------------------------------------|-------------------------|
| 9.149.000,00                         | 8.607.753,48            |

### APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

| Transferências Recebidas                  | Retenções     |
|---|---------------|
| 24.273.106,20                             | 8.607.753,48  |
| Diferença (Recebido - Retido):<br>(GANHO) | 15.665.352,72 |

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

|  | Dotação Atualizada<br>(para o Exercício) |   | Despesa Empenhada<br>(até o Período) |   | Despesa Liquidada<br>(até o Período) |   | Despesa Paga<br>(até o Período) |   |
|--|--|---|--------------------------------------|---|--------------------------------------|---|---------------------------------|---|
|  | Valor                                    | % | Valor                                | % | Valor                                | % | Valor                           | % |

#### DESPESAS TOTAIS

|                   |               |          |               |         |               |         |               |         |
|-------------------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| <b>TOTAL</b>      | 27.776.427,99 | 116,70 % | 23.280.145,52 | 95,85 % | 21.580.854,22 | 88,86 % | 21.197.520,55 | 87,28 % |
| <b>MAGISTÉRIO</b> | 19.109.000,00 | 80,29 %  | 16.994.611,08 | 69,97 % | 16.992.133,18 | 69,96 % | 16.699.377,57 | 68,76 % |
| <b>OUTRAS</b>     | 8.667.427,99  | 36,42 %  | 6.285.534,44  | 25,88 % | 4.588.721,04  | 18,89 % | 4.498.142,98  | 18,52 % |

#### DESPESAS LÍQUIDAS

|                   |  |  |               |         |               |         |               |         |
|-------------------|--|--|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| <b>TOTAL</b>      |  |  | 23.280.145,52 | 95,85 % | 21.580.854,22 | 88,86 % | 21.197.520,55 | 87,28 % |
| <b>MAGISTÉRIO</b> |  |  | 16.994.611,08 | 69,97 % | 16.992.133,18 | 69,96 % | 16.699.377,57 | 68,76 % |
| <b>OUTRAS</b>     |  |  | 6.285.534,44  | 25,88 % | 4.588.721,04  | 18,89 % | 4.498.142,98  | 18,52 % |

# ANEXO A - Tabela de Competência

**Período de análise:** Janeiro/2020 a Dezembro/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 13/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 13/2020      |

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de 2

**Data de geração:** 30/04/2021 07:46



## Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 4º Trimestre / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

### RECEITA DE IMPOSTOS

|                          | Previsão Atualizada<br>para o Exercício | Arrecadação<br>até o Período |
|--------------------------|---|------------------------------|
| Próprios                 | 23.676.400,00                           | 24.856.705,13                |
| Transferências da União  | 23.325.000,00                           | 23.010.730,09                |
| Transferências do Estado | 22.420.000,00                           | 21.803.047,47                |
| <b>Total</b>             | <b>69.421.400,00</b>                    | <b>69.670.482,69</b>         |

### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

|                    | Para o Exercício<br>(Prev. Atualizada) | Até o Período<br>(Arrecadação) |
|--------------------|--|--------------------------------|
| <b>TOTAL (15%)</b> | <b>10.413.210,00</b>                   | <b>10.450.572,40</b>           |

### APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

|  | Dotação Atualizada<br>(para o Exercício) |         | Despesa Empenhada<br>(até o Período) |         | Despesa Liquidada<br>(até o Período) |         | Despesa Paga<br>(até o Período) |         |
|--|--|---------|--------------------------------------|---------|--------------------------------------|---------|---------------------------------|---------|
|  | Valor                                    | %       | Valor                                | %       | Valor                                | %       | Valor                           | %       |
| <b>DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS<br/>DEDUÇÕES</b> | 21.416.048,41                            | 30,85 % | 17.968.803,39                        | 25,79 % | 16.379.802,42                        | 23,51 % | 16.020.929,18                   | 23,00 % |
| <b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>                  |  |         | 17.968.803,39                        | 25,79 % | 16.379.802,42                        | 23,51 % | 16.020.929,18                   | 23,00 % |

# ANEXO A - Tabela de Competência

**Período de análise:** Janeiro/2020 a Dezembro/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 13/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 13/2020      |

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de 2

**Data de geração:** 30/04/2021 07:46



## Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2020

Município: Araçoiaba da Serra

### Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

| DESPESAS   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Despesas com Pessoal                                       | 01/2020             | 02/2020             | 03/2020             | 04/2020             | 05/2020             | 06/2020             | 07/2020             | 08/2020             | 09/2020             | 10/2020             | 11/2020             | 12/2020             | Total                |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo              | 2.887.879,59        | 3.034.613,19        | 4.969.091,96        | 3.203.271,16        | 3.400.258,24        | 3.263.702,36        | 3.256.180,68        | 3.234.662,75        | 3.268.722,58        | 3.276.215,32        | 3.415.167,83        | 5.555.506,47        | 42.765.271,00        |
| Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, párr. 1º da LRF)    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 21.214,00           | 194.552,00          | 146.840,00          | 143.960,00          | 140.480,00          | 27.720,00           | 80.520,00           | 100.260,00          | 855.546,00           |
| Remuneração de Agentes Políticos                           | 73.600,00           | 73.600,00           | 73.600,00           | 73.600,00           | 69.120,00           | 72.293,33           | 77.206,96           | 73.600,00           | 73.600,00           | 65.013,33           | 68.000,00           | 56.435,06           | 849.668,68           |
| Encargos Sociais   | 767.755,63          | 586.712,76          | 874.037,09          | 772.642,90          | 800.938,64          | 782.085,91          | 788.282,82          | 772.876,10          | 778.860,82          | 778.940,24          | 799.618,43          | 1.558.036,28        | 10.060.781,00        |
| Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários | 5.169,50            | 5.357,50            | 5.946,28            | 5.357,50            | 5.357,50            | 5.357,50            | 5.357,50            | 5.357,50            | 5.357,50            | 5.357,50            | 5.357,50            | 5.946,22            | 65.271,00            |
| Sentenças Judiciais  | 82.291,46           | 24.130,77           | 0,00                | 300.763,73          | 5.752,78            | 597,28              | 11.915,06           | 79.599,38           | 130.603,33          | 63.609,64           | 0,00                | 540.736,57          | 1.240.000,00         |
| <b>TOTAL DESPESAS</b>                                      | <b>3.816.696,18</b> | <b>3.724.414,22</b> | <b>5.922.675,33</b> | <b>4.355.635,29</b> | <b>4.302.641,16</b> | <b>4.318.588,38</b> | <b>4.285.783,02</b> | <b>4.310.055,73</b> | <b>4.397.624,23</b> | <b>4.216.856,03</b> | <b>4.368.663,76</b> | <b>7.816.920,60</b> | <b>55.836.551,00</b> |
| DEDUÇÕES   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
| Despesas com Pessoal                                       | 01/2020             | 02/2020             | 03/2020             | 04/2020             | 05/2020             | 06/2020             | 07/2020             | 08/2020             | 09/2020             | 10/2020             | 11/2020             | 12/2020             | Total                |
| Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores        | 82.291,46           | 24.130,77           | 0,00                | 300.763,73          | 5.752,78            | 597,28              | 11.915,06           | 79.599,38           | 130.603,33          | 63.609,64           | 0,00                | 540.736,57          | 1.240.000,00         |
| <b>TOTAL DEDUÇÕES</b>                                      | <b>82.291,46</b>    | <b>24.130,77</b>    | <b>0,00</b>         | <b>300.763,73</b>   | <b>5.752,78</b>     | <b>597,28</b>       | <b>11.915,06</b>    | <b>79.599,38</b>    | <b>130.603,33</b>   | <b>63.609,64</b>    | <b>0,00</b>         | <b>540.736,57</b>   | <b>1.240.000,00</b>  |
| <b>DESPESA LÍQUIDA</b>                                     | <b>3.734.404,72</b> | <b>3.700.283,45</b> | <b>5.922.675,33</b> | <b>4.054.871,56</b> | <b>4.296.888,38</b> | <b>4.317.991,10</b> | <b>4.273.867,96</b> | <b>4.230.456,35</b> | <b>4.267.020,90</b> | <b>4.153.246,39</b> | <b>4.368.663,76</b> | <b>7.276.184,03</b> | <b>54.596.551,00</b> |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HGWB-1838-6RDC-N6UG

## ANEXO A - Tabela de Competência

---

**Período de análise:** Janeiro/2020 a Dezembro/2020

**Município:** Araçoiaba da Serra

---

**Última competência disponível para o período em análise:**

| Entidade                                   | Competência* |
|--|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA     | 13/2020      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA | 13/2020      |

---

\* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo órgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Página 2 de2

**Data de geração:** 30/04/2021 07:46

MENU


**Prestar Informações Via Interação Direta >> Relatório de Atividades**

**Município:** Araçoiaba da Serra  
**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOJABA DA SERRA  
**Ano Exercício:** 2020  
**Tipo de Documento:** Relatório de Atividades  
**Período:** Ano  
**Data da Prestação:** 29/03/2021 09:50

**Programas**

| Código do Programa | Denominação do Programa                                    | Código do Indicador Pretendido | Denominação do Indicador Pretendido                 | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento |
|--------------------|--|--------------------------------|---|-------------------|---------------------|----------------------|--|
| 0                  | Encargos Gerais do Município                               | 1                              | Pagamento Integral de Encargos                      | %                 | 100,00              | 98,53                | DÉFICIT  |
| 2                  | Gestao Política e Administrativa                           | 2                              | Atendimento a população                             | %                 | 100,00              | 87,08                | DEFICIT  |
| 3                  | Relacoes Institucionais e Governo                          | 3                              | Atendimento Populacional                            | %                 | 100,00              | 77,84                | DEFICIT  |
| 4                  | Suporte Jurídico   | 4                              | Suporte Jurídico                                    | %                 | 100,00              | 80,59                | DEFICIT  |
| 5                  | Suporte Administrativo                                     | 5                              | Suporte Administrativo                              | %                 | 100,00              | 95,47                | DEFICIT  |
| 6                  | Suporte Financeiro   | 6                              | Suporte Financeiro                                  | %                 | 100,00              | 95,17                | DEFICIT  |
| 7                  | Desenvolvimento de Agricultura e Abastecimento             | 7                              | Atendimentos  | UN                | 2.580,00            | 412,00               | SUPERAVIT  |
| 9                  | Desenvolvimento Turístico                                  | 8                              | Atendimento de demanda turística                    | %                 | 100,00              | 72,67                | DEFICIT  |
| 10                 | Desenvolvimento de Recursos Naturais                       | 9                              | Atendimentos  | UN                | 20.000,00           | 7.938,00             | DEFICIT  |
| 11                 | Gestao de Transito e Transporte                            | 35                             | Atendimentos  | UN                | 3.806,00            | 2.715,00             | DEFICIT  |
| 12                 | Desenvolvimento de Analise de Projetos e Habitacao         | 10                             | Procedimentos Internos                              | UN                | 1.883,00            | 1.453,00             | DEFICIT  |
| 13                 | Desenvolvimento de Expansao Urbana                         | 11                             | Cobertura de Ações sobre Demanda                    | %                 | 85,00               | 57,05                | DEFICIT  |
| 14                 | Desenvolvimento de Saneamento Basico                       | 12                             | Manutenção do Saneamento Básico                     | %                 | 100,00              | 83,86                | DEFICIT  |
| 15                 | Desenvolvimento de Proprios Municipais                     | 13                             | Cobertura de Manutenção em Equipamentos Públicos    | %                 | 90,00               | 92,30                | DEFICIT  |
| 16                 | Servico de Utilidade Publica                               | 14                             | Ações sobre a demanda                               | %                 | 70,00               | 86,26                | DEFICIT  |
| 18                 | Atencao Basica   | 16                             | Cobertura Populacional em Procedimentos e Consultas | %                 | 95,00               | 58,84                | DEFICIT  |
| 19                 | Media e Alta Complexidade                                  | 17                             | Consultas e Procedimentos                           | Atendimentos      | 124.500,00          | 96.724,00            | DEFICIT  |
| 20                 | Assistencia Farmaceutica Basica                            | 18                             | Dispensação de Medicamentos                         | UN                | 42.606,00           | 23.302,00            | DEFICIT  |
| 21                 | Vigilancia Sanitaria                                       | 19                             | Proporção de estabelecimentos cadastrados           | %                 | 75,00               | 92,14                | DEFICIT  |
| 22                 | Vigilancia Epidemiologica                                  | 20                             | Cobertura de Público Alvo em ações                  | %                 | 100,00              | 89,96                | DEFICIT  |
| 23                 | Gestao da Merenda Escolar                                  | 21                             | Alunos Atendidos                                    | UN                | 7.458,00            | 4.973,00             | DEFICIT  |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao                 | 22                             | Alunos Atendidos                                    | Un                | 6.512,00            | 3.881,00             | DEFICIT  |
| 25                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao - FUNDEB        | 23                             | Alunos atendidos                                    | Un                | 6.567,00            | 5.860,00             | DEFICIT  |
| 26                 | Desenvolvimento do Ensino Superior                         | 24                             | Alunos Atendidos                                    | UN                | 353,00              | 171,00               | DEFICIT  |
| 27                 | Desenvolvimento do Ensino Medio                            | 25                             | Alunos Atendidos                                    | UN                | 880,00              | 180,00               | DEFICIT  |
| 28                 | Desenvolvimento Cultural                                   | 26                             | Atendimentos  | UN                | 23.000,00           | 10.953,00            | DEFICIT  |
| 29                 | Gestao da Assistencia Social                               | 29                             | Atendimentos  | UN                | 5.608,00            | 4.520,00             | DEFICIT  |
| 30                 | Protecao Social Basica                                     | 30                             | Atendimentos  | UN                | 5.028,00            | 3.313,00             | DEFICIT  |
| 31                 | Protecao Social Especial de Media Complexidade             | 31                             | Atendimentos  | UN                | 1.500,00            | 863,00               | DEFICIT  |
| 32                 | Protecao Social Especial de Alta Complexidade              | 32                             | Atendimentos  | Un                | 155,00              | 130,00               | DEFICIT  |
| 33                 | Seguranca Alimentar Nutricional                            | 33                             | Atendimentos  | UN                | 660,00              | 551,00               | DEFICIT  |
| 34                 | Protecao e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes | 34                             | Atendimentos  | UN                | 393,00              | 281,00               | DEFICIT  |

| Código do Programa | Denominação do Programa                      | Código do Indicador Pretendido | Denominação do Indicador Pretendido | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da |
|--------------------|--|--------------------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|---|
| 35                 | Desenvolvimento em Esportes e Entretenimento | 27                             | Atendimentos                        | UN                | 3.500,00            | 1.313,00             | DEFICIT   |
| 9999               | Reserva de Contingencia                      | 28                             | Cobertura                           | %                 | 100,00              | 100,00               |   |

## Ações

| Código do Programa | Denominação do Programa                        | Código da Ação | Denominação da Ação   | Unidade Orçamentária                            | Unidade Executora                               | Função de Governo   | Subfunção de Governo                | Denominação da Meta                | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação ao |
|--------------------|--|----------------|---|---|---|---------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|--|
| 0                  | Encargos Gerais do Município                   | 1              | Contribuicao ao PASEP   | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                   | ADMINISTRAÇÃO       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | Indice                             | %                 | 100,00              | 98,05                | DÉFICIT                                |
| 0                  | Encargos Gerais do Município                   | 2              | Sentença Judicial   | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                   | ADMINISTRAÇÃO       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | Indice                             | %                 | 200,00              | 100,00               | SUPERÁVIT                              |
| 0                  | Encargos Gerais do Município                   | 3              | Pensionistas  | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                   | ADMINISTRAÇÃO       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | Indice                             | %                 | 100,00              | 86,81                | DÉFICIT                                |
| 0                  | Encargos Gerais do Município                   | 4              | Pro Transporte  | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                  | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                  | ADMINISTRAÇÃO       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | Indice                             | %                 | 200,00              | 93,41                | DÉFICIT                                |
| 2                  | Gestao Politica e Administrativa               | 2005           | Supervisao e Coordenacao Superior                                 | GABINETE DO PREFEITO                            | GABINETE DO PREFEITO                            | ADMINISTRAÇÃO       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | Indice                             | %                 | 100,00              | 97,32                | DÉFICIT                                |
| 2                  | Gestao Politica e Administrativa               | 2006           | Manutencao do Gabinete do Prefeito                                | GABINETE DO PREFEITO                            | GABINETE DO PREFEITO                            | ADMINISTRAÇÃO       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | Indice                             | %                 | 200,00              | 84,50                | DÉFICIT                                |
| 2                  | Gestao Politica e Administrativa               | 2007           | Manutencao do Departamento de Comunicacao Social                  | GABINETE DO PREFEITO                            | GABINETE DO PREFEITO                            | ADMINISTRAÇÃO       | COMUNICAÇÃO SOCIAL                  | Indice                             | %                 | 200,00              | 72,09                | DÉFICIT                                |
| 3                  | Relacoes Institucionais e Governo              | 1009           | Constr.Ciclovias no Bairro Cercado                                | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNO | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNO | SEGURANÇA PÚBLICA   | DEFESA CIVIL                        | Constr.Ciclovias no Bairro Cercado | UNIDA             | 1,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 3                  | Relacoes Institucionais e Governo              | 2008           | Manut. da Secretaria de Relacoes Institucionais e Governo         | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNO | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNO | ADMINISTRAÇÃO       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | Indice                             | %                 | 100,00              | 80,94                | DÉFICIT                                |
| 3                  | Relacoes Institucionais e Governo              | 2009           | Manut. da Guarda Civil Municipal                                  | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNO | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNO | SEGURANÇA PÚBLICA   | DEFESA CIVIL                        | Atendimentos                       | UN                | 1.687,00            | 1.381,00             | DÉFICIT                                |
| 3                  | Relacoes Institucionais e Governo              | 2010           | Manut. do Fundo Social de Solidariedade                           | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNO | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNO | ASSISTÊNCIA SOCIAL  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA             | Indice                             | %                 | 101,00              | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 4                  | Suporte Juridico                               | 2011           | Manut. da Secretaria de Assuntos Juridicos                        | SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS                | SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS                | ADMINISTRAÇÃO       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | Indice                             | %                 | 200,00              | 80,59                | DÉFICIT                                |
| 5                  | Suporte Administrativo                         | 2012           | Manut. do Departamento de Administracao                           | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                   | ADMINISTRAÇÃO       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | Indice                             | %                 | 200,00              | 95,47                | DÉFICIT                                |
| 6                  | Suporte Financeiro                             | 2013           | Manut. do Departamento de Financas                                | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                        | ADMINISTRAÇÃO       | CONTROLE INTERNO                    | Indice                             | %                 | 200,00              | 95,43                | DÉFICIT                                |
| 6                  | Suporte Financeiro                             | 2014           | Banco do Povo Paulista  | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                        | COMÉRCIO E SERVIÇOS | SERVIÇOS FINANCEIROS                | Indice                             | %                 | 200,00              | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 7                  | Desenvolvimento de Agricultura e Abastecimento | 2015           | Manut. do Setor de Agropecuaria Abastecimento Inspecao e Controle | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL       | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                     | AGRICULTURA         | EXTENSÃO RURAL                      | Atendimentos                       | Un                | 5.160,00            | 823,00               | DÉFICIT                                |
| 9                  | Desenvolvimento Turistico                      | 2017           | Manut. do Desenvolvimento Turistico                               | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL       | DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE TURISMO   | COMÉRCIO E SERVIÇOS | TURISMO                             | Indice                             | %                 | 100,00              | 72,67                | DÉFICIT                                |
| 10                 | Desenvolvimento de Recursos Naturais           | 2018           | Manut. do Desenvolvimento de Recursos Naturais                    | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL       | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                   | GESTÃO AMBIENTAL    | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | Atendimentos                       | Un                | 40.000,00           | 15.732,00            | DÉFICIT                                |
| 10                 | Desenvolvimento de Recursos Naturais           | 2103           | Fundo Municipal do Meio Ambiente de Arac. da Serra                | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL       | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                   | GESTÃO AMBIENTAL    | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | Meio ambiente                      | 1U                | 20.000,00           | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 11                 | Gestao de Transito e Transporte                | 2019           | Manut. de Transito e Transporte                                   | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO            | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO             | TRANSPORTE          | TRANSPORTE RODOVIÁRIO               | Atendimentos                       | UN                | 7.612,00            | 5.430,00             | DÉFICIT                                |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HGVG-BS06-6YGD-3C0S

| Código do Programa | Denominação do Programa                            | Código da Ação | Denominação da Ação  | Unidade Orçamentária                 | Unidade Executora                               | Função de Governo | Subfunção de Governo                  | Denominação da Meta  | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação ao |
|--------------------|--|----------------|--|--------------------------------------|---|-------------------|---------------------------------------|--|-------------------|---------------------|----------------------|--|
| 12                 | Desenvolvimento de Análise de Projetos e Habitacao | 2020           | Manut. do Desenvolvimento de Projetos e Habitacao                          | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETOS E HABITAÇÃO | URBANISMO         | INFRA-ESTRUTURA URBANA                | Índice   | %                 | 3.766,00            | 77,19                | DÉFICIT                                |
| 13                 | Desenvolvimento de Expansão Urbana                 | 1015           | Constr.Ciclovias Bairro Cercado  | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS       | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                  | URBANISMO         | INFRA-ESTRUTURA URBANA                | Ciclovias  | UND               | 0,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 13                 | Desenvolvimento de Expansão Urbana                 | 2021           | Pavimentacao de Vias Urbanas   | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS       | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                  | URBANISMO         | INFRA-ESTRUTURA URBANA                | Índice   | %                 | 100,00              | 10,48                | DÉFICIT                                |
| 13                 | Desenvolvimento de Expansão Urbana                 | 2022           | Manut. de Vias Urbanas   | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS       | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                  | URBANISMO         | INFRA-ESTRUTURA URBANA                | Percentual de Cobertura                                    | %                 | 190,00              | 89,78                | DÉFICIT                                |
| 13                 | Desenvolvimento de Expansão Urbana                 | 2023           | Manut. de Estradas Vicinais  | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS       | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                  | TRANSPORTE        | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                 | Percentual de Cobertura                                    | %                 | 240,00              | 73,64                | DÉFICIT                                |
| 14                 | Desenvolvimento de Saneamento Básico               | 2024           | Manut. do Saneamento Básico  | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS       | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA                  | SANEAMENTO        | SANEAMENTO BÁSICO URBANO              | Cobertura de Atendimento                                   | %                 | 200,00              | 83,86                | DÉFICIT                                |
| 15                 | Desenvolvimento de Próprios Municipais             | 2025           | Manut. dos Próprios Municipais   | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS       | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO                      | ADMINISTRAÇÃO     | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   | Cobertura de Atendimento                                   | %                 | 180,00              | 92,30                | DÉFICIT                                |
| 16                 | Serviço de Utilidade Pública                       | 1003           | Desapropriacao para Cemiterio  | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS       | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO                      | URBANISMO         | SERVIÇOS URBANOS                      | Area Total   | MT                | 100,00              | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 16                 | Serviço de Utilidade Pública                       | 2026           | Manut. da Iluminacao Publica   | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS       | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO                      | URBANISMO         | SERVIÇOS URBANOS                      | Cobertura de Atendimento                                   | %                 | 200,00              | 87,71                | DÉFICIT                                |
| 16                 | Serviço de Utilidade Pública                       | 2027           | Manut. de Parques e Jardins  | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS       | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO                      | URBANISMO         | SERVIÇOS URBANOS                      | Cobertura de Atendimento                                   | %                 | 200,00              | 66,90                | DÉFICIT                                |
| 16                 | Serviço de Utilidade Pública                       | 2028           | Manut. de Cemiterios   | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS       | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO                      | URBANISMO         | SERVIÇOS URBANOS                      | Cobertura de Atendimento                                   | %                 | 140,00              | 78,47                | DÉFICIT                                |
| 18                 | Atencao Basica                                     | 1010           | Emenda no 04/2019 - Mat.de Consumo/Aquis. de Medicamentos                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE                 | SAÚDE             | ATENÇÃO BÁSICA                        | Emenda no 04/2019 - Mat. de Consumo/Aquis. de Medicamentos | unidades          | 0,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 18                 | Atencao Basica                                     | 1011           | Emenda no 01/2019 - Aquisicao de Ambulancia UTI                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE                 | SAÚDE             | ATENÇÃO BÁSICA                        | Ambulancia UTI   | UND               | 1,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 18                 | Atencao Basica                                     | 1012           | Emenda no 03/2019 - Aquisicao Aparelho Raio X                              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE                 | SAÚDE             | ATENÇÃO BÁSICA                        | Aquisicao aparelho raio x                                  | UND               | 1,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 18                 | Atencao Basica                                     | 1013           | Emenda no 07/2019 - Aquis.Apar.de Mamografia Digital                       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE                 | SAÚDE             | ATENÇÃO BÁSICA                        | Aquisicao de aparelho de mamografia digital                | UND               | 1,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 18                 | Atencao Basica                                     | 2029           | Gestao de Atencao Basica em Saude  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE                 | SAÚDE             | ATENÇÃO BÁSICA                        | Cobertura Populacional em Consultas e Procedimentos        | %                 | 380,00              | 61,82                | DÉFICIT                                |
| 19                 | Media e Alta Complexidade                          | 2031           | Gestao de Media e Alta Complexidade em Saude                               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE                 | SAÚDE             | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Consultas e Procedimentos                                  | UN                | 249.000,00          | 196.535,70           | DÉFICIT                                |
| 19                 | Media e Alta Complexidade                          | 2032           | Centro de Atencao Psicossocial   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE                 | SAÚDE             | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Atendimentos   | UN                | 6.834,00            | 3.468,00             | DÉFICIT                                |
| 19                 | Media e Alta Complexidade                          | 2033           | Residencia Terapeutica   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE                 | SAÚDE             | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Usuarios   | UN                | 10,00               | 9,00                 | DÉFICIT                                |
| 19                 | Media e Alta Complexidade                          | 2061           | Subvencao Social a Associacao de Pais e Amigos dos Expcionais              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE                 | SAÚDE             | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Alunos Atendidos   | UN                | 100,00              | 86,00                | DÉFICIT                                |
| 20                 | Assistencia Farmaceutica Basica                    | 2035           | Gestao de Assistencia Farmaceutica Basica                                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE                 | SAÚDE             | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO     | Atendimentos   | un                | 85.212,00           | 46.611,00            | DÉFICIT                                |
| 21                 | Vigilancia Sanitaria                               | 2036           | Gestao de Vigilancia Sanitaria   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE             | SAÚDE             | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                  | Índice   | %                 | 300,00              | 92,14                | DÉFICIT                                |
| 22                 | Vigilancia Epidemiologica                          | 2037           | Gestao de Vigilancia Epidemiologica  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE             | SAÚDE             | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA             | Cobertura de Atendimento                                   | %                 | 400,00              | 87,89                | DÉFICIT                                |
| 22                 | Vigilancia Epidemiologica                          | 2038           | Subvencao Social a Associacao de Protecao aos Animais de Aracoaba da Serra | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE             | SAÚDE             | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA             | Atendimentos   | un                | 600,00              | 600,00               | SUPERAVIT                              |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HGVG-BS06-6YGD-3C0S

| Código do Programa | Denominação do Programa                             | Código da Ação | Denominação da Ação  | Unidade Orçamentária             | Unidade Executora               | Função de Governo | Subfunção de Governo   | Denominação da Meta          | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação ao |
|--------------------|---|----------------|--|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------------------|------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|--|
| 23                 | Gestao da Merenda Escolar                           | 2039           | Merenda Escolar para Creche                                    | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | ALIMENTACAO E NUTRICAO | Alunos Atendidos             | UN                | 1.820,00            | 1.369,00             | DÉFICIT                                |
| 23                 | Gestao da Merenda Escolar                           | 2040           | Merenda Escolar para Pre Escola                                | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | ALIMENTACAO E NUTRICAO | Alunos Atendidos             | UN                | 2.160,00            | 834,00               | DÉFICIT                                |
| 23                 | Gestao da Merenda Escolar                           | 2041           | Merenda Escolar para Ensino Fundamental                        | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | ALIMENTACAO E NUTRICAO | Alunos Atendidos             | UN                | 8.936,00            | 7.349,86             | DÉFICIT                                |
| 23                 | Gestao da Merenda Escolar                           | 2042           | Merenda Escolar para Ensino Medio                              | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | ALIMENTACAO E NUTRICAO | Alunos Atendidos             | Un                | 3.000,00            | 1.103,00             | DÉFICIT                                |
| 23                 | Gestao da Merenda Escolar                           | 2095           | Equip.e Mobiliario da Camara                                   | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | ALIMENTACAO E NUTRICAO | Equip.e Mobiliario da Camara | %                 | 1.924,00            | 730,00               | DÉFICIT                                |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao          | 1001           | Construcao de Creche - San Conrado                             | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | EDUCACAO INFANTIL      | Uma creche escola            | un                | 1,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao          | 2043           | Manut. do Ensino Fundamental                                   | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | ENSINO FUNDAMENTAL     | Alunos Atendidos             | UN                | 8.966,00            | 5.418,00             | DÉFICIT                                |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao          | 2044           | Transporte Escolar para Ensino Fundamental                     | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | ENSINO FUNDAMENTAL     | Alunos Atendidos             | un                | 7.987,00            | 8.013,36             | SUPERÁVIT                              |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao          | 2045           | Formacao dos Profissionais da Educacao                         | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | ENSINO FUNDAMENTAL     | Profissionais                | UN                | 270,00              | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao          | 2046           | Manut. de Creches  | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | EDUCACAO INFANTIL      | Alunos Atendidos             | UN                | 1.820,00            | 1.490,00             | DÉFICIT                                |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao          | 2047           | Manut. de Pre Escola   | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | EDUCACAO INFANTIL      | Alunos Atendidos             | Un                | 2.160,00            | 455,54               | DÉFICIT                                |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao          | 2048           | Transporte Escolar para Pre Escola                             | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | EDUCACAO INFANTIL      | Alunos Atendidos             | Un                | 1.144,00            | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao          | 2052           | Subvencao Social ao Centro Integrado de Equoterapia Novo Tempo | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | EDUCACAO ESPECIAL      | Usuarios Atendidos           | UN                | 33,00               | 30,83                | DÉFICIT                                |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao          | 2061           | Subvencao Social a Associacao de Pais e Amigos dos Expecionais | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | EDUCACAO ESPECIAL      | Alunos Atendidos             | UN                | 55,00               | 47,55                | DÉFICIT                                |
| 24                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao          | 2093           | Subv.a FAI - Ufiscar   | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS | EDUCACAO          | ENSINO FUNDAMENTAL     | Atendimentos                 | UN                | 0,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 25                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao - FUNDEB | 2053           | Professor e Especialista da Educacao                           | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB | EDUCACAO          | ENSINO FUNDAMENTAL     | Profissionais                | UN                | 270,00              | 265,00               | DÉFICIT                                |
| 25                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao - FUNDEB | 2054           | Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB                          | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB | EDUCACAO          | ENSINO FUNDAMENTAL     | Alunos Atendidos             | Un                | 4.468,00            | 2.818,00             | SUPERÁVIT                              |
| 25                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao - FUNDEB | 2055           | Formacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB                | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB | EDUCACAO          | ENSINO FUNDAMENTAL     | Profissionais                | UN                | 270,00              | 270,00               | SUPERÁVIT                              |
| 25                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao - FUNDEB | 2056           | Professor e Especialista em Creche - FUNDEB                    | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB | EDUCACAO          | EDUCACAO INFANTIL      | Profissionais                | UN                | 34,00               | 28,00                | SUPERÁVIT                              |
| 25                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao - FUNDEB | 2057           | Manut. em Creches - FUNDEB                                     | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB | EDUCACAO          | EDUCACAO INFANTIL      | Alunos Atendidos             | UN                | 1.820,00            | 1.724,00             | DÉFICIT                                |
| 25                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao - FUNDEB | 2058           | Professor e Especialista em Pre Escola - FUNDEB                | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB | EDUCACAO          | EDUCACAO INFANTIL      | Profissionais                | un                | 46,00               | 45,00                | DÉFICIT                                |
| 25                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao - FUNDEB | 2059           | Manut. em Pre Escola - FUNDEB                                  | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB | EDUCACAO          | EDUCACAO INFANTIL      | Alunos Atendidos             | Un                | 1.080,00            | 1.029,00             | DÉFICIT                                |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HGVG-BS06-6YGD-3C0S

| Código do Programa | Denominação do Programa                             | Código da Ação | Denominação da Ação  | Unidade Orçamentária                 | Unidade Executora                  | Função de Governo  | Subfunção de Governo                    | Denominação da Meta                           | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação ao |
|--------------------|---|----------------|--|--------------------------------------|------------------------------------|--------------------|---|---|-------------------|---------------------|----------------------|--|
| 25                 | Desenvolvimento da Rede Basica de Educacao - FUNDEB | 2088           | Transporte Escolar para Ensino Fundamental - FUNDEB                | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB    | EDUCAÇÃO           | ENSINO FUNDAMENTAL                      | Alunos Atendidos                              | UN                | 2.629,00            | 2.093,00             | DÉFICIT                                |
| 26                 | Desenvolvimento do Ensino Superior                  | 2049           | Manut. do Ensino Superior  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS    | EDUCAÇÃO           | ENSINO SUPERIOR                         | Alunos Atendidos                              | un                | 353,00              | 171,00               | DÉFICIT                                |
| 27                 | Desenvolvimento do Ensino Medio                     | 2050           | Transporte Escolar para Ensino Medio                               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS    | EDUCAÇÃO           | ENSINO MÉDIO                            | Alunos Atendidos                              | Un                | 1.760,00            | 361,00               | DÉFICIT                                |
| 27                 | Desenvolvimento do Ensino Medio                     | 2102           | Manut. da ETEC   | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTROS    | EDUCAÇÃO           | ENSINO MÉDIO                            | ESCOLA TECNICA                                | 1U                | 1,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 28                 | Desenvolvimento Cultural                            | 1002           | Construcao do Teatro Municipal                                     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE CULTURA            | CULTURA            | DIFUSÃO CULTURAL                        | Um Teatro Municipal                           | un                | 1,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 28                 | Desenvolvimento Cultural                            | 1014           | Emenda no 06/2019 - Subv.a Orq.Sinf.de Arac.da Serra               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE CULTURA            | CULTURA            | DIFUSÃO CULTURAL                        | Subvencao Social                              | UND               | 60,00               | 60,00                | SUPERÁVIT                              |
| 28                 | Desenvolvimento Cultural                            | 2062           | Desenvolvimento Cultural   | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE CULTURA            | CULTURA            | DIFUSÃO CULTURAL                        | Atendimentos                                  | UN                | 23.000,00           | 13.112,00            | DÉFICIT                                |
| 28                 | Desenvolvimento Cultural                            | 2063           | Subvencao Social a Orquestra Sinfonica de Aracoiaaba da Serra      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE CULTURA            | CULTURA            | DIFUSÃO CULTURAL                        | Usuarios Atendidos                            | UN                | 60,00               | 55,00                | DÉFICIT                                |
| 28                 | Desenvolvimento Cultural                            | 2090           | Subvencao a entidade Associacao Amigos do Projeto Guri             | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE CULTURA            | CULTURA            | DIFUSÃO CULTURAL                        | Atendimentos                                  | UN                | 1,00                | 0,59                 | DÉFICIT                                |
| 28                 | Desenvolvimento Cultural                            | 2099           | Biblioteca   | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE CULTURA            | CULTURA            | DIFUSÃO CULTURAL                        | Manutencao da Biblioteca Municipal            | 1U                | 1,00                | 0,62                 | DÉFICIT                                |
| 28                 | Desenvolvimento Cultural                            | 2100           | Museu  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE CULTURA            | CULTURA            | DIFUSÃO CULTURAL                        | Manutencao do Museu Municipal                 | 1U                | 1,00                | 0,18                 | DÉFICIT                                |
| 28                 | Desenvolvimento Cultural                            | 2101           | Patrimonio Cultural  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O E CULTURA   | DEPARTAMENTO DE CULTURA            | CULTURA            | DIFUSÃO CULTURAL                        | Manutencao do patrimonio Cultural             | 1U                | 1,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 29                 | Gestao da Assistencia Social                        | 2064           | Bloco de Gestao de Assistencia Social                              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL                     | Atendimentos                                  | un                | 22.432,00           | 18.058,00            | DÉFICIT                                |
| 30                 | Protecao Social Basica                              | 2065           | Centro de Referencia de Assistencia Social                         | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                 | Atendimentos                                  | UN                | 20.112,00           | 12.089,00            | DÉFICIT                                |
| 30                 | Protecao Social Basica                              | 2066           | Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos                | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                 | Atendimentos                                  | UN                | 2.502,00            | 1.638,00             | DÉFICIT                                |
| 30                 | Protecao Social Basica                              | 2067           | Subvencao Social a Agencia Adventista de Recursos Assistenciais    | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | Usuarios Atendidos                            | UN                | 72,00               | 62,00                | DÉFICIT                                |
| 30                 | Protecao Social Basica                              | 2068           | Subvencao Social a Entidade Assistencial Isabel de Souza Carreiro  | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | Usuarios Atendidos                            | UN                | 42,00               | 8,00                 | DÉFICIT                                |
| 30                 | Protecao Social Basica                              | 2070           | Subvencao Social a Associacao Brasil 2010                          | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | Usuarios Atendidos                            | UN                | 38,00               | 27,00                | DÉFICIT                                |
| 30                 | Protecao Social Basica                              | 2071           | Subvencao Social ao PROFIS - Projeto Familiar de Integracao Social | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | Usuarios Atendidos                            | UN                | 40,00               | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 30                 | Protecao Social Basica                              | 2072           | Subvencao Social a Casa do Caminho Idosos com Amor                 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                    | Usuarios Atendidos                            | UN                | 46,00               | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 30                 | Protecao Social Basica                              | 2073           | Subvencao Social ao Centro Integrado de Equoterapia Novo Tempo     | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  | Usuarios Atendidos                            | UN                | 21,00               | 21,00                | SUPERÁVIT                              |
| 30                 | Protecao Social Basica                              | 2097           | Manut.do Fundo Munic. dos Dir.da Pessoa Idosa                      | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                    | Fundo mMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa | 1U                | 1,00                | 0,20                 | DÉFICIT                                |
| 30                 | Protecao Social Basica                              | 2098           | Beneficio Eventual   | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                 | Atendimento de individuos de baixa renda      | 1U                | 1,00                | 0,62                 | DÉFICIT                                |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HGVG-BS06-6YGD-3C0S

| Código do Programa | Denominação do Programa                                    | Código da Ação | Denominação da Ação  | Unidade Orçamentária                       | Unidade Executora                           | Função de Governo       | Subfunção de Governo                    | Denominação da Meta                       | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Quantidade Realizada | Justificativa de Desvios em Relação ao |
|--------------------|--|----------------|--|--|---|-------------------------|---|---|-------------------|---------------------|----------------------|--|
| 31                 | Protecao Social Especial de Media Complexidade             | 2074           | Subvencao Social a Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais    | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  | Usuarios Atendidos                        | un                | 28,00               | 23,00                | DÉFICIT                                |
| 31                 | Protecao Social Especial de Media Complexidade             | 2075           | Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social           | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                 | Atendimentos                              | UN                | 3.019,00            | 1.720,00             | DÉFICIT                                |
| 31                 | Protecao Social Especial de Media Complexidade             | 2076           | Subvencao Social ao Lar Espirita Ivan Santos de Albuquerque        | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | Usuarios Atendidos                        | UN                | 6,00                | 1,00                 | DÉFICIT                                |
| 31                 | Protecao Social Especial de Media Complexidade             | 2077           | Subvencao Social a Associacao de Convivencia Novo Tempo            | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  | Usuarios Atendidos                        | UN                | 6,00                | 6,00                 | SUPERÁVIT                              |
| 31                 | Protecao Social Especial de Media Complexidade             | 2096           | Subv.a Entid. Instituto Vai  | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | Subvencao Social a entidade assistencial. | 1U                | 1,00                | 0,27                 | DÉFICIT                                |
| 31                 | Protecao Social Especial de Media Complexidade             | 2098           | Beneficio Eventual   | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                 | Atendimento de individuos de baixa renda  | 1U                | 1,00                | 0,62                 | DÉFICIT                                |
| 32                 | Protecao Social Especial de Alta Complexidade              | 2078           | Casa Lar   | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | Crianças e Adolescentes Acolhidos         | UN                | 110,00              | 91,00                | DÉFICIT                                |
| 32                 | Protecao Social Especial de Alta Complexidade              | 2079           | Subvencao Social ao Centro Vicentino Nossa Senhora das Dores       | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                    | Idosos acolhidos                          | un                | 5,00                | 4,00                 | DÉFICIT                                |
| 32                 | Protecao Social Especial de Alta Complexidade              | 2081           | Subvencao Social ao Lar Casa Bela                                  | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | Crianças e Adolescentes Acolhidos         | UN                | 1,00                | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 32                 | Protecao Social Especial de Alta Complexidade              | 2092           | SUBV.A ASSOC.SOROCABANA DE ATIV.PARA DEFIC.VISUAIS                 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | Atendimentos                              | UN                | 0,00                | 100,00               | SUPERÁVIT                              |
| 33                 | Seguranca Alimentar Nutricional                            | 2084           | Seguranca Alimentar e Nutricional                                  | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                 | Atendimentos                              | UN                | 660,00              | 551,00               | DÉFICIT                                |
| 34                 | Protecao e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes | 2085           | Manut. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL       | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE | Atendimentos                              | UN                | 2,00                | 1,00                 | DÉFICIT                                |
| 35                 | Desenvolvimento em Esportes e Entretenimento               | 2086           | Manut. do Desenvolvimento Esportivo e Recreativo                   | SECRETARIA DE ESPORTE S, LAZER E JUVENTUDE | DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE | DESPORTO E LAZER        | DESPORTO COMUNITÁRIO                    | Atendimentos                              | UN                | 3.500,00            | 1.313,00             | DÉFICIT                                |
| 9999               | Reserva de Contingencia                                    | 2104           | Emendas Impositivas  | Reserva de Contingencia                    | RESERVA DE CONTIGÊNCIA                      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 | Emendas Orcamentarias                     | %                 | 100,00              | 0,00                 | DÉFICIT                                |
| 9999               | Reserva de Contingencia                                    | 9999           | Reserva de Contingencia  | Reserva de Contingencia                    | RESERVA DE CONTIGÊNCIA                      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 | Índice                                    | UN                | 100,00              | 100,00               | SUPERÁVIT                              |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HGVG-BS06-6YGD-3C0S



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios  
 dos Depósitos - Letras A a H  
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680  
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP  
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

### CERTIDÃO

*O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos DEPRE, Desembargador Wanderley José Federighi, no uso de suas atribuições,*

Certifica, para os devidos fins de direito, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA** por apresentar mora em 25/03/2015 foi enquadrada no Regime Especial de Pagamento de Precatórios instituído pela Emenda Constitucional nº 99/17 promulgada em 14/12/2017.

A partir da inclusão no Regime Especial o Município **está depositando** as parcelas nas contas especiais administradas por este Tribunal de Justiça, com as quais são pagos os precatórios do aludido Ente, provenientes da Justiça Comum Estadual, Federal e da Justiça do Trabalho.

Portanto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA** encontra-se em **situação de adimplência** no que se refere ao pagamento de precatórios.

A presente certidão tem validade de **30 (trinta)** dias contados a partir da sua emissão.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

**WANDERLEY FEDERIGHI**

*Desembargador Coordenador da  
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
 DEPRE*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Município: Araçoiaba da Serra  
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA  
Ano de Exercício: 2020  
Período até: 3. Quadrimestre

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Concurso público

| Código do Cargo | Nome do Cargo                      | Quantidade Total de Vagas | Vagas Providas | Vagas Não Providas |
|-----------------|------------------------------------|---------------------------|----------------|--------------------|
| 0003            | ADMINISTRADOR                      | 1                         | 0              | 1                  |
| 0001            | ADVOGADO                           | 7                         | 6              | 1                  |
| 0135            | AGENTE COMUN DA SAUDE              | 18                        | 14             | 4                  |
| 0189            | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR    | 63                        | 31             | 32                 |
| 0186            | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 129                       | 119            | 10                 |
| 0216            | AGENTE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR       | 40                        | 2              | 38                 |
| 0141            | AGENTE DE SAUDE                    | 8                         | 6              | 2                  |
| 0006            | AGENTE DE SERVICO                  | 34                        | 12             | 22                 |
| 0226            | AGENTE DE TRANSITO                 | 20                        | 6              | 14                 |
| 0009            | ARQUITETO                          | 6                         | 6              | 0                  |
| 0300            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO          | 87                        | 75             | 12                 |
| 0002            | ASSISTENTE SOCIAL                  | 8                         | 7              | 1                  |
| 0004            | ATENDENTE                          | 17                        | 3              | 14                 |
| 0005            | AUX DE ENFERMAGEM                  | 49                        | 32             | 17                 |
| 0007            | AUXILIAR DE SERVICOS               | 202                       | 122            | 80                 |
| 0357            | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL            | 6                         | 0              | 6                  |

|      |                        |    |    |    |
|------|------------------------|----|----|----|
| 0188 | BIBLIOTECARIO          | 4  | 1  | 3  |
| 0012 | BIOMEDICO              | 1  | 1  | 0  |
| 0251 | BORRACHEIRO            | 1  | 0  | 1  |
| 0015 | CARPINTEIRO            | 1  | 0  | 1  |
| 0236 | COLETOR DE LIXO        | 12 | 12 | 0  |
| 0013 | CONTADOR               | 2  | 1  | 1  |
| 0194 | COORDENADOR PEDAGOGICO | 18 | 16 | 2  |
| 0014 | COSTUREIRA             | 2  | 0  | 2  |
| 0217 | COVEIRO                | 4  | 2  | 2  |
| 0256 | CUIDADOR               | 12 | 12 | 0  |
| 0017 | DENTISTA               | 13 | 4  | 9  |
| 0018 | DESENHISTA             | 2  | 0  | 2  |
| 0142 | DIRETOR DE ESCOLA      | 24 | 24 | 0  |
| 0252 | ELETRICISTA            | 1  | 0  | 1  |
| 0022 | ELETRICISTA PREDIAL    | 1  | 1  | 0  |
| 0227 | ENCANADOR              | 1  | 1  | 0  |
| 0020 | ENFERMEIRO             | 33 | 16 | 17 |
| 0149 | ENFERMEIRO PLANTONISTA | 27 | 22 | 5  |
| 0021 | ENGENHEIRO             | 4  | 4  | 0  |
| 0066 | ENGENHEIRO AGRONOMO    | 1  | 0  | 1  |
| 0023 | FARMACEUTICO           | 4  | 3  | 1  |
| 0225 | FISCAL DE OBRAS        | 3  | 2  | 1  |

|      |                         |    |    |    |
|------|-------------------------|----|----|----|
| 0253 | FISCAL DE TRIBUTOS      | 2  | 0  | 2  |
| 0025 | FISCAL POSTURAS         | 8  | 7  | 1  |
| 0024 | FISCAL SANITARIO        | 6  | 5  | 1  |
| 0160 | FISIOTERAPEUTA          | 3  | 2  | 1  |
| 0140 | FONOAUDIOLOGO           | 2  | 1  | 1  |
| 0162 | FUNILEIRO               | 2  | 1  | 1  |
| 0055 | GUARDA MUNICIPAL        | 70 | 46 | 24 |
| 0027 | JARDINEIRO              | 2  | 0  | 2  |
| 0028 | MECANICO I              | 7  | 3  | 4  |
| 0260 | MEDICO CARDIOLOGISTA    | 1  | 0  | 1  |
| 0261 | MÉDICO CLÍNICO GERAL    | 4  | 0  | 4  |
| 0270 | MÉDICO DERMATOLOGISTA   | 1  | 1  | 0  |
| 0269 | MÉDICO DO TRABALHO      | 1  | 1  | 0  |
| 0262 | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA | 1  | 0  | 1  |
| 0263 | MÉDICO GERIATRA         | 1  | 0  | 1  |
| 0264 | MÉDICO GINECOLOGISTA    | 2  | 0  | 2  |
| 0265 | MÉDICO NEUROLOGISTA     | 1  | 0  | 1  |
| 0266 | MÉDICO ORTOPEDISTA      | 1  | 1  | 0  |
| 0267 | MÉDICO PEDIATRA         | 2  | 2  | 0  |
| 0130 | MEDICO PLANTONISTA      | 26 | 20 | 6  |
| 0268 | MÉDICO PSIQUIATRA       | 2  | 0  | 2  |
| 0067 | MEDICO VETERINARIO      | 2  | 1  | 1  |

|      |  |     |    |    |
|------|--|-----|----|----|
| 0033 | MENSAGEIRO   | 1   | 0  | 1  |
| 0187 | MONITOR EDUCACIONAL                                | 34  | 28 | 6  |
| 0031 | MOTORISTA  | 67  | 39 | 28 |
| 0233 | MOTORISTA DE AMBULANCIA                            | 32  | 11 | 21 |
| 0144 | NUTRICIONISTA                                      | 1   | 1  | 0  |
| 0034 | OPERADOR DE MAQUINAS                               | 16  | 6  | 10 |
| 0280 | OPERARIO BRAÇAL                                    | 20  | 18 | 2  |
| 0132 | PADEIRO  | 2   | 0  | 2  |
| 0037 | PEDREIRO   | 22  | 12 | 10 |
| 0036 | PINTOR   | 2   | 0  | 2  |
| 0153 | PROF DE EDUC BASICA I                              | 70  | 63 | 7  |
| 0154 | PROF DE EDUC BASICA II                             | 103 | 97 | 6  |
| 0190 | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II-EDUCACAO ESPECIAL  | 5   | 5  | 0  |
| 0165 | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - ARTES           | 10  | 9  | 1  |
| 0175 | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - CIENCIAS        | 6   | 6  | 0  |
| 0139 | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - EDUCACAO FISICA | 18  | 13 | 5  |
| 0171 | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - GEOGRAFIA       | 6   | 3  | 3  |
| 0172 | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - HISTORIA        | 7   | 6  | 1  |
| 0173 | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - INGLES          | 6   | 5  | 1  |
| 0170 | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - MATEMATICA      | 16  | 14 | 2  |
| 0169 | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - PORTUGUES       | 16  | 16 | 0  |
| 0038 | PSICOLOGO  | 10  | 9  | 1  |

|      |                                  |    |    |    |
|------|----------------------------------|----|----|----|
| 0220 | PSICOPEDAGOGO                    | 2  | 1  | 1  |
| 0045 | RECEPCIONISTA                    | 3  | 0  | 3  |
| 0042 | SECRETARIA I                     | 3  | 1  | 2  |
| 0043 | SECRETARIA II                    | 6  | 0  | 6  |
| 0044 | SECRETARIA III                   | 6  | 0  | 6  |
| 0151 | SECRETARIO DE ESCOLA             | 26 | 5  | 21 |
| 0041 | SOCIOLOGO                        | 1  | 0  | 1  |
| 0051 | TEC DE CONTABILIDADE             | 2  | 2  | 0  |
| 0049 | TEC DE LABORATORIO               | 1  | 1  | 0  |
| 0050 | TEC DE RAO X                     | 10 | 10 | 0  |
| 0234 | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA          | 1  | 0  | 1  |
| 0228 | TECNICO EM ESPORTES              | 5  | 4  | 1  |
| 0221 | TECNICO EM GESSO                 | 6  | 6  | 0  |
| 0161 | TECNICO EM INFORMATICA           | 18 | 10 | 8  |
| 0255 | TECNICO EM LOGISTICA             | 1  | 0  | 1  |
| 0197 | TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 1  | 1  | 0  |
| 0047 | TELEFONISTA                      | 6  | 6  | 0  |
| 0232 | TERAPEUTA OCUPACIONAL            | 2  | 2  | 0  |
| 0048 | TESOUREIRO                       | 1  | 0  | 1  |
| 0046 | TOPOGRAFO                        | 2  | 2  | 0  |
| 0136 | VICE DIRETOR DE ESCOLA           | 8  | 6  | 2  |
| 0052 | VIGIA                            | 20 | 6  | 14 |

|               |         |             |             |            |
|---------------|---------|-------------|-------------|------------|
| 0053          | ZELADOR | 2           | 0           | 2          |
| <b>Total:</b> |         | <b>1616</b> | <b>1078</b> | <b>538</b> |

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

| Código do Cargo | Nome do Cargo | Quantidade Total de Vagas | Vagas Providas | Vagas Não Providas |
|-----------------|---------------|---------------------------|----------------|--------------------|
| 0168            | PREFEITO      | 1                         | 1              | 0                  |
| 0167            | VICE PREFEITO | 1                         | 1              | 0                  |
| <b>Total:</b>   |               | <b>2</b>                  | <b>2</b>       | <b>0</b>           |

Exercício de Atividade: Exclusivamente em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

| Código do Cargo | Nome do Cargo                              | Quantidade Total de Vagas | Vagas Providas | Vagas Não Providas |
|-----------------|--|---------------------------|----------------|--------------------|
| 0311            | ASSESSOR                                   | 5                         | 5              | 0                  |
| 0059            | COORDENADOR ADJUNTO EDUCAÇÃO               | 1                         | 0              | 1                  |
| 0102            | DIR DEP ADMINISTRACAO                      | 1                         | 1              | 0                  |
| 0105            | DIR DEP ADM SAUDE                          | 1                         | 1              | 0                  |
| 0131            | DIR DEP CULTURA                            | 1                         | 1              | 0                  |
| 0137            | DIR DEP DE MEIO AMBIENTE                   | 1                         | 1              | 0                  |
| 0101            | DIR DEP DES COM                            | 1                         | 1              | 0                  |
| 0106            | DIR DEP EST PROJETOS                       | 1                         | 1              | 0                  |
| 0104            | DIR DEP FINANÇAS                           | 1                         | 0              | 1                  |
| 0103            | DIR DEP OBRAS                              | 1                         | 0              | 1                  |
| 0120            | DIR DEP SERVICOS                           | 1                         | 1              | 0                  |
| 0150            | DIR DEPTO TURISMO                          | 1                         | 1              | 0                  |
| 0324            | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE | 1                         | 0              | 1                  |

## Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 15/04/2021

|               |  |           |           |          |
|---------------|--|-----------|-----------|----------|
| 0156          | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER     | 1         | 1         | 0        |
| 0313          | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | 1         | 1         | 0        |
| 0070          | SECR ADM E FINANÇAS                            | 1         | 1         | 0        |
| 0099          | SECR AGRIC MEIO AMBIENTE                       | 1         | 0         | 1        |
| 0184          | SECR ASSISTENCIA SOCIAL                        | 1         | 1         | 0        |
| 0100          | SECR DE OBRAS E SERVIÇOS                       | 1         | 1         | 0        |
| 0107          | SECR DE PLANEJAMENTO                           | 1         | 0         | 1        |
| 0069          | SECR ESPORTES E TURISMO                        | 1         | 1         | 0        |
| 0127          | SECRETARIO DE GOVERNO                          | 1         | 1         | 0        |
| 0322          | SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS     | 1         | 1         | 0        |
| 0115          | SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA     | 1         | 0         | 1        |
| 0068          | SECR MUNIC DE SAUDE                            | 1         | 0         | 1        |
| <b>Total:</b> |  | <b>29</b> | <b>21</b> | <b>8</b> |

Exercício de Atividade: Temporário

Forma de Provimento: Tempo determinado

| Código da Função | Nome da Função          | Quantidade Total Ocupada |  |  |
|------------------|-------------------------|--------------------------|--|--|
| 0002             | ASSISTENTE SOCIAL       | 1                        |  |  |
| 0005             | AUXILIAR DE ENFERMAGEM  | 6                        |  |  |
| 0019             | DIGITADOR               | 5                        |  |  |
| 0264             | MÉDICO GINECOLOGISTA    | 1                        |  |  |
| 0268             | MEDICO PSIQUIATRA       | 1                        |  |  |
| 0031             | MOTORISTA               | 3                        |  |  |
| 0233             | MOTORISTA DE AMBULANCIA | 4                        |  |  |

# Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 15/04/2021

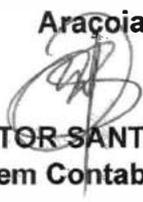
|                        |  |             |             |            |
|------------------------|--|-------------|-------------|------------|
| 0292                   | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I               | 2           |             |            |
| 0293                   | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II              | 2           |             |            |
| 0295                   | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III - PORTUGUES | 1           |             |            |
| 0038                   | PSICOLOGO                                    | 1           |             |            |
| <b>Total:</b>          |  | <b>27</b>   |             |            |
| <b>Total Entidade:</b> |  | <b>1674</b> | <b>1101</b> | <b>546</b> |
| <b>Total Cargo:</b>    |  | <b>1647</b> | <b>1101</b> | <b>546</b> |
| <b>Total Função:</b>   |  | <b>27</b>   |             |            |
| <b>TOTAL GERAL:</b>    |  | <b>1674</b> |             |            |

## DECLARAÇÃO - ITEM B.1.4.2.2

Declaro, para atendimento da requisição nº FR 23/2021, item B.1.4.2.2, relativa à tomada de contas 2020, que o Município de Araçoiaba da Serra teve os seguintes gastos com publicidade e propaganda oficial nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020:

| Publicidade em Ano Eleitoral |                           |                           |                           |                           |
|------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Períodos:                    | 1º e 2º Quadrimestre/2017 | 1º e 2º Quadrimestre/2018 | 1º e 2º Quadrimestre/2019 | 1º e 2º Quadrimestre/2020 |
| Despesas:                    | R\$ 174.646,67            | R\$ 157.833,52            | R\$ 182.616,70            | R\$ 226.609,47            |

Araçoiaba da Serra, 27 de agosto de 2021.

  
**DOMINGOS VICTOR SANTOS SANTANA**  
Técnico em Contabilidade

## 7 - Assunto de Fiscalização: DÍVIDA ATIVA

### 7.1 - RESUMO GERAL

|  | 2018             | 2019             | 2020             | AH%           |
|--|------------------|------------------|------------------|---------------|
| Inscrições/Atualização da Dívida Ajustadas - $R = O + P - Q$ | R\$ 6.393.545,22 | R\$ 8.668.313,72 | R\$ 8.335.958,43 | -3,83%        |
| Atualização da Dívida - (análise até 2012) - S               | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | Não se aplica |
| (+) Inclusões da Fiscalização - T                            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |               |
| (-) Exclusões da Fiscalização - U                            | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |               |
| Atualização da Dívida Ajustada - $V = S + T - U$             | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | Não se aplica |

| ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2018  |                               |                     |   |                      |                      |                |
|--|-------------------------------|---------------------|---|----------------------|----------------------|----------------|
| ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA                                  |                               |                     |   |                      |                      |                |
| Fonte de Recurso   | Subcategoria                  | Fonte               | Sublinha  | Previsão Atualizada  | Arrecadação          | AH%            |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 8.999.000,00         | 8.377.509,98         | 43,01%         |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180112 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros  | 75.000,00            | 46.639,47            | 0,24%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180113 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 1.286.000,00         | 2.192.111,45         | 11,26%         |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180114 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 686.000,00           | 902.336,06           | 4,63%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180118 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Atualização Monetária   | 7.000,00             | 3.548,15             | 0,02%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180119 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária                                  | 203.000,00           | 277.561,57           | 1,43%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180141 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal                            | 1.793.000,00         | 2.046.132,30         | 10,51%         |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180142 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros                       | 17.000,00            | 422,62               | 0,00%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180143 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa                         | 3.000,00             | 1.341,82             | 0,01%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180144 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros        | 1.000,00             | 740,43               | 0,00%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180148 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Atualização Monetária                | 20,00                | 0,48                 | 0,00%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180149 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Atualização Monetária | 1.000,00             | 286,44               | 0,00%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal  | 4.933.000,00         | 4.310.513,55         | 22,13%         |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180232 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros   | 68.000,00            | 68.055,45            | 0,35%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180233 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   | 130.000,00           | 214.595,30           | 1,10%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180234 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros  | 74.000,00            | 96.091,41            | 0,49%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180238 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Atualização Monetária  | 2.000,00             | 3.361,41             | 0,02%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11100000 - Impostos | 11180239 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária   | 20.000,00            | 34.579,53            | 0,18%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 654.616,00           | 629.290,06           | 3,23%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11210112 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros  | 4.500,00             | 5.678,00             | 0,03%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11210113 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 84.000,00            | 112.724,89           | 0,58%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11210114 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 57.000,00            | 50.137,70            | 0,26%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11210118 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Atualização Monetária   | 1.000,00             | 62,54                | 0,00%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11210119 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária  | 18.000,00            | 17.698,21            | 0,09%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11220111 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal   | 52.000,00            | 73.318,07            | 0,38%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11220112 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros  | 0,00                 | 229,57               | 0,00%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11220113 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa  | 0,00                 | 5.151,49             | 0,03%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11220114 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 0,00                 | 3.910,13             | 0,02%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11220118 - Taxas pela Prestação de Serviços - Atualização Monetária   | 0,00                 | 21,32                | 0,00%          |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - RECEITA TRIBUTÁRIA | 11200000 - Taxas    | 11220119 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Atualização Monetária  | 0,00                 | 2.483,83             | 0,01%          |
| <b>TOTAL</b>   |                               |                     |   | <b>19.169.136,00</b> | <b>19.476.533,23</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>TOTAL ARRECADADO COM IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL (IPTU, ISSQN e ITBI)</b> |                               |                     |   |                      | <b>14.734.155,83</b> | <b>75,65%</b>  |

Fonte: Dados obtidos pelo Sistema Audep

| ARRECAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2019       |  |                     |   |                     |                      |               |  |
|--|--|---------------------|---|---------------------|----------------------|---------------|--|
| ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA                                  |  |                     |   |                     |                      |               |  |
| Fonte de Recurso   | Subcategoria   | Fonte               | Sublinha  | Previsão Atualizada | Arrecadação          | AH%           |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | <b>11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>  | <b>9.748.000,00</b> | <b>9.395.887,49</b>  | <b>41,80%</b> |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180112 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros  | 33.800,00           | 44.575,62            | 0,20%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180113 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 1.341.000,00        | 2.588.590,60         | 11,52%        |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180114 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 977.000,00          | 1.055.069,43         | 4,69%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180118 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente                                | 2.000,00            | 2.229,09             | 0,01%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180119 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária  | 322.000,00          | 251.986,59           | 1,12%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | <b>11180141 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>   | <b>1.813.000,00</b> | <b>2.478.454,87</b>  | <b>11,03%</b> |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180142 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros   | 1.000,00            | 1.833,55             | 0,01%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180143 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa   | 2.400,00            | 4.778,95             | 0,02%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180144 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros  | 1.300,00            | 6.074,91             | 0,03%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180148 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente | 0,00                | 0,04                 | 0,00%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180149 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Atualização Monetária                                       | 1.000,00            | 1.988,20             | 0,01%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | <b>11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>   | <b>4.446.000,00</b> | <b>5.145.756,83</b>  | <b>22,89%</b> |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180232 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros   | 79.000,00           | 79.426,72            | 0,35%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180233 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa   | 266.000,00          | 161.827,85           | 0,72%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180234 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros  | 102.000,00          | 88.936,35            | 0,40%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180238 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente   | 3.000,00            | 2.216,98             | 0,01%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180239 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária   | 41.000,00           | 18.923,02            | 0,08%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11220111 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal   | 85.000,00           | 97.441,58            | 0,43%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11220112 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros  | 4.400,00            | 5.581,27             | 0,02%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11220113 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa  | 117.000,00          | 81.650,66            | 0,36%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11220114 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 46.000,00           | 50.437,04            | 0,22%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11220118 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente  | 23.000,00           | 124,41               | 0,00%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11220119 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Atualização Monetária  | 0,00                | 9.895,68             | 0,04%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280191 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal  | 769.700,00          | 838.160,27           | 3,73%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280192 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros   | 0,00                | 5.791,61             | 0,03%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280193 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa   | 0,00                | 35.014,23            | 0,16%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280194 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros  | 0,00                | 21.069,52            | 0,09%         |  |
| 01 - TESOURO   | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280199 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Atualização Monetária   | 0,00                | 5.201,82             | 0,02%         |  |
| TOTAL  |  |                     |   | 20.224.600,00       | 22.478.925,18        | 100,00%       |  |
| <b>TOTAL ARRECADADO COM IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL (ISSQN, IPTU E ITBI)</b> |  |                     |   |                     | <b>17.020.099,19</b> | <b>75,72%</b> |  |

Fonte: Dados obtidos pelo Sistema Audesp

| ARRECAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTARIAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2020 |  |                     |  |  |                      |               |         |
|---|--|---------------------|--|--|----------------------|---------------|---------|
| ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA                               |  |                     |  |  |                      |               |         |
| Fonte de Recurso  | Subcategoria   | Fonte               | Subálinea  | Previsão Atualizada  | Arrecadação          | AH%           |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  | 1.390.000,00   | 1.817.854,29         | 6,93%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | <b>11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>   | <b>9.658.000,00</b>  | <b>9.865.726,48</b>  | <b>37,62%</b> |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180112 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros   | 30.000,00  | 57.399,81            | 0,22%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180113 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa   | 3.065.000,00   | 2.143.301,49         | 8,17%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180114 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros  | 1.216.000,00   | 1.123.711,32         | 4,29%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180118 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente | 1.700,00   | 4.330,90             | 0,02%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180119 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária                                       | 268.000,00   | 294.360,86           | 1,12%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | <b>11180141 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>                            | <b>2.376.000,00</b>  | <b>3.925.583,57</b>  | <b>14,97%</b> |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180142 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros                              | 2.000,00   | 3.157,25             | 0,01%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180143 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa                                | 5.000,00   | 2.768,22             | 0,01%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180144 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros               | 6.400,00   | 271,68               | 0,00%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180149 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Atualização Monetária        | 2.100,00   | 2,70                 | 0,00%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | <b>11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>  | <b>5.278.000,00</b>  | <b>5.246.695,44</b>  | <b>20,01%</b> |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180232 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros  | 93.000,00  | 77.652,26            | 0,30%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180233 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa  | 170.000,00   | 172.967,60           | 0,66%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180234 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 93.000,00  | 97.428,11            | 0,37%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180238 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente              | 2.200,00   | 3.200,18             | 0,01%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11100000 - Impostos | 11180239 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária  | 20.000,00  | 20.292,97            | 0,08%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280191 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal   | 729.300,00   | 932.977,47           | 3,56%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280192 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros  | 2.000,00   | 20.284,53            | 0,08%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280193 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa  | 447.000,00   | 118.907,98           | 0,45%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280194 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 20.000,00  | 59.965,54            | 0,23%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280199 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Atualização Monetária  | 5.300,00   | 10.857,62            | 0,04%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280291 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal   | 83.200,00  | 183.412,06           | 0,70%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280292 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros  | 5.800,00   | 2.225,49             | 0,01%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280293 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa  | 86.500,00  | 19.018,85            | 0,07%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280294 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 50.900,00  | 13.228,08            | 0,05%         |         |
| 01 - TESOURO  | 11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11200000 - Taxas    | 11280299 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Atualização Monetária  | 10.350,00  | 3.981,17             | 0,02%         |         |
|   |  |                     |  | TOTAL  | 25.116.750,00        | 26.221.563,92 | 100,00% |
|   |  |                     |  | <b>TOTAL ARRECADADO COM IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL (ISSQN, IPTU E ITBI)</b> | <b>19.038.005,49</b> | <b>72,60%</b> |         |
| <b>Fonte: Dados obtidos pelo Sistema Audesp</b>                                 |  |                     |  |  |                      |               |         |

## DECLARAÇÃO

Em relação ao item C.1, declaro para os devidos fins, que a Secretaria Municipal da Educação e Cultura no ano de 2020, não realizou a implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Araçoiaba da Serra, 26 de agosto de 2020.

  
**Me. Fábio Valadão**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

## METAS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)



### ODS 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia

1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais

1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões

1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza



### ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de má-nutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas

2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola

2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente

2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos

2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha

2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.



**ODS 3 - Boa saúde e bem estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos

3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos

3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas

3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais

3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo

3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado

3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento

3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde



**ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos**

4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário

4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos

4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento



**ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda partes

- 5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
- 5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
- 5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
- 5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
- 5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
- 5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
- 5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
- 5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis



**ODS 6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos**

- 6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos
- 6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
- 6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
- 6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
- 6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado
- 6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
- 6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
- 6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento



**ODS 7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos**

- 7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global

7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética

7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa

7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio



### **ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos**

8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos

8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra

8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança

8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação

8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas

8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais

8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos

8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos

8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]



### **ODS 9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação**

- 9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
- 9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo
- 9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados
- 9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
- 9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento
- 9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities
- 9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020



### **ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**

- 10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
- 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
- 10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
- 10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
- 10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
- 10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas
- 10.7.1 - Custo de recrutamento suportado pelo empregado em proporção do rendimento anual auferido no país de destino

10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC

10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais

10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%



### **ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis : Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos

11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países

11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade

11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros

11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento

11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis

11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais



### **ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis**

12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento

|  |
|--|
| 12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais   |
| 12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita  |
| 12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente   |
| 12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso   |
| 12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios  |
| 12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais  |
| 12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza   |
| 12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo   |
| 12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais   |
| 12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas |



**ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos**

|  |
|--|
| 13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países  |
| 13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais   |
| 13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima   |
| 13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível |
| 13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas   |



**ODS 14 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável**

|  |
|--|
| 14.1 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável |
|--|

14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos

14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis

14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas

14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível

14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuem para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio

14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo

14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos

14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados

14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do "Futuro Que Queremos"



**ODS 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade**

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais

15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente

15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo

15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável

15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas

15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos

15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas

15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas

15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável



**ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis**

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares

16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos

16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado

16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global

16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento

16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais

16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime

16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável



**ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável**

|  |
|--|
| 17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas  |
| 17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos (NÃO SE APLICA AO BRASIL) |
| 17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes  |
| 17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento   |
| 17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos  |
| 17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global  |
| 17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado   |
| 17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação  |
| 17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular  |
| 17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha   |
| 17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020  |
| 17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado  |
| 17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas   |
| 17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável  |
| 17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável  |
| 17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento  |
| 17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil   |



eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais

17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento

**Processo** : TC-003066.989.20-3

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Contas Anuais

**Exercício** : 2020

**Prefeito** : Sr. Dirlei Salas Ortega

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Período** : 1/1/2020 a 31/12/2020

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 - Sorocaba / DSF-II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização em Substituição da Seção UR-9.4,**

Trata-se das contas apresentadas em face do art. 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Dirlei Salas Ortega, responsável pelas contas em exame, e do Sr. José Carlos de Quevedo Junior (CPF: 261.803.938-69), atual Prefeito (documento anexo).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do Município:

| DESCRIÇÃO             | FONTE (DATA DA CONSULTA)   | DADO               | ANO DE REFERÊNCIA |
|-----------------------|----------------------------|--------------------|-------------------|
| POPULAÇÃO             | IBGE (26/8/2021)           | 34.776 habitantes  | 2020              |
| ARRECADAÇÃO MUNICIPAL | Sistema AudeSp (26/8/2021) | R\$ 110.763.024,68 | 2020              |
| RCL                   | Sistema AudeSp (26/8/2021) | R\$ 108.404.241,71 | 2020              |



Informamos que o município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

| EXERCÍCIOS     | 2018 | 2019 | 2020 |
|----------------|------|------|------|
| IEG-M          | C    | C    | C    |
| i-Planejamento | C    | C    | C+   |
| i-Fiscal       | B    | B    | B    |
| i-Educ         | B    | C    | C    |
| i-Saúde        | C    | C    | C    |
| i-Amb          | B    | C    | C    |
| i-Cidade       | C    | C    | C    |
| i-Gov-TI       | B    | C    | C    |

Obs.: índices do exercício em exame após verificação/validação da Fiscalização.

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **PARECERES** na apreciação de suas contas:

| Exercícios | Processos       | Pareceres   |
|------------|-----------------|---|
| 2019       | 004718.989.19-7 | Favorável com recomendações e determinação <sup>1</sup>           |
| 2018       | 004377.989.18-1 | Favorável com recomendações <sup>2</sup>                          |
| 2017       | 006620.989.16-0 | Favorável com recomendações, alertas e determinações <sup>3</sup> |

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Eventuais ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos e repasses) e da fiscalização ordenada;
3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema

<sup>1</sup> Decisão com Trânsito em Julgado em 6/8/2021.

<sup>2</sup> Decisão com trânsito em julgado em 1/7/2020.

<sup>3</sup> Decisão com trânsito em julgado em 20/8/2019.

Audesp, bem como acesso aos dados, às informações e às análises disponíveis no referido ambiente;

5. Análise das eventuais denúncias, representações e expedientes diversos;
6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas do e. Tribunal de Contas do Estado;
8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados das fiscalizações efetuadas de forma remota apresentam-se nos relatórios quadrimestrais e no presente (fechamento do exercício), antecedidos pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os relatórios quadrimestrais estão juntados nos eventos nº 25.8 e nº 41.6 destes autos. Estes foram submetidos a Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Foi autuado o processo TC-014879.989.20-0, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia. Tal acompanhamento foi realizado com base em informações prestadas pela Origem, por meio de questionários mensais, e ações próprias da Fiscalização, considerando os princípios da amostragem, relevância e materialidade, cujas ocorrências são tratadas em itens próprios do presente relatório.



No caso, o presente município decretou estado de calamidade pública<sup>4</sup>, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual.

## **PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO**

### **A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO**

#### **A.1.1. CONTROLE INTERNO**

O sistema de controle interno está regulamentado e produz relatórios periódicos, atendendo suas funções institucionais.

#### **A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C+**

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelo próprio Município e verificado através de validação das respostas pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nºs **16.6** e **16.7**, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item “H.1.” do presente relatório.

#### **A.3. CONTRATO / SELETIVIDADE / PLANEJAMENTO**

Informamos a ocorrência do seguinte Contrato correlacionado à área de Planejamento:

---

<sup>4</sup> Decreto Municipal nº 2.115, de 12 de maio de 2020.



|   |   |                            |
|---|---|----------------------------|
| <b>Contratado</b>                       | Viva Construções e Serviços Ltda  |                            |
| <b>Objeto</b>                           | Reforma e ampliação na Escola Municipal Professora Maria Silvia Florenzano e na Unidade Básica de Saúde PSF - Unidade Bosque, ambas no Bairro Bosque dos Eucaliptos   |                            |
| <b>Fonte de Recursos</b>                | Municipal   |                            |
| <b>Relator</b>                          | Conselheiro Robson Marinho  |                            |
| <b>Processo nº</b>                      | TC-008773.989.20-7  | Contrato                   |
| <b>Conclusão da Fiscalização</b>        | Irregularidade  |                            |
| <b>Processo nº</b>                      | TC-011780.989.20-8  | Acompanhamento da Execução |
| <b>Data(s) do(s) acompanhamento(s)</b>  | Verificação remota em 2021  |                            |
| <b>Última conclusão da Fiscalização</b> | Prejudicado   |                            |
| <b>Outras observações</b>               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Inobservância à Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante à ausência de estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro;</li><li>• Indevida adoção de unidade de medida genérica em planilha orçamentária; omissão quanto às atividades que poderiam ser subempreitadas;</li><li>• Retificações no edital sem reabertura de prazo;</li><li>• Não definição das parcelas de maior relevância para comprovação da capacidade técnico-profissional;</li><li>• Prejuízo à aferição de compatibilidade de preços com aqueles praticados no mercado.</li></ul> |                            |
| <b>Decisão</b>                          | Em tramitação (Contrato). O Acompanhamento da Execução continua até o exaurimento do objeto.  |                            |
| <b>Publicação DOE</b>                   | Prejudicado   |                            |
| <b>Trânsito em julgado</b>              | Prejudicado   |                            |

|   |  |                            |
|---|--|----------------------------|
| <b>Contratado</b>                       | Santenge Construções e Serviços Eireli   |                            |
| <b>Objeto</b>                           | Reforma e recuperação da Unidade Básica de Saúde - UBS Morro   |                            |
| <b>Fonte de Recursos</b>                | Municipal  |                            |
| <b>Relator</b>                          | Conselheiro Robson Marinho   |                            |
| <b>Processo nº</b>                      | TC-010977.989.20-1   | Contrato                   |
| <b>Conclusão da Fiscalização</b>        | Irregularidade   |                            |
| <b>Processo nº</b>                      | TC-012839.989.20-9   | Acompanhamento da Execução |
| <b>Data(s) do(s) acompanhamento(s)</b>  | Verificação remota em 2021   |                            |
| <b>Última conclusão da Fiscalização</b> | Prejudicado  |                            |
| <b>Outras observações</b>               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Inobservância à Lei de Responsabilidade Fiscal;</li><li>• Omissão quanto às atividades que poderiam ser subempreitadas; potencial subjetividade na avaliação das propostas;</li><li>• Não definição das parcelas de maior relevância para comprovação da capacidade técnico-profissional;</li><li>• Exigência restritiva de autenticação documental;</li><li>• Prejuízo à aferição de compatibilidade de preços com aqueles praticados no mercado.</li></ul> |                            |
| <b>Decisão</b>                          | Em tramitação (Contrato). O Acompanhamento da Execução continua até o exaurimento do objeto.   |                            |
| <b>Publicação DOE</b>                   | Prejudicado  |                            |
| <b>Trânsito em julgado</b>              | Prejudicado  |                            |

## PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

### B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue:

#### B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou *superávit*, conforme abaixo apurado:

| EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA                                   | Valores                 |              |
|---|-------------------------|--------------|
| (+) RECEITAS REALIZADAS                                 | R\$ 110.763.024,68      |              |
| (-) DESPESAS EMPENHADAS                                 | R\$ 103.189.490,04      |              |
| (-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA                     | R\$ 4.442.410,79        |              |
| (+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA                   | R\$ 2.913.299,33        |              |
| (-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |                         |              |
| (+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO                        |                         |              |
| <b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA</b>               | <b>R\$ 6.044.423,18</b> | <b>5,46%</b> |

#### B.1.1.2. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

##### B.1.1.2.1. DOS PROGRAMAS/AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Segundo informações prestadas pela Origem, não houve a criação, aperfeiçoamento e/ou ampliação de programas/ações governamentais, destinados ao enfrentamento da Covid-19.

#### B.1.1.2.2. DAS RECEITAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

#### B.1.1.2.3. DAS DESPESAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

#### B.1.1.2.4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

#### B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

| Resultados  | Exercício em exame | Exercício anterior | %       |
|-------------|--------------------|--------------------|---------|
| Financeiro  | R\$ 23.701.518,19  | R\$ 17.086.807,00  | 38,71%  |
| Econômico   | R\$ 19.829.298,37  | R\$ (3.067.789,09) | 746,37% |
| Patrimonial | R\$ 116.545.941,62 | R\$ 101.957.170,74 | 14,31%  |

#### B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um *superávit* financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

#### B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

|                                    | Exercício em exame  | Exercício anterior  | AH%           |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Dívida Mobiliária                  |                     |                     |               |
| Dívida Contratual                  | 2.677.588,31        | 2.684.713,30        | -0,27%        |
| Precatórios                        | 2.616.451,33        | 2.978.711,52        | -12,16%       |
| <b>Parcelamento de Dívidas:</b>    |                     |                     |               |
| De Tributos                        |                     |                     |               |
| De Contribuições Sociais           | -                   | -                   |               |
| Previdenciárias                    |                     |                     |               |
| Demais contribuições sociais       |                     |                     |               |
| Do FGTS                            |                     |                     |               |
| <b>Outras Dívidas</b>              |                     |                     |               |
| Dívida Consolidada                 | 5.294.039,64        | 5.663.424,82        | -6,52%        |
| Ajustes da Fiscalização            |                     |                     |               |
| <b>Dívida Consolidada Ajustada</b> | <b>5.294.039,64</b> | <b>5.663.424,82</b> | <b>-6,52%</b> |

#### B.1.5. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela origem e também com dados obtidos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Especial.

| REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS                                  |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| <b>Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior</b>                     | <b>R\$</b> | <b>2.978.711,52</b> |
| Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame | R\$        | 951.672,15          |
| Valor cancelado   | R\$        | 21.215,38           |
| Valor pago  | R\$        | 1.292.716,96        |
| Ajustes da Fiscalização   | R\$        | -                   |
| <b>Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame</b>                      | <b>R\$</b> | <b>2.616.451,33</b> |

Saldo para pagamento em exercícios vindouros.



| Verificações |   |                          |
|--------------|---|--------------------------|
| 1            | O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?  | Sim                      |
| 2            | O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)? | Sim                      |
| 3            | O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?  | Sim <sup>5</sup>         |
| 4            | Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?                                    | Prejudicado <sup>6</sup> |

| REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA   |                |
|--|----------------|
| Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior                           | R\$ -          |
| Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame | R\$ 347.283,04 |
| Valor cancelado  | R\$ -          |
| Valor pago   | R\$ 347.283,04 |
| Ajustes efetuados pela Fiscalização  | R\$ -          |
| <b>Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame</b>                     | <b>R\$ -</b>   |

| Verificações |   |     |
|--------------|---|-----|
| 1            | O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requerimentos de baixa monta? | Sim |
| 2            | Há registros eficientes no órgão para controle dos requerimentos de baixa monta?                | Sim |
| 3            | Houve pagamento de todos os requerimentos de baixa monta vencidos no exercício?                 | Sim |

## APURAÇÕES REFERENTES À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Considerando o valor dos depósitos referentes ao exercício em exame, o quadro a seguir procura demonstrar se nesse ritmo as dívidas com precatórios estariam liquidadas até o exercício de 2024, conforme Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017:

| EC Nº 99/2017 : QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS ATÉ        | 2024 |                  |
|---|------|------------------|
| Saldo de precatórios até 31.12 de 2020              |      | R\$ 2.616.451,33 |
| Número de anos restantes até 2024                   |      | 4                |
| Valor anual necessário para quitação até 4          |      | R\$ 654.112,83   |
| Montante depositado referente ao exercício de 2020  |      | R\$ 1.292.716,96 |
| Nesse ritmo, valor suficiente para quitação em 2024 |      |                  |

<sup>5</sup> Documento anexo.

<sup>6</sup> Não houve acordos diretos com credores no exercício em exame.

Ainda, em face da redação dada pela citada Emenda Constitucional ao art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o quadro seguinte demonstra se os depósitos referentes ao exercício em exame atenderam ao percentual praticado em dezembro de 2017:

| APURAÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO                                 |                    |                          |                    |                    |
|---|--------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|
| EXERCÍCIO EM EXAME  | 2020               | ALÍQUOTA (ref. dez/2017) |                    | 1,150%             |
| RCL-mês de ref.   | nov/2019           | dez/2019                 | jan/2020           | fev/2020           |
| RCL - valor   | R\$ 98.985.495,78  | R\$ 101.452.724,98       | R\$ 101.763.162,05 | R\$ 101.942.342,73 |
| MÊS DE COMPETÊNCIA  | jan/2020           | fev/2020                 | mar/2020           | abr/2020           |
| ALÍQUOTA (ref. dez/2017)                                      | 1,150%             | 1,150%                   | 1,150%             | 1,150%             |
| VALOR CALCULADO PERCENTUALMENTE                               | R\$ 1.138.333,20   | R\$ 1.166.706,34         | R\$ 1.170.276,36   | R\$ 1.172.336,94   |
| VALOR A SER DEPOSITADO (1/12 do VALOR CALCULADO)              | R\$ 94.861,10      | R\$ 97.225,53            | R\$ 97.523,03      | R\$ 97.694,75      |
| RCL-mês de ref.   | mar/2020           | abr/2020                 | mai/2020           | jun/2020           |
| RCL - valor   | R\$ 101.408.216,54 | R\$ 100.394.025,83       | R\$ 99.944.574,70  | R\$ 101.641.484,98 |
| MÊS DE COMPETÊNCIA  | mai/2020           | jun/2020                 | jul/2020           | ago/2020           |
| ALÍQUOTA (ref. dez/2017)                                      | 1,150%             | 1,150%                   | 1,150%             | 1,150%             |
| VALOR CALCULADO PERCENTUALMENTE                               | R\$ 1.166.194,49   | R\$ 1.154.531,30         | R\$ 1.149.362,61   | R\$ 1.168.877,08   |
| VALOR A SER DEPOSITADO (1/12 do VALOR CALCULADO)              | R\$ 97.182,87      | R\$ 96.210,94            | R\$ 95.780,22      | R\$ 97.406,42      |
| RCL-mês de ref.   | jul/2020           | ago/2020                 | set/2020           | out/2020           |
| RCL - valor   | R\$ 102.023.729,73 | R\$ 104.721.734,70       | R\$ 107.061.742,11 | R\$ 107.829.704,91 |
| MÊS DE COMPETÊNCIA  | set/2020           | out/2020                 | nov/2020           | dez/2020           |
| ALÍQUOTA (ref. dez/2017)                                      | 1,150%             | 1,150%                   | 1,150%             | 1,150%             |
| VALOR CALCULADO PERCENTUALMENTE                               | R\$ 1.173.272,89   | R\$ 1.204.299,95         | R\$ 1.231.210,03   | R\$ 1.240.041,61   |
| VALOR A SER DEPOSITADO (1/12 do VALOR CALCULADO)              | R\$ 97.772,74      | R\$ 100.358,33           | R\$ 102.600,84     | R\$ 103.336,80     |
| VALOR MÍNIMO A SER DEPOSITADO REFERENTE AO EXERCÍCIO EM EXAME |                    |                          |                    | R\$ 1.177.953,57   |
| MONTANTE DEPOSITADO REFERENTE AO EXERCÍCIO EM EXAME           |                    |                          |                    | R\$ 1.292.716,96   |
| ATENDIMENTO AO PISO   |                    |                          |                    | ATENDIDO           |

### B.1.6. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

|   | Verificações | Guias apresentadas |
|---|--------------|--------------------|
| 1 | INSS:        | Sim                |
| 2 | FGTS:        | Sim                |
| 3 | RPPS:        | Prejudicado*       |
| 4 | PASEP:       | Sim                |

\* O Município não dispõe de Regime Próprio de Previdência Social.

#### **B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

A Prefeitura não possui parcelamento ou parcelamento de débitos previdenciários junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

#### **B.1.6.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)**

A Prefeitura não possui parcelamentos de FGTS/Pasep.

#### **B.1.7. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES**

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do art. 29-A, da Constituição Federal (2,11%).

#### **B.1.8. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO.

##### **B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL**

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audep, o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando no 3º quadrimestre o valor de R\$ 54.596.553,93, o que representa um percentual de 50,36%.



### B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

| Natureza do cargo/emprego | Quant. Total de Vagas |              | Vagas Providas |              | Vagas Não Providas |              |
|---------------------------|-----------------------|--------------|----------------|--------------|--------------------|--------------|
|                           | Ex. anterior          | Ex. em exame | Ex. anterior   | Ex. em exame | Ex. anterior       | Ex. em exame |
| Efetivos                  | 1597                  | 1616         | 1057           | 1078         | 540                | 538          |
| Em comissão               | 28                    | 29           | 28             | 21           |                    | 8            |
| <b>Total</b>              | <b>1625</b>           | <b>1645</b>  | <b>1085</b>    | <b>1099</b>  | <b>540</b>         | <b>546</b>   |
| Temporários               | Ex. anterior          |              | Ex. em exame   |              | Em 31.12 do        | Ex. em exame |
| Nº de contratados         | 80                    |              | 102            |              | 24                 |              |

Quadro de pessoal anexo

No exercício examinado foram nomeados oito servidores para cargos em comissão, cujas atribuições possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal).

As atribuições dos mencionados cargos foram definidas por meio das Leis Complementares nº 272, de 31 de outubro de 2017, e nº 276, de 23 de dezembro de 2017.

#### B.1.9.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Fiscalização analisou por amostragem as contratações de pessoal por tempo determinado efetuadas no exercício quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, não detectando ocorrências dignas de nota.

#### B.1.9.2. AUSÊNCIA DE PROVIMENTO DE CARREIRA ESSENCIAL PARA AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Como demonstrado no item B.3.2. deste relatório, os cargos de Fiscal de Tributos encontram-se vagos há mais de 10 anos (TC-

004718.989.19-7, Evento 59.16), inobservando preceitos constitucionais (inciso XXII do artigo 37 da Carta Magna) para um bom funcionamento da Administração Tributária Municipal.

Contudo, considerando as restrições impostas pelo art. 8º, inc. IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no tocante às admissões de pessoal, propomos o acompanhamento da matéria pela fiscalização nos exercícios vindouros.

### B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

| CARGOS   | SECRETÁRIOS  | VICE-PREFEITO | PREFEITO      |
|--|--------------|---------------|---------------|
| Valor subsídio inicial fixado para o mandato (Leis Municipais nºs 2043 e 2044, de 5 de abril de 2016)* | R\$ 5.600,00 | R\$ 5.600,00  | R\$ 12.000,00 |

\* Exercício da última fixação de subsídio aos agentes políticos.

| Verificações |   |              |
|--------------|---|--------------|
| 1            | A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o art. 29, V da Constituição Federal? | Sim          |
| 2            | A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?  | Prejudicado* |
| 3            | A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?   | Prejudicado* |
| 4            | Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992?                      | Sim          |
| 5            | As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?                      | Sim          |

\* Não houve Revisão Geral Anual em 2020.

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

### B.1.11. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

#### B.1.11.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

##### B.1.11.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS

O quadro a seguir, consoante apurado pelo Sistema Audesp,



demonstra a apuração do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

| Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de: |  | 2020                     |
|---|--|--------------------------|
| <b>Disponibilidade Financeira em 30.04</b>                |  | <b>R\$ 33.645.508,06</b> |
| (-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04                      |  | R\$ 784.858,13           |
| (-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04                  |  | R\$ 2.370.344,34         |
| (-) Valores Restituíveis                                  |  | R\$ 2.282.325,00         |
| <b>Liquidez em 30.04</b>                                  |  | <b>R\$ 28.207.980,59</b> |
| <b>Disponibilidade Financeira em 31.12</b>                |  | <b>R\$ 41.068.914,44</b> |
| (-) Saldo de Restos a Pagar em 31.12                      |  | R\$ 2.478.029,42         |
| (-) Cancelamentos de Empenhos Liquidados                  |  | R\$ -                    |
| (-) Cancelamentos de Restos a Pagar Processados           |  | R\$ -                    |
| (-) Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo  |  | R\$ -                    |
| (-) Valores Restituíveis                                  |  | R\$ 2.038.088,92         |
| <b>Liquidez em 31.12</b>                                  |  | <b>R\$ 36.552.796,10</b> |

Apuração a partir de informações fornecidas pela Origem ao Sistema Audesp.

#### B.1.11.1.2. OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO

No exercício em análise o município não realizou operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO.

#### B.1.11.1.3. DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO MANDATO

| Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de: |                     |               |                          |                | 2020         |           |
|--|---------------------|---------------|--------------------------|----------------|--------------|-----------|
| Mês  | Despesas de Pessoal |               | Receita Corrente Líquida |                | %            | Parâmetro |
| 06   | R\$                 | 52.922.620,86 | R\$                      | 101.641.484,98 | 52,0679%     | 52,0679%  |
| 07   | R\$                 | 53.316.081,60 | R\$                      | 102.023.729,73 | 52,2585%     |           |
| 08   | R\$                 | 53.739.360,55 | R\$                      | 104.721.734,70 | 51,3163%     |           |
| 09   | R\$                 | 54.145.242,18 | R\$                      | 107.061.742,11 | 50,5738%     |           |
| 10   | R\$                 | 54.386.327,44 | R\$                      | 107.829.704,91 | 50,4372%     |           |
| 11   | R\$                 | 54.088.737,05 | R\$                      | 108.622.584,15 | 49,7951%     |           |
| 12   | R\$                 | 54.596.553,93 | R\$                      | 108.404.241,71 | 50,3639%     |           |
| <b>Diminuição das despesas nos últimos 180 dias do mandato em:</b>   |                     |               |                          |                | <b>1,70%</b> |           |

Conforme apurado no quadro anterior (última linha) não houve aumento da taxa da despesa de pessoal, restando por isso atendido o art. 21, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## B.1.11.2. LEI ELEITORAL (LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

### B.1.11.2.1. ALTERAÇÕES SALARIAIS

A partir de 7 de abril, as alterações remuneratórias se limitaram à inflação do período, cumprindo-se o art. 73, VIII, da Lei Eleitoral.

### B.1.11.2.2. DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL

A partir de 15 de agosto, o município não empenhou gastos de publicidade vedados pelo art. 73, VI, “b”, da Lei Eleitoral.

Ainda, até 15 de agosto de 2020, os gastos liquidados de publicidade institucional superaram a média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos exercícios financeiros (2017 a 2019), **não** observando o inciso VII do § 3º do art. 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, conforme demonstrado (documento anexo):

| Publicidade em ano eleitoral                         |                     |                     |                     |                |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| Períodos:  | 1º e 2º quadr./2017 | 1º e 2º quadr./2018 | 1º e 2º quadr./2019 | até 15/08/2020 |
| Despesas:  | R\$ 174.646,67      | R\$ 157.833,52      | R\$ 182.616,70      | R\$ 226.609,47 |
| Média apurada dos períodos dos exercícios anteriores |                     |                     |                     | R\$ 171.698,96 |

### B.1.11.2.3. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

No exercício em análise, a Prefeitura não criou novos programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais.

## B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelo próprio Município e verificado através de validação das respostas pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nºs **16.6** e **16.7**, estabelecidos pela Agenda 2030

entre países-membros da ONU, conforme abordado no item “H.1.” do presente relatório.

### B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

#### B.3.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

#### B.3.2. DÍVIDA ATIVA

| Movimentação da Dívida Ativa                       | 2019              | 2020              | AH%     |
|--|-------------------|-------------------|---------|
| <b>Saldo inicial da Dívida Ativa</b>               | R\$ 26.585.865,00 | R\$ 30.358.528,18 | 14,19%  |
| Inclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| Exclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| <b>Saldo inicial da Dívida Ativa ajustado</b>      | R\$ 26.585.865,00 | R\$ 30.358.528,18 | 14,19%  |
| <b>Saldo inicial da Provisão para Perdas</b>       |                   |                   |         |
| Inclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| Exclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| <b>Saldo inicial Provisão para Perdas ajustado</b> | R\$ -             | R\$ -             |         |
| <b>Total</b>                                       | R\$ 26.585.865,00 | R\$ 30.358.528,18 | 14,19%  |
| <b>Total Ajustado</b>                              | R\$ 26.585.865,00 | R\$ 30.358.528,18 | 14,19%  |
| <b>Recebimentos</b>                                | R\$ 4.579.117,68  | R\$ 4.100.280,58  | -10,46% |
| Inclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| Exclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| <b>Recebimentos Ajustados</b>                      | R\$ 4.579.117,68  | R\$ 4.100.280,58  | -10,46% |
| <b>Cancelamentos</b>                               | R\$ 316.532,86    | R\$ 177.196,09    | -44,02% |
| Inclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| Exclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| <b>Cancelamentos Ajustados</b>                     | R\$ 316.532,86    | R\$ 177.196,09    | -44,02% |
| <b>Valores não Recebidos</b>                       | R\$ 21.690.214,46 | R\$ 26.081.051,51 | 20,24%  |
| <b>Valores não Recebidos Ajustados</b>             | R\$ 21.690.214,46 | R\$ 26.081.051,51 | 20,24%  |
| <b>Inscrição</b>                                   | R\$ 8.668.313,72  | R\$ 8.335.958,43  | -3,83%  |
| Inclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| Exclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| <b>Inscrições Ajustadas</b>                        | R\$ 8.668.313,72  | R\$ 8.335.958,43  | -3,83%  |
| <b>Juros e Atualizações da Dívida</b>              |                   |                   |         |
| Inclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| Exclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| <b>Juros e Atualizações da Dívida Ajustada</b>     | R\$ -             | R\$ -             |         |
| <b>Saldo Final da Provisão para Perdas</b>         |                   |                   |         |
| Inclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| Exclusões da Fiscalização                          |                   |                   |         |
| <b>Saldo Final Provisão p/ Perdas ajustado</b>     | R\$ -             | R\$ -             |         |
| <b>Saldo Final da Dívida Ativa</b>                 | R\$ 30.358.528,18 | R\$ 34.417.009,94 | 13,37%  |
| <b>Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado</b>        | R\$ 30.358.528,18 | R\$ 34.417.009,94 | 13,37%  |

Em relação aos dados lançados no quadro retro, não constatamos irregularidades.

Contudo, destacamos o desempenho da Origem na gestão da dívida ativa<sup>7</sup> em comparação à arrecadação tributária de competência municipal nos últimos três exercícios, conforme abaixo exposto:

| PM Araçoiaba da Serra  | 2018                 | 2019                 | 2020                 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Valores inscritos em dívida ativa no exercício</b>  | <b>6.393.545,22</b>  | <b>8.668.313,72</b>  | <b>8.335.958,43</b>  |
| <b>Saldo da dívida ativa ao final do exercício</b>   | <b>26.585.865,00</b> | <b>30.358.528,18</b> | <b>34.417.009,94</b> |
| Receitas arrecadadas com impostos de competência municipal (ISSQN, ITBI e IPTU)  | 14.734.155,83        | 17.020.099,19        | 19.038.005,49        |
| <b>Porcentagem dos valores inscritos em dívida ativa, em relação às receitas arrecadadas com impostos de competência municipal</b> | <b>43,39%</b>        | <b>50,93%</b>        | <b>43,79%</b>        |
| <b>Representatividade dos saldos da dívida ativa, em relação às receitas arrecadadas com impostos de competência municipal</b>     | <b>180,44%</b>       | <b>178,37%</b>       | <b>180,78%</b>       |

Fonte: Dados obtidos pelo sistema Audesp.

Os números do quadro retro denotam ausência de efetividade na atuação fiscalizatória do Município, com elevado risco de comprometimento do equilíbrio das contas públicas.

Destaque-se a vacância dos cargos de Fiscal de Tributos na Urbe, essenciais para o funcionamento da Administração Tributária Municipal (vide quadro de pessoal anexo), com potencial inobservância ao previsto no inciso XXII do artigo 37 da Constituição Federal.

No entanto, considerando as restrições impostas pelo art. 8º, inc. IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no tocante às admissões de pessoal, propomos o acompanhamento da matéria pela fiscalização nos exercícios vindouros.

## PERSPECTIVA C: ENSINO

### C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os

<sup>7</sup> Inscrições e saldos, em face da receita própria arrecadável.

resultados assim se apresentaram:

| <b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>            | <b>%</b> |
|---|----------|
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)   | 25,66%   |
| DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%) | 24,74%   |
| DESPESA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)        | 24,57%   |

| <b>FUNDEB:</b>                                    | <b>%</b> |
|---|----------|
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)   | 95,85%   |
| DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%) | 88,86%   |
| DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)        | 87,28%   |
| DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)   | 69,97%   |
| DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%) | 69,96%   |
| DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)        | 68,76%   |

Conforme acima exposto, a despesa educacional empenhada<sup>8</sup>, cumpriu o art. 212 da Constituição Federal.

No exercício em exame, foi observado o percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do Fundeb recebido, inclusive pagamentos dos Restos a Pagar, sendo que, por meio de conta bancária vinculada, constatamos a utilização da parcela diferida no 1º trimestre do exercício corrente, atendendo-se ao § 2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Demais disso, verificamos que houve aplicação superior ao mínimo de 60% do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, dando cumprimento ao art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Fiscalização não identificou valores despendidos com inativos do magistério incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino.

Constatamos que as aulas presenciais, incluindo o ensino infantil (creche e pré-escola) e fundamental (anos iniciais e finais), foram suspensas ao longo do exercício, restando prejudicada a aferição do atendimento à demanda de vagas.

Conforme informado pela Origem (documento anexo), não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

---

<sup>8</sup> As despesas liquidadas e pagas atingiram o percentual mínimo na regularização dos restos a pagar no exercício seguinte.

### **C.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - EDUCAÇÃO**

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

### **C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice C**

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelo próprio Município e verificado através de validação das respostas pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **nºs 4.1, 4.2 e 4.a**, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item “H.1.” do presente relatório.

## **PERSPECTIVA D: SAÚDE**

### **D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE**

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

| <b>Art. 77, III c/c § 4º do ADCT</b> | <b>%</b> |
|--------------------------------------|----------|
| DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)       | 25,79%   |
| DESPEZA LIQUIDADA (mínimo 15%)       | 23,51%   |
| DESPEZA PAGA (mínimo 15%)            | 23,00%   |

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

## **D.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – SAÚDE**

### **D.1.1.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS**

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística acumulada até o mês de dezembro do exercício em análise:

| <b>DESCRIÇÃO</b>                           | <b>QUANTIDADE</b> |
|--|-------------------|
| Número de exames coletados para a Covid-19 | 4902              |
| Número de casos em análise da Covid-19     | 87                |
| Número de casos descartados da Covid-19    | 827               |
| Número de casos confirmados da Covid-19    | 929               |
| Número de casos recuperados da Covid-19    | 840               |
| Número de óbitos confirmados de Covid-19   | 16                |
| Número de óbitos suspeitos de Covid-19     | 0                 |
| Número de óbitos descartados de Covid-19   | 6                 |
| Número de leitos existentes na enfermaria  | 7                 |
| Número de leitos ocupados na enfermaria    | 0                 |
| Número de leitos existentes na UTI         | 0                 |
| Número de leitos ocupados na UTI           | 0                 |

Questionário constante do Acompanhamento Especial - TC-014879.989.20-0, Evento 79.1, fls. 25/27.

### **D.1.1.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO**

No contexto da pandemia, constatou-se o seguinte:

| DESCRIÇÃO   | SIM / NÃO / PREJUDICADO |
|---|-------------------------|
| Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19? | Sim                     |
| Houve participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise?   | Sim                     |
| A Administração realizou divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19?  | Sim                     |
| Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19?  | Sim                     |
| Foram criados instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19?        | Sim                     |

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

#### D.1.1.3. HOSPITAIS DE CAMPANHA

O município não implantou hospital de campanha no exercício em exame.

#### D.1.1.4. EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

A Origem informou, e a Fiscalização constatou que o município não recebeu equipamentos médico-cirúrgicos para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

#### D.1.1.5. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

A Origem informou, e a Fiscalização constatou o seguinte:

| Descrição   | Sim / Não / Prejudicado |
|---|-------------------------|
| A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, para enfrentamento da Covid-19?                        | Sim                     |
| A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei nº 13.979/2020, para enfrentamento da Covid-19?                                      | Sim                     |
| A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da Covid-19? | Não                     |

Das contratações realizadas, sob amostragem, constatamos o descrito nos itens seguintes:

#### D.1.1.5.1. DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Informamos que o município adquiriu equipamentos médico-cirúrgicos para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Quanto às aquisições, em geral, sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

#### D.1.1.5.2. DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Informamos que foi autuado o processo seguinte para específico tratamento da contratação:

|   |   |                            |
|---|---|----------------------------|
| <b>Contratada</b>                       | Rocio Saúde Ltda  |                            |
| <b>Objeto</b>                           | Execução de serviços médicos de pronto atendimento, em regime de plantão de doze horas, no Pronto Atendimento e Ala da Síndrome Gripal, da Unidade Mista de Saúde do município.   |                            |
| <b>Fonte de Recursos</b>                | Municipal   |                            |
| <b>Relator</b>                          | Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis  |                            |
| <b>Processo nº</b>                      | TC-025252.989.20-7  | Contrato                   |
| <b>Conclusão da Fiscalização</b>        | Irregularidade  |                            |
| <b>Processo nº</b>                      | TC-025665.989.20-8  | Acompanhamento da Execução |
| <b>Data(s) do(s) acompanhamento(s)</b>  | 13/8/2021   |                            |
| <b>Última conclusão da Fiscalização</b> | Irregularidade  |                            |
| <b>Outras observações</b>               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Inabilitação de licitante motivada por exigência não prevista no Edital e com excesso de rigor formal;</li><li>• Ausência de marcação eletrônica de frequência dos funcionários da Contratada durante mais da metade da vigência inicial do ajuste;</li><li>• Cobrança por plantões com registros de carga horária inferior ao previsto no contrato e/ou sem qualquer lançamento no controle de ponto;</li><li>• Emissão de Notas Fiscais de Serviços em valores superiores aos constantes nos próprios relatórios de plantões executados;</li><li>• Ausência de acompanhamento e fiscalização do ajuste por parte da Origem.</li></ul> |                            |
| <b>Decisão</b>                          | Em tramitação (Contrato e Acompanhamento da Execução).  |                            |
| <b>Publicação DOE</b>                   | Prejudicado   |                            |
| <b>Trânsito em julgado</b>              | Prejudicado   |                            |

### **D.1.1.5.3. DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS**

Informamos que o município não contratou obras e/ou serviços de engenharia para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

### **D.1.2. REPASSES A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR**

#### **D.1.2.1. DOS REPASSES EFETUADOS**

Informamos que o município não efetuou repasses às entidades do terceiro setor para enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19.

### **D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice C**

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelo próprio Município e verificado através de validação das respostas pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **nºs 3.5, 3.8 e 3.c**, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item “H.1.” do presente relatório.

## **PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL**

### **E.1. IEG-M – I-AMB – Índice C**

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelo próprio Município e verificado através de validação das respostas pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nºs **6.1, 6.3, 6.4, 11.6 e 12.5**, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item “H.1.” do presente relatório.

## **PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE**

### **F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C**

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelo próprio Município e verificado através de validação das respostas pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº **11.5, 11.7 e 11.b**, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item “H.1.” do presente relatório.

## **PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### **G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL**

Nos aspectos analisados, não constatamos ocorrências dignas de nota.

### G.1.1.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19.

Ao final do exercício, foi constatado o seguinte:

| DESCRIÇÃO   | SIM / NÃO / PREJUDICADO |
|---|-------------------------|
| Existe no portal de transparência ou no sítio da Prefeitura <i>link</i> ou atalho para o acompanhamento de despesas exclusivas para enfrentamento à pandemia de Covid-19? | Sim                     |
| Os dados com as RECEITAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informados separadamente das demais receitas do município?                                       | Sim                     |
| As RECEITAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020?                 | Sim                     |
| Os dados com as DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informados separadamente das demais despesas municipais?   | Sim                     |
| As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informadas em tempo real, conforme legislação pertinente?   | Sim                     |
| As DESPESAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020?                 | Sim                     |
| As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram detalhadas com os elementos, conforme Comunicado SDG nº 18/2020?  | Sim                     |

### G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema Audesp.

### G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C

Sob amostragem, constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M, conforme a seguir:

Com base nos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, obtido através de informações prestadas pelo próprio

Município e verificado através de validação das respostas pela Fiscalização, constatamos desatendimentos que impactam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável n<sup>os</sup> **16.6, 16.10 e 17.8**, estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU, conforme abordado no item “H.1.” do presente relatório.

## **PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

### **H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS**

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o município poderá não atingir as seguintes metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS:

#### **PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO**

ODS: Metas 16.6 e 16.7

#### **PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL**

ODS: Metas 16.6 e 16.7

#### **PERSPECTIVA C: ENSINO**

ODS: Metas 4.1, 4.2 e 4.a

#### **PERSPECTIVA D: SAÚDE**

ODS: Metas 3.5, 3.8 e 3.c

#### **PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL**

ODS: Metas 6.1, 6.3, 6.4, 11.6 e 12.5

## PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

ODS: Metas 11.5, 11,7 e 11.b

## PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ODS: Metas 16.6, 16.10 e 17.8.

### H.2. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Estão referenciados ao presente processo de contas anuais, os seguintes protocolados:

|   |              |   |
|---|--------------|---|
| 1 | Número:      | TC-021838.989.20-0  |
|   | Interessado: | Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra  |
|   | Objeto:      | Processo Administrativo 174/2020 - Pregão (Presencial) 85/2020 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais descartáveis, material de limpeza, máscaras de tecido para a Secretaria de Educação e Cultura. |
|   | Procedência: | A análise nas contas em plano, com base nas informações obtidas junto à Origem, não revelou fatos dignos de nota.   |

|              |   |  |
|--------------|---|--|
| 2            | Número:   | TC-022992.989.20-2   |
|              | Interessado:  | Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  |
|              | Objeto:   | Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, datado de 04 de setembro de 2020 e subscrito pelo Juiz do Trabalho, Dr. Alexandre Chedid Rossi. Processo nº 0011093-16.2017.5.15.0003. Autor: Milton Ribeiro de Paulo. Réu: Município de Araçoiaba da Serra. Assunto: encaminha cópia de despacho proferido nos autos do processo. |
| Procedência: | A análise nas contas em plano, com base nas informações obtidas junto à Origem, não revelou fatos dignos de nota. |  |

|              |   |   |
|--------------|---|---|
| 3            | Número:   | TC-006357.989.21-9  |
|              | Interessado:  | Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região   |
|              | Objeto:   | Ofício 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba, de 27 de fevereiro de 2021. Processo: 0011498-42.2019.5.15.0016 - Ação Trabalhista - Autor: Valdenice de Souza Pereira. Réu: Município de Araçoiaba da Serra. Assunto: encaminha cópia da sentença proferida no processo em epígrafe, transitada em julgado em 26/5/2020, para as providências cabíveis. Subscrito pela Juíza do Trabalho, Dra. Ana Maria Eduardo da Silva. |
| Procedência: | A análise nas contas em plano, com base nas informações obtidas junto à Origem, não revelou fatos dignos de nota. |   |

### H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica deste Tribunal.

Anotamos, todavia, descumprimentos aos prazos dispostos nas Instruções desta E. Corte, tratados em autos próprios (TC-007920.989.20-9), nos termos da Resolução nº 6/2012, tendo por Julgador Singular o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Robson Marinho.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, com trânsito em julgado anterior ao exercício em apreço, verificamos que, no exercício em exame, a Prefeitura descumpriu as seguintes:

| Exercício<br>2017   | TC<br>006620.989.16-0 | DOE<br>5/7/2019 | Data do Trânsito em Julgado<br>20/8/2019 |
|---|-----------------------|-----------------|--|
| <b>Recomendações:</b><br>- Corrija as inadequações constatadas na área de educação pública do município (vide item C.2);<br>- Cumpra as instruções, recomendações e determinações do Tribunal de Contas (vide anotações no presente item);<br>- Adote medidas objetivando não reincidir nas falhas apontadas nos itens A.2. IEG-M – i-Planejamento e H.2. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal (vide itens A.2 e presente). |                       |                 |  |

#### SÍNTESE DO APURADO

| ITENS   |                    |
|---|--------------------|
| CONTROLE INTERNO  | REGULAR            |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício                                      | 5,46%              |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos                                 | 6,37% <sup>9</sup> |
| DÍVIDA DE CURTO PRAZO   | FAVORÁVEL          |
| DÍVIDA DE LONGO PRAZO   | FAVORÁVEL          |
| PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?         | SIM                |
| PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitos de baixa monta?              | SIM                |
| ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)? | SIM                |

<sup>9</sup> O Município realizou investimento (R\$ 7.055.068,49, sendo R\$ 3.940.104,18 liquidados em 2020 e R\$ 3.114.964,31 referentes à liquidação de Restos a Pagar) correspondente a 6,37% da receita arrecadada total (R\$ 110.763.024,68).

|   |                           |
|---|---------------------------|
| ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?                        | PREJUDICADO <sup>10</sup> |
| ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?                                       | PREJUDICADO <sup>11</sup> |
| TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?                       | SIM                       |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame                 | 50,36%                    |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42, da LRF?  | SIM                       |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, II, da LRF?                                    | SIM                       |
| ENSINO - Aplicação na Educação - art. 212, Constituição Federal (limite mínimo de 25%)                | 25,66%                    |
| ENSINO - Fundeb aplicado no Magistério (limite mínimo de 60%)   | 69,97%                    |
| ENSINO - Recursos Fundeb aplicados no exercício   | 95,85%                    |
| ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente? | SIM                       |
| SAÚDE - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)   | 25,79%                    |

## CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

**A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO:** Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**B.1.11.2.2. DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL:** Gastos liquidados de publicidade institucional superaram a média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos exercícios financeiros;

**B.2. IEG-M – I-FISCAL:** Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**B.3.2. DÍVIDA ATIVA:** Ausência de efetividade na atuação fiscalizatória do município;

**C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO:** não implantação do serviço de psicologia educacional e de serviço

<sup>10</sup> O Município não conta com Regime Próprio de Previdência Social.

<sup>11</sup> Inexistem parcelamentos de encargos previdenciários.

social na rede pública escolar

**C.2. IEG-M – I-EDUC:** Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**D.2. IEG-M – I-SAÚDE:** Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**E.1. IEG-M – I-AMB:** Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**F.1. IEG-M – I-CIDADE:** Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**G.3. IEG-M – I-GOV TI:** Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2020 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS:** Potencial não atingimento de metas;

**H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:** Inobservância às Instruções e Recomendações desta E. Corte.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 21 de outubro de 2021

Francisco José Mendes Rossi  
Agente da Fiscalização

---

**PROCESSO:** 00003066.989.20-3  
**ÓRGÃO:** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  
▪ **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE  
ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP  
332.221)  
**INTERESSADO (A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)  
**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO(S)**  
**DEPENDENTES (S):** 00014879.989.20-0

---

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,

Tendo em conta a manifestação da Fiscalização, ratificando seus termos, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 22 de outubro de 2021

João Arnaldo da Silva  
Chefe Técnico da Fiscalização em Substituição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO ARNALDO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HGV3-5KSJ-6AIP-90JZ



**TCE SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>PROCESSO:</b>       | <b>00003066.989.20-3</b>   |
| <b>ÓRGÃO:</b>          | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)</li></ul></li></ul> |
| <b>INTERESSADO(A):</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)</li></ul>   |
| <b>ASSUNTO:</b>        | Contas de Prefeitura - Exercício de 2020   |
| <b>EXERCÍCIO:</b>      | 2020   |
| <b>INSTRUÇÃO POR:</b>  | UR-09  |
| <b>PROCESSO(S)</b>     | 00014879.989.20-0  |
| <b>DEPENDENTES(S):</b> |  |

---

***Excelentíssimo Senhor Conselheiro,***

Tratam os autos das Contas Anuais de **2020** do órgão em destaque, na conformidade da Lei Orgânica desta Corte de Contas, além das Instruções vigentes deste E. Tribunal.

Ressaltamos, inicialmente, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

A Fiscalização promoveu as análises e exames pertinentes, sob o princípio da amostragem, contemplando verificações sob a ótica orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil da Entidade inspecionada, quanto aos aspectos e princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Como resultado de seu trabalho, a Fiscalização elaborou o pertinente relatório, descrevendo ao seu final as ocorrências, de forma sintetizada. No mérito, acolhemos integralmente o trabalho apresentado pela Fiscalização e sua respectiva conclusão.

Por oportuno, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que os responsáveis pelo órgão foram devidamente notificados, tornando-os cientes de que todos os despachos e decisões exaradas no presente processo serão publicados no D.O.E., na conformidade da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

É o que submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

GDUR-09-Sorocaba, 22 de outubro de 2021.

**MAURO GUIMARÃES COAM**

**Diretor Técnico de Divisão**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURO GUIMARAES COAM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HHYU-BEX7-6QC4-60XP

## DESPACHO

---

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>PROCESSO:</b>       | <b>TC003066.989.20-3</b>  |
| <b>ÓRGÃO:</b>          | ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA<br>▪ <b>ADVOGADOS(AS):</b> ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221) |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>    | ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)  |
| <b>ATUAL PREFEITO:</b> | ▪ JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR   |
| <b>ASSUNTO:</b>        | Contas de Prefeitura - Exercício de 2020  |
| <b>EXERCÍCIO:</b>      | 2020  |
| <b>INSTRUÇÃO POR:</b>  | UR-09   |

---

Diante da instrução da Fiscalização (evento 50), assino ao responsável **o prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes.

Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.

CGC-SEB, 25 de outubro de 2021.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HJP7-1EBL-5V61-67PS

PPA – Plano Plurianual em que foi inserido (quadriênio e código), situação atual das metas previstas, conforme tabela abaixo: Programa Municipal

- Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS (indicar o número)
Meta(s) a ser(em) atingidas dos ODS
PPA em que o Programa foi inserido
Meta física prevista até o exercício de 2021
Meta física atingida até o exercício de 2021
Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, são os seguintes fonte Municipal: Planejamento Público - TCESP:
1) Erradicação da pobreza;
2) Fome Zero e Agricultura Sustentável;
3) Saúde e bem-estar;
4) Educação de qualidade;
5) Igualdade de gênero;
6) Água potável e saneamento;
7) Energia limpa e acessível;
8) Trabalho decente e crescimento econômico;
9) Indústria, inovação e infraestrutura;
10) Redução das desigualdades;
11) Cidades e comunidades sustentáveis;
12) Consumo e produção responsáveis;
13) Ação contra a mudança global do clima;
14) Vida na água;
15) Vida terrestre;
16) Paz, justiça e instituições eficazes;
17) Parcerias e meios de implementação.

2. Informar como se dá a participação social na idealização, acompanhamento e controle dos Programas.
3. Caso o município tenha realizado convênio de colaboração, informar: o ente da federação convênio, como se dá a colaboração, para qual Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS foi firmado, qual(is) metas pretendidas e em que situação se encontra o programa atualmente.
Notificar, ainda, para que tomen ciência das ocorrências apontadas no relatório de acompanhamento das Contas Anuais do 2º Quadrimestre de 2021 (Evento 72.13).

Demanda especial atenção do responsável a aplicação desfavorável no ensio.
ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com base no artigo 29 do mesmo instrumento legal.
Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.
Processo: TC-020305.989.21-9.
Representante: Ilumitech Construtora Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Responsável: Kelly Cristina Camilotti Cavaleiro - Secretária Municipal de Administração, Rodrigo Falsetti - Prefeito.
Assunto: Representação em face do Edital de Concorrência nº 05/2021, processo nº 10.703/2021, do tipo menor preço, promovida pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e preditiva em todo parque de iluminação pública existente de ruas e avenidas bem como nas futuras expansões do Município de Mogi Guaçu – Estado de São Paulo, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental.

Valor Estimado: R\$ 4.395.370,80 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Advogados: Antonio Sergio Baptista (OAB/SP 17.111); Juliana Aranha (OAB/SP 326.807); José Maurício Conceição (OAB/SP 111.571); Gisele dos Santos Oliveira Pereira (OAB/SP 384.420) e outros.

1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de representação de ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA em face do edital de Concorrência nº 05/2021, processo nº 10.703/2021, do tipo menor preço, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e preditiva em todo parque de iluminação pública existente de ruas e avenidas bem como nas futuras expansões do Município de Mogi Guaçu – Estado de São Paulo, atendendo todos os equipamentos instalados em postes públicos, aplicando o conceito da logística reversa nos materiais retirados com emissão de certificado de comprovação do descarte, visando a sustentabilidade ambiental.
1.2. A Assessoria Técnico-Jurídica, a partir da apreciação inicial feita pela Autora e dos esclarecimentos iniciais apresentados pela Representada no evento 43, consignou que (evento 69.1):
A análise dos autos mostra a presença de outras questões, não levantadas diretamente pelas representantes, que possuem implicações na delimitação do objeto com reflexos no valor previsto para a licitação, bem como, possíveis exigências de comprovação de qualificação em atividade específica.

A Planilha de Composição de Custos (Anexo II do Edital) apresenta diversos rubricados sem a informação do Total Proposto Médio e que apresentam divergências no valor estimado (Cabeamento, Fita, Lâmpadas, Luminárias, Reator e Postes).
A verificação dos valores previstos para os subitens Cabeamento, Fita, Lâmpadas, Luminárias, Reator e Postes mostra que os valores totais, quando considerando as quantidades previstas e os correspondentes valores unitários, resultam em custo estimado da contratação superior ao Valor Total Estimado do Edital (R\$ 4.483.862,00), conforme exemplos a seguir.
Nos esclarecimentos iniciais encaminhados (Evento 43.2) há uma planilha (Anexo X) – Resumo – Planilha de Média de Orçamentos) com informações de preços unitários diferentes do Anexo II do Edital e informação de erro na licitação:
Nenhuma informação/esclarecimento sobre erros nos valores unitários do orçamento inicial foi apresentada.

Em relação a comprovação da qualificação técnica das licitantes (item 6.1.3, alíneas "b" e "c") observamos que a redação do Edital possibilita interpretação restrita que pode culminar em exigência de comprovação de experiência anterior em atividade específica (iluminação pública) que contraria a Súmula nº 30 deste Tribunal.
b) COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem (o) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação (considerando-se 50% da execução pretendida dos itens de maior relevância conforme orientação da súmula 24 do TC-SP), conforme destacadas abaixo:
? Manutenção por ponto de iluminação pública – 8.000 unidades; e
? Fornecimento e Instalação de Luminária tipo Pública – 190 unidades.[...]
c) CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente acevado(s) pela entidade profissional competente, que comprovem (a) a execução de serviços com características

similares às de parcelas de maior relevância do objeto dessa concorrência, conforme segue:
Manutenção por ponto de iluminação pública.

Ainda com relação a qualificação técnica, observamos que o Edital possibilita a subcontratação parcial dos serviços licitados sem definir os limites da subcontratação podendo resultar em exigência indevida de qualificação técnica, pois possibilita que mesmo as parcelas eleitas como de maior relevância sejam subcontratadas.

XIV – SUBCONTRATAÇÃO:
14.1. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar o objeto contratual parcialmente e mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
14.1.1. Ressalta-se que, havendo subcontratação, a CONTRATADA ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a PREFEITURA.

14.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.
Outro ponto de destaque e que pode demonstrar a deficiência do projeto básico da licitação é que a futura contratação foi considerada serviço de execução continuada (Preâmbulo do Edital e Cláusula Terceira da Minuta de Contrato) com possibilidade de sucessivas prorrogações, contudo o objeto engloba atividades de ampliações e modernizações do parque de iluminação pública (Substituição das luminárias existentes por luminárias LED1) do município que não podem ser considerados prestação de serviços a serem executados de forma contínua e que, também, demandam estudos técnicos prévios e projetos específicos, conforme decisão desta Corte de Contas no eTC 7828.989.21-0.

Diante do exposto entendemos que a Origem deve ser instada a apresentar justificativas e informações sobre as falhas relacionadas acima, de maneira a exercer o direito de acessoatório e ampla defesa, antes da manifestação conclusiva desta Assessoria Técnica.
E o relatório.
2. DECIDIO
2.1. A oportuna ponderação da Assessoria Técnica incide sobre a questão com caráter de prejudicialidade e que reclama pela reabertura gratuita para propugnação do recurso contraditório e da ampla defesa pela Administração da Municipalidade.
2.2. Deste modo, NOTIFICO o Senhor Rodrigo Falsetti, Prefeito de Mogi Guaçu, fixando o prazo de 05 (cinco) dias para que se manifeste sobre as considerações consignadas na manifestação da Assessoria Técnica (evento 69.1) do presente processo.
2.3. Na oportunidade, renovo o alerta de que, caso a Representada entenda por bem exercer a prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame, nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STJ, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, para a espécie dos autos, deverá encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação do ato de revogação ou anulação na imprensa oficial, sendo que, a ausência do atendimento desta determinação, incidirá igualmente na aplicação de sanção pecuniária nos termos do artigo 104, III da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, retornem os autos à Assessoria Técnica para continuidade da instrução processual.

Publique-se.
Processo: TC-02031.989.21-2.
Representante: Victor Hugo Xavier de Almeida.
Representada: Prefeitura Municipal de Taubaté.
Responsáveis: Fernando Amâncio de Camargo (Secretário de Finanças); Jose Antonio Saud Junior (Prefeito).
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 06/1/21, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a contratação de empresa técnica especializada na área de consultoria de gestão pública, em especial nas áreas de: planejamento orçamentário, contabilidade, finanças, tesouraria, compras, licitações e contratos administrativos e recursos humanos, com emissão de pareceres e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos, buscando maior eficiência da Administração.
Valor Estimado: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Advogados cadastrados no E-TCESP: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013); Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP 247.092); Rodrigo Pazzi Borba da Silva (OAB/SP 262.845); Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP 304.100).
Vistos.
1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de representação de VICTOR HUGO XAVIER DE ALMEIDA, contra edital da Tomada de Preços nº 06/1/21, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, tendo por objeto a contratação de empresa técnica especializada na área de consultoria de gestão pública, em especial nas áreas de: planejamento orçamentário, contabilidade, finanças, tesouraria, compras, licitações e contratos administrativos e recursos humanos, com emissão de pareceres e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos, buscando maior eficiência da Administração.
1.2. Consoante petição e documentos inseridos no evento 51 deste processo, a Administração informa que a licitação foi revogada em 22/10/2021, conforme publicação no DOE de 23/10/2021.
2. DECIDIO
2.1.A revogação do procedimento licitatório, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, determina a perda do objeto da representação.
2.2. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida nestes autos.
Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.
Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
Aguardar-se o prazo recursal.
Arquive-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Plenário desta Corte.
Publique-se.
Processo: TC-020937.989.21-8.
Representante: Ricardo Fator de Arruda.
Representada: Prefeitura Municipal de Serra Negra.
Responsável: Elmir Kalll Abi Chedid – Prefeito.
Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 141/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais de paisagismo, jardinagem, poda e limpeza de grama e pequenas árvores, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias.
Valor Estimado: R\$ 8.200,00 (valor unitário mensal).
Advogado: Ricardo Fator de Arruda (OAB/SP 363.806).
Vistos.

1.1. Trata-se de representação de RICARDO FATORE DE ARRUDA, contra o edital do Pregão Presencial nº 141/2021, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de paisagismo, jardinagem, poda e limpeza de grama e pequenas árvores, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias.
1.2. Foi determinada a paralisação do procedimento licitatório e fixado o prazo de 05 (cinco) dias à Representada, para que apresentasse cópia integral do Edital e dos seus Anexos, para o exame previsto no artigo 113, §2º, da Lei nº 8.666/93,

em bem como as justificativas para os questionamentos formulados na representação, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório.

1.3.A Prefeitura, por sua vez, peticionou nos autos informando sobre a revogação do certame e juntou aos autos a publicação do ato na imprensa oficial.
E o relatório.
2. DECIDIO
2.1. A informação sobre a revogação do Pregão Presencial nº 141/2021, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante publicação do ato na imprensa oficial em 23/10/2021, determina a perda do objeto da representação.
2.2. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida nestes autos.
2.3. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.
Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
Aguardar-se o prazo recursal.
Arquive-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Plenário desta Corte.
Publique-se.
Expediente: TC-021320.989.21-3.
Representante: Mea Modul Ltda.
Representado: Hospital Estadual Dr. Odílio Antunes de Siqueira - Secretária de Saúde.
Responsável: Antônio Henrique de Cordova Corral (Diretor); Christiane Hashimoto Hirata (Diretor Técnico de Saúde - II - sub-stub).
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico HEPP nº 095/2021, Processo HEPP nº 2021/38778, Oferta de Compra nº 09012200012021OC00151, do Hospital Estadual Dr. Odílio Antunes de Siqueira de Presidente Prudente - Estado da Saúde, tendo por objeto a aquisição de unitarizadora de medicamentos.

Valor Estimado: Não informado.
Advogados cadastrados no E-TCESP: Não há
Data da Sessão Pública: 03/11/2021, às 09: 00 horas.
Vistos.
1.1. Trata-se de representação de MEA MODUL LTDA., contra o Pregão Eletrônico HEPP nº 095/2021, Processo HEPP nº 2021/38778, Oferta de Compra nº 09012200012021OC00151, promovido pelo HOSPITAL ESTADUAL DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, tendo por objeto a aquisição de unitarizadora de medicamentos.
A sessão de processamento do Pregão está marcada para ocorrer no dia 03/10/2021, às 09:00 horas.
2. A Representante critica as especificações do produto licitado.
1.3. Nestes termos, requer a suspensão liminar do procedimento e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.
E o relatório.
2. DECIDIO
2.1. A representação foi protocolizada recentemente e está em fase de análise dos documentos dos Representantes nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 22º do Regimento Interno.
2.2. No mérito, os questionamentos desenvolvidos não demonstram de forma inequívoca a existência de cláusulas e requisições flagrantemente contrárias às normas de regência e que impliquem em restrição nociva à competitividade do certame e que importe de inviabilizar a formulação de propostas e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
Observe que a Representante se restringe a afirmar, sem qualquer comprovação, que as especificações técnicas do equipamento licitado são restritivas.

Além disso, a Insurgente asseverou que formulou questionamento à Representada e que não foi respondido.
Anoto que em consulta ao site eletrônico oficial (https://www.bec.sp.gov.br/bec\_pregao\_UJ/Edital/BEC/PRF01001.aspx?c=%26infoc=ZALHWzV00L0y3HraN8o5k2fKtH5PMv35cYDnqlyW7gFUHjHXbW6%3d3d) da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) verifiquei que o questionamento foi respondido, sendo vejamos:
"Decisão Indeferido
Parcer
Após recebimento da presente peça e análise da equipe técnica indefiro o pedido de impugnação pois as exigências técnicas se fez necessário para atender a necessidade da unidade e não compromete o processo licitatório e garante a ampla participação e competitividade.
Nestes termos, indefiro a impugnação
Christiane Hashimoto Hirata"
Nessa conformidade, verifico que não houve apontamento contudente pela Representante de presença no objeto de requisição capaz de afastar empresas do ramo, contemplado por segmento próprio de mercado.
2.3. Deste modo, não vislumbramos elementos, nesta avaliação preliminar, para a ordem extrema de paralisação do certame e o exame da matéria no rito de exame prévio de edital.
2.4. Neste contexto, sem antecipar juízo de mérito em relação à licitação e à contratação em perspectiva, jurisdição que será prestada por esta E. Corte oportunivamente, confronto entre as alegações da Representante e o ato convocatório sugerem que a intervenção do controle externo neste momento não se evidencia consentânea ao interesse público primário, condição que impõe que se examine as questões suscitadas na oportunidade da análise ordinária da matéria.
2.5. De outra parte, não estando configurado interesse no processamento deste feito, por versar sobre questões sujeitas à jurisdição ordinária, já realizada pelos órgãos desta Corte, DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste processo.
2.6. Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.
Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
Aguardar-se o prazo para interposição de eventuais recursos.
Por fim, arquive-se o processo eletrônico.
Publique-se.
Processo: 0006622.989.20-0
ORÇAO: CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA (CNPJ 59.054.569/0001-82)
INTERESSADO(A): FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUCÃO POR: DF-07

Considerando a missão do TCE-SP de fiscalizar e orientar para a transparência do gasto público em benefício da sociedade.
Considerando que a Agenda 2030, aprovada no âmbito das Nações Unidas, estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que definem os temas que devem ser prioritários para as políticas públicas até 2030.
Considerando que a Constituição Federal de 1988 contém princípios que correspondem com tais objetivos.
Considerando que o planejamento estratégico é ferramenta fundamental na consecução desses objetivos.
Na qualidade de Relator das contas de 2021 do município acima referenciado, NOTIFICO o responsável para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente o que segue:
1. Quais os projetos de lei aprovados pela edilidade que tem como interesse os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
2. Quais os mecanismos adotados pela edilidade para acompanhar e controlar a execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas respectivas metas.
Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.

2.1. A representação foi protocolizada recentemente e está em fase de análise dos documentos dos Representantes nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 22º do Regimento Interno.
2.2. No mérito, os questionamentos desenvolvidos não demonstram de forma inequívoca a existência de cláusulas e requisições flagrantemente contrárias às normas de regência e que impliquem em restrição nociva à competitividade do certame e que importe de inviabilizar a formulação de propostas e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
Observe que a Representante se restringe a afirmar, sem qualquer comprovação, que as especificações técnicas do equipamento licitado são restritivas.
Além disso, a Insurgente asseverou que formulou questionamento à Representada e que não foi respondido.
Anoto que em consulta ao site eletrônico oficial (https://www.bec.sp.gov.br/bec\_pregao\_UJ/Edital/BEC/PRF01001.aspx?c=%26infoc=ZALHWzV00L0y3HraN8o5k2fKtH5PMv35cYDnqlyW7gFUHjHXbW6%3d3d) da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) verifiquei que o questionamento foi respondido, sendo vejamos:
"Decisão Indeferido
Parcer
Após recebimento da presente peça e análise da equipe técnica indefiro o pedido de impugnação pois as exigências técnicas se fez necessário para atender a necessidade da unidade e não compromete o processo licitatório e garante a ampla participação e competitividade.
Nestes termos, indefiro a impugnação
Christiane Hashimoto Hirata"
Nessa conformidade, verifico que não houve apontamento contudente pela Representante de presença no objeto de requisição capaz de afastar empresas do ramo, contemplado por segmento próprio de mercado.
2.3. Deste modo, não vislumbramos elementos, nesta avaliação preliminar, para a ordem extrema de paralisação do certame e o exame da matéria no rito de exame prévio de edital.
2.4. Neste contexto, sem antecipar juízo de mérito em relação à licitação e à contratação em perspectiva, jurisdição que será prestada por esta E. Corte oportunivamente, confronto entre as alegações da Representante e o ato convocatório sugerem que a intervenção do controle externo neste momento não se evidencia consentânea ao interesse público primário, condição que impõe que se examine as questões suscitadas na oportunidade da análise ordinária da matéria.
2.5. De outra parte, não estando configurado interesse no processamento deste feito, por versar sobre questões sujeitas à jurisdição ordinária, já realizada pelos órgãos desta Corte, DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste processo.
2.6. Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.
Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
Aguardar-se o prazo para interposição de eventuais recursos.
Por fim, arquive-se o processo eletrônico.
Publique-se.
Processo: 0006622.989.20-0
ORÇAO: CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA (CNPJ 59.054.569/0001-82)
INTERESSADO(A): FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUCÃO POR: DF-07

Considerando a missão do TCE-SP de fiscalizar e orientar para a transparência do gasto público em benefício da sociedade.
Considerando que a Agenda 2030, aprovada no âmbito das Nações Unidas, estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que definem os temas que devem ser prioritários para as políticas públicas até 2030.
Considerando que a Constituição Federal de 1988 contém princípios que correspondem com tais objetivos.
Considerando que o planejamento estratégico é ferramenta fundamental na consecução desses objetivos.
Na qualidade de Relator das contas de 2021 do município acima referenciado, NOTIFICO o responsável para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente o que segue:
1. Quais os projetos de lei aprovados pela edilidade que tem como interesse os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
2. Quais os mecanismos adotados pela edilidade para acompanhar e controlar a execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas respectivas metas.
Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.

2.1. A representação foi protocolizada recentemente e está em fase de análise dos documentos dos Representantes nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 22º do Regimento Interno.
2.2. No mérito, os questionamentos desenvolvidos não demonstram de forma inequívoca a existência de cláusulas e requisições flagrantemente contrárias às normas de regência e que impliquem em restrição nociva à competitividade do certame e que importe de inviabilizar a formulação de propostas e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
Observe que a Representante se restringe a afirmar, sem qualquer comprovação, que as especificações técnicas do equipamento licitado são restritivas.
Além disso, a Insurgente asseverou que formulou questionamento à Representada e que não foi respondido.
Anoto que em consulta ao site eletrônico oficial (https://www.bec.sp.gov.br/bec\_pregao\_UJ/Edital/BEC/PRF01001.aspx?c=%26infoc=ZALHWzV00L0y3HraN8o5k2fKtH5PMv35cYDnqlyW7gFUHjHXbW6%3d3d) da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) verifiquei que o questionamento foi respondido, sendo vejamos:
"Decisão Indeferido
Parcer
Após recebimento da presente peça e análise da equipe técnica indefiro o pedido de impugnação pois as exigências técnicas se fez necessário para atender a necessidade da unidade e não compromete o processo licitatório e garante a ampla participação e competitividade.
Nestes termos, indefiro a impugnação
Christiane Hashimoto Hirata"
Nessa conformidade, verifico que não houve apontamento contudente pela Representante de presença no objeto de requisição capaz de afastar empresas do ramo, contemplado por segmento próprio de mercado.
2.3. Deste modo, não vislumbramos elementos, nesta avaliação preliminar, para a ordem extrema de paralisação do certame e o exame da matéria no rito de exame prévio de edital.
2.4. Neste contexto, sem antecipar juízo de mérito em relação à licitação e à contratação em perspectiva, jurisdição que será prestada por esta E. Corte oportunivamente, confronto entre as alegações da Representante e o ato convocatório sugerem que a intervenção do controle externo neste momento não se evidencia consentânea ao interesse público primário, condição que impõe que se examine as questões suscitadas na oportunidade da análise ordinária da matéria.
2.5. De outra parte, não estando configurado interesse no processamento deste feito, por versar sobre questões sujeitas à jurisdição ordinária, já realizada pelos órgãos desta Corte, DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste processo.
2.6. Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.
Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
Aguardar-se o prazo para interposição de eventuais recursos.
Por fim, arquive-se o processo eletrônico.
Publique-se.
Processo: 0006622.989.20-0
ORÇAO: CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA (CNPJ 59.054.569/0001-82)
INTERESSADO(A): FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUCÃO POR: DF-07

Considerando a missão do TCE-SP de fiscalizar e orientar para a transparência do gasto público em benefício da sociedade.
Considerando que a Agenda 2030, aprovada no âmbito das Nações Unidas, estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que definem os temas que devem ser prioritários para as políticas públicas até 2030.
Considerando que a Constituição Federal de 1988 contém princípios que correspondem com tais objetivos.
Considerando que o planejamento estratégico é ferramenta fundamental na consecução desses objetivos.
Na qualidade de Relator das contas de 2021 do município acima referenciado, NOTIFICO o responsável para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente o que segue:
1. Quais os projetos de lei aprovados pela edilidade que tem como interesse os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
2. Quais os mecanismos adotados pela edilidade para acompanhar e controlar a execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas respectivas metas.
Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.

2.1. A representação foi protocolizada recentemente e está em fase de análise dos documentos dos Representantes nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 22º do Regimento Interno.
2.2. No mérito, os questionamentos desenvolvidos não demonstram de forma inequívoca a existência de cláusulas e requisições flagrantemente contrárias às normas de regência e que impliquem em restrição nociva à competitividade do certame e que importe de inviabilizar a formulação de propostas e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
Observe que a Representante se restringe a afirmar, sem qualquer comprovação, que as especificações técnicas do equipamento licitado são restritivas.
Além disso, a Insurgente asseverou que formulou questionamento à Representada e que não foi respondido.
Anoto que em consulta ao site eletrônico oficial (https://www.bec.sp.gov.br/bec\_pregao\_UJ/Edital/BEC/PRF01001.aspx?c=%26infoc=ZALHWzV00L0y3HraN8o5k2fKtH5PMv35cYDnqlyW7gFUHjHXbW6%3d3d) da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) verifiquei que o questionamento foi respondido, sendo vejamos:
"Decisão Indeferido
Parcer
Após recebimento da presente peça e análise da equipe técnica indefiro o pedido de impugnação pois as exigências técnicas se fez necessário para atender a necessidade da unidade e não compromete o processo licitatório e garante a ampla participação e competitividade.
Nestes termos, indefiro a impugnação
Christiane Hashimoto Hirata"
Nessa conformidade, verifico que não houve apontamento contudente pela Representante de presença no objeto de requisição capaz de afastar empresas do ramo, contemplado por segmento próprio de mercado.
2.3. Deste modo, não vislumbramos elementos, nesta avaliação preliminar, para a ordem extrema de paralisação do certame e o exame da matéria no rito de exame prévio de edital.
2.4. Neste contexto, sem antecipar juízo de mérito em relação à licitação e à contratação em perspectiva, jurisdição que será prestada por esta E. Corte oportunivamente, confronto entre as alegações da Representante e o ato convocatório sugerem que a intervenção do controle externo neste momento não se evidencia consentânea ao interesse público primário, condição que impõe que se examine as questões suscitadas na oportunidade da análise ordinária da matéria.
2.5. De outra parte, não estando configurado interesse no processamento deste feito, por versar sobre questões sujeitas à jurisdição ordinária, já realizada pelos órgãos desta Corte, DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste processo.
2.6. Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.
Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
Aguardar-se o prazo para interposição de eventuais recursos.
Por fim, arquive-se o processo eletrônico.
Publique-se.
Processo: 0006622.989.20-0
ORÇAO: CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA (CNPJ 59.054.569/0001-82)
INTERESSADO(A): FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUCÃO POR: DF-07

Considerando a missão do TCE-SP de fiscalizar e orientar para a transparência do gasto público em benefício da sociedade.
Considerando que a Agenda 2030, aprovada no âmbito das Nações Unidas, estabelece os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que definem os temas que devem ser prioritários para as políticas públicas até 2030.
Considerando que a Constituição Federal de 1988 contém princípios que correspondem com tais objetivos.
Considerando que o planejamento estratégico é ferramenta fundamental na consecução desses objetivos.
Na qualidade de Relator das contas de 2021 do município acima referenciado, NOTIFICO o responsável para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente o que segue:
1. Quais os projetos de lei aprovados pela edilidade que tem como interesse os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
2. Quais os mecanismos adotados pela edilidade para acompanhar e controlar a execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas respectivas metas.
Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPA CHO
PROCESSO: 00000367.989.17-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (CNPJ 46.231.890/0001-43)
CONTRATADO(A): LABERSON LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA (CNPJ 54.711.247/0001-45)
INTERESSADO(A/S): DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 360.926.208-71)
OTACILIO PARRAS ASSIS - PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO (CPF 040.236.138-98)
CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CPF 296.293.798-56)
ELISANDRA CRISTINA ZIOLTI - DIRETORA DE AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LARISSA BACOCINI CRAVOI DA SILVA - SERVIDORA DA AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DAISY MARTINS AMORIM - SERVIDORA DA AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO AUGUSTO SILVEIRA SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 112.758.228-35)
ASSUNTO: Acompanhamento da execução contratual, CONTRATO nº 448/2016 de 05/09/2016, OBJETO: contratação de laboratórios clínicos para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (exames laboratoriais).
EXERCÍCIO: 2016
INSTRUCÃO POR: UR-04
PROCESSO PRINCIPAL: 17214.989.16-2
Considerando o quanto notificado no relatório de instrução constante do evento 105, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que apresentem, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
Publique-se.
Processo: TC-018098.989.21 E 018137.989.21
Interessado: Benjamin Bill Vieira de Souza.
Advogados: Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº278.013) e Everton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº393.240).
Assunto: Pedido de retirada de pauta do processo em epígrafe da sessão 27-10-21 de E. Tribunal Pleno.
Defiro o pedido de retirada de pauta, com retorno automático na sessão de 10-11-21.
Publique-se.
PROCESSO: TC-006764.989.20-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
RESPONSÁVEL: JULIO TOMAZELA NETO
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUCÃO POR: UR-09
PROCESSO: TC-007293.989.21-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
ADVOGADOS: DOMINGOS POLINI NETO (OAB/SP 288.196) e JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
RESPONSÁVEL: JULIO TOMAZELA NETO
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUCÃO POR: UR-09
PROCESSO: TC-007209.989.21-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
RESPONSÁVEL: JULIO TOMAZELA NETO
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUCÃO POR: UR-09
Trata-se de pedido de vista formulado pelo Senhor Felipe dos Reis Silveira (OAB/SP 401.227), vereador do Município de Conchas, nos autos dos processos em epígrafe. Defiro, por 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Despacho no DOE, o pedido de vista requerido, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
PROCESSO: TC-003291.989.20-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
RESPONSÁVEL: LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUCÃO POR: UR-20
Diante da instrução da Fiscalização (evento 52), assino o requerimento o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.
PROCESSO: TC-000946.989.21-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS
ADVOGADOS(A/S): IZABELLE PAES OMELE DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) e CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) / BRUNA MARIA MELO MINGATOS LOURENCO (OAB/SP 365.383)
RESPONSÁVEL: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Setembro/2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUCÃO POR: UR-07
PROCESSO PRINCIPAL: 7146.989.20-7
Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Salesópolis, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 154), relativo a setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável. Cliente das informações prestadas pela Prefeitura Municipal (evento 157), em relação ao Relatório de Acompanhamento Especial de agosto de 2021.

Publique-se.
PROCESSO: TC-007219.989.20-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
ADVOGADO: ELIEZER PEREIRA MARTINS (OAB/SP 168.735)
RESPONSÁVEL: VINICIUS CRUZ DE CASTRO
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUCÃO POR: UR-06
A equipe da UR-06 produziu o relatório constante nestes autos (evento 40), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos

Publique-se.
PROCESSO: TC-000946.989.21-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS
ADVOGADOS(A/S): IZABELLE PAES OMELE DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) e CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) / BRUNA MARIA MELO MINGATOS LOURENCO (OAB/SP 365.383)
RESPONSÁVEL: VANDERLON OLIVEIRA GOMES
ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19 - Setembro/2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUCÃO POR: UR-07
PROCESSO PRINCIPAL: 7146.989.20-7
Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Salesópolis, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 154), relativo a setembro de 2021. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavor

abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicar-se.
PROCESSO: TC-006926.989.20-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
RESPONSÁVEL: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-03

A equipe da UR-03 produziu o relatório constante nestes autos (evento 47), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tomem conhecimento do relatório e alerta que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicar-se.
PROCESSO: TC-006829.989.20-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
ADVOGADA: CRISTIANE FERREIRA DEQUERO MARTIN (OAB/SP 294.771)
RESPONSÁVEL: NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCCHINI
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-10

A equipe da UR-10 produziu o relatório constante nestes autos (evento 47), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Iracemópolis. Notifico a responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tomem conhecimento do relatório e alerta que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicar-se.
PROCESSO: TC-006996.989.20-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARBA
RESPONSÁVEL: WAGNER JOSE SCHMIDT
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-17

A equipe da UR-17 produziu o relatório constante nestes autos (evento 37), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tomem conhecimento do relatório e alerta que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicar-se.
PROCESSO: TC-007165.989.20-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA
RESPONSÁVEL: LEANDRO JOSE JESUS BAPTISTA
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-06

A equipe da UR-06 produziu o relatório constante nestes autos (evento 36), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Taíuva. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tomem conhecimento do relatório e alerta que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publicar-se.
PROCESSO: TC003066.989.20-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
ADVOGADOS(AS): ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELLE ASSAD MACCOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 332.715) / (OAB/SP 332.221)
RESPONSÁVEL: DIRLEI SALAS ORTEGA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)
ATUAL PREFEITO: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09

Diante da manifestação da Fiscalização (evento 50), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entenderem pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publicar-se.
PROCESSO: TC-003194.989.20-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIDOS
ADVOGADOS(AS): CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125) / LEANDRO DA ROCHA BUENO (OAB/SP 214.932) / MARCELA DE CARVALHO CARNEIRO (OAB/SP 230.471)
RESPONSÁVEL: ALTAIR FRANCISCO SILVA (Período de 01-01-2020 a 13-05-2020) / (Período de 14-05-2020 a 31-12-2020)
JAMES CAPUTTI (Período de 14-05-2020 a 07-05-2020)
ATUAL PREFEITO: FERNANDO OCTAVIANO
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02

Diante da instrução da Fiscalização (evento 70), assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresentem as alegações que entenderem pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

PROCESSO: TC-003128.989.20-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBUBUNA
RESPONSÁVEL: JOAO BENEDITO DE MELLO NETO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)
ADVOGADOS: (OAB/SP 357.579) / PEDRO HENRIQUE MAZZARO LOPES (OAB/SP 357.681)
ATUAL PREFEITO: PAULO KENI SASAKI
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09

Diante da instrução da Fiscalização (evento 51), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entenderem pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publicar-se.
DESPAÇO
PROCESSO: 00025403.989.20-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO (CNPJ 51.814.960/0001-26)
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB/SP 199.475) / ROGERIO FABIANO MESCHINI (OAB/SP 219.635) / ANDRE LUIZ MIRANDOLA (OAB/SP 333.721) / DEBORA MAGRI (OAB/SP 405.279)
CONTRATADO(A): LAFAR ENGENHARIA E SERVICOS - EIRELI (CNPJ 27.899.360/0001-23)
INTERESSADO(A): LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR (CPF 308.794.098-43)
ASSUNTO: CONTRATO 01/2020 PROCESSO Nº 60/2019 - Tomada de Preços Nº 11/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da praça da Bíblia
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-13
PROCESSO(S): 00025416.989.20-0, 00017016.989.21-2
PROCESSO: 00025416.989.20-0
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO (CNPJ 51.814.960/0001-26)
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB/SP 199.475) / ROGERIO FABIANO MESCHINI (OAB/SP 219.635) / ANDRE LUIZ MIRANDOLA (OAB/SP 333.721) / DEBORA MAGRI (OAB/SP 405.279)
CONTRATADO(A): LAFAR ENGENHARIA E SERVICOS - EIRELI (CNPJ 27.899.360/0001-23)
INTERESSADO(A): LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR (CPF 308.794.098-43)
ASSUNTO: CONTRATO 01/2020 PROCESSO Nº 60/2019 - Tomada de Preços Nº 11/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da praça da Bíblia
VIGÊNCIA: 08/01/2020 a 08/01/2021
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-13
PROCESSO PRINCIPAL: 25403.989.20-5
Considerando a participação de uma única empresa na licitação e a adjudicação do objeto sem qualquer redução de valor em relação ao preço global estimado;

Considerando, ainda, a gravidade das falhas apontadas pela Fiscalização acerca da licitação e do contrato (evento 19), de nº 02/2020, bem como da execução contratada (evento 12.13 do TC-025416.989.20), que podem comprometer a matéria em exame;

Assino o prazo de 15 (quinze) dias úteis às partes contratantes, nos termos do art. 2º, XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que encaminhem justificativas e/ou documentos.
Publicar-se.
DESPAÇO
PROCESSO: 0003950.989.20-2
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR (CNPJ 51.447.472/0001-28)
ADVOGADO: MARCIA CRISTINA NOGUEIRA CIAMPAGLIA (OAB/SP 162.870)
INTERESSADO(A): SAULO ANDERSON RODRIGUES (CPF 305.089.978-60)
ADVOGADO: FATIMA CRISTINA PIRES MIRANDA (OAB/SP 109.889) / CRISTINA VIEIRA DE PINHO (OAB/SP 221.594)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-09

Diante da manifestação do Ministério Público de Contas constante do evento 64 dos presentes autos, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresentem as alegações que entenderem pertinentes.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, para advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do art. 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publicar-se.
DESPAÇO
PROCESSO: 00017777.989.21-1
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS (CNPJ 46.643.466/0001-06)
ADVOGADOS(AS): GABRIELA ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605) / VENANCIO SILVA GOMES (OAB/SP 240.288) / ANDRE RICARDO PEIXOTO (OAB/SP 414.075)
GERENCIADA: HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR IVAN DA SILVA TEIXEIRA - HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
INTERESSADO(A): FELICIO RAMUTH (CPF 113.303.758-58)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
DANILO STANZANI JUNIOR (CPF 098.476.568-94)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
ASSUNTO: Apostila nº 165/2020, referente ao Contrato de Gestão nº 426/2017. Finalidade: inclusão da dotação orçamentária
60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.05.302023, devendo tal alteração ser considerada para os atos decorrentes do contrato.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO: 00017779.989.21-9
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS (CNPJ 46.643.466/0001-06)

ADVOGADOS(AS): GABRIELA ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605) / VENANCIO SILVA GOMES (OAB/SP 240.288) / ANDRE RICARDO PEIXOTO (OAB/SP 414.075)
ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
GERENCIADA: HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR IVAN DA SILVA TEIXEIRA - HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
INTERESSADO(A): FELICIO RAMUTH (CPF 113.303.758-58)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
DANILO STANZANI JUNIOR (CPF 098.476.568-94)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 05 ao Contrato de Gestão nº 426/2017. Finalidade: (a) a adaptação do ajuste aos termos do Decreto nº 18.188/19, alterando-se as cláusulas Quinta, Sexta, Sétima, Décima e Décima Primeira do contrato de gestão; e (b) a contratação de pessoal para a reposição de servidores públicos anteriormente cedidos, de acordo com o detalhamento de valores encartado à fl. 193861/19406, do processo administrativo nº 92375/2017.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO: 00017792.989.21-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS (CNPJ 46.643.466/0001-06)
ADVOGADOS(AS): GABRIELA ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605) / VENANCIO SILVA GOMES (OAB/SP 240.288) / ANDRE RICARDO PEIXOTO (OAB/SP 414.075)
ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
GERENCIADA: HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR IVAN DA SILVA TEIXEIRA - HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
INTERESSADO(A): FELICIO RAMUTH (CPF 113.303.758-58)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
DANILO STANZANI JUNIOR (CPF 098.476.568-94)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 07 ao Contrato de Gestão nº 426/2017. Finalidade: alteração da CLAUSULA SEGUNDA, do Termo Aditivo nº 06, a fim de retificar o PLANO DE TRABALHO ajustado, conforme justificativa lançada à fl. 20605 do processo administrativo nº 92375/2017.
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-07
Defiro, no 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 30 do processo TC-017783.989.21-3.
Publicar-se.
DESPAÇO
PROCESSO: 0003775.989.20-5
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (CNPJ 00.950.072/0001-08)
ADVOGADO: FERNANDO PIVI DE ALMEIDA (OAB/SP 388.888)
RESPONSÁVEL: Roberto Aparecido Cursino Bispo (CPF 171.194.518-80) - período de 01/01 a 31/12/2020
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-07
Considerando o relatório da FISCALIZAÇÃO (evento 19), assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresentem as alegações que entenderem pertinentes.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, para advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do art. 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publicar-se.
DESPAÇOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Processo: TC-020349.989.21-0. Representante: Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAECOP. Representada: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira. Assunto: Exame prévio do edital da concorrência pública nº 02/21, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a "contratação de empresa(s) de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: levantamentos planialtimétricos cadastrais, sondagens e estudos de solo, projetos estruturais, tanto metálicos como em concreto armado e fundações, projetos prediais de hidráulica que envolvem rede de água, esgoto e drenagem, projetos prediais elétricos e de padrão de entrada, que envolvem rede de energia, telefonia e internet, projetos de climatização predial, projetos e assessoria técnica para obtenção de CLCB e/ou AVCB junto ao corpo de bombeiros. Todos os projetos em cálculos, elaboração dos desenhos técnicos, planilhas e memórias de cálculo, relação de materiais e memoriais descritivos". Responsável: Lucas Sias Rizzato (Prefeito). Advogado cadastrado no e-TCESP: Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149)

Tendo em vista a manifestação da Unidade de Engenharia da ATI (evento 33.1), concernente às tipologias de obras em que há previsão de desenvolvimento dos projetos, à quantidade exata de contratação de projetos e serviços para cada obra, à motivação para a divisão dos serviços em lotes e à inércia quanto à determinação contida na decisão liminar (evento 15.3) para o encaminhamento das "razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado à impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido interpostos", assino ao Prefeito Municipal o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste despacho no DOE para que apresente as justificativas que entender pertinentes a respeito do apontado.

Opportunamente advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.
Publicar-se.
Expediente: TC-021257.989.21-0. Representante: Valcarr Peças e Acessórios Eireli. Representada: Prefeitura Municipal de Pindorama. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 035/2021, do tipo maior desconto, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e originais para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura". Responsável: Geraldo Felipe Junior (Prefeito). Sessão de abertura: 28-10-2021, às 09h00min. Advogado cadastrado no e-TCESP: Ruy Maldonado Junior (OAB/SP nº 115.558).
1. VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI formula representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 035/2021, do tipo menor maior desconto, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, cujo objeto é "registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e originais para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura".
2. Insurge-se a Representante, exclusivamente, contra a injustificada limitação geográfica imposta, o que, a seu ver, sem quaisquer justificativas.
Sustenta possuir contratos com municípios próximos a Pindorama e com outros com quilômetros acima de 500 km de distância de sua sede.
Entende que a utilização do artigo 40, inciso III, não se aplica ao caso, já que o certame é para o fornecimento de peças e não prestação de serviços de manutenção.
Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar o vício apontado.
3. Recordo que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização a posteriori do ato gerador da despesa promovido pela Administração. Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios sérios de restrição à ampla participação de interessados.
4. Não vislumbro, no caso em apreço, razões que justifiquem a paralisação do certame.
Considero insubsistente a crítica à limitação geográfica imposta, porquanto, em análise aprofundada, entendo aceitáveis as justificativas consignadas no Termo de Referência para tal discriminar.
Outrossim, observo que a distância física (150 km) abarca cidades do porte de São José do Rio Preto, Araraquara, São Carlos, Ribeirão Preto e Baurópolis, denotando haver amplo mercado competitivo nesse perfil.
Aliás, matéria similar já recebeu o benefício deste Plenário, em sessão de 01-11-2017, nos autos do processo TC-12178.989.17-4, relator E. Conselheiro DIMAS RAMALHO:
"Além disso, a estipulação de distância máxima para as unidades de atendimento, em princípio, explica-se por razões de logística e de economicidade, não podendo, contudo, ser exigida pelo licitante como documento de habilitação a "declaração de que possui estabelecimento em um raio de 40 km" prevista no item 08.10, por configurar prova de propriedade prévia".
5. De qualquer forma, os atos porventura praticados pelo administrador, nos exatos moldes anunciados pelo instrumento convocatório, não escaparão ao controle da legalidade, por ocasião do regular exame da matéria.
Posto isto, adverte exclusivamente aos aspectos impugnados, indefiro o pleito de suspensão liminar do certame.
6. De-se conhecimento à Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, a íntegra deste processo e da inicial poderá ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.
De-se ciência ao DL. Ministério Público de Contas.
Transitada em Julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.
Publicar-se.
1 - Os veículos pertencentes à frota da PREFEITURA, estão sujeitos a quebras e panes que podem causar sérios prejuízos na execução dos serviços essenciais prestados por este Município, transporte escolar, transporte no setor da saúde, dentre outros, que não podem sofrer interrupção sob pena de prejuízos à população do Município.
Neste sentido, considerando que a aquisição das peças está intimamente ligada aos serviços de manutenção e à assistência técnica dos veículos, visto que estes serviços não podem ocorrer sem que as peças sejam fornecidas, e a fim de que sejam evitados casos de descumprimentos de atas de registros de preços, em razão do prazo de entrega, bem como casos de dispensas de licitação, necessário se faz colocar o raio máximo de distância de possíveis participantes da licitação, entendendo-se que como responsável a empresa de até 150 km do Município de Pindorama - SP, em atendimento ao artigo 40, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que é permitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme decisão do TC - 011773.989.21-6.
2 Vide nota 01
DESPAÇOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Processo: TC-021156.989.21-2. Representante: Higieniz Higieneização e Serviços Ltda. Representada: Prefeitura Municipal de Tabatinga. Assunto: Exame prévio do edital do pregão presencial nº 047/2021, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza pública e manutenção". Responsável: Eduardo Ponoujo Martinez (Prefeito). Advogado cadastrado no e-TCESP: Reginaldo José Ciriaco (OAB/SP nº 169.687).
Defiro o pedido de prorrogação de prazo por mais 48 (quarente e oito) horas, a contar da publicação, para apresentar justificativas.
Publicar-se.
Expediente: TC-021532.989.21-7. Representante: José Joadcir de Sousa Junior. Representada: Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto - Secretaria Estadual de Educação. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão eletrônico nº 04/2021, do tipo menor preço, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados".

ADVOGADOS(AS): GABRIELA ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605) / VENANCIO SILVA GOMES (OAB/SP 240.288) / ANDRE RICARDO PEIXOTO (OAB/SP 414.075)
ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
GERENCIADA: HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR IVAN DA SILVA TEIXEIRA - HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
INTERESSADO(A): FELICIO RAMUTH (CPF 113.303.758-58)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
DANILO STANZANI JUNIOR (CPF 098.476.568-94)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 05 ao Contrato de Gestão nº 426/2017. Finalidade: (a) a adaptação do ajuste aos termos do Decreto nº 18.188/19, alterando-se as cláusulas Quinta, Sexta, Sétima, Décima e Décima Primeira do contrato de gestão; e (b) a contratação de pessoal para a reposição de servidores públicos anteriormente cedidos, de acordo com o detalhamento de valores encartado à fl. 193861/19406, do processo administrativo nº 92375/2017.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO: 00017792.989.21-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS (CNPJ 46.643.466/0001-06)
ADVOGADOS(AS): GABRIELA ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605) / VENANCIO SILVA GOMES (OAB/SP 240.288) / ANDRE RICARDO PEIXOTO (OAB/SP 414.075)
ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
GERENCIADA: HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR IVAN DA SILVA TEIXEIRA - HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
INTERESSADO(A): FELICIO RAMUTH (CPF 113.303.758-58)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
DANILO STANZANI JUNIOR (CPF 098.476.568-94)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 06 ao Contrato de Gestão nº 426/2017. Finalidade: (a) a alteração do Plano de Trabalho para incluir atividades relacionadas ao Atendimento de Especialidades Médicas e Exames, conforme justificativa lançada à fl. 2.0298/20304 do processo administrativo nº 92375/2017; (b) alteração do Plano Orçamentário e de Custeio para inclusão do Atendimento de Especialidades Médicas e dos Investimentos, conforme fls. 20404; (c) a supressão de valores relacionados ao custeio das especialidades voltadas à cardiologia, ortopedia e urologia, nos termos das justificativas lançadas às fls. 20232/20230; (d) a permissão de uso à Contratada da área do Ambulatório de Especialidades Sul, conforme especificações constantes às fls. 20406/20409; e (e) a retificação do Termo Aditivo nº 03 para corrigir a descrição do seu objeto.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO: 00017792.989.21-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS (CNPJ 46.643.466/0001-06)
ADVOGADOS(AS): GABRIELA ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605) / VENANCIO SILVA GOMES (OAB/SP 240.288) / ANDRE RICARDO PEIXOTO (OAB/SP 414.075)
ORGANIZ. SOCIAL: HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
GERENCIADA: HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR IVAN DA SILVA TEIXEIRA - HOSPITAL E MATERINIDADE THEREZINHA DE JESUS (CNPJ 21.583.042/0001-97)
INTERESSADO(A): FELICIO RAMUTH (CPF 113.303.758-58)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
DANILO STANZANI JUNIOR (CPF 098.476.568-94)
ADVOGADA: BARBARA MORAIS DE MESQUITA (OAB/SP 413.726)
ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 07 ao Contrato de Gestão nº 426/2017. Finalidade: alteração da CLAUSULA SEGUNDA, do Termo Aditivo nº 06, a fim de retificar o PLANO DE TRABALHO ajustado, conforme justificativa lançada à fl. 20605 do processo administrativo nº 92375/2017.
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-07
Defiro, no 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 30 do processo TC-017783.989.21-3.
Publicar-se.
DESPAÇO
PROCESSO: 0003775.989.20-5
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (CNPJ 00.950.072/0001-08)
ADVOGADO: FERNANDO PIVI DE ALMEIDA (OAB/SP 388.888)
RESPONSÁVEL: Roberto Aparecido Cursino Bispo (CPF 171.194.518-80) - período de 01/01 a 31/12/2020
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-07
Considerando o relatório da FISCALIZAÇÃO (evento 19), assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresentem as alegações que entenderem pertinentes.

Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, para advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do art. 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publicar-se.
DESPAÇOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Processo: TC-020349.989.21-0. Representante: Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAECOP. Representada: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira. Assunto: Exame prévio do edital da concorrência pública nº 02/21, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a "contratação de empresa(s) de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia: levantamentos planialtimétricos cadastrais, sondagens e estudos de solo, projetos estruturais, tanto metálicos como em concreto armado e fundações, projetos prediais de hidráulica que envolvem rede de água, esgoto e drenagem, projetos prediais elétricos e de padrão de entrada, que envolvem rede de energia, telefonia e internet, projetos de climatização predial, projetos e assessoria técnica para obtenção de CLCB e/ou AVCB junto ao corpo de bombeiros. Todos os projetos em cálculos, elaboração dos desenhos técnicos, planilhas e memórias de cálculo, relação de materiais e memoriais descritivos". Responsável: Lucas Sias Rizzato (Prefeito). Advogado cadastrado no e-TCESP: Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149)

Tendo em vista a manifestação da Unidade de Engenharia da ATI (evento 33.1), concernente às tipologias de obras em que há previsão de desenvolvimento dos projetos, à quantidade exata de contratação de projetos e serviços para cada obra, à motivação para a divisão dos serviços em lotes e à inércia quanto à determinação contida na decisão liminar (evento 15.3) para o encaminhamento das "razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado à impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido interpostos", assino ao Prefeito Municipal o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste despacho no DOE para que apresente as justificativas que entender pertinentes a respeito do apontado.

Opportunamente advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.
Publicar-se.
Expediente: TC-021257.989.21-0. Representante: Valcarr Peças e Acessórios Eireli. Representada: Prefeitura Municipal de Pindorama. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 035/2021, do tipo maior desconto, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e originais para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura". Responsável: Geraldo Felipe Junior (Prefeito). Sessão de abertura: 28-10-2021, às 09h00min. Advogado cadastrado no e-TCESP: Ruy Maldonado Junior (OAB/SP nº 115.558).
1. VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI formula representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 035/2021, do tipo menor maior desconto, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, cujo objeto é "registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e originais para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura".
2. Insurge-se a Representante, exclusivamente, contra a injustificada limitação geográfica imposta, o que, a seu ver, sem quaisquer justificativas.
Sustenta possuir contratos com municípios próximos a Pindorama e com outros com quilômetros acima de 500 km de distância de sua sede.
Entende que a utilização do artigo 40, inciso III, não se aplica ao caso, já que o certame é para o fornecimento de peças e não prestação de serviços de manutenção.
Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar o vício apontado.
3. Recordo que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização a posteriori do ato gerador da despesa promovido pela Administração. Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios sérios de restrição à ampla participação de interessados.
4. Não vislumbro, no caso em apreço, razões que justifiquem a paralisação do certame.
Considero insubsistente a crítica à

culados na Rede Pública Estadual". Responsável: Camila Leme de Camargo Oliveira (Dirigente Regional de Ensino). Sessão de abertura: 03.11.2021. A proposta será apresentada atestado(s) de e-TCESP: José Jodaci de Sousa Junior (OAB/SP nº 328.678).

1. JOSÉ JODACI DE SOUSA JUNIOR formula, com fundamento no exame 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representação que visa ao arquitecção prévio do pregão eletrônico nº 04/2021, do tipo menor preço, elaborado pela DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, que tem por objeto a "prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I".

2. Insurge-se a Representante contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:

- a) Ajustamento indevido de serviços distintos (fornecimento de mão de obra; controle integrado de pragas; insumos descartáveis e produtos de higienização e limpeza; equipamentos; manutenção dos equipamentos e pequenos reparos prediais, despesas com gás) em um único lote;
b) Exigência de atestados de capacidade técnica/relatório sobre o fornecimento de refeições servidas, eis que, a seu ver, "esse não é o escopo dos serviços, que prioriza o fornecimento de mão de obra";
c) Ausência de indicação da categoria de "mão de obra que deverá ser empregada, dentro do margem para que as licitantes contemplem mão de obra não pertencentes aos serviços, que devem ser MEREDENIAS, com CB0513205".

Requer, por esse motivo, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

3. Recorrido que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização a posteriori do ato gerador da despesa promovida pela Administração.

Também lhe dá o direito de, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obligando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente. Eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.

4. Não vislumbro, no caso em apreço, razões que justifiquem a paralisação do certame.

De incício, insubsistente a censura relativa à justificação de serviços distintos no objeto licitado, isto porque a aprovação de que a contratada se responsabilize pela limpeza e higienização das áreas de preparo alimentar, com o fornecimento dos insumos necessários, bem como pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos utilizados na prestação do serviço de alimentação e pelas despesas com consumo de gás, são afazeres correlatos ao preparo e distribuição de alimentação escolar.

Outrossim, noto que para aquelas poucas atividades secundárias à atividade preventiva, como os serviços de reparos prediais, de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e a realização de controle integrado de pragas, foi expressamente permitida a subcontratação, de forma a afastar qualquer censura à composição do objeto licitado.

5. Outrossim, não cabe representações à exigência de expertise anterior em serviço (fornecimento de refeições servidas) que representa o escopo da disputa (preparo e distribuição de alimentação escolar), pois em conformidade com o disposto no artigo 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que reclama, para fins de qualificação técnica, a comprovação de "atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

Afora isso, observo que os quantitativos de prova solicitados estão dentro dos limites admitidos pela Súmula nº 24 desta Corte.

6. Concerne à falta de especificação da mão de obra que a futura contratada deve admitir para o objeto contratado, recorro que não deve haver ingerência do Ente Público no modo em que esta considerará mais eficaz para a execução de suas atividades.

De toda forma, verifico que o Termo de Referência é claro em estabelecer que "a Contratada deve manter em cada UE quadro de pessoal operacional e técnico, em número suficiente e adequado" (grifei), de modo a ser presumível que as empresas do ramo, dentro de sua experiência em casos similares, recrutarão aqueles pertinentes à categoria do objeto licitado e às normas trabalhistas sobre ele incidentes.

7. De qualquer forma, os atos porventura praticados pelo administrador, não escaparão ao controle da legalidade, por ocasião do regular exame da matéria.

Posto isto, adrito exclusivamente aos aspectos impugnados, indefiro o pleito de suspensão liminar do certame.

8. Dê-se conhecimento à Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que obrigatório.

Dê-se ciência ao DD. Ministério Público de Contas. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente. Publique-se.

12. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este termo de referência tem como objeto a contratação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, mediante a operacionalização de atividades adequadas e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, incluindo:

- a) Alocação de pessoal tecnicamente qualificado para a execução de todas as atividades de recebimento, armazenamento e higienização de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição aos alunos, higienização de utensílios, equipamentos e instalações das cozinhas e despensas das unidades escolares - UEs e supervisão das atividades relacionadas;
b) Execução dos serviços de limpeza e higienização das áreas de preparo da alimentação escolar (cozinha e despensa), incluindo o fornecimento de todos os insumos de limpeza, produtos descartáveis e equipamentos necessários para tanto;
c) Execução de serviços de controle de pragas, em periodicidade semestral ou quando demonstrada a necessidade;
d) Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução do objeto fornecidos pela Contratante, conforme Anexo 2 do presente termo;
e) Execução de serviços de manutenção predial, com vistas a realização de pequenos reparos eventuais e necessários a continuidade da prestação dos serviços contratados, conforme descritivo presente no Anexo 3 do presente Termo, responsabilizando-se também pelo abastecimento e despesas com consumo de gás.
f) Registros e controles, de forma compartilhada com a UE referente ao estoque de alimentos, a quantidade de alimentos servidos, conforme periodicidade definida no Manual de Boas Práticas - MBP, respeitando os procedimentos operacionais padronizados - POPs e outros necessários para a execução das atividades.
2.2. Será permitida a subcontratação dos serviços elencados nas alíneas c), d) e f) do subitem anterior, nas condições descritas no parágrafo 3.10 do presente Termo de Referência, eis que são serviços essenciais à adequada execução e continuidade, sem interrupções, dos serviços que se pretende contratar, mas que pertencem a segmentos de mercado diversos das empresas potencialmente licitantes, que devem ter o objeto social

compatível com o objeto central a ser executado, em consonância com o disposto no artigo 72 da Lei Federal 8.666/1993.

4.1.5.2.1. Entende-se que a contratação atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.2. Entende-se que a mesma natureza e porte, atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, demonstrado(m) que a empresa prestadora serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, ou seja, tenham preparado e servido, ao menos: Lote Único -16.007,5 Refeições/lanches por dia.

3.5.4. Equipe de Trabalho

5.4.1. Posto de manipulação e distribuição de alimentos:

a) Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter em cada UE quadro de pessoal operacional e técnico, em número suficiente e adequado, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente, para efetiva cobertura dos postos de manipulação e distribuição de alimentos, nos quantitativos e locais definidos no Anexo 01 deste termo, garantindo o exato cumprimento das atividades e obrigações assumidas;

Expediente: TC-021524.989.21-7. Representante: André Luiz Porcionato. Representada: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital de licitação nº 240/2021, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "prestação de serviço em regime de locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração de Natal para 2021". Responsável: Jesus Adib Abi Cheidat (Prefeito). Subscritora do edital: Vanessa Nogueira da Silva (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo). Sessão de abertura: 28-10-2021, às 14h30min. Advogado cadastrado no e-TCESP: André Luiz Porcionato (OAB/SP nº 245.603).

1. ANDRÉ LUIZ PORCIONATO formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital de licitação nº 240/2021, do tipo menor preço global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, cujo objeto é a "prestação de serviço em regime de locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração de Natal para 2021".

2. Insurge-se a Representante contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:

- a) Falta de informações para a elaboração da proposta, entre elas a "indicação quanto as unidades de micro lâmpadas que serão utilizadas por árvore", pois "não há como elaborar a proposta sem saber, com clareza e objetividade, se serão utilizadas 1.000.000 (um milhão) ou 2.000.000 (dois milhões) de unidades de micro lâmpadas". Menciona, ainda, que não consta do edital a localização e as características de cada uma das 400 árvores em que serão instalados os adornos; forma de instalação das micro lâmpadas e dos demais adornos; o local de instalação da árvore natalina de 25 metros de altura; e as condições atuais dos prédios históricos, bem como a indicação das cores utilizadas;
b) Imprecisão referente à caracterização do objeto, se obras/serviços de engenharia ou obras/serviços comuns; e
c) Ausência de exigência de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira, indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

Requer, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

3. Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade e/ou impeçam a correta elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, visando à realização do certame, evitando sobrevida de eventual elemento prejudicial à competitividade.

Na hipótese, observo que a previsão no Termo de Referência de que "deverão ser instalados e distribuídos de forma homogênea aproximadamente um total 1.000.000 (dois milhões)", sem qualquer outra informação que permitisse concluir, de forma inequívoca, se a pretensão da Administração seria contratar 1.000.000 (um milhão) ou 2.000.000 (dois milhões) de unidades, o que impede o adequado entendimento do instrumento convocatório e, conseqüentemente, dificulta a elaboração de propostas.

4. E o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e competitividade desejadas, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir sejam bem esclarecidas, durante a instrução, todas as questões ora suscitadas.

Considerando que a entrega das propostas está designada para o dia 28-10-2021, às 14h30min, acolho a solicitação de exame prévio do edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito Municipal que SUSPENDA a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e ABSTENHA-SE DA ADOÇÃO DE QUAISQUER MEDIDAS CORRETIVAS NO EDITAL E/OU ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA CORTE.

5. Notifico-se o Pregão Municipal que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado à impugnação ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o ato apresentado pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, o que deverá ser suficiente para o exame previsto na forma da lei.

Opportunamente advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicidade na Imprensa Oficial ou local.

Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

6. Submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno.

Findo o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos à ATJ para manifestação e dê-se vista ao DD. Ministério Público de Contas, retornando-se por SDG, nos termos do procedimento indicado no artigo 223 do Regimento Interno.

Ultimada a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente. Publique-se.

1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Instalação e montagem de Ornamentação e Iluminação Natalina em Árvores Naturais em diversos logradouros do município de Bragança Paulista. Para iluminar todas as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídos de forma homogênea aproximadamente um total 1.000.000 (dois milhões) unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morno (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7,00m de comprimento, Padrão UL,

sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e afim de prevenir a entrada de água. Os fios e cabos elétricos que usam os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, com uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetros por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. É ainda, instalação de 2.000 (dois mil) unidades de tubos snowleds de no mínimo 60cm, e composto por tubo de fibra óptica que usam os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, com uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados com a distribuição uniforme e pendurados nos galhos e folhagens das árvores naturais, e também, 600 (seiscentas) unidades de projetores de Led 50w na cor verde, instalados com a distribuição uniforme dos galhos e folhagens das árvores. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia de rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras NBR da ABNT. Os: as Arvores Naturais, que receberão a iluminação, serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO - SUBSTITUTO SAMY WURMAN
Processo:TC-131/30/07/11
Contratante:Prefeitura Municipal de São José dos Campos Contratada:EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda Assunto:Arquitamento. Advogados:Marcelo Palaveri (OAB/SP 114.164) e outros.Tratam os autos de licitação, contrato termo de aditamento e respectivo recurso ordinário, relativos à adequação de sistema integrado de gestão de ISS, visando à implantação, suporte e apoio técnico do modelo conceitual ABRAS.

1. O julgamento proferido pela Segunda Câmara, em 22/03/2019 (DOE 12/04/2016), decidiu-se pela irregularidade dos aditamentos e pela irregularidade do termo aditivo. O Tribunal Pleno confirmou parcialmente a decisão, em sessão de 18/09/2019 (DOE de 02/11/2019), deliberando apenas pelo cancelamento da sanção pecuniária imposta ao ex-prefeito.

Foram expedidos os ofícios de praxe à ILS 828/289 e o Município de São Bernardo do Campo trouxe aos autos cópia dos trabalhos conduzidos pela Secretaria de Gestão Administrativa, para a análise das irregularidades declaradas por esta Corte (Ils. 852 e seguintes).

Ante o exposto, determino o arquivamento do feito. Publique-se. Ao cartório para a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento do presente despacho. Processo:TC-4017/02/06/12

Interessado:FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CRISTIANO CANDIDO DE CAIRES e outros Assunto: Admissão de pessoal Exercício: 2011 Advogado: Antonio Simeão Ramos, OAB/SP 127.845 em exame, para a apresentação de proposta, levando a efeito no exercício 2011, no âmbito da Fundação Padre Anchieta, com o advento da Resolução nº 2/2021 (SEI nº 000313/2021-08), publicada na edição de 17 de abril de 2021 do Diário Oficial do Estado (Cedem do Poder Legislativo, pp. 9-10), a competência para decidir a respeito foi transferida a Auditor, segundo a nova redação conferida pelo art. 1º ao inciso VIII do art. 57 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.Considerando o exposto e os termos do artigo 2º da Lei nº 10.520/02, transita a mesma resolução, encaminhem-se os autos à Presidência, para efeito de distribuição a Auditor, de acordo com as regras aplicáveis ao caso. Publique-se e cumpra-se. Processo:TC-628/002/11.

Órgão: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar – FAMESP Assunto: Admissão de Pessoal – processo seletivo Responsável:Pasquel Barretti – Diretor Presidente. Exercício: 2011 Cargo/Função:Profissionais Admitidos (Interessado): Técnico de Enfermagem:Emília Diniz Fiel da Silva; Patrícia Aparecida França de Oliveira; Sonia Maria Ribeiro dos Santos; Sonia Maria Bruno; Creusa Cristina dos Santos; Rosângela de Moraes Garcia; Michela Aparecida Inhesta; Juzelia Sandra de Oliveira; Emilene Angela de Moraes; Adriana Maria Hecker Faria Auxiliante de Serviços de Cozinha: Emília Talita Barbosa Rubim; Christiane Silva Rocha; Valéria Cristina dos Santos; Viviane de Carvalho Barros Rosales; Pamela Cristina de Oliveira; Fabio Cesar de Moraes Cesar Corvino Assistente Social: Dalva Lucía Rodrigues; Cristiane Tenor Miller; Claudia Antonia Paiva Lessa Soratto Em virtude de v. o Acórdão de 8 de março de 2021, proferido em grau de recurso ordinário (fls.215/216), ter reformado a decisão de primeiro grau, para o fim de "proclamar a decadência do exercício de apreciação da matéria e de ofício dar provimento ao apelo para determinar a reforma da decisão, com o conseqüente registro do ato de admissão em exame" e, encaminhem-se os autos ao DF5-1 para as providências de sua alçada.Quando oportuno, arquivem-se o processo, observadas as cautelas de praxe. Publique-se e cumpra-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SAMY WURMAN
PROCESSO: 00004923.989.19-8. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI (CNPJ 46.151.718/0001-80). ADVOGADO: (OAB/SP 123.575) / GLAUCO PERUZZO GONCALVES (OAB/SP 137.763) / VINÍCIUS VENEZIANO DE MOURA (OAB/SP 267.002) / CIBELE ROSA ALVES BARROS (OAB/SP 282.519) / YARA CLAUDIA DE OLIVEIRA MORAES (OAB/SP 298.739). INTERESSADO(A): CRISTIANO SALMEIRAO. ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA (OAB/SP 146.770) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / KARINA YUMI OGATA (OAB/SP 407.315). ASSUNTO: Contas de Prefeitura. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00014634.989.19-8. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00017022.989.19-8. 00011882.989.20-5.

CRISTIANO SALMEIRÃO, qualificado nos autos, requer a retirada deste processo da pauta, bem como a concessão de prazo para manifestação (evs. 223 e 224, petições de idêntico conteúdo).

Amparado na faculdade conferida pelo art. 210, §2º, combinado com o art. 105, ambos do RITCESP, apresento o pedido de retirada de pauta ao Colegiado, que decidiu pelo adiamento da matéria, com reinclusão automática na próxima sessão de julgamento.

Quanto ao pedido de prazo, terá a seu dispor o requerente todo o lapso entre as sessões para preparar os memoriais pretendidos. Tanto estes, quanto eventual requerimento de sustentação oral, deverão ser apresentados após a nova publicação da pauta no Diário Oficial, e respeitar o disposto no Comunicado SDG nº 6/2020, sob pena de não serem conhecidos.

Publique-se. PROCESSO: 00025186.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS (CNPJ 45.547.403/0001-93). ADVOGADO: KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO (OAB/SP 347.876). CONTRATADO(A): A P M SEVERO MED DOCTOR ACCESÓRIOS (CNPJ 28.915.115/0001-25). INTERESSADO(A): MANOEL IRONIDES ROSA. ADVOGADO: ELIAKIM NERY PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 357.960). AMANDA RAMOS BERTI GUILHEM (OAB/SP 455.270). LICITAÇÃO: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 056/2020. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19. TRATA-SE DE EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES GRAVES. EXERCÍCIO:

2020. INSTRUÇÃO POR: UR-18. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00025513.989.20-2.

MANOEL IRONIDES ROSA, qualificado nos autos, requer a retirada de pauta ao Colegiado, que decidiu pelo adiamento da matéria.

Resposta que eventuais memoriais de julgamento e requerimentos de sustentação oral deverão ser apresentados após novo inclusão dos processos de licitação no Diário Oficial, e respeitar o disposto no Comunicado SDG nº 16/2020, sob pena de não serem conhecidos.

Publique-se. PROCESSO: 00003489.989.20-2. ÓRGÃO: AMARA MUNICIPAL DE ICEM (CNPJ 51.349.975/0001-60). ADVOGADO: VINICIUS DE PAULA SANTOS OLIVEIRA MATOS (OAB/SP 236.239). INTERESSADO(A): LUIZA MARTINS MALHEIRO (CPF .418.22). ASSUNTO: Contrato de Câmara - Exercício de 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-08.

LUIZA MARTINS MALHEIRO, qualificada nos autos, apresenta petição que, embora cadastrada como pedido de vista, requer primeiramente o adiamento da apreciação deste processo pelo Colegiado (ev. 98; protocolo: 10184257). Amparado na faculdade conferida pelo art. 210, §2º, combinado com o art. 105, ambos do RITCESP, indefiro o pedido. Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00021053.989.21-6. REPRESENTANTE: CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECLIVEL AMBIENTAL LTDA (CNPJ 06.003.515/0001-21). REPRESENTADO(A): COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO - PRUDENCO (CNPJ 48.812.646/0001-99). ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio de edital de Pregão Presencial n.º 17/2021, da Companhia Prudentina de Desenvolvimento - PRUDENCO, tendo por objeto a contratação de uma empresa especializada na criação de um total de 12.000 (doze mil) quilos de animais mortos de pequeno porte. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-05. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00015392.989.21-6.

Trata-se de representação formulada por Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental Ltda. - EPP - contra o edital de pregão presencial nº 17/2021, instaurado pela PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento, com base na Lei nº 10.520/02, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na criação de um total de doze mil quilos de animais mortos de pequeno porte, nos termos estipulados no ato convocatório.

De forma breve, reclama que o edital restringe a licitação às empresas de cremação, em detrimento de outras empresas que teriam autorização para tratar os resíduos animais.

Também se queixou que o edital não exige elementos de qualificação técnica que menciona em sua peça.

A data da abertura está marcada para o dia 28/10/2021. O pedido foi distribuído pela E. Presidência por conexão com os autos do TC-15392.989.21-6.

É o relatório. Decido. O pedido de sustação cautelar não comporta acolhimento. Explico.

No tocante à opção administrativa pela cremação, forçoso reconhecer um certo grau de discricionariedade envolvido - hipótese que impõe uma apreciação com cautela, de modo a não invadir este atributo legítimo que detém a Administração. Em outras palavras, significa dizer que o Gestor, a partir do exame da conveniência e da oportunidade - atributos intrínsecos ao Poder Discricionário - possui certa autonomia na definição da escolha do formato que pretender.

Em verdade, esta "liberdade" na busca da melhor alternativa de conduta representa apenas o reconhecimento de que a Administração encontra-se em situação privilegiada para identificar a providência mais adequada à satisfação de um dado "interesse público", ou seja, aquela que seja apta a atender, com perfeição, à finalidade da norma, como bem retrata Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo" (20ª Ed. São Paulo: Malheiros).

Sob este enfoque, não vislumbro uma ilegalidade manifesta na imposição - condição sine qua non para o recebimento na via sempre pleiteada.

Some-se, a isto, a plausibilidade das justificativas da PRUDENCO encartadas pela própria Representante, relativas às mesmas impugnações, colhidas no autos do processo conexo com este que ora se aprecia (TC-15392.989.21-6, evento 1), nas quais destaca, dentre outros passagens, que a sua opção se deu em virtude da amplitude maior dos serviços de cremação na comparação com os serviços de incineração, além de se encontrar tanto em consonância com a resolução da CONAMA que cita, como também com a Lei nº 15.413/14 (dispõe sobre tratamento térmico por cremação de animais mortos).

Estas ponderações também se aplicam à questão remanescente, mesmo porque o art. 30 da Lei nº 8.666/93, relativo à qualificação técnica, pontua de forma clara, logo no caput, que o rol de documentos ali transcritos é limitativo - ou seja, não é obrigatório ou mesmo irrelatável que se exijam todos, parte ou mesmo nenhuma exigência ali prevista nos preceitos normativos, para efeitos de participação no procedimento licitatório.

Aliás, a falta própria, em certa medida, um incremento do caráter competitivo do certame, indo ao encontro do que se espera na sua condução.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido, mas advirto que esta conclusão não significa que a matéria deixará de ser apreciada no futuro, pela fiscalização da Casa, caso seja efetivamente firmado o contrato, nos termos do disposto no caput do artigo 113 da Lei de Licitações.

Publique-se. Ao Cartório para cumprir e dar ciência do fato ao Ministério Público de Contas e ao Ente promovedor do certame.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. PROCESSO: 00021452.989.21-3. REPRESENTANTE: MARIO BERTI FILHO (CPF .228.91). REPRESENTADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.003.380/0001-19). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 11/2021 do Pregão nº 10/2021, Processo Licitatório nº 11/2021, da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) veículos zero quilômetro. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-07.

Trata-se de representação formulada por Mário Berti Filho em face do edital do Pregão nº 10/2021, lançado à praça pela Câmara de Mogi das Cruzes.

Considerando a existência de tempo hábil entre a data da protocolização do seu pedido e o dia marcado para a abertura da licitação (12/11/2021), NOTIFICO a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste despacho, para que a Administração interessada traga aos autos suas justificativas acerca do questionamento contido na inicial, inclusive no tocante à opção pela compra em detrimento de um contrato de locação, além da identificação das demandas de interesse público a serem atendidas.

Publique-se. Ao Cartório para providenciar.

PROCESSO: 00021336.989.21-5. REPRESENTANTE: FERDINANDO ROBERTO CARVALHO (CPF .218.70). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÓABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78). ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio de edital de Pregão Eletrônico n.º 058/2021, Processo Administrativo nº 188/2021, da Prefeitura Municipal de Araçóaba da Serra, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de kit escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-09.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações detalhadas sobre o processo, acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HXSZ-DXB-JB-ZIZ-JDFL

Araçoiaba da Serra, em 03 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.

**Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

DD. Conselheiro do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP

**Ref.: eTC – 00003066.989.20-3**

**Representada:** Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Representante:** José Carlos de Quevedo Júnior

**Assunto:** Contas de Prefeitura - Contas Municipais - Contas Anuais - Exame de Contas

**JULIO CESAR MACHADO**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 330.136, com escritório profissional à Rua Caracas, nº 886, Jd. América, Sorocaba/SP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer sua HABILITAÇÃO no processo em epígrafe, visando sua leitura e análise, necessárias para apresentação de competente manifestação em nome da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, juntando, para tanto, o competente instrumento de procuração que segue em anexo.

Sendo o que se havia a requerer por ora, aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

**JULIO CESAR MACHADO**

**OAB/SP 330.136**

*(assina digitalmente)*

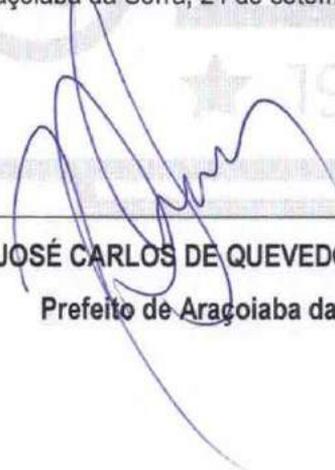
**PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”**

**Outorgante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 46.634.069/0001-78, com sede na Av. Luane Milanda Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Sra. Salete, Araçoiaba da Serra/SP, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos de Quevedo Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.431.755, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.803.938-69, residente e domiciliado na Rua Alameda das Palmas, nº 108, Residencial Lago da Serra, no Município de Araçoiaba da Serra/SP

**Outorgado:** JULIO CESAR MACHADO, advogado regularmente inscrito na OAB/SP nº 330.136, com escritório profissional situado na Rua Caracas, nº 886 - Jardim América, no Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento de mandato, NOMEIA e CONSTITUI seu procurador o OUTORGADO, a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula “*ad judicium et extra*”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o Outorgado autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, podendo substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes, **em especial para atuação nos processos em trâmite perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

Araçoiaba da Serra, 24 de setembro de 2021.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR  
Prefeito de Araçoiaba da Serra

Araçoiaba da Serra, em 25 de novembro de 2021.

**Exmo. Sr.**

**Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**DD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP**

**Processos: TC – 3066.989.20-3**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra**

**Assunto: Contas da Prefeitura - Exercício de 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, atualmente em exercício, **Sr. José Carlos de Quevedo Junior**, por intermédio do seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28 de outubro de 2021 (e que, portanto, para efeito de contagem do prazo deve desconsiderar os dias 28 de outubro a 02 de novembro, atinentes aos feriados do dia do servidor público e finados, iniciando-se a referida contagem em 04.11.21, bem como o dia 15 de novembro, atinente ao feriado da Proclamação da República, tudo nos termos do Ato GP nº 01/2021), para informar e requerer o quanto segue:

Trata-se, tal como se constata, de autos que abrigam a análise das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, referentes ao exercício de 2020, no âmbito das quais, tendo sido procedida análise e lavrado o competente Relatório de Instrução pela n. Fiscalização (Evento 50 dos autos), foi o responsável notificado a se manifestar a respeito dos apontamentos constantes do mesmos, passando assim a Origem se manifestar, nos seguintes termos:

A *priori*, insta destacar que a presente manifestação está embasada, principalmente, na ilegitimidade da atual Gestão da Prefeitura em relação aos apontamentos constantes do presente processo, uma vez que a responsável pelo Legislativo à época da matéria ora analisada, exercício de 2020, era o Senhor Dirlei Salas Ortega.

Por consequência, Excelência, até mesmo tendo em vista o completo desconhecimento da parte desta atual gestão a respeito de eventuais razões de mérito ou existência de justificativas em relação às supostas inconsistências alegadas pela Fiscalização, TANTO QUE, NÃO À TOA, A NOTIFICAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, TAL COMO EXTRAI-SE DE SEU TEOR, É CORRETAMENTE DIRIGIDA “AO RESPONSÁVEL” PELAS CONTAS EM TELA, realmente não possuímos quaisquer condições de nos manifestarmos nesse sentido nos presentes autos.

Não obstante, visando colaborar com o trabalho desenvolvido, a atual gestão da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra atenderá prontamente às determinações emanadas por essa E. Corte de Contas, prestando todas informações e documentações requisitadas para apuração dos fatos imputados à antiga gestão, caso nos seja solicitado algo por essa E. Corte.

Entretanto, caso o entendimento de Vossa Excelência seja diverso, roga-se por nova notificação desta Municipalidade, a fim de que sejam apresentados eventuais esclarecimentos julgados pertinentes, sendo que, ademais, pelo Princípio da Continuidade Administrativa, caberá, ocasionalmente, ao final do presente processo, a informação de adoção de providências por esta Administração.

No mais, colocamo-nos à vossa inteira disposição, renovando, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JULIO CESAR MACHADO**  
**OAB/SP Nº 330.136**

## DESPACHO

---

**PROCESSO:** 00003066.989.20-3

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
- **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):**

- DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)
- JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR (CPF 261.803.938-69)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO(S)** 00014879.989.20-0

**DEPENDENTES(S):**

---

Dê-se vista ao **MPC**.

Após, retornem os autos a este **GABINETE**.

GCSEB, 30 de novembro de 2021.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Processo nº:</b>                                | TC-3066.989.20      |
| <b>Prefeitura Municipal:</b>                       | Araçoiaba da Serra  |
| <b>Prefeito (a):</b>                               | Dirlei Salas Ortega |
| <b>População estimada:</b>                         | 34.776              |
| <b>Porte do Município<sup>1</sup>:</b>             | Pequeno             |
| <b>Receita Corrente Líquida (RCL)<sup>2</sup>:</b> | R\$ 108.404.241,71  |
| <b>Exercício:</b>                                  | 2020                |
| <b>Matéria:</b>                                    | Contas Anuais       |

Em exame, nos termos do art. 71, I, c/c art. 31, §1º, ambos da Constituição Federal, art. 33, XIII, da Constituição Estadual, e art. 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, prestação das contas municipais em epígrafe.

A partir das informações obtidas no curso do processo, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

| SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL  |                          |
|---|--------------------------|
| CONTROLE INTERNO  | Regular                  |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício  | 5,46%                    |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos   | 6,37%                    |
| DÍVIDA DE CURTO PRAZO   | Favorável                |
| DÍVIDA DE LONGO PRAZO   | Favorável                |
| PRECATÓRIOS – Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?                           | Sim                      |
| PRECATÓRIOS – Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?                             | Sim                      |
| ENCARGOS – Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?                   | Sim                      |
| ENCARGOS – Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?                        | Prejudicado <sup>3</sup> |
| ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos previdenciários?                                   | Prejudicado <sup>4</sup> |
| TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO – Os repasses atenderam ao limite constitucional?                       | Sim                      |
| LRF – Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame  | 50,36%                   |
| LRF – Atendido o artigo 42, da LRF?   | Sim                      |
| LRF – Atendido o artigo 21, II, da LRF?   | Sim                      |
| ENSINO – Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%)                                | 25,66%                   |
| ENSINO – FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)   | 69,97%                   |
| ENSINO – Recursos FUNDEB aplicados no exercício   | 95,85%                   |
| ENSINO – Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente? | Sim                      |
| SAÚDE – Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)   | 25,79%                   |

<sup>1</sup> Conforme critérios de uso interno definidos pelo TCESP.

<sup>2</sup> Evento 50.11, fl. 01.

<sup>3</sup> Evento 50.11, fl. 29: “O Município não conta com Regime Próprio de Previdência Social”.

<sup>4</sup> Evento 50.11, fl. 29: “Inexistem parcelamentos de encargos previdenciários”.



Preliminarmente, ressalte-se que as contas desta Municipalidade foram objeto de acompanhamento quadrimestral, com base no art. 1º, §1º, da Resolução nº 01/2012, cujas ocorrências de fiscalização foram anotadas nos relatórios anexados eletronicamente nos eventos 25.8 (1º Quadrimestre) e 41.6 (2º Quadrimestre), objetivando oportunizar à Administração a prevenção e correção dos rumos das ações que se apresentassem com tendências ao descumprimento dos objetivos estabelecidos, dentro do próprio período.

Observada a adequação da instrução processual, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Ministério Público de Contas opina pelo prosseguimento do feito, com emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, com recomendações, vez que as contas de governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados por esse Tribunal.

No entender do *Parquet* de Contas, a Administração também deve promover a execução orçamentária para assegurar a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade (art. 165, §10 da CF/1988), sob pena de despender recursos sem retorno qualitativo à população local. Nesse sentido, esse e. Tribunal de Contas assim consignou no Manual-IEG-M 2021 - Dados do exercício 2020<sup>5</sup>:

A atividade de fiscalização dos governos, na atualidade, exige dos órgãos de controle bem mais que a aferição da conformidade com as normas de execução orçamentária e de regularidade das despesas. O cidadão hoje reivindica — com legitimidade — o acesso a elementos de informação que lhe permitam avaliar os resultados das ações dos gestores públicos e sua adequação aos compromissos assumidos com a sociedade. É a participação democrática que decorre do exercício do voto e implica a prerrogativa de se exigir a correspondente prestação de contas.

Nessa perspectiva, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realiza, pelo 7º ano consecutivo, o processo de apuração dos indicadores finalísticos destinados a compor o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, instrumento que se dispõe a evidenciar a correspondência das ações dos governos às exigências das comunidades, inicialmente em sete especialidades:

No caso da Prefeitura de Araçoiaba da Serra, os resultados apurados na formulação do IEG-M/TCESP – Índice de Eficiência da Gestão Municipal evidenciam desacertos na gestão operacional que comprometem o gasto público ancorado em bases qualitativas, vez que não houve aderência da execução orçamentária ao planejamento setorial das políticas públicas, conforme aponta o Relatório SMART:

<sup>5</sup> Manual-IEG-M 2021 - Dados do exercício 2020. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-ieg-m-2021>.



| INDICADOR TEMÁTICO | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|--------------------|------|------|------|------|
| IEG-M:             | C+ ↓ | C ↓  | C ↓  | C ↑  |
| I-PLANEJAMENTO:    | C ↓  | C ↓  | C ↑  | C+ ↑ |
| I-FISCAL:          | B ↓  | B ↓  | B ↑  | B ↓  |
| I-EDUC:            | B ↓  | B    | C ↓  | C ↑  |
| I-SAÚDE:           | B ↑  | C ↓  | C ↓  | C ↓  |
| I-AMB:             | B ↑  | B    | C ↓  | C ↓  |
| I-CIDADE:          | B+ ↑ | C ↓  | C ↑  | C ↓  |
| I-GOV TI:          | B ↑  | B ↓  | C ↓  | C ↓  |

Observa-se que o Município manteve o baixo desempenho aferido nos anos anteriores (notas “C+” e “C”), denotando que a gestão qualitativa dos recursos públicos, novamente, ficou aquém dos padrões avaliados pelo TCE-SP. Tal circunstância se vê confirmada pelos resultados da dimensão do **Ensino** (i-Educ), porquanto a performance do Município estagnou-se no insatisfatório patamar “C” (baixo nível de adequação – última classificação possível no âmbito do IEG-M), demonstrando pouco comprometimento do Executivo com a garantia dos direitos sociais (art. 6º, art. 205, CF/1988).

Nesse contexto, o Relatório SMART do Município<sup>6</sup> revela falhas que denotam a insuficiência do setor, dentre as quais merecem destaque:

- (i) Alguns estabelecimentos de creche não possuem sala de aleitamento materno ou local para acondicionamento de leite materno;
- (ii) Turmas com quantidade de alunos superior ao recomendado pelo Conselho Nacional de Educação;
- (iii) Ausência de entrega do kit escolar nos estabelecimentos de ensino;

<sup>6</sup> Relatório SMART – p. 50/87.

- (iv) As metas projetadas para os estudantes dos Anos Iniciais<sup>7</sup> e Anos Finais<sup>8</sup> do Ensino Fundamental não foram alcançadas na última avaliação do IDEB; e
- (v) 17 estabelecimentos de ensino da rede pública municipal (correspondente a 77,27% do total) não possuíam AVCB vigente em 2020; e
- (vi) Necessidade de reparos em 81,82% das unidades de ensino.

Não é admissível que se alegue haver sido cumprido, de forma estritamente contábil-protocolar, o dever de aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (evento 58.16, fl. 18), se há desacertos que prejudicam o avanço sistêmico no padrão de qualidade do ensino e indicam insuficiente cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014, art. 2º, IV) (evento 92.25, fls. 17/18).

O descumprimento do planejamento educacional (lastreado no art. 214 da CF/1988) implica lesão ao dever de gasto mínimo material em manutenção e desenvolvimento do ensino. Eis a razão pela qual o controle externo deve rechaçar gestão que não assegure a cobertura do padrão mínimo de qualidade esperado, a pretexto de um formal cumprimento contábil do piso educacional. Nesse sentido, aliás, o entendimento consignado em “Financiamento dos Direitos à Saúde e à Educação – Uma Perspectiva Constitucional”<sup>9</sup>:

Particularmente no tocante à qualidade da educação, o que estamos a defender é que não basta o cumprimento matemático do dever de gasto mínimo se a ele corresponder regressividade imotivada de indicadores e índices oficiais de desempenho durante o período examinado. Gastar formalmente o montante mínimo de recursos vinculados, mas não assegurar o padrão de qualidade, é gastar mal (lesão aos princípios da finalidade e eficiência), além de configurar oferta irregular de ensino nos moldes do art. 208, §2º cominado com o art. 206, VII, ambos da CR/1988.

Tampouco podem ser ignoradas as falhas identificadas no eixo da **Saúde**, que contribuíram para a manutenção da nota do Município no insuficiente patamar “C” (baixo nível de adequação) (evento 50.11, fl. 02) pelo terceiro ano consecutivo<sup>10</sup>, denotando insucesso do Executivo em fortalecer o setor.

<sup>7</sup> Meta do município IDEB 2019: 6,70; Resultado do município IDEB 2019: 6,50.

<sup>8</sup> Meta do município IDEB 2019: 6,00; Resultado do município IDEB 2019: 5,20.

<sup>9</sup> Éliada Graziane Pinto. Financiamento dos Direitos à Saúde e à Educação - Uma Perspectiva Constitucional, Belo Horizonte: Fórum, 2017, p. 26/27. Disponível em: [http://www.mpc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/EF\\_elida\\_g\\_pinto\\_financiamento\\_direitos\\_saude\\_educacao.pdf](http://www.mpc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/EF_elida_g_pinto_financiamento_direitos_saude_educacao.pdf)

<sup>10</sup> Disponível em: <https://iegm.tce.sp.gov.br/>.



Nesse contexto, entre as fragilidades que concorreram para o baixo nível do indicador, destacam-se<sup>11</sup>:

- (i) Nenhum estabelecimento de saúde possuía AVCB vigente em 2020;
- (ii) Necessidade de reparos em algumas unidades de saúde;
- (iii) Ausência de Plano de Carreira, Cargos e Salários para os profissionais de saúde;
- (iv) Não houve atingimento da meta de cobertura de algumas vacinas; e
- (v) Falta de medicamento superior a um mês.

A avaliação meramente protocolar do cumprimento dos pisos constitucionais não garante o alcance qualitativo nas respectivas políticas públicas, evidenciando a baixa resolutividade da execução orçamentária em face dos destacados problemas que acometem a educação e a saúde.

**Repisa-se que, ao longo de todo o mandato<sup>12</sup> do ex-Prefeito Dirlei Salas Ortega (2017-2020), o conceito geral atribuído ao Município de Araçoiaba da Serra permaneceu nos insuficientes patamares C e C+.**

Nesse contexto, cabe salientar pronunciamento do Exmo. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, na sessão da E. Primeira Câmara de 09/11/2021<sup>13</sup>, no sentido de que o Tribunal de Contas recomendará emissão de parecer prévio desfavorável aos demonstrativos dos municípios que apresentarem, durante todo o mandato do prefeito, avaliações muito baixas do Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

Aliás, durante a apresentação dos resultados do IEG-M Ano-Base 2020, realizada em 29/11/2021<sup>14</sup>, o eminente Conselheiro Corregedor reafirmou referido posicionamento: *O TCESP vai incluir, a partir de agora, o IEG-M como critério determinante na emissão de parecer desfavorável às contas municipais. Os quesitos do indicador são um verdadeiro*

<sup>11</sup> Relatório SMART – p. 87/100.

<sup>12</sup> Disponível em: <https://iegm.tce.sp.gov.br/>

<sup>13</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tTzgZ7ruBcQ>

<sup>14</sup> Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/6524-pela-primeira-vez-quase-metade-municipios-paulistas-recebe-pior-nota-iegm>



*manual de boa gestão e de governança, que levam à garantia de eficiência e de efetividade maior das ações desenvolvidas pelos gestores municipais.*

Dessa forma, os baixíssimos índices de avaliação no âmbito do IEG-M ao longo da gestão em comento é ocorrência que inquina as contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Não bastasse isso, foram apontadas fragilidades na gestão da **Dívida Ativa** municipal, com queda de 10,46% nos valores recebidos, além de aumento de 20,24% nos valores inscritos não recebidos e de 13,37% no saldo final da Dívida Ativa (evento 50.11, fls. 16/17). Tal quadro denota insuficiência nos esforços arrecadatórios empregados pela Administração, em dissonância ao previsto no art. 11 da LRF, notadamente ao descumprir a exigência de efetiva cobrança de todos os tributos atribuídos ao ente estatal, incluídos aqueles que não foram pagos no tempo devido e, por isso, inscritos na rubrica.

Por fim, soma-se às irregularidades supracitadas a **inobservância ao disposto no inciso VII do §3º do art. 1º da EC nº 107/2020**, vez que os gastos com publicidade institucional liquidados até o dia 15 de agosto de 2020 superaram a média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos exercícios (2017 a 2019) (evento 50.11, fl. 15).

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, notadamente, pelos seguintes motivos:

1. **IEG-M** – resultados do IEG-M, durante toda a gestão, nos insuficientes patamares C e C+;
2. **Item B.1.11.2.2** – gastos liquidados com publicidade até 15 de agosto de 2020 superiores à média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos exercícios financeiros (2017 a 2019);
3. **Item B.3.2** – baixo esforço arrecadatório dos valores inscritos na Dívida Ativa;
4. **Item C.2** – desatendimento aos parâmetros de qualidade operacional do ensino, conforme falhas arroladas no âmbito do IEG-M (i-Educ), que contribuíram para a permanência do índice setorial no insatisfatório patamar “C” (baixo nível de adequação); e
5. **Item D.2** – fragilidades na seara da Saúde Municipal e manutenção do indicador “i-Saúde” no insuficiente patamar “C” (baixo nível de adequação).

Ademais, o responsável deve adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, IX, da Constituição Federal e art. 33, X, da Constituição Estadual) e aprimorar a gestão nos seguintes pontos:

1. **Itens A.2, B.2, E.1, F.1, G.3 e H.1** – corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEGM sob as



perspectivas Planejamento, Fiscal, Gestão Ambiental, Proteção à Cidade e Tecnologia da Informação, conferindo maior efetividade aos serviços prestados à população e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;

2. **Item C.1** – implemente serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.935/2019; e
3. **Item H.3** – atenda integralmente às recomendações e Instruções exaradas pela Corte de Contas.

Oportuno que tais recomendações, expedidas com fulcro no art. 24, §3º<sup>15</sup>, c/c art. 23, §4º, parte final, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993<sup>16</sup>, sejam incluídas pela SDG no cadastro específico previsto no art. 212, inc. II, alínea ‘r’, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas<sup>17</sup>, para fins de monitoramento.

É preciso, ademais, alertar que a reincidência sistemática nas falhas incorridas poderá culminar no juízo desfavorável das contas, sujeitando ainda o responsável às sanções previstas no art. 104, inc. VI e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993<sup>18</sup>.

São Paulo, 8 de abril 2022.

ÉLIDA GRAZIANE PINTO  
Procuradora do Ministério Público de Contas

157

<sup>15</sup> LCE 709/1993, art. 24. O Tribunal de Contas emitirá parecer, até o último dia do ano seguinte ao do seu recebimento, sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios.

<sup>16</sup> §3º. o parecer de que trata este artigo atenderá ao disposto no § 4º do artigo anterior.

<sup>17</sup> LCE 709/1993, art. 23. O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, no prazo fixado pela Constituição, sobre as contas que o Governador do Estado apresentar, anualmente, a Assembleia Legislativa.

<sup>18</sup> §4º. O parecer de que trata este artigo consistirá em uma apreciação geral e fundamentada sobre o exercício financeiro e a execução do orçamento, indicando, se for o caso, as irregularidades, as parcelas impugnadas, as ressalvas e as recomendações. (destaques do MPC)

<sup>17</sup> RITCESP, art. 212. Ao Secretário-Diretor Geral compete:

II - como Diretor Geral:

r) manter cadastro específico das sanções pecuniárias aplicadas aos administradores e das recomendações, que impliquem obrigação de fazer, dirigidas à Administração.

<sup>18</sup> LCE 709/1993, art. 104. O Tribunal de Contas poderá aplicar multa de até 2.000 (duas mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) ou outro valor unitário que venha a substituí-la, aos responsáveis por:

VI - reincidência no descumprimento de determinação ou Instruções do Tribunal de Contas.

§1º. Ficará sujeito à multa prevista neste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas, salvo motivo justificado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
14ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada por  
Videoconferência



**TC-003066.989.20-3**  
**Municipal**

**DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO – 17-05-2022**

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora e em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício de 2020.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do referido voto, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Vencido o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício.

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL: ARAÇOIABA DA SERRA**  
**EXERCÍCIO: 2020**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo para:
  - redação do parecer.
- Ao Ministério Público de Contas para vista, no prazo regimental.
- Ao Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo para:
  - publicação do parecer.
  - vista e extração de cópias no prazo recursal.
  - juntar ou certificar.
  - oficiar à origem, nos termos do voto da Relatora.
- À Fiscalização competente para:
  - cumprir o determinado no voto da Relatora.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 19 de maio de 2022

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/grs/hh/ms



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 003066-989-20-3



**14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2022, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.**

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** – Conselheiro Antonio Roque Citadini

**RELATORA** – Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Rafael Neubern Demarchi Costa

**SECRETÁRIO** – Sérgio Ciquera Rossi

**PROCESSO** - TC-003066.989.20-3

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Araçoiaba da Serra.

**EXERCÍCIO:** 2020.

**PREFEITO:** Dirlei Salas Ortega.

**ADVOGADOS:** André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Laila Cibele Assad Macool (OAB/SP nº 276.075), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

**PROCURADORA DE CONTAS:** Élide Graziane Pinto.

**FISCALIZAÇÃO ATUAL:** UR-9.

**RELATORA** - Senhor Presidente, senhor Conselheiro, Procurador do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. **Item 66.** Trata-se das contas anuais da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, exercício de 2020.

(RELATÓRIO E VOTO JUNTADOS AOS AUTOS)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 003066-989-20-3



**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** – Em discussão. Senhora Conselheira, esse voto é inovador nesta Câmara. Eu já sei que na outra Câmara há votos assim, mas como Vossa Excelência bem disse, foram cumpridos todos os índices constitucionais e temos, inclusive, *superavit*. O voto se dá por causa dos índices que regrediram ou que não foram positivos.

Tenho dúvidas no caso, porque esta avaliação é muito difícil de ser feita, quer dizer, o município aplicou tudo, obedeceu a lei e as normas de orçamento e não houve progresso nos índices de gestão. Eu penso, Conselheiro Edgard, que essa questão é um pouco mais ampla.

O município pode ter tido outros pontos que podem ter levado a piorar os seus índices. Por exemplo, um município que receba grande número de imigrantes, de pessoas chegadas, ele se prejudica em todos os índices na sua gestão. Eu não sei se este tipo de julgamento, ao final, não é mais um julgamento para o Poder Legislativo do que para nós. Isso porque o Poder Legislativo poderá dizer - olha fez tudo, cumpriu a lei, mas regredimos.

Não sei se nós devemos dizer isso, até porque nós não temos acesso a todas as variedades, as mais variáveis questões do município, não sei. Eu tenho muitas dúvidas sobre a situação como essa, em que todos os índices foram atingidos, em que houve *superavit*, todos os pontos estavam regulares, mas em que Araçoiaba da Serra retrocedeu nos padrões dos índices que o IEGM analisa.

Aqui, diferentemente de outras contas, porque há outras contas em que esse índice é utilizado de forma complementar, quer dizer, não atingiu o gasto aqui, teve um *deficit* muito grande e tal, mas nesta não. Esta é uma questão bastante nova. Tudo foi atingido, menos o progresso no índice.

**RELATORA** – Presidente, eu acredito nesse caso ser desfavorável o resultado, considerando que ele teve bons resultados nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 003066-989-20-3



números, entretanto, parece que não foi bem pregado nos resultados do município. É o que demonstra o índice. Esse é o meu ponto de vista.

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** - Eu entendo, na verdade é uma questão nova que nós temos que enfrentar, porque veja há pontos aí que não dependem do prefeito. Se ele fez um orçamento, gastou os índices todos regulares, mas o sistema Municipal de Ensino fracassou e estou dizendo sistema Municipal de Ensino, mas tem outros índices, e eu não sei as variáveis que envolveram o município.

Esse município é aqui na Grande São Paulo, na Grande São Paulo não, é na região de Sorocaba, provavelmente deve ter recebido muita gente, eu não sei. Conselheiro Edgard estava querendo falar.

**CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES** - Não, ao contrário, estava querendo escapar dessa discussão.

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** – Essa discussão, nós não temos como correr dela.

**CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES** - Veja bem, Conselheiro Roque, o índice existe para uma finalidade. Todo o sistema foi criado exatamente para apurar o emprego do recurso, (...) segundo a Constituição, e se o emprego das verbas públicas está redundando em benefícios para a população.

São índices muito bem elaborados e de rigor balanceados. Não é uma coisa que por qualquer razão se aponta inadequação. Eu observo que se aponta aqui que para os últimos quatro exercícios o IEGM geral é C, quer dizer, uma Administração que se mantém com essas características e, como disse,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 003066-989-20-3



com uma apuração de índices que são até benevolentes, na apuração geral, eu estou acompanhando a Relatora para ver o que acontece.

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** – Eu não estou certo se devo votar contra, mas acho que isso dá um campo de discricionariedade para nós que, de uma certa forma, abandonamos a questão legal, da legalidade, para fazer uma análise de gestão. E eu não sei se isso, essa piora nos índices, se deve exatamente somente ao município, somente à gestão Municipal. Essa é a questão.

De qualquer forma, eu espero que eles recorram e isso vá para o Plenário, porque é uma matéria que tem que ser tratada no Plenário, mas eu acho que ficamos com um índice, com um campo de discricionariedade no nosso voto discutível, ainda que o índice deva ser considerado.

Apesar disso, acho que ele deve ser considerado principalmente para ajudar as contas, quer dizer, alguém que não atingiu gasto em saúde ou na educação, mas progrediu nos índices, acho que ele tem um papel importante aí. O papel para, tendo atingido, rejeitar, eu acho mais difícil.

**CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES** - Apurando-se com critério, essa discricionariedade sempre vai existir, mas será sempre bastante criteriosa, porque o índice deve ter resultado prático.

E cobra-se muito, há anos, décadas, a auditoria de resultados, tem que sair da auditoria de conformidade para passar para a auditoria de resultados. Isso é o grande esforço que tem sido feito (...) e o IEGM é instrumento importantíssimo para atingir exatamente essa auditoria de resultados.

Evidente que há uma avaliação discricionária e o julgamento final é da Câmara Municipal. Por hora, vou acompanhar a Relatora (...).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 003066-989-20-3



**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** – Como eu tenho a visão de que o índice é para salvar, vejo que no caso está sendo para condenar. Eu não estou seguro de que o município empobrecendo brutalmente, a Administração se salve. Não há um município que eu conheça, por exemplo, onde se fecharam fábricas e houve aumento grave dos problemas, que a Administração Municipal salve os índices do município.

Vamos esperar que recorra. Eu não sei se eu devo votar a favor ou contra. É claro que eu tenho bastante óbices a esse critério usado, quando todos os outros foram favoráveis, inclusive de *superavit*. Quer dizer, o prefeito preferiu não gastar a correr o risco de ter *superavit* baixo.

**RELATORA** – Presidente, só para acrescentar mais um pouco, nesse caso não houve na justificativa alguma coisa, algum motivo que justificasse a falha nesses índices.

É claro que isso pode acontecer, pode haver um município que tenha sucesso nos números, contudo, por alguma razão, algum motivo como Vossa Excelência colocou, o grande movimento de imigrantes, essas coisas que têm acontecido, sabemos disso, inclusive em relação à pandemia, alguma coisa no sentido extra que tenha justificado ele se manter de uma forma tão desfavorável no seu índice de gestão.

Não foi o caso. O que foi analisado aqui foi o todo: os números e os resultados da gestão, por isso minha posição. Se no recurso, ele vier ou trazer com uma comprovação de que houve realmente um fato que justifique a colocação nesses índices, eu acho que seria razoável sim levar essa discussão para ser analisada pontualmente.

**CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES** - Só para arrematar minhas observações, o relatório, os apontamentos na questão dos índices são demolidores. Se formos pegar todos os planos de abordagem, o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 003066-989-20-3



relatório é demolidor. De todos os pontos levantados, nenhum deles leva à conclusão que não seja lamentar que Araçoiaba da Serra não consiga, com todos esses recursos que tem, mantendo um orçamento equilibrado e com *superavit*, não tenha atendido a população como deveria.

Como disse Vossa Excelência, a questão fica um pouco no ar. Vossa Excelência não quer pedir vista?

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** – Não, eu não vou pedir vista porque estou com muito trabalho. Eu vou fazer o seguinte: eu vou me permitir, Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, divergir, mas com o objetivo de que a parte recorra, de forma que essa matéria possa ser aprofundada no Plenário. Isso porque, até então, a minha posição era que os índices poderiam salvar, mas os índices contra todos os números é uma situação diferente.

Então, eu vou votar divergente e prevalece o voto da senhora Relatora.

**RELATORA** – Certamente. Eu agradeço porque realmente...

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** - Esperamos que no futuro essa questão fique clara.

**CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES** - Levar ao Plenário é uma boa ideia...

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** – E até é bom porque os municípios que tiverem processo de piora, terão que justificar melhor.

**RELATORA** – Exatamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 003066-989-20-3



**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** – Muito bem. Então, prevaleceu o voto da Conselheira com o voto do Conselheiro Edgard, sendo eu vencido.

**DECISÃO CONSTANTE DE ATA:** Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto da Relatora e em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício de 2020.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do referido voto, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Vencido o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício.

Taquígrafo(a): Angela.  
SDG-1-ESBP

17-05-22

SM

66 TC-003066.989.20-3

**Prefeitura Municipal:** Araçoiaba da Serra.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Dirlei Salas Ortega.

**Advogados:** André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Laila Cibele Assad Macool (OAB/SP nº 276.075), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. BAIXA EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS QUATRO EXERCÍCIOS. IEGM GERAL: "C". PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.**

| Título   | Situação          | Ref.         |
|--|-------------------|--------------|
| Aplicação no Ensino – CF. art. 212   | 25,66%            | 25%          |
| FUNDEB – Lei federal nº 11.494/07, art. 21, caput e §2º                                  | 100%              | (95% - 100%) |
| Pessoal do Magistério – ADCT da CF, art. 60, XII   | 69,97%            | 60%          |
| Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, "b"   | 50,36%            | 54%          |
| Saúde – ADCT da CF, art. 77, III   | 25,79%            | 15%          |
| Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, I  | 2,11%             | 7%           |
| Execução Orçamentária – R\$ 6.044.423,18   | 5,46% - Superávit |              |
| Resultado Financeiro – R\$ 23.701.518,19   | Superávit         |              |
| Precatórios  | Regular           |              |
| Remuneração dos agentes políticos (Prefeito e Vice)                                      | Regular           |              |
| Encargos Sociais (INSS, FGTS e PASEP)  | Regular           |              |
| Parcelamentos  | Não possui        |              |
| Investimentos + Inversões Financeiras: RCL   | 6,37%             |              |
| Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM   | C                 |              |
| <b>Restrições do Último Ano de Mandato:</b>  |                   |              |
| *Restos a Pagar (Dois Últimos Quadrimestres – Cobertura Financeira) – LRF, art. 42       | Regular           |              |
| *Aumento da Taxa de Despesa de Pessoal – LRF, art. 21, II                                | Regular           |              |
| *Despesas com publicidade – Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, "b"                            | Regular           |              |
| *Publicidade institucional - Emenda Constitucional nº 107 de 02-07-20, art. 1º, §3º, VII | Relevado          |              |

**ATJ:** Sem manifestação

**MPC:** Desfavorável

**SDG:** Sem manifestação

## **1. RELATÓRIO**

**1.1** Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, exercício de 2020.

**1.2** Referido município recebeu fiscalização concomitante, nos termos dispostos no TC-A-023486/026/10, Ordem de Serviço nº 01/2012 e § 1º do artigo 1º da Resolução nº 01/2012.

A análise relativa aos períodos de janeiro a abril e de maio a agosto de 2020 constam dos eventos 25.8 e 41.6, respectivamente, e foram apontadas falhas nos seguintes itens: “Obras Paralisadas”; “Resultado da Execução Orçamentária no Período”; “Despesa de Pessoal”; “Aplicação por Determinação Constitucional e Legal no Ensino”.

O Responsável foi devidamente notificado (eventos 28.1 e 44.1) acerca dos relatórios dos acompanhamentos realizados, disponíveis no processo eletrônico, com vista à regularização das falhas apontadas.

**1.3** O relatório da fiscalização anual realizada pela **Unidade Regional de Sorocaba – UR-09** (evento 50.11) apontou as seguintes ocorrências:

### **A.2. IEGM – I-Planejamento - Índice C+**

– as audiências públicas não são transcritas em atas ou outro documento de registro das demandas/proposições apresentadas;

– não houve levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do município antecedentes ao planejamento;

– não foi disponibilizado aos cidadãos o serviço de coleta de sugestões pela *internet*;

– não houve estudo para elaboração/definição dos programas, ações, metas e indicadores do PPA, o que dificulta o atendimento do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

– não foram consideradas as seguintes variáveis para o estudo/análise da previsão da receita: índice de quantidade; nº habitantes mais crescimento populacional; obras em andamento; benfeitorias municipais;

situação econômica da região; programas dos governos municipal, estadual e federal; efeito da legislação;

- não houve a elaboração do Relatório Anual de Avaliação dos Programas Finalísticos Monitorados do PPA pela Prefeitura Municipal;
- nem todos os indicadores do Plano Plurianual - PPA são mensuráveis ou estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas;
- a LDO atende às determinações constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, contudo não dispõe dos seguintes itens: critérios para ajuda financeira a entidades da Administração Indireta; critérios para contratação de horas extras quando o Poder superar o limite prudencial para pessoal e determinação do índice de preços para atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada;
- o Anexo de Riscos Fiscais não foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais, contrariando o artigo 50, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- a LOA prevê abertura de créditos adicionais por decreto em percentual acima da inflação;
- há estrutura administrativa voltada para planejamento, no entanto, a Prefeitura Municipal não possui recursos humanos, tecnológicos e orçamentários, tampouco estrutura física para operacionalização das atividades deste setor;
- não há acompanhamento/monitoramento da execução do planejamento, o que compromete o incentivo à melhoria contínua, o fornecimento de informações tempestivas para tomada de decisão e correção de rumos pelo gestor municipal;
- o Controle Interno não possui recursos orçamentários e materiais, nem estrutura física para sua operacionalização;
- não houve a disponibilização de programas de treinamentos aos quadros funcionais do Sistema de Controle Interno;

– não houve a criação de Ouvidoria Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal;

– não houve elaboração da "Carta de Serviço ao Usuário" pela Prefeitura Municipal, o que pode comprometer a transparência e o acesso simplificado do atendimento público à comunidade;

– não houve regulamentação nem instituição do Conselho de Usuários, fato que compromete a participação dos usuários e o acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos.

#### **B.1.11.2.2. Despesas com Publicidade e Propaganda Oficial**

– gastos liquidados de publicidade institucional superaram a média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos exercícios financeiros;

#### **B.2. IEGM – i-Fiscal – Índice B**

– não há estrutura organizacional voltada à administração tributária;

– não houve revisão periódica do Cadastro Imobiliário, fato que pode comprometer a arrecadação e a justiça tributária;

– o Código Tributário Municipal ou lei específica não prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV), comprometendo a transparência e a eficiência da gestão fiscal;

– os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário não atualizam automaticamente a base de cálculo do IPTU;

– a emissão da guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) não fica a cargo do órgão fazendário, o que compromete a política financeira e tributária do município nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis;

– não foi realizada a cobrança administrativa ou extrajudicial de dívida ativa nas seguintes modalidades: facilitação do pagamento; conciliação

extrajudicial; inclusão do nome do devedor em cadastro; inclusão do nome do devedor em serviços de proteção ao crédito.

**B.3.2. Dívida Ativa**

- ausência de efetividade na atuação fiscalizatória do município.

**C.1. Aplicação por Determinação Constitucional e Legal no Ensino**

- não houve implantação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar.

**C.2. IEGM – I-Educ - Índice C**

- nem todos os estabelecimentos de Creche possuem sala de aleitamento materno;
- nem todos os estabelecimentos de Creche possuem local para acondicionamento de leite materno e nem todos possuem espaços lúdicos e pátio infantil;
- nem todos os estabelecimentos de Pré-Escola possuem pátio infantil;
- não existe cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos;
- turmas de Creche com menos de 30 m<sup>2</sup> por 13 alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE;
- turmas de Pré-Escola com menos de 30 m<sup>2</sup> por 22 alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE;
- turmas de Pré-Escola com mais de 22 alunos, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE;
- turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com menos de 1,875 m<sup>2</sup> por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE;
- turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos por turma;

- turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental com menos de 1.5 m<sup>2</sup> por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE;
- turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental com mais de 30 alunos por turma;
- menos de 50% dos estabelecimentos de Pré-Escola, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental possuem turmas em tempo integral;
- menos de 25% dos alunos de Pré-Escola, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2020;
- a porcentagem de professores efetivos de Pré-Escola e Anos Finais do Ensino Fundamental com pós-graduação no ano de 2020 foi inferior a 50%;
- possui mais de 10% do quadro de professores como temporários;
- nem todos os professores da rede municipal de ensino participaram de cursos de capacitação no ano de 2020;
- nem todos os professores dos Anos Iniciais possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- a média de carga horária para capacitação dos profissionais em 2020 foi inferior a 20 horas/profissional;
- não houve entrega do kit escolar aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2020;
- a entrega do material didático aos alunos no ano de 2020 foi realizada após 15 dias do início das aulas;
- não houve entrega do uniforme escolar aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental em 2020;

- não houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) aos alunos da Pré-Escola na rede municipal de ensino;
- não utilizou nenhum programa específico para desenvolvimento das competências de leitura e escrita de seus alunos nos Anos Iniciais;
- não possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao *bullying* nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- não atingiu a meta do IDEB para os Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental no ano da última avaliação;
- não existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- possui veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação;
- informou que nem todos os veículos da frota escolar estão em boas condições de uso, não oferecendo segurança às crianças que fazem uso do meio de transporte escolar;
- nem todas as metas traçadas que visem à melhoria dos resultados nos projetos de recuperação ou reforço escolar foram atingidas;
- possui, em média, mais de 10 alunos por computador para as turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, contrariando o Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE;
- nem todas as escolas estavam adaptadas para receber crianças com deficiência;
- nem todas as escolas dos Anos Iniciais possuíam quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas (18mx30m);
- nem todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2020;

- unidades de ensino que necessitando de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2020;
- nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura;
- nem todas as escolas municipais compartilham espaços com a comunidade;
- nem todas as escolas municipais utilizam espaços e equipamentos do entorno escolar;
- não possui o número de nutricionistas recomendado no artigo 10 da Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN nº 465/2010;
- não possui os seguintes controles de acondicionamento de alimentos: ralos sifonados; adequada distância no armazenamento de produtos alimentícios do piso, parede, forro; controle da unidade do ar e desratização a cada seis meses;
- possui Plano Municipal de Educação, entretanto nem todas as metas estão sendo atingidas dentro do prazo;
- não fornece recursos orçamentários para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- não foi oferecida formação aos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este programa;
- não houve divulgação das atividades do Conselho de Alimentação Escolar - CAE por meio de comunicação oficial;
- o Conselho de Alimentação Escolar - CAE não realizou visitas em escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no ano de 2020;

– não adequação do currículo da rede municipal de ensino às proposições da Base Nacional Comum Curricular.

#### **D.2. IEGM – I-Saúde – Índice C**

– o parecer conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2019 não está disponível nem acessível na internet;

– nem todas as unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros);

– nem todas as unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária;

– havia unidades de saúde que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) em dezembro de 2020;

– houve unidades de saúde que tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura no ano de 2020;

– não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde;

– nem todas as equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária do município estavam completas;

– a quantidade média de pessoas cadastradas atendidas por equipe de Saúde da Família do município é inferior a 2.000 pessoas;

– não houve disponibilização do serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs de forma não presencial;

– não houve controle de absenteísmo de consultas;

– houve a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente para a menor parte dos procedimentos da saúde, entretanto não existe Política de Segurança da Informação;

- o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) não possui os seguintes serviços: consultas por especialidade; exames laboratoriais; exames radiológicos e por imagem; medicamentos e cirurgias;
- não realizou plano de ação para inclusão do município à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- a Secretaria Municipal de Saúde está integrada a outros órgãos municipais de forma a ampliar a oferta de ações e serviços voltados à assistência aos portadores de transtornos mentais, porém não possui: ações e metas estabelecidas; papéis definidos; prazos e normas complementares firmadas entre órgãos;
- nem todos os serviços assistenciais ofertados pelo CAPS e Unidades de Acolhimento (vagas) estão disponibilizados no sistema de regulação municipal;
- nem todas as vagas dos Serviços Residenciais Terapêuticos ou equivalente para os residentes do município estão cadastradas no sistema de informação de regulação municipal;
- o número de inspeções sanitárias realizadas em 2020 foi menor que a média das realizadas em 2018 e 2019;
- não realiza a gestão do estoque dos insumos utilizados como meios de diagnóstico laboratorial para as doenças sob monitoramento epidemiológico (coleta de sangue, fluidos orgânicos como: saliva, secreção, suor, urina, fezes) de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso;
- não houve atingimento da meta de cobertura de diversas vacinas em 2020 (BCG; VORH; Hepatite A e B; Meningocócica C; Pneumocócica 10-valente; Pentavalente; Poliomielite; Febre Amarela; Tríplice Viral; Tetra Viral);
- não houve a elaboração de protocolos de regulação de acesso formalizados em âmbito municipal;

- não houve utilização de sistema informatizado de regulação com oferta de todos os serviços sob gestão municipal (consultas, tratamentos, terapias, exames, internações, medicamentos, OPM, entre outros);
- o Complexo Regulador Municipal não possui Central de Regulação;
- não houve implantação da Ouvidoria da Saúde em âmbito municipal;
- não houve utilização do Sistema OuvidorSUS ou sistema equivalente;
- não há componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA);
- há utilização de sistema informatizado para gerenciar o estoque de medicamentos, entretanto a ferramenta não realiza as seguintes funções: posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade; rastreabilidade dos medicamentos dispensados aos pacientes e reposição de itens de medicamentos por estabelecimento de saúde;
- houve itens com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês.

#### **E.1. IEGM – I-Amb – Índice C**

- os servidores responsáveis pelo Meio Ambiente não recebem treinamento específico para a matéria;
- embora possua recursos orçamentários para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente, os objetivos estratégicos e metas ambientais não estão materializados na LOA;
- nem todas as escolas dos Anos iniciais do Ensino Fundamental realizam programa ou ação de educação ambiental;
- nem todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal são estimulados em projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais;

- o cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal não é avaliado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- não há plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez;
- não existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem;
- embora existam metas de abastecimento de água definidas no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico, o município ainda não universalizou o fornecimento de água potável para sua população;
- não realização de monitoramento e avaliação das ações e metas contidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- nem todas as metas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) foram cumpridas dentro do prazo;
- não realização da coleta seletiva de resíduos sólidos;
- não há periodicidade na coleta não seletiva (lixo doméstico);
- não há Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado;
- antes de aterrar o lixo, não existe nenhum tipo de processamento de resíduos, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou outra forma de processamento.

#### **F.1. IEGM – I-Cidade – Índice C**

- não houve a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC ou órgão similar;
- não promove a capacitação/treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil;
- não são realizadas ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias;

- não realiza identificação e mapeamento das áreas de risco de desastre;
- na iminência de algum risco, não realiza vistoria nas edificações e áreas de risco com o objetivo de intervir preventivamente nas áreas vulneráveis;
- não possui Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil;
- não possui estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde;
- não possui canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres;
- apenas a menor parte das metas de qualidade e desempenho do transporte público coletivo foram atingidas;
- não houve regulamentação do transporte remunerado privado individual de passageiros;
- o município não possui ciclovias ou ciclofaixas;
- nem todo calçamento público possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- nem todas as vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação;
- nem todas as vias públicas no município tem manutenção adequada.

### **G.3. IEGM – I-Gov TI – Índice C**

- embora possua área ou departamento de TI, não disponibiliza recursos orçamentários para operacionalização de suas atividades;
- não há definição das atribuições dos servidores da área de Tecnologia da Informação;

- não há disponibilização periódica de programas de capacitação e atualização para os servidores de Tecnologia da Informação;
- a Prefeitura Municipal não possui Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente;
- o município não dispõe de Política de Segurança da Informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório;
- o site da Prefeitura Municipal não contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação;
- no site da Prefeitura Municipal nem todos os relatórios permitem gravação em diversos formatos eletrônicos;
- o site da Prefeitura Municipal não disponibiliza as perguntas e respostas mais frequentes da sociedade e nem acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;
- não possui *softwares* para gestão de processos;
- embora ofereça serviços digitais, não disponibiliza digitalmente os serviços de: licenças / autorizações; solicitação de serviços de zeladoria; solicitação de obras e serviços de urbanização e inscrições em oficinas, cursos, eventos e vagas;
- nenhum dos contratos com os prestadores de serviços foram revisados acrescentando cláusula sobre observância da LGPD.

**H.1. Perspectivas de Atingimento das Metas Propostas pela Agenda 2030 entre Países-Membros da ONU, estabelecidas por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS**

- potencial não atingimento de metas.

**H.3. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas**

- inobservância às Instruções e recomendações desta E. Corte.

**1.4 Subsidiaram as contas os seguintes expedientes:**

• TC-014879.989.20: que trata de Acompanhamento Especial da Covid-19. Referido assunto foi abordado no relatório das contas, em tópicos específicos (Itens B.1.1.2. Gestão de Enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19 – Gestão Orçamentária, Contábil e Fiscal; B.3.1. Gestão de Enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19 – Assistência Social; C.1.1 Gestão de Enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19 – Educação; D.1.1 Gestão de Enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19 – Saúde; e G.1.1.1. Transparência Pública Específica Relacionada à Pandemia causada pela Covid-19, do relatório). Processo arquivado.

• TC-021838.989.20: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra. Processo Administrativo 174/2020 - Pregão Presencial nº 85/2020 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais descartáveis, material de limpeza, máscaras de tecido para a Secretaria de Educação e Cultura.

Com base nas informações obtidas junto à Prefeitura, a Fiscalização não constatou fatos dignos de nota. Expediente arquivado.

• TC-022992.989.20: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba, datado de 04 de setembro de 2020 e subscrito pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Alexandre Chedid Rossi. Processo nº 0011093-16.2017.5.15.0003. Autor: Milton Ribeiro de Paulo. Réu: Município de Araçoiaba da Serra. Assunto: encaminha cópia de despacho proferido nos autos do processo.

Com base nas informações obtidas junto à Prefeitura, a Fiscalização não constatou fatos dignos de nota. Expediente arquivado.

• TC-006357.989.21: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Ofício 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba, de 27 de fevereiro de 2021. Processo: 0011498-42.2019.5.15.0016 - Ação Trabalhista - Autor: Valdenice de Souza Pereira. Réu: Município de Aracoiaaba da Serra. Assunto: encaminha cópia da sentença proferida no processo em epígrafe, transitada em julgado em 26-05-20, para as providências cabíveis. Subscrito pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Ana Maria Eduardo da Silva.

Com base nas informações obtidas junto à Prefeitura, a Fiscalização não constatou fatos dignos de nota. Expediente arquivado.

**1.5** Notificado os interessados (evento 53.1), a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra**, representada por seu atual Prefeito, Sr. José Carlos de Quevedo Junior, compareceu aos autos (evento 60.1) para informar o completo desconhecimento da atual gestão a respeito de eventuais razões de mérito ou existência de justificativas em relação às supostas inconsistências alegadas pela Fiscalização, não possuindo, portanto, quaisquer condições para se manifestar nesse sentido.

Não obstante, visando colaborar com o trabalho desenvolvido, informou que a atual gestão da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra atenderá prontamente às determinações emanadas por essa E. Corte de Contas, prestando todas as informações e documentações requisitadas para apuração dos fatos imputados à antiga gestão, caso seja solicitado.

Entretanto, caso o entendimento desta E. Corte seja diverso, roga por nova notificação da municipalidade, a fim de que sejam apresentados eventuais esclarecimentos considerados pertinentes, sendo que, ademais, pelo princípio da continuidade administrativa, caberá, ocasionalmente, ao final do presente processo, a informação de adoção de providências por esta Administração.

O responsável pelas contas do exercício em exame, Sr. Dirlei Salas Ortega, embora pessoalmente notificado (evento 50.1), deixou o prazo transcorrer *in albis* o prazo para apresentação das alegações de seu interesse em face dos apontamentos feitos pela Fiscalização.

**1.6** Instado, o **Ministério Público de Contas** (evento 72.1) opinou pela emissão de **parecer desfavorável** às contas, notadamente, pelos seguintes motivos: IEG-M – resultados do IEG-M, durante toda a gestão, nos insuficientes patamares C e C+; Item B.1.11.2.2 – gastos liquidados com publicidade até 15 de agosto de 2020 superiores à média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos exercícios financeiros (2017 a 2019); Item B.3.2 – baixo esforço arrecadatório dos valores inscritos na Dívida Ativa; Item C.2 – desatendimento

aos parâmetros de qualidade operacional do ensino, conforme falhas arroladas no âmbito do IEG-M (i-Educ), que contribuíram para a permanência do índice setorial no insatisfatório patamar “C” (baixo nível de adequação); e Item D.2 – fragilidades na seara da Saúde Municipal e manutenção do indicador “i-Saúde” também no insuficiente patamar “C”.

### 1.7 Pareceres anteriores:

| Exercício | Parecer   | Processo         | Relator                              | Publicação no DOE |
|-----------|-----------|------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 2017      | Favorável | TC-006620.989.16 | Conselheiro Dimas Ramalho            | 05-07-19          |
| 2018      | Favorável | TC-004377.989.18 | Conselheiro Antonio Roque Citadini   | 15-05-20          |
| 2019      | Favorável | TC-004718.989.19 | Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues | 24-06-21          |

### 1.8 Dados Complementares:

a) Receita *per capita* do município em relação ao estado e à média dos demais municípios paulistas:

|      | Araçoiaba da Serra |                    | Receita Per Capita     |            |                             | Resultado relativo de Araçoiaba da Serra |                                 |
|------|--------------------|--------------------|------------------------|------------|-----------------------------|--|---------------------------------|
|      | Habitantes         | Receita Arrecadada | Araçoiaba da Serra (A) | Estado (B) | Média dos Municípios/SP (C) | Em relação ao Estado (A/B)               | Em relação aos Municípios (A/C) |
| 2017 | 30.876             | 91.947.901,08      | 2.977,97               | 3.031,41   | 3.615,62                    | 98%                                      | 82%                             |
| 2018 | 31.373             | 93.890.925,38      | 2.992,73               | 3.305,55   | 4.020,63                    | 91%                                      | 74%                             |
| 2019 | 31.878             | 103.688.399,11     | 3.252,66               | 3.608,58   | 4.297,41                    | 90%                                      | 76%                             |
| 2020 | 32.390             | 110.763.024,68     | 3.419,67               | 3.812,51   | 4.523,81                    | 90%                                      | 76%                             |

b) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

| EXERCÍCIOS          | 2017   | 2018  | 2019  | 2020  |
|---------------------|--------|-------|-------|-------|
| (Déficit)/Superávit | 10,19% | 6,72% | 4,22% | 5,46% |

**c) Indicadores de Desenvolvimento:**

**Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**

| Araçoiaba da Serra | Ideb Observado |      |      |      |      |      | Metas Projetadas |      |      |      |      |      |      |
|--------------------|----------------|------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|
|                    | 2009           | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2009             | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Anos Iniciais      | 5.0            | 5.8  | 5.5  | 6.0  | 6.3  | 6.5  | 5.4              | 5.8  | 6.1  | 6.3  | 6.5  | 6.7  | 7.0  |
| Anos Finais        | 4.5            | 4.6  | 4.5  | 5.1  | 5.1  | 5.2  | 4.5              | 4.8  | 5.2  | 5.5  | 5.8  | 6.0  | 6.2  |

Fonte: INEP

**d) Investimento anual por aluno com Educação:**

| Exercício | Número de matriculados | Investimento anual por aluno |
|-----------|------------------------|------------------------------|
| 2019      | 5.160                  | R\$ 7.807,86                 |
| 2020      | 5.128                  | R\$ 7.252,08                 |

**e) Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM):**

| INDICADOR TEMÁTICO | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|--------------------|------|------|------|------|
| IEG-M:             | C+ ↓ | C ↓  | C ↓  | C ↑  |
| i-PLANEJAMENTO:    | C ↓  | C ↓  | C ↑  | C+ ↑ |
| i-FISCAL:          | B ↓  | B ↓  | B ↑  | B ↓  |
| i-EDUC:            | B ↓  | B    | C ↓  | C ↑  |
| i-SAÚDE:           | B ↑  | C ↓  | C ↓  | C ↓  |
| i-AMB:             | B ↑  | B    | C ↓  | C ↓  |
| i-CIDADE:          | B+ ↑ | C ↓  | C ↑  | C ↓  |
| i-GOV TI:          | B ↑  | B ↓  | C ↓  | C ↓  |

| A                 | B+            | B       | C+                   | C                        |
|-------------------|---------------|---------|----------------------|--------------------------|
| Altamente Efetiva | Muito Efetiva | Efetiva | Em fase de adequação | Baixo nível de adequação |

É o relatório.

## **2. VOTO**

**2.1** A instrução dos autos demonstra que a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** observou as normas constitucionais e legais no que se

refere à aplicação no ensino, remuneração dos profissionais do magistério, FUNDEB, saúde, despesa com pessoal, precatórios, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos e encargos sociais (INSS, FGTS e PASEP).

**2.2** Com relação à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus, ressalto que as inspeções acerca do acompanhamento especial – Covid-19 estão instruídas nos autos do TC-014879.989.20 (evento 83) que acompanha as presentes contas, oportunidade em que a Fiscalização não apontou ocorrências dignas de nota.

**2.3** Quanto aos **Resultados Econômico-Financeiros**, o município apresentou superávit na execução orçamentária de R\$ 6.044.423,18, correspondente a **5,46%** da receita arrecadada de R\$ 110.763.024,68:

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                   | VALORES                 |              |
|---|-------------------------|--------------|
| (+) RECEITAS REALIZADAS                                 | R\$ 110.763.024,68      |              |
| (-) DESPESAS EMPENHADAS                                 | R\$ 103.189.490,04      |              |
| (-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA                     | R\$ 4.442.410,79        |              |
| (+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA                   | R\$ 2.913.299,33        |              |
| (-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | R\$ -                   |              |
| (+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO                        | R\$ -                   |              |
| <b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>               | <b>R\$ 6.044.423,18</b> | <b>5,46%</b> |

O resultado financeiro também foi superavitário, em R\$ 23.701.518,19, evidenciando a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo.

| Resultados         | Exercício em exame | Exercício anterior | %        |
|--------------------|--------------------|--------------------|----------|
| <b>Financeiro</b>  | R\$ 23.701.518,19  | R\$ 17.086.807,00  | 38,71%   |
| <b>Econômico</b>   | R\$ 19.829.298,37  | -R\$ 3.067.789,09  | -746,37% |
| <b>Patrimonial</b> | R\$ 116.545.941,62 | R\$ 101.957.170,74 | 14,31%   |

O endividamento a longo prazo regrediu, em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 5.663.424,82 para R\$ 5.294.039,64 (6,52%).

O resultado da execução orçamentária e os investimentos, em cada exercício da gestão administrativa, apresentaram os seguintes percentuais:

| Exercício | Resultado da execução orçamentária | Percentual do resultado da execução orçamentária | Percentual de investimentos |
|-----------|------------------------------------|--|-----------------------------|
| 2020      | Superávit de R\$ 6.044.423,18      | 5,46%  | 6,37%                       |
| 2019      | Superávit de R\$ 4.374.904,90      | 4,22%  | 8,37%                       |
| 2018      | Superávit de R\$ 6.312.078,76      | 6,72%  | 1,82%                       |
| 2017      | Superávit de R\$ 9.369.924,73      | 10,19%   | 5,73%                       |

**2.4** No tocante às **Restrições de Último Ano de Mandato**, constata-se que a Prefeitura cumpriu o disposto no artigo 42 da Lei Fiscal, eis que possuía cobertura monetária para despesas empenhadas e liquidadas nos dois últimos quadrimestres (Liquidez de R\$ 36.552.796,10):

| Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de: | 2020                     |
|---|--------------------------|
| <b>Disponibilidade Financeira em 30.04</b>                | <b>R\$ 33.645.508,06</b> |
| (-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04                      | R\$ 784.858,13           |
| (-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04                  | R\$ 2.370.344,34         |
| (-) Valores Restituíveis                                  | R\$ 2.282.325,00         |
| <b>Liquidez em 30/04</b>                                  | <b>R\$ 28.207.980,59</b> |
| <b>Disponibilidade Financeira em 31.12</b>                | <b>R\$ 41.068.914,44</b> |
| (-) Saldo de Restos a Pagar em 31.12                      | R\$ 2.478.029,42         |
| (-) Cancelamentos de Empenhos Liquidados                  | R\$ -                    |
| (-) Cancelamentos de Restos a Pagar Processados           | R\$ -                    |
| (-) Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo  | R\$ -                    |
| (-) Valores Restituíveis                                  | R\$ 2.038.088,92         |
| <b>Liquidez em 31.12</b>                                  | <b>R\$ 36.552.796,10</b> |

Quanto à proibição prevista no artigo 59, § 1º, da Lei nº 4.320/64<sup>1</sup>, entendo-a abrangida pelo referido artigo 42, que, com idêntica preocupação, porém de forma mais ampla, impede a todos os titulares de Poder e órgão a falta de cobertura financeira para despesas incorridas nos dois últimos quadrimestres do mandato e não somente no último mês do mandato do Prefeito.

A Prefeitura não incidiu na vedação estatuída no artigo 21, inciso II, da LRF, uma vez que não houve aumento da taxa da despesa de pessoal.

Em que pese o atendimento ao disposto no artigo 73, VI, letra “b” da Lei nº 9.504/97 (despesas com publicidade), o mesmo não ocorreu em relação ao inciso VII do referido dispositivo legal, pois os gastos liquidados de publicidade

<sup>1</sup> “Artigo 59 (...)

§ 1º - Ressalvado o disposto no artigo 67 da Constituição federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente”.

institucional superaram a média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos exercícios financeiros (2017 a 2019):

| Publicidade em ano eleitoral                         |                     |                     |                     |                |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| Períodos:  | 1º e 2º quadr./2017 | 1º e 2º quadr./2018 | 1º e 2º quadr./2019 | até 15/08/2020 |
| Despesas:  | R\$ 174.646,67      | R\$ 157.833,52      | R\$ 182.616,70      | R\$ 226.609,47 |
| Média apurada dos períodos dos exercícios anteriores |                     |                     |                     | R\$ 171.698,96 |

Contudo, tendo em vista a boa ordem das contas, no que se refere aos aspectos econômico-financeiros, e os casos análogos já examinados por este Tribunal<sup>2</sup>, entendo que a falha possa ser relevada.

Por fim, a Fiscalização constata-se que a Prefeitura não criou novos programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais (Item B.1.11.2.3).

**2.5** Entretanto, a par desses indicadores econômico-financeiros, a avaliação da gestão municipal não pode prescindir da análise de aspectos de natureza operacional, vale dizer, da apuração tanto dos resultados efetivos alcançados pelas políticas públicas, quanto da disponibilidade dos insumos indispensáveis à qualificação da atividade administrativa — exame que é feito, no âmbito desta Corte de Contas, por meio do **Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM**.

E sob essa ótica, o que se verifica é que os favoráveis indicadores financeiros obtidos pelo município não repercutiram no aumento da qualidade das políticas públicas municipais.

Ao contrário, Araçoiaba da Serra obteve, no exercício, o **conceito geral C**, a menor faixa de desempenho instituída pelo índice e que designa gestões como “baixo nível de adequação”, mantendo-se em mesmo patamar desde 2018 (2017: C+; 2018, 2019 e 2020: C), a demonstrar o progressivo afastamento do município em relação aos padrões que qualificam grande parte dos aspectos abordados pelo instrumento.

<sup>2</sup> TC-004433.989.16 Prefeitura Municipal de Salto. C. Primeira Câmara Sessão de 05-06-18;  
TC-004303.989.16 Prefeitura Municipal de Jardinópolis. C. Primeira Câmara Sessão de 08-05-18;  
TC-004206.989.16 Prefeitura Municipal de Mirandópolis. C. Segunda Câmara Sessão de 05-06-18.

Destarte, o patamar negativo observado no período em exame testemunha, além do ainda insuficiente empenho da Administração ou, ao menos, a limitada eficácia das providências adotadas até o momento para superar deficiências já identificadas em exercícios anteriores, o surgimento de novos obstáculos à consecução dos resultados almejados pelas ações e programas de governo.

Em relação especificamente às dimensões que constituem o IEGM, observo que, na **Educação**, o município reeditou a performance obtida no último exercício, **C**, resultado que evidencia a precariedade da gestão municipal na área.

Sem embargo da imprescindibilidade de outras medidas, ajustadas às especificidades da rede municipal e ao contexto socioeconômico dos integrantes das respectivas comunidades escolares, a melhoria da qualidade da educação pública depende, em alguma medida, do enfrentamento das diversas impropriedades identificadas pelo **i-Educ**.

Neste caso, a instrução processual evidenciou um extenso rol de ocorrências apuradas pela Fiscalização, que, a meu ver, constituem óbice intransponível à concessão do beneplácito desta Corte, por se distanciarem dos bons resultados contábeis apurados nos exercícios 2017/2020, indicando que a deficiência encontrada não decorreu da falta de recursos financeiros, mas, sim, de boa gestão administrativa.

Com essas observações, destaco, a seguir, os desacertos apurados no exercício de 2020: ausência de sala de aleitamento materno e de local para seu acondicionamento nas Creches, além da não disponibilização de brinquedos e materiais pedagógicos para as crianças; mais de 10% do quadro de professores serem temporários, nem todos participaram de cursos de capacitação e possuíam formação específica de nível superior; as turmas de Creche, Pré-Escola, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental apresentavam número de alunos superior ao recomendado pelo Conselho Nacional de Educação; menos de 50% dos estabelecimentos de Pré-Escola, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental possuíam turmas em tempo

integral; não sendo fornecido Atendimento Pedagógico Especializado para alunos de Pré-Escola com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação; havia, em média, mais de 10 alunos por computador para as turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental; a não utilização de programa específico para desenvolver as competências de leitura e escrita dos alunos nos Anos Iniciais; nem todas as escolas da rede municipal possuíam biblioteca ou sala de leitura; a ausência de ações governamentais para enfrentamento ao *bullying* nos Anos Iniciais e Finais; turmas de Pré-Escola com mais de 22 alunos e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos; a não entrega do kit escolar aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2020; a entrega do material didático aos alunos no ano de 2020 após 15 dias do início das aulas; a não entrega do uniforme escolar aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; o não atingimento, no prazo, de metas do Plano Municipal de Educação; nem todas as escolas estavam adaptadas para receber crianças com deficiência; a não adequação do currículo da rede municipal de ensino às proposições da Base Nacional Comum Curricular; a existência de veículos da frota escolar com mais de dez anos de fabricação; a falta de AVCB em estabelecimentos escolares da rede; a existência de unidades de ensino com necessidade de reparos, etc.

Na **Saúde**, malgrado a essencialidade das respectivas ações e serviços, cuja efetividade condiciona, direta ou indiretamente, a qualidade de vida dos usuários do sistema e, mesmo, dos munícipes que não recorrem habitualmente às unidades de saúde mantidas pelo Poder Público, as inadequações apuradas redundaram na manutenção na faixa de desempenho registrada nos dois últimos exercícios: **C**.

Tal resultado evidencia a necessidade de aprimoramento ou introdução de novas medidas para superar, no menor intervalo de tempo possível, os obstáculos que ainda prejudicam a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde disponibilizados à população local, no âmbito da Atenção Primária, como a inexistência de plano de cargos e salários para os profissionais da área; a incompletude das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária do município; a quantidade média de pessoas cadastradas atendidas por equipe

de Saúde da Família do município, inferior a 2.000 pessoas; a indisponibilidade do serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs de forma não presencial; a ausência de controle de absenteísmo de consultas; a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente de forma deficiente; a ausência de plano de ação para inclusão do município à sua Rede de Atenção Psicossocial; o alcance limitado do programa municipal de vacinação; a inexistência da Ouvidoria da Saúde em âmbito municipal e a não utilização do Sistema OuvidorSUS ou sistema equivalente; a ausência de componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria; a falta de medicamentos; a falta de AVCB e de alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária em algumas unidades de saúde; a existência de unidades de saúde com necessidade de reparos, etc.

Na área do **Planejamento (i-Planej)**, de cuja efetividade depende, em alguma medida, a consecução dos objetivos perseguidos pelas políticas públicas das demais esferas de atuação estatal, Araçoiaba da Serra registrou uma ligeira melhora em comparação aos três últimos exercícios, passando da faixa de desempenho que corresponde ao menor nível de adequação (C) para a que evidencia gestões em estágio intermediário de ajustamento (**nota C+**), resultado que patenteia a ainda limitada capacidade do Executivo Municipal de coletar e coordenar as informações necessárias à elaboração de suas peças de planejamento, assim como de acompanhar os resultados produzidos pelos programas e ações de governo. Concorreram para tal resultado, entre outras razões, a ausência de levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do município antecedentes ao planejamento; a não transcrição das audiências públicas em atas ou outro documento de registro das demandas/proposições apresentadas; a não disponibilização aos cidadãos do serviço de coleta de sugestões pela *internet*; a inexistência de programas de treinamentos aos quadros funcionais do Sistema de Controle Interno; a falta de estudo para elaboração/definição dos programas, ações, metas e indicadores do PPA; a falta de criação de Ouvidoria Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal; a não elaboração da "Carta de Serviço ao Usuário" e a não instituição do Conselho de Usuários.

No tocante às políticas de **preservação e recuperação ambiental**, o município reeditou a performance obtida no último exercício, **C**, resultado que ainda aponta para o acentuado distanciamento da Administração em relação aos padrões e às exigências normativas que asseguram a efetividade das políticas públicas do setor. De acordo com o **i-Amb**, o município não oferece treinamento específico aos servidores responsáveis pelo Meio Ambiente; não realiza programa ou ação de educação ambiental em todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; não dispõe de um plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez, nem dispõe de ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem; não realiza coleta seletiva de resíduos sólidos, nem qualquer tipo de processamento de resíduos antes de aterrar o lixo, seja mediante reciclagem, compostagem, reutilização; não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil elaborado e implantado; não realiza monitoramento e avaliação das ações e metas contidos em seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, tampouco cumpre suas metas dentro do prazo.

Em relação ao **i-Cidade**, o município obteve o mesmo resultado dos dois últimos exercícios (**C**), permanecendo na última faixa de desempenho adotada pelo índice, resultado que sinaliza o baixo nível de adequação da estrutura mobilizada pelo município para o planejamento e a execução de medidas de prevenção contra eventos de consequências potencialmente calamitosas. Tal resultado decorre, entre outras razões, da inexistência de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou órgão similar responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município; da não identificação e mapeamento das áreas de risco de desastres; da não elaboração de um Plano de Contingência Municipal; da ausência de capacitação/treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil; da falta de ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias; da inexistência de um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrência de desastres; da ausência de estudos

atualizados sobre as condições de segurança das escolas e unidades de saúde; da falta de sinalização em vias públicas pavimentadas e de acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade.

Atinente ao gerenciamento dos recursos em **tecnologia da informação**, as impropriedades verificadas, tais como a ausência de recursos orçamentários para operacionalização das atividades de TI; a inexistência de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação, com diretrizes e metas de atingimento; a não disponibilização de programas de capacitação e atualização para os servidores de Tecnologia da Informação; a falta de política institucionalizada de segurança para utilização de ferramentas do gênero, etc., redundaram, a exemplo do observado no último exercício, na atribuição do conceito **C** (“baixo nível de adequação”). Este resultado demonstra a incipiência da estrutura mobilizada pela Prefeitura para a manutenção e o desenvolvimento das ferramentas e soluções do gênero utilizadas pelos órgãos e entidades que integram a administração municipal, a despeito de sua crescente importância para a redução dos custos dos serviços oferecidos à população, em particular, e à modernização da gestão pública, de maneira geral.

No tocante à **Gestão Fiscal**, o município reeditou a performance lograda na edição anterior do IEGM, mantendo-se na faixa de desempenho que classifica a gestão como “efetiva” (**B**). Ainda assim, persistem algumas impropriedades, como a falta de estrutura organizacional voltada à administração tributária; a inexistência de revisão periódica do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores (PGV); a ausência de procedimentos específicos para tratar da dívida ativa municipal – cuja superação concorrerá de maneira relevante tanto para recrudescimento da eficácia dos esforços arrecadatários realizados pelo município, quanto para o aperfeiçoamento dos mecanismo de controle e programação dos fluxos de receitas e despesas orçamentárias.

Essa baixa efetividade das políticas públicas não permite, assim, uma avaliação positiva dos presentes demonstrativos.

**2.6** Diante do exposto, voto pela emissão de **parecer prévio desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício de 2020.

**2.7** À margem do parecer, expeça-se ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes advertências:

– Empreenda as medidas necessárias à melhoria dos índices atribuídos à formação do IEGM, com revisão dos pontos de atenção destacados.

– Aprimore os mecanismos de cobrança da dívida ativa, para possibilitar maior índice de recuperação de créditos.

– Diligencie para que seja suprida a ausência de AVCB nas unidades de ensino e de saúde.

– Atenda integralmente às Instruções e recomendações deste Tribunal.

– Adote providências efetivas visando ao saneamento das demais impropriedades apontadas no relatório da inspeção.

A Fiscalização deverá verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

**2.8** Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**SILVIA MONTEIRO**  
**CONSELHEIRA SUBSTITUTA**

## PARECER

**TC-003066.989.20-3**

**Prefeitura Municipal:** Araçoiaba da Serra.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Dirlei Salas Ortega.

**Advogados:** André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Laila Cibele Assad Macool (OAB/SP nº 276.075), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. BAIXA EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS QUATRO EXERCÍCIOS. IEGM GERAL: "C". PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de maio de 2022, pelo voto da Conselheira Substituta Silvia Monteiro, Relatora, e do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, ante o exposto no voto da Relatora e em conformidade com as correspondentes notas taquigráficas, inseridos aos autos, **emitir parecer prévio desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício de 2020.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do referido voto, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas.

FHP

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Vencido o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 6 de junho de 2022.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**PRESIDENTE**

**SILVIA MONTEIRO**  
**RELATORA**

---

**PROCESSO:** 00003066.989.20-3

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):**

- DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)
- JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR (CPF 261.803.938-69)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):** 00014879.989.20-0

---

Ciente o Ministério Público de Contas do parecer prévio desfavorável constante do evento 86.1.

São Paulo, 24 de julho de 2022.

**ÉLIDA GRAZIANE PINTO**  
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELIDA GRAZIANE PINTO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-07UR-3J4I-5H5E-47SS

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Thiago Pinheiro Lima.  
 Publicar-se.  
 São Paulo, 20 de julho de 2022.  
**DIMAS RAMALHO**  
 SILVIA MONTEIRO  
 Relatora  
 A C Ó R D A O  
 EXAME PRÉVIO DE EDITAL  
 Processo: TC-014927.989.22-8.  
 Representante: Frampav Construtora Ltda.  
 Representada: Prefeitura Municipal de Franca.  
 Assunto: Pregão eletrônico nº 134/2022, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a "execução dos serviços de limpeza urbana e serviços correlatos no Município".

Em julgamento: Exame prévio de edital, com fundamento no artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93.  
 Responsável: Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).  
 Subscritor do edital: Rui Engstriga Garcia Caluz (Secretário Municipal de Meio Ambiente).

Advogados cadastrados no e-TCESP: Fabrício dos Santos (OAB/SP nº 460.303), Alexandre Troncho Filho (OAB/SP nº 258.880), Henrique Pires Azevedo (OAB/SP nº 422.881).  
 EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CORRELATOS. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA VARRIÇÃO. ATIVIDADE NÃO AFETA À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CREA/CAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Acorda o E. Plenário, em sessão de 20 de julho de 2022, pelo voto da Conselheira-Substituta Silvia Monteiro, Relatora, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taxativas, circunscreto estritamente às questões analisadas, em considerar parcialmente procedentes as impugnações, determinando que a Administração adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório relacionados.

A Administração deve atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos da lei.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Thiago Pinheiro Lima.

Publicar-se.  
 São Paulo, 20 de julho de 2022.  
**DIMAS RAMALHO**  
 Presidente  
 SILVIA MONTEIRO  
 Relatora

**PARECERES**

**PARECERES DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**P A R E C E R**  
 TC-002079.989.20-8  
 Prefeitura Municipal: Borebi.  
 Exercício: 2020.

Prefeitos: Antonio Carlos Vaca e Pedro Miguel de Araújo. Períodos: (01-01-20 a 24-05-20) e (25-05-20 a 31-12-20). Procurador de Contas: Rafael Neuberm Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO TOTALMENTE AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO ADVINDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM: C+. PAGAMENTO DE 13º ANO PREFEITO SEM AMPARO LEGAL. PARERE PRÉVIO FAVORÁVEL, COM PROPOSTA À CAMARA MUNICIPAL, ÓRGÃO COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO, PARA QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE 13º SALÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.  
 ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de junho de 2022, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as correspondentes notas taxativas, inseridos aos autos, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Borebi, relativas ao exercício de 2020, sem prejuízo de proposta à Câmara Municipal, para que adote as providências cabíveis para o ressarcimento do valor de R\$ 15.175,78, indevidamente pago ao Prefeito, a título de 13º salário.

Determina, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do aludido voto, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas e recomendadas.

Determina, por fim, o encaminhamento de cópia do parecer ao Ministério Público do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 08/2020, SEI nº 11209/2020-5.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Féres.

Publicar-se.  
 São Paulo, 21 de julho de 2022.  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
 PRESIDENTE E RELATOR  
**P A R E C E R**

TC-002927.989.20-2  
 Prefeitura Municipal: Pararubana.  
 Exercício: 2020.

Prefeito: Victor de Cássio Miranda.  
 Advogados: Fabrício Pereira de Melo (OAB/SP nº 123.894), Delmar dos Santos Candia (OAB/SP nº 194.291), Benedito Romulo Fonseca Junior (OAB/SP nº 224.684), Eduardo Masantoni (OAB/SP nº 387.552) e Natália Pessanha Leite Minari (OAB/SP nº 419.499).

Procurador de Contas: Rafael Neuberm Demarchi Costa.  
 Fiscalização atual: UR-7.  
 EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. BAIXA EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS QUATRO EXERCÍCIOS. IEGM GERAL: "C". PARERE PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.  
 ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de junho de 2022, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pararubana, relativas ao exercício de 2020.

Determina, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publicar-se.  
 São Paulo, 21 de julho de 2022.  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
 PRESIDENTE E RELATOR

**P A R E C E R**  
 TC-003018.989.20-2  
 Prefeitura Municipal: São Pedro.  
 Exercício: 2020.  
 Prefeito: Hélio Donizete Zanatta.  
 Advogados: Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varsi (OAB/SP nº 422.843) e Barbara Sanchez Esteves (OAB/SP nº 444.823).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.  
 Fiscalização atual: UR-10.  
 EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARERE PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.  
 ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de junho de 2022, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro, relativas ao exercício de 2020.

Determina, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas.

Determina, por fim, a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado, com cópia digitalizada do relatório da fiscalização, do parecer e das correspondentes notas taxativas, em atendimento à solicitação contida no Expediente TC-025304.989.20.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publicar-se.  
 São Paulo, 29 de junho de 2022.  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
 PRESIDENTE E RELATOR  
**P A R E C E R**

TC-003042.989.20-2  
 Prefeitura Municipal: Tupi Paulista.  
 Exercício: 2020.

Prefeito: Alexandre Tassoni Antônio.  
 Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
 Fiscalização atual: UR-15.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO E SUPERÁVIT FINANCEIRO. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PAGAMENTO TOTAL DAS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARERE PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de abril de 2022, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista, relativas ao exercício de 2020.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas.

Determina, por fim, o encaminhamento de cópia do parecer ao Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publicar-se.  
 São Paulo, 21 de julho de 2022.  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
 PRESIDENTE E RELATOR  
**P A R E C E R**

TC-002721.989.20-0  
 Prefeitura Municipal: Águas da Prata.  
 Exercício: 2020.

Prefeitos: Carlos Henrique Fortes Dezena e José Ricardo Sassano Santos.  
 Períodos: (01-01-20 a 22-11-20), 23-12-20 a 31-12-20 e (23-11-20 a 22-12-20).

Advogados: Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365) e Moacir Fernando Theodoro (OAB/SP nº 291.141).  
 Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.  
 Fiscalização atual: UR-19.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO PARCIALMENTE AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO ADVINDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO NEGATIVO, DENTRO, PORÉM, DA MARGEM TOLERADA POR ESTA CORTE. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. PAGAMENTOS A MAIOR. PARERE PRÉVIO FAVORÁVEL, COM PROPOSTA À CAMARA MUNICIPAL, ÓRGÃO COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO, PARA QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS PARA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DOS VALORES PAGOS EM EXCESSO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.  
 ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de junho de 2022, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as correspondentes notas taxativas, inseridos aos autos, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, relativas ao exercício de 2020, sem prejuízo de proposta à Câmara Municipal, para que adote providências para o ressarcimento dos valores pagos em excesso, a título de subsídio, no montante de R\$ 33.665,46, consoante especificado no referido voto condutor.

Determina, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do mencionado voto, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas e recomendadas na decisão.

Determina, por fim, o encaminhamento de cópia do parecer ao Ministério Público do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 08/2020, SEI nº 11209/2020-5.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Féres.

Publicar-se.  
 São Paulo, 21 de julho de 2022.  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
 PRESIDENTE E RELATOR  
**P A R E C E R**

TC-003179.989.20-7  
 Prefeitura Municipal: Tabatinga.  
 Exercício: 2020.

Prefeito: Eduardo Ponquo Martinez.  
 Procuradora de Contas: Éliada Graziane Pinto.  
 Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM: A. NOTA B. PARERE PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.  
 ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de junho de 2022, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e

Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, relativas ao exercício de 2020.

Determina, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas e recomendadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Féres.

Publicar-se.  
 São Paulo, 21 de julho de 2022.  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
 PRESIDENTE E RELATOR  
**P A R E C E R**

TC-002900.989.20-3  
 Prefeitura Municipal: Murutinga do Sul.  
 Exercício: 2020.

Prefeito: Gilson Pimentel.  
 Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
 Fiscalização atual: UR-15.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT FINANCEIRO. FALTA DE LIQUIDEZ PARA OS COMPROMISSOS DE CURTO PRAZO. ELEVAÇÃO PERCENTUAL DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. IEGM EM BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO. PARERE PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.  
 ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de junho de 2022, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, relativas ao exercício de 2020.

Determina, ainda, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do referido voto, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas.

Determina, por fim, diante das informações que constaram em itens próprios do relatório da fiscalização, o arquivamento do expediente TC-014831.989-20, autuado para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à Covid-19.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Carim José Féres.

Publicar-se.  
 São Paulo, 21 de julho de 2022.  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
 PRESIDENTE E RELATOR

**PARECERES DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO**

**P A R E C E R**  
 PARERE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZELLI.  
 00020499.989.21-4 (ref. 00004427.989.19)-9 - Pedido de Reexame.

Requerente: Vera Lucia de Azevedo Vallejo - Ex-Prefeita do Município de Catiguá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Catiguá, relativas ao exercício de 2019.

Responsável: Vera Lucia de Azevedo Vallejo (Prefeita).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 24-09-21.

Advogados: Giovanna Ribeiro Porto (OAB/SP nº 329.551), Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714) e Renato de Freitas Paiva (OAB/SP nº 386.476).

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. EXCESSO DE GASTOS COM PESSOAL SEM RECONDUÇÃO. INAPLICABILIDADE DA LEI FEDERAL 173/2020 E DA FLEXIBILIZAÇÃO DO ARTIGO 66 DA LRF. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 13 de julho de 2022, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o r. parecer gerreado, em todos os seus termos.

Publicar-se e, quando oportuno, arquivar-se.

São Paulo, 13 de julho de 2022.  
**DIMAS RAMALHO** – Presidente  
**VALDENIR ANTONIO POLIZELLI** – Relator  
**PARECERES PROFERIDOS PELA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SILVIA MONTEIRO**

**P A R E C E R**  
 TC-003066.989.20-3  
 Prefeitura Municipal: Araçoiaba da Serra.  
 Exercício: 2020.

Prefeito: Dirlei Salas Ortega.  
 Advogados: André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Laíla Cibele Assad Macool (OAB/SP nº 276.075), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procuradora de Contas: Éliada Graziane Pinto.  
 Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. BAIXA EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS QUATRO EXERCÍCIOS. IEGM GERAL: "C". PARERE PRÉVIO DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.  
 ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de maio de 2022, pelo voto da Conselheira Substituta Silvia Monteiro, Relatora, e do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, ante o exposto no voto da Relatora e em conformidade com as correspondentes notas taxativas, inseridos aos autos, emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício de 2020.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do referido voto, devendo a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras notificadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Vencido o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neuberm Demarchi Costa.

Publicar-se.  
 São Paulo, 6 de junho de 2022.  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
 PRESIDENTE  
 SILVIA MONTEIRO  
 RELATORA

**SENTENÇAS**

**SENTENÇA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI**  
 Os processos referidos ficarão disponíveis aos interessados para vista e extração de cópia independente de requerimento, em Cartório, nos termos da Resolução nº02/2000.

PROC.: 00010329.989.22-2.  
 CONCESSOR: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CNPJ 13.846.262/0001-13) BENEFICIÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES (CNPJ 01.557.530/0001-06) ADVOGADO(A): FLAVIO JOSE DE AZEVEDO (OAB/SP 343.468) INTERESSADO(A): CELIA KOEHN PARNES (CPF 085.502.278-70) ROGERIO HAMAM (CPF 165.784.038-76) MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA (CPF 376.273.588-44) JORGE LUIZ SOUZA PIATO (CPF 034.742.828-24) MARIANE DELATIN RODRIGUES (CPF 300.916.568-42) ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ? CONVÊNIO. EXERCÍCIO: 2014 INSTRUÇÃO POR: DF-09.

Extrato de Sentença: A matéria comporta aprovação.  
 Revela a instrução ausência de falha nos procedimentos adotados por ambas as partes que possa inviabilizar o julgamento pela regularidade, inexistindo controvérsia a ser dirimida.

Acólido o posicionamento da PFE e JULGO REGULAR A matéria examinada.

Publicar-se.  
 PROCESSO: 00005650.989.22-1.  
 CONCESSOR: DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE TAQUARITINGA - SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.111/013-46) BENEFICIÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS (CNPJ 49.979.255/0001-37) INTERESSADO(A): MARISTELA GALLO (CPF 186.435.918-82) CHELESA MARIA DE CAMPOS MARTINS (CPF 098.881.948-10) JOSE RENATO NALINI (CPF 202.507.388-72) ROSSIELI SOARES DA SILVA (CPF 659.916.1130-15) EDMIR ANTONIO GONCALVES (CPF 579.946.648-15) ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ? CONVÊNIO EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-13.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos exposto na sentença referida e o que mais constam nos autos, acolhendo manifestação da Procuradoria da Fazenda do Estado, JULGO REGULAR a prestação de contas referente ao exercício de 2020.

Publicar-se.

SENTENÇA DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

**SENTENÇA PROFERIDA PELO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**  
 O processo referido ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório.

PROCESSO: 00011091.989.22-8. ÓRGÃO: SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETARIO. RESPONSÁVEL: CARLA ALVARES DA SILVA. ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA - CHEFE DE GABINETE. ASSUNTO: Prestação de contas de adiantamento - Verba de Representação. Valor Empenhado, recebido e recolhido: R\$ 2.000,00. Não houve gastos. EXERCÍCIO: MARÇO/2022. INSTRUÇÃO POR: DF-03.

Vistos.

Cuidam os autos da prestação de contas de adiantamento, relativos à verba de Representação de Gabinete, levada a efeito no âmbito da Secretária de Governo - Gabinete de Secretário, no período e no valor indicados em epígrafe.

A matéria foi analisada no âmbito do DF-3.1, nos termos das Instruções e Ordem de Serviço em vigor no âmbito deste E. Tribunal de Contas. No relatório de instrução processual informa que não houve gastos e que o montante recebido foi integralmente recolhido, manifestando-se pela regularidade da prestação de contas, propondo a quitação do Ordenador de Despesa e a liberação da Responsável (evento 14).

A PFE (evento 17) também se pronuncia pela regularidade da matéria, sendo acompanhada pela IMPC, que propõe a quitação do ordenador de despesa e a liberação da responsável (evento 21)

É o relatório.

Decido.

À vista dos elementos de instrução processual, acompanho os órgãos que se manifestaram nos autos, julgo regular a prestação de contas em análise, quito o ordenador de despesa e libero a responsável.

Observe-se que o processo original de prestação de contas deverá permanecer no órgão de origem pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 43 das Instruções 02/16.

Publicar-se.

Ao Cartório para as providências cabíveis e arquivamento do processo após o trânsito em julgado da decisão.

**SENTENÇA DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**

**SENTENÇAS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
 PROCESSO: TC-00012243.989.22-5 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA RESPONSÁVEL: RODOLFO HESSEL FANGANELLO - Prefeito Municipal GABRIELE FELICIANO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação SILAS PAULINO BORBORA - Chefe do Setor de Licitações e Contratos CONTRATADA: GAP UNIFORMES EIRELI RESPONSÁVEL: RODRIGO DO CARMO SORIA - Representante Legal OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Kits de Uniformes Escolares, destinados à rede pública municipal de ensino de Paranapanema. Vigência: 17/02/2022 a 17/02/2023. VALOR INICIAL: R\$ 1.763.557,10 EM EXAME: Pregão Presencial nº 48/2021. Ata de Registro de Preços nº 03/2022, assinada em 17/02/2022. INSTRUÇÃO: UR-16 / DSF - 11

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO REGULARES com recomendação o Pregão Presencial nº 48/2021 e a subsequente Ata de Registro de Preços nº 03/2022. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publicar-se.

PROCESSO: TC-00009608.989.22-4 ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA RESPONSÁVEL: LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM MATIÄRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EXERCÍCIO: 2021 INTERESSADOS: VINÍCIUS DOS SANTOS MORAES E OUTROS INSTRUÇÃO: UR-16 / DSF - 11

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 70/953, c.c.

## CERTIDÃO

---

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>PROCESSO:</b>       | <b>00003066.989.20-3</b>   |
| <b>ÓRGÃO:</b>          | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)</li><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136) / (OAB/SP 332.221)</li></ul> |
| <b>INTERESSADO(A):</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ DIRLEI SALAS ORTEGA</li><li>▪ JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR</li></ul>  |
| <b>ASSUNTO:</b>        | Contas de Prefeitura - Exercício de 2020   |
| <b>EXERCÍCIO:</b>      | 2020   |
| <b>INSTRUÇÃO POR:</b>  | UR-09  |
| <b>PROCESSO(S)</b>     | 00014879.989.20-0  |
| <b>DEPENDENTES(S):</b> |  |

---

Certifico que o v. Parecer do processo em epígrafe publicado no DOE de 26-07-2022, transitou em julgado em 08-09-2022.

Cartório do GCSEB, 8 de setembro de 2022.

PAULO JOSE ABBADE FRANCA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO JOSE ABBADE FRANCA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-3YWQ-EA65-705R-FKN6

São Paulo, 9 de setembro de 2022

**OFÍCIO CGC-SEB Nº 1286/2022**

TC-003066.989.20-3

**Senhor Prefeito,**

Cumprimento-o cordialmente. Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão referente ao processo TC-003066.989.20-3, que trata das contas da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício de 2020, com as advertências constantes do voto do Relator.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇOIABA DA SERRA - SP**  
FHP

| AVISO DE RECEBIMENTO  |                   |                      | ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS<br>OU NRO. DE REGISTRO DO OBJETO  |  |
|---|-------------------|----------------------|---|--|
| ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA   | DATA DA POSTAGEM: | UNIDADE DE POSTAGEM: | BR 29157043 3 BR  |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO  |                   |                      |   |  |
| Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP - C.DR.SEB<br>Av. Rangel Pestana, 315 Prédio Sede - 5º and Centro<br>SAO PAULO - SP - Brasil<br>01017-906                       |                   |                      | USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS  |  |
| DESTINATÁRIO  |                   |                      | TENTATIVAS DE ENTREGA   |  |
|   |                   |                      | <input type="checkbox"/> MUDOU-SE<br><input type="checkbox"/> DESCONHECIDO<br><input type="checkbox"/> RECUSADO<br><input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO<br><input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE<br><input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE FALTOU<br><input type="checkbox"/> INFOR. DO PORTEIRO / SINDICO<br><input type="checkbox"/> OUTROS |  |
| 1286/2022   | 3066/989/20       | CARIMBO DA UNIDADE   |   |  |
| JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA<br>Avenida Luane Milanda de Oliveira, 600 Jd. Saleté<br>ARACOIABA DA SERRA - SP - Brasil<br>18190-000 |                   |                      | RAFAEL JUNIO P. DA SILVA<br>DATA RECEBIMENTO: 24/06/2022<br>RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:<br>ARACOIABA DA SERRA   |  |
| NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR:<br><i>α Fernando Alves de Souza</i>   |                   |                      | <i>RG. 24.664.512-x</i>   |  |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIO HERMENEGLILDO PRISMAT. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-6CJ3-2SHK-6-1R9-5XEU

**Processo:** TC-003066.989.20-3  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.  
**Interessados:** Dirlei Salas Ortega; José Carlos de Quevedo Junior.  
**Em Exame:** Contas de Prefeitura – Exercício de 2020.

De ordem do Exmo. Conselheiro Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, encaminhem-se os autos à **UR-09**, para cumprir o determinado no voto da Relatora e para envio de cópia digital do presente processo à Câmara Municipal.

Após, **ao arquivo**.

CGC-SEB, 14 de outubro de 2022.

**PAULO JOSÉ ABBADE FRANÇA**  
**RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA

PROCESSO: 0011498-42.2019.5.15.0016 - Ação Trabalhista -  
AUTOR: VALDENICE DE SOUZA PEREIRA  
RÉU: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo - SP

Data de postagem: 03/03/2021

Registrado postal: JU 28482922-8 BR

O F Í C I O

PROCESSO: 0011498-42.2019.5.15.0016 - Ação Trabalhista - Rito  
Ordinário

AUTOR: VALDENICE DE SOUZA PEREIRA

RÉU: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

Para as providências cabíveis, encaminho cópia da sentença proferida no processo em epígrafe, transitada em julgado em 26/05/2020.



|            |                                   |      |
|------------|-----------------------------------|------|
| Correios   | REGISTRADO<br>registered priority | PESO |
| Recebedor  |                                   | AR   |
| Assinatura |                                   | Doc. |

JU 28482922 8 BR



Atenciosamente,

**ANA MARIA EDUARDO DA SILVA**

Juíza do Trabalho

SOROCABA/SP, 27 de fevereiro de 2021.

**ANA MARIA EDUARDO DA SILVA**

Magistrado

**PJe**



Assinado eletronicamente por: ANA MARIA EDUARDO DA SILVA - Juntado em: 27/02/2021 12:08:40 - 03cc33f  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO: 03773524000103  
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/21022610413029100000146461827?instancia=1>  
Número do processo: 0011498-42.2019.5.15.0016  
Número do documento: 21022610413029100000146461827



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba

Processo: 0011498-42.2019.5.15.0016  
AUTOR: VALDENICE DE SOUZA PEREIRA  
RÉU: MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA

**SENTENÇA**

Valdenice de Souza Pereira, qualificada na inicial, propôs ação contra Município de Araçoiaba da Serra, objetivando documentos viabilizadores do saque de seu FGTS, vez que, com a alteração de seu regime para estatutário, houve extinção da relação empregatícia. Deu à causa o valor de R\$ 21.128,53. Juntou documentos.

Pedido de antecipação de tutela implicitamente indeferido, relegando-se a análise da matéria somente para a fase decisória do processo (ID 4b9601a).

A reclamada, em defesa, sustenta estar impossibilitada de fornecer documentos para saque do FGTS, pois não há previsão legal em casos de transmutação de regime. Juntou documentos.

Réplica às fls..

Encerrada a instrução.

Inconciliados.

Relatados.

**DECIDO**

O presente feito é dotado de peculiaridade extrema, pois ao que parece, tanto reclamante quanto reclamado vem interpretando **equivocadamente** os termos da decisão referente à Adin 2183190-05.2018.8.26.0000, ou seja, dão como válida a convação de empregos públicos para cargos públicos (?!!!)

Ora, o artigo 263 da Lei Complementar Municipal 245/15 foi declarado inteiramente incóncitucional pelo E. TJSP!!

Ou seja, em nenhum momento foi avalizada pelo Poder Judiciário a transmutação de empregos públicos para cargos públicos. O que ficou autorizado (porquanto objeto de modulação do v. Acórdão), foi a desnecessidade de devolução de valores possivelmente recebidos a maior por servidores atingidos pela transmutação - que ficou revogada -, tudo com esteio no princípio da boa-fé!! E da mesma forma, '*mutatis mutandis*', foi recepcionada a não responsabilização do erário no que toca à assunção de custos e despesas advindas do sistema celetista (tudo isso até a decisão da Adin...).

Note-se que o caráter 'ex tunc' da decisão do E. TJSP foi convalidada em decisão de embargos declaratórios (ID 9b3a868 – pág 16, primeiro parágrafo).

Igualmente, a v. decisão de embargos reafirmou a necessidade de preservação da situação de empregados públicos aprovados em certames realizados anteriormente à LCM 245/15. E enfatizou que o regime jurídico único se projeta para o futuro... e ainda, que o passado deve ser conservado, preservando-se os regimes existentes!!!!

Sendo assim, é certo, por exemplo, que a Certidão Pública emitida pelo município reclamado (ID 8fbc3b1) está fulcrada em ERRO!!

Corolário de tudo o quanto exposto supra, é fato que a reclamante permanece empregada pública celetista, e assim, não há falar em extinção contratual ensejadora de saque do seu FGTS.

#### ESCLARECIMENTOS FINAIS:

1) Ante o relatado no item 10 da contestação, há indícios de saques equivocados, efetuados por empregados públicos, de contas vinculadas de FGTS. Razão pela qual deve ser cientificada a Caixa Econômica Federal (gestora do FGTS) para que tome as providências que entender cabíveis;

2) Ante a interpretação equivocada dada pelo Município reclamado acerca do intuito do v. acórdão proferido na Adin aqui discutida, impõe-se a cientificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ante a possibilidade de existirem gastos indevidos do erário;

3) Nada obstante improcedente o pleito da reclamante, a peculiaridade do caso, sobretudo no que concerne aos argumentos equivocados constantes da peça contestatória, tenho que a concessão de honorários sucumbenciais em favor do patrono do município reclamado afigurar-se-ia totalmente em desconformidade com o conceito do justo. Pelo que deixo de conceder a verba sucumbencial a quaisquer patronos;

4) Outorgo à reclamante os benefícios da justiça gratuita para fins de isenção de custas e editais futuros e eventuais (ID 7ae7deb).

**ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido.**

**Custas pela reclamante sobre o valor dado à causa, isenta.**

**Oficie-se à Caixa Econômica Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, remetendo-se-lhes cópia desta, para as providências que entenderem cabíveis.**

**Intimem-se as partes.**

**Sorocaba, 03.04.2020.**

**Marcelo Schmidt Simões**

**Juiz do Trabalho**



Assinado eletronicamente por: MARCELO SCHMIDT SIMOES - Juntado em: 03/04/2020 15:09:39 - 496d58d

<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/20040314144545200000127312578?instancia#1>

Número do processo: 0011498-42.2019.5.15.0016

Número do documento: 20040314144545200000127312578.

2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA  
RUA MINISTRO COQUELHO COSTA, 61  
ALTO DA BOA VISTA  
18013-281 - SOROCABA - SP

## **D E S P A C H O**

**Expediente : TC-6357.989.21-9**

**Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba.**

**Assunto:** Ofício subscrito pela **Drª Ana Maria Eduardo da Silva, 1ª Juíza do Trabalho**, encaminhando Sentença, proferida nos autos do **processo 0011498-42.2019.5.15.0016** (*Autor: Valdenice de Souza Pereira – Réu: Município de Araçoiaba da Serra. Valor: R\$ 21.128,53*), transitada em julgado em **26/05/20**, apontando-se a **interpretação equivocada** dada pelo **Município de Araçoiaba da Serra** ao conteúdo da Decisão referente à **Adin 2183190-05.2018.8.26.0000**, e **possíveis gastos indevidos do erário**, uma vez que o **Poder Judiciário** declarou inconstitucional o **artigo 263 da Lei Complementar Municipal nº 245/15**, não avalizando a **transmutação de empregos públicos para cargos públicos**.

Siga o presente protocolado à consideração do **E. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**, Relator do processo **TC-3066.989.20-3** (*Contas do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra*), para conhecimento e providências que Sua Excelência julgar pertinentes.

G.P., 15 de março de 2021.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**Presidente**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-0JM2-D28D-6J03-3SQA

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:** 00006357.989.21-9

**MENCIONADO (A):** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  
**ÓRGÃO DA ORIGEM:** ▪ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIAO (CNPJ 03.773.524/0001-03)

**ASSUNTO:** Ofício 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba, de 27 de fevereiro de 2021.

PROCESSO: 0011498-42.2019.5.15.0016 - Ação Trabalhista -

AUTOR: VALDENICE DE SOUZA PEREIRA

RÉU: MUNICÍPIO DE ARACOIABA DA SERRA

Assunto: encaminha cópia da sentença proferida no processo em epigrafe, transitada em julgado em 26/05/2020, para as providências cabíveis.

Subscrito pela Juíza do Trabalho Dra. Ana Maria Eduardo da Silva.

**EXERCÍCIO:** 2021

---

Referencie-se o presente expediente ao processo TC-3066.989.20 e dê-se ciência deste despacho à UR-09 para que faça constar, do relatório de fiscalização que deverá instruir o exame das contas do exercício de 2020 de Araçoiaba da Serra, apontamentos acerca de eventuais irregularidades no âmbito do Poder Executivo municipal, relacionadas com o noticiado pelo MM. Juízo da 2a. Vara do Trabalho de Sorocaba em decorrência do que foi apurado nos autos da Ação Trabalhista n. 0011498-42.2019.5.15.0016, movida por Valdenice de Souza Pereira contra o Município de Araçoiaba da Serra.

Oficie-se encaminhando cópia deste despacho ao MM. Juízo da 2a. Vara do Trabalho de Sorocaba.

Cumpridas essas providências, archive-se este expediente.

GCSEB, 22 de março de 2021.  
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-0SH2-B3N7-72MR-7PKR



---

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO:</b>                    | <b>00006357.989.21-9</b>  |
| <b>MENCIONADO(A):</b>               | ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  |
| <b>ÓRGÃO DA ORIGEM:</b>             | ▪ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIAO (CNPJ 03.773.524/0001-03)   |
| <b>ASSUNTO:</b>                     | Ofício 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba, de 27 de fevereiro de 2021.<br>PROCESSO: 0011498-42.2019.5.15.0016 - Ação Trabalhista -<br>AUTOR: VALDENICE DE SOUZA PEREIRA<br>RÉU: MUNICÍPIO DE ARACOIABA DA SERRA<br>Assunto: encaminha cópia da sentença proferida no processo em epígrafe, transitada em julgado em 26/05/2020, para as providências cabíveis. Subscrito pela Juíza do Trabalho Dra. Ana Maria Eduardo da Silva. |
| <b>EXERCÍCIO:</b>                   | 2021  |
| <b>PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):</b> | 00003066.989.20-3   |

---

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Produzidas respectivas anotações, visando subsidiar o exame do TC-003066.989.20-3 (contas de 2020 da Prefeitura de Araçoiaba da Serra), inclusive no tocante a indicações do assunto referenciado no pertinente laudo de fiscalização, temos como atendida a determinação endereçada no evento nº 12.1. Desse modo, submetemos o expediente em apreço à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR.9-Sorocaba, 22 de março de 2021

JOSÉ MARCIO FERREIRA  
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-0TJL-6TR3-6CKJ-5S1E

São Paulo, 22 de Março de 2021.

**OFÍCIO CGC-SEB Nº 0403/2021**  
TC-006357.989.21-9

*Referência:*  
PROCESSO: 0011498-42.2019.5.15.0016 -Ação Trabalhista -  
AUTOR: VALDENICE DE SOUZA PEREIRA  
RÉU: MUNICÍPIO DE ARACOIABA DA SERRA

**Senhora Juíza do Trabalho,**

Cumprimento-a cordialmente. Pelo presente, em atendimento ao Ofício encaminhado a esta Corte acerca do processo acima referenciado, encaminho cópia do r. Despacho de 22 de março de 2021, proferido nos autos do expediente TC-006357.989.21-9.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
ANA MARIA EDUARDO DA SILVA  
JUIZA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIAO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA  
**SOROCABA - SP**

jv

**AVISO DE RECEBIMENTO**ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS  
OU NRO. DE REGISTRO DO OBJETO

JULIO

ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA

DATA DA POSTAGEM:

UNIDADE DE POSTAGEM:

BR 34678779 4 BR

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP - C.DR.SEB  
Av. Rangel Pestana, 315 Prédio Sede - 5º and Centro  
SAO PAULO - SP - Brasil  
01017-906**USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

TENTATIVAS DE ENTREGA

\_/\_/\_  
: \_h\_/\_/\_  
: \_h**DESTINATÁRIO**

403/2021

6357/989/21

**ANA MARIA EDUARDO DA SILVA**Justiça do Trabalho - 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba -  
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Centro  
SOROCABA - SP - Brasil  
18013-281

- CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
- MUDOU-SE
  - DESCONHECIDO
  - RECUSADO
  - NÃO PROCURADO
  - NÚMERO INEXISTENTE
  - END. INSUFICIENTE FALTOU:
  - INFOR. DO PORTEIRO / SINDICO
  - OUTROS:

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

DATA RECEBIMENTO:

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:

18/05/21



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-9**



|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b>           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA |
| <b>CÓDIGO DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> | 000 00 00 248                              |
| <b>CNPJ:</b>                     | 46.634.069/0001-78                         |

|   |   |
|---|---|
| <b>INTERESSADO:</b>                     |   |
| <b>RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> | SR. DIRLEI SALAS ORTEGA   |
|   | PREFEITO  |
|   | <b>CPF:</b> 752.449.858-68  |
|   | <b>Data de nascimento:</b> 21/12/1951                             |
|   | <b>E-mail particular:</b> gimenessalas@hotmail.com                |
|   | <b>E-mail pessoal institucional:</b> prefeito@aracoiaba.sp.gov.br |

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b> | TC-003066.989.20-3 |
|---------------------|--------------------|

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>MATÉRIA EM EXAME:</b> | <b>ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19</b> |
|--------------------------|---|

|                   |      |
|-------------------|------|
| <b>EXERCÍCIO:</b> | 2020 |
|-------------------|------|

|                   |                    |
|-------------------|--------------------|
| <b>MUNICÍPIO:</b> | ARAÇOIABA DA SERRA |
|-------------------|--------------------|

|                |   |
|----------------|---|
| <b>RESUMO:</b> | Acompanhamento especial – Covid-19 – exercício 2020 |
|----------------|---|

|                       |                          |
|-----------------------|--------------------------|
| <b>INSTRUÇÃO POR:</b> | UR-9 - SOROCABA / DSF-II |
|-----------------------|--------------------------|

Solicitamos autuar este processo, **voltando para instrução.**

GDUR-9 - Sorocaba, 1º de junho de 2020

José Marcio Ferreira  
Diretor Técnico de Divisão



**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo

# Relatório Individual

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## A. RECEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/05/2020:

Resposta: R\$ 43,178,498.39

Comentários: INFORMO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A RECEITA ARRECADADA ATÉ 31/05/2020 É PARCIAL EM RAZÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO PERÍODO NÃO SE ENCONTRAREM CONCILIADOS E FECHADOS.

#### A.2) Informe a estimativa inicial de Arrecadação de Receita até 31/05/2020:

Resposta: R\$ 103,401,110.00

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**1) Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) Informar o número do decreto:**

Resposta: **DECRETO N° 2115/2020**

Comentários: -

**1.2) Informar a data de publicação do decreto:**

Resposta: **12/05/2020**

Comentários: -

**2) Houve reconhecimento do Decreto pela Assembleia Legislativa?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.1) Informar a data de remessa do Decreto de Calamidade à Assembleia Legislativa:**

Resposta: **21/05/2020**

Comentários: -

**3) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?**

Resposta: **Sim**

Comentários: As reuniões presenciais estão suspensas para evitar

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

aglomeração

**3.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: .

**3.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **CARRO DE SOM, FACEBOOK, SITE OFICIAL E BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Comentários: -

**4) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

7) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

7.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento do COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

8) Houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Qual o montante de repasses federais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 136,982.12

Comentários: -

8.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 233,996.00

Comentários: -

9) Houve realização de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

9.1) Qual o montante total de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 511,249.58  
Valor Liquidado: R\$ 126,213.43  
Valor Pago: R\$ 118,666.43

Comentários: -

10) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) A Prefeitura realizou alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

11.2) A Câmara adotou alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 11.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

##### 12) Realizou alguma renúncia de receita até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 12.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

##### 12.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender à necessidade imposta pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

##### 13) Houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 13.1) Qual o montante total de créditos extraordinários abertos até o presente momento?

Resposta: R\$ 859,600.00

Comentários: -

##### 13.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários abertos exclusivamente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 859,600.00

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

**13.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**13.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**13.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2020?**

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

**14.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2020 até o presente momento, destinada ou não ao enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

14.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

14.4) Deste montante total, qual o valor de reserva de contingência foi destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15) Houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

15.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor à título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

15.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, até o momento, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

15.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

16) A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 58,705.16

Comentários: -

17) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 412,506.75

Comentários: -

18) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## **Gestão de Enfrentamento do COVID-19**

### **D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19

### E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

19) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

19.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## F. RECURSOS HUMANOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

20) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Qual o montante total despendido com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 5,000.00**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

21) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos do COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento do COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem atuado de forma segura, onde os protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes visando a integridade e saúde de cada usuário e cada profissional que atua no SUAS. Entretanto as medidas que asseguram os serviços socioassistenciais estão sendo garantidas de forma que a acolhida, a vinculação e os atendimentos dos casos estão sendo realizados, bem como, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico. Portanto vale ressaltar que o caráter protetivo, proativo e preventivo no que tange os serviços de proteção social básica onde estão sendo colocados em evidência mesmo que atualmente tenhamos que encontrar novos métodos e ferramentas de garantir os direitos e o acesso a cada cidadão, como prevê a LOAS. No que refere a proteção social especial de média e alta complexidade temos atuado de forma ainda mais intensa no cuidados com os usuários acolhidos. Nos serviços de média complexidade os atendimentos estão sendo realizados com frequência e constância a fim de evitar agravamento dos casos deste segmento.

Comentários: -

21.2) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 0.00

Comentários: -

21.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**21.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: **Não**

Comentários: Foram seguidas as orientações técnicas do Estado e da União conforme decretos e portaria publicadas.

**21.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Não**

Comentários: Os protocolos apontados pelo Estado e pela União foram o suficientes para suprir as demandas, sem deixar lacunas.

**21.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise do COVID-19?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**21.7) Qual o montante total dos valores despendidos neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à Pandemia do COVID-19?**

Resposta: **Parcial**

Comentários: Nesse mês, acompanhando as resoluções do conselho estadual de educação e as ações do governos do Estado, adotamos o ensino remoto como alternativa para atender aos alunos em período de pandemia, as crianças levaram para casa material físico, além de atividades desenvolvidas pelos professores através de grupos de watsapp para complementar o conhecimento.

**22.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**22.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.**

Resposta: Nesse mês, acompanhando as resoluções do conselho estadual de educação e as ações do governos do Estado, adotamos o ensino remoto como alternativa para atender aos alunos em período de pandemia, as crianças levaram para casa material físico, além de atividades desenvolvidas pelos professores através de grupos de watsapp para complementar o conhecimento.

Comentários: -

**22.3) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 56,000.00**

Comentários: -

**22.4) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

22.5) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

22.6) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22.7) Houve Distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

23) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: Sim

Comentários: -

23.1) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 126,213.43

Comentários: -

23.5) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral), implantação da tenda para triagem prévia na entrada do PA, criado grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município, realizada barreira sanitária na entrada do município, orientações aos munícipes realizado por carro de som

Comentários: -

23.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

23.7) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Sim

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

23.8) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: contratação de empresa terceirizada para profissionais de saúde para atendimento na ala COVID-19

24) O Município é referência no atendimento a pacientes do COVID-19, prestando assistência a população de outro(s) municípios?

Resposta: **Não**

Comentários: -

24.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?

Resposta: -

Comentários: -

25) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**26) Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 109

Comentários: 109 swabs coletados

**27) Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 7

Comentários: -

**28) Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 133

Comentários: -

**29) Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 31

Comentários: -

**29.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 100.00%

Comentários: -

**29.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 0.00%

Comentários: -

**29.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 0.00%

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**30) Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 26

Comentários: -

**31) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 1

Comentários: -

**32) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 1

Comentários: -

**33) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**34) Número de leitos na enfermaria existentes, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**35) Número de leitos na enfermaria ocupados, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**36) Número de leitos na UTI existentes, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19

### K. ESTATÍSTICAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

37) Número de leitos na UTI ocupados, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: -

**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

**Processo** : TC-014879.989.20-0

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **Covid-19**  
Processo de Contas Anuais - TC-003066.989.20-3

**Período  
examinado** : Maio/2020

**Responsável** : Sr. Dirlei Salas Ortega

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 / DSF-II

**Senhora Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.4,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

1. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;

2. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
3. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros;
4. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

| DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Número de exames coletados para a Covid-19 | 109        |
| Número de casos em análise da Covid-19     | 7          |
| Número de casos descartados da Covid-19    | 133        |
| Número de casos confirmados da Covid-19    | 31         |
| Número de casos recuperados da Covid-19    | 26         |
| Número de óbitos confirmados de Covid-19   | 1          |
| Número de óbitos suspeitos de Covid-19     | 1          |
| Número de óbitos descartados de Covid-19   | 0          |
| Número de leitos existentes na enfermaria  | 0          |
| Número de leitos ocupados na enfermaria    | 0          |
| Número de leitos existentes na UTI         | 0          |
| Número de leitos ocupados na UTI           | 0          |

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a origem informou o seguinte (Doc. 1, fls. 3/4):

- a. Houve edição do decreto de calamidade pública, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa;

- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19, através de carro de som, redes sociais, sítio eletrônico oficial da Prefeitura (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/covid19>) e Boletim Oficial do Município;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19;
- g. O Município, após determinação contida no Comunicado GP nº 13/2020, passou a divulgar todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020, conforme referido no item E.3 deste relatório.

## **B. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL**

### **B.1. DAS RECEITAS**

Consoante informado pela Origem, houve recebimento de receitas estaduais e federais destinadas ao enfrentamento da pandemia, cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, não constatou irregularidades.

### **B.2. DAS DESPESAS**

Conforme informado pela Origem, houve despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia, cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, não constatou irregularidades.

### **B.3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS**

A Origem informou e a Fiscalização constatou o seguinte (Doc. 1, fls. 6/9):

- a. Não houve a elaboração de plano de contingência orçamentária;
- b. A Prefeitura não realizou medidas de contingenciamento; porém, não foi constatada, até o momento, queda significativa de arrecadação;
- c. Não houve renúncia de receita até o momento;
- d. Houve abertura de créditos extraordinários, cuja análise revelou o seguinte:
  - i. Não houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para sua abertura. No entanto, a Origem informa que os créditos estão amparados em fonte ou dotação existente no orçamento;
  - ii. Houve cientificação ao Poder Legislativo.
- e. Das reservas de contingência previstas no orçamento, não houve utilização para despesas de combate à pandemia até o momento;
- f. Houve requisição de bens destinada ao enfrentamento da Covid-19, porém, até o final do período em análise, não havia fixação para o valor correspondente de ressarcimento.

### **C. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS**

A Origem informou, e a Fiscalização constatou o seguinte (Doc. 1, fls. 10):

- a. A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da Covid-19;
- b. A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da Covid-19;

- c. A Prefeitura não realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da Covid-19.

Das contratações realizadas, sob amostragem, não constatamos fatos dignos de nota.

## **D. DAS FUNÇÕES DE GOVERNO**

### **D.1. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

No contexto da pandemia, a Origem, consoante Doc. 1 (fls. 14), informou que a Secretaria Municipal de Assistência Social vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da Covid-19 sobre a população, sendo as mais relevantes:

- i. Atenção aos protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes, visando a integridade e saúde de cada usuário e cada profissional que atua no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- ii. Não interrupção das atividades de acolhida e atendimentos dos casos, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico.

### **D.2. DA EDUCAÇÃO**

No contexto da pandemia, a Origem, consoante Doc. 1 (fls. 16/17), informou que a Secretaria Municipal de Educação alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino. Contudo, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem, tais como:

- i. Aulas remotas;
- ii. Disponibilização de material didático aos alunos;

- iii. Atividades desenvolvidas pelos professores através de redes sociais para complementar o conhecimento.

Ademais, conforme informado pela Prefeitura, houve distribuição de cestas básicas aos alunos da rede pública de ensino municipal, durante a suspensão total das aulas presenciais.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

### **D.3. DA SAÚDE**

No contexto da pandemia, a Origem, consoante Doc. 1 (fls. 18/19), informou que a Secretaria Municipal de Saúde vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da Covid-19 sobre a saúde da população, sendo as mais relevantes:

- i. Divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral);
- ii. Implantação da tenda para triagem prévia na entrada do Pronto Atendimento;
- iii. Criação de grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município;
- iv. Realização de barreira sanitária na entrada do município;
- v. Orientações aos munícipes, realizadas por carro de som.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

Por fim, de bom alvitre consignar que o Município não é referência no atendimento a pacientes da Covid-19.

## **E. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

### **E.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS**

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados enviados pela Origem e aqueles verificados pela Fiscalização.

### **E.2. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - ASPECTOS GERAIS**

Quanto aos aspectos gerais da transparência pública, ao final do período, não constatamos fatos dignos de nota.

### **E.3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19.

Ao final do período, não constatamos fatos dignos de nota.

Ressaltamos, ainda, com base nas informações acima, que foi dado cumprimento à determinação da E. Presidência, exarada no Comunicado GP nº 13/2020, publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2020.

## **CONCLUSÃO**

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, não registramos ocorrências dignas de nota.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 5 de junho de 2020

Francisco José Mendes Rossi  
Agente da Fiscalização



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  
**INTERESSADO(A):** ■ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,

Tendo em conta a manifestação da Fiscalização, ratificando seus termos, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 5 de junho de 2020

Ana Cristina Okumura  
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA CRISTINA OKUMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-GRCR-HYWX-5U7R-JA3Q



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  
**INTERESSADO(A):** ■ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

**PROCESSO:** 00014884.989.20-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA (CNPJ 46.634.432/0001-55)  
■ **ADVOGADO:** GISELE NOGUEIRA (OAB/SP 270.079)  
**INTERESSADO(A):** ■ HENRIQUE MARTIN (CPF 227.768.988-27)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 2762.989.20-0

---

**PROCESSO:** 00014889.989.20-8  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS (CNPJ 46.634.622/0001-72)  
**INTERESSADO(A):** ■ MIGUEL TOMAZELA (CPF 835.122.928-87)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 2940.989.20-5

---

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Tendo em conta a manifestação da fiscalização, e restando cumprido o estabelecido pela E. Presidência da Casa no Comunicado GP nº 13/2020, submetemos o presente feito à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR.9-Sorocaba, 5 de junho de 2020

JOSÉ MARCIO FERREIRA  
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-GRCC-JQ8X-7EDU-ID2J

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:** TC-014879.989.20-0  
**ÓRGÃO:** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA  
**INTERESSADO (A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - Maio/2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 09), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo dou conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-09 para prosseguir na Instrução.

CGC-SEB, 24 de junho de 2020.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-I5B6-L6DM-5D68-5TYG

SILVIA MARIA FERREIRA ABRAHAO - DIRETORA TÉCNICA SUBSTITUTA, À ÉPOCA  
NANETE WALI DE LIMA - PROVIDORA BENEFICÁRIA, À ÉPOCA  
MÁRCIA APARECIDA GIRIBONI DE SOUZA - INTERVENIENTE DA BENEFICÁRIA  
KELY CRISTIANE SCHETTINI - DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA  
ASSUNTO:Entidade Beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Taubaté

EXERCÍCIO:2014  
INSTRUÇÃO POR:UR-09  
Considerando a ausência de prestação de contas relatada pela Fiscalização (evento 13), foi assinado o prazo de 15 (quinze) dias úteis (evento 19) para que os interessados apresentem as justificativas que entendessem pertinentes.

Considerando que o prazo transcorreu in albis fixo novo prazo de 15 (quinze) dias úteis aos responsáveis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Alerta que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:00005458.989.19-1  
ÓRGÃO:CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES (CNPJ 51.499.051/0001-40)

ASSUNTO:Contas de Câmara - Exercício de 2019  
EXERCÍCIO:2019

INSTRUÇÃO POR:UR-02  
Diante da instrução da Fiscalização (evento 13), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresente as justificativas que entender pertinentes.

Alerta que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-015037.989.20-9  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

INTERESSADO(A): JULIO CESAR DO CARMO  
ASSUNTO:ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID - 19  
EXERCÍCIO:2020

INSTRUÇÃO POR:UR-04  
PROCESSO PRINCIPAL: 2768.989.20-4

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 12), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-004847.989.19-1  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

ADVOGADOS(A/S): (OAB/SP 227.365) / MARCUS VINICIUS DE ANDRADE CARVALHO ALVARO (OAB/SP 231.239) / EDUARDO DE FREITAS ALVES (OAB/SP 269.228) / VITOR OTTONI PORTO MIGLIANO (OAB/SP 345.185) / (OAB/SP 392.766)

RESPONSÁVEL: TAMIKO INOUE  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
EXERCÍCIO: 2019  
INSTRUÇÃO POR: UR-01

Diante da instrução da Fiscalização (evento 63), assino à responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresente as justificativas que entender pertinentes. Alerta, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-015024.989.20-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219)

INTERESSADOS: CICERO MARTINS DOS SANTOS  
MARCIO HENRIQUE ZANATA  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL-COVID-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-04

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 18), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-0015041.989.20-3  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

ADVOGADA: CIBELE GENI NENARTAVIS LOPES (OAB/SP 373.189)

INTERESSADO(A): ANIBAL FELICIANO  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID - 19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-04

PROCESSO PRINCIPAL: 2734.989.20-7

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Canitar, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 12), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.

D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014860.989.20-1  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO

ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 3261.989.20-6  
Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Taubaté, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 12), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014889.989.20-8  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

INTERESSADO(A): MIGUEL TOMAZELA  
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 2940.989.20-5

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Pereiras, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 09), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014884.989.20-3  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA

ADVOGADA: GISELE NOGUEIRA (OAB/SP 270.079)

INTERESSADO(A): HENRIQUE MARTIN  
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 2762.989.20-0

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabreuva, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 09), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014879.989.20-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

INTERESSADO(A): DIRLEI SALAS ORTEGA

ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 3066.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 09), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014535.989.20-6  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

ADVOGADOS(A/S): EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / ROSANGELA PEDROSO TONON (OAB/SP 219.440) / RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954)

INTERESSADO(A): GUILHERME HENRIQUE DE AVILA  
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-08

PROCESSO PRINCIPAL: 3198.989.20-4

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Barretos, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 14), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014329.989.20-6  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

INTERESSADO(A): PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO PRINCIPAL: 2734.989.20-5

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Areias, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 12), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.

D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014354.989.20-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ADVOGADOS(A/S): GABRIELA ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605)

INTERESSADO(A): FELICIO RAMUTH  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO PRINCIPAL: 3334.989.20-9

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 12), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014662.989.20-1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ADVOGADOS(A/S): (OAB/SP 78.130) / (OAB/SP 67.306) / (OAB/SP 104.831) / (OAB/SP 115.388) / (OAB/SP 164.175) / (OAB/SP 236.211) / VANESSA APARECIDA POLETTINI (OAB/SP 240.904) / ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA (OAB/SP 244.269) / (OAB/SP 247.839) / JOELMA FRANCO DA CUNHA (OAB/SP 251.046) / CLAREANA FALCONI MAZOLINI VEDOVOTO (OAB/SP 251.883) / ELIESE DAVID ASSUNCAO VASCONCELOS (OAB/SP 252.174) / TANIA MARIA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENN (OAB/SP 293.639) / SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO (OAB/SP 299.486) / (OAB/SP 313.791)

INTERESSADO(A): CARLOS NELSON BUENO  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-19

PROCESSO PRINCIPAL: 3234.989.20-0

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 15), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014784.989.20-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

INTERESSADO(A): HAMILTON BERNARDES JUNIOR  
ASSUNTO: Acompanhamento Especial Covid-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-03

PROCESSO PRINCIPAL: 3144.989.20-9

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedreira, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 15), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-015066.989.20-3  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219)

INTERESSADO(A): CLAUDIO JOSE DA TRINDADE  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID - 19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-04

PROCESSO PRINCIPAL: 2825.989.20-5

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Guarantã, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 18), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as providências saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-013632.989.20-8  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

ADVOGADO: RICARDO VRENA (OAB/SP 313.379)

INTERESSADO(A): MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-07

PROCESSO PRINCIPAL: 2865.989.20-6

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Joanópolis, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 15), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-015043.989.20-1  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

INTERESSADO(A): MARCIO DE JESUS DO REGO  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID - 19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-04

PROCESSO PRINCIPAL: 3092.989.20-1

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Chavantes, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes

autos (evento 12), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014693.989.20-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

INTERESSADO(A): ALDOMIR JOSE SANSON  
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 3207.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerquillo, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 12), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-014333.989.20-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO

ADVOGADOS(A/S): ELIAS NEAR DAUF MAHFUD (OAB/SP 166.697) / RICY CARLOS DE BRITO (OAB/SP 178.476)

INTERESSADO(A): FREDERICO GUIDO SCARNELLO  
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Maio/2020

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO PRINCIPAL: 3274.989.20-1

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 12), relativos ao período de maio de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerta que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-004750.989.19-6  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL

ADVOGADO: ANTONIO CEZAR SCALON (OAB/SP 113.933)

RESPONSÁVELS: JOAO MANOEL DE CASTILHO (Período de 01/01/2019 a 23/04/2019)

WILLIAN EVANDRO LUCIO RIBEIRO (Período de 24/04/2019 a 08/09/2019)

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR (Período de 09/09/2019 a 31/12/2019)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019  
EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-01

Diante da instrução da Fiscalização (evento 18), assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes. Alerta, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.

Publique-se.  
D E S P A C H O  
PROCESSO:TC-000265.989.20-2  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADORA(A): CONSTRUMETA CONSTRUCAO CIVIL LDA

INTERESSADOS(A/S): CRISTINA APARECIDA BATISTA  
ADVOGADOS(A/S): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / (OAB/SP 444.821)

ADEMIR ALVES LINDO

ADVOGADOS(A/S): EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242)

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 133920/16. Edital nº 37/2016. Tomada de Preços nº 05/2016. Contrato nº 101, assinado em 20/07/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade para reforma, ampliação e iluminação do campo de futebol do Jardim Olímpico Felício, situado na Rua Walfrido Alcântara e Silva, s/nº, Jardim Olímpio Felício.

EXERCÍCIO: 2016  
INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO:TC-000579.989.20-3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADORA(A): CONSTRUMETA CONSTRUCAO CIVIL LDA

INTERESSADOS(A/S): CRISTINA APARECIDA BATISTA  
ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / (OAB/SP 444.821)

ADEMIR ALVES LINDO

ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242)

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 133920/16. Edital nº 37/2016. Tomada de Preços nº 05/2016. Contrato nº 101, assinado em 20/07/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade para reforma, ampliação e iluminação do campo de futebol do Jardim Olímpio Felício, situado na Rua Walfrido Alcântara e Silva, s/nº, Jardim Olímpio Felício.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO / SP

Processo nº. 14879.989.20-0 (dependente)

3066.989.20-3 (principal)

Assunto: Contas anuais – Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.069/0001-78, estabelecida na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº. 600, Toledópolis, CEP 18.190-000, no Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, por seu procurador abaixo assinado, vem, com o devido respeito e acatamento, na presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração anexa e habilitação para acompanhamento dos autos.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Araçoiaba da Serra, 07 de julho de 2020.

André Navarro  
Advogado Público  
OAB/SP 158.924

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

ARAÇOIABA DA SERRA - SP

COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL E TABELIÃ NATÁLIA CRISTINA BARBOSA



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRÉ NAVARRO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-915-FP5S-631V-KB1L

Livro de Notas nº 212, fls.33/34

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA – SP**

**SAIBAM** quantos virem que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (**21.05.2019**), em diligência na Prefeitura municipal na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete – Araçoiaba da Serra – SP, perante mim Oficiala e Tabeliã Titular compareceu como outorgante:

**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - SP**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 46.634.069/0001-78, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno - Municipal, com sede à Avenida Luane Milanda de Oliveira n. 600, Jardim Salete, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito em exercício do cargo **DIRLEI SALAS ORTEGA**, portador do RG-SSP-SP 5.218.126-1 e inscrito no CPF-MF 752.449.858/68, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado na Rua Antonio Vieira Rodrigues, 41 – centro – Araçoiaba da Serra – SP; conforme Ata da Posse de 01.01.2017, já arquivadas em pasta de Contratos, nº 07, de ordem 19;

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, identificada por mim Oficiala e Tabeliã Titular através do documento citado que neste ato me foi apresentado, do que dou fé; e, perante mim pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores onde com este se apresentarem **em conjunto ou isoladamente** os advogados:

**ANDRÉ NAVARRO**, portador da Carteira de identidade da OAB/SP 158.924, constando CPF/MF nº 275.346.218/60, brasileiro, casado;

**CINTHIA FERREIRA BRISOLA VOLPATO**, portador da Carteira de identidade da OAB/SP 276.276, constando CPF/MF nº 325.222.458-56, brasileira, advogada, casada;

**ROSANGELA GUIMARÃES SILVA**, portador da Carteira de identidade da OAB/SP 165.049, constando CPF/MF nº 141.693.388/39, brasileira, divorciada;

**HEITOR VIEIRA HOLTZ FILHO**, portador da Carteira de Identidade da OAB/SP 323.715, RG nº 41.596.708-9 e CPF nº 367.186.668-31, brasileiro, maior, solteiro.

**JESSÉ RODRIGUES VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade da OAB/SP nº 332.221, RG nº 35.199.919-X e CPF 392.064.308-90, brasileiro, maior, solteiro.

**LAILA CIBELE ASSAD MACOOL**, portador da Carteira de Identidade da OAB/SP nº 276.075, RG nº 35.501.493-2 e CPF 300.660.548-93, brasileira, maior, solteira; todos com escritório na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Bairro Toledópolis, nesta cidade.

Aos **quais confere poderes** amplos e gerais da cláusula "**ad juditia et extra**", para o foro em geral, agindo podendo agirem em conjunto **ou** separadamente, independentemente da ordem de nomeação, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, e ainda recorrer, apelar, agravar, embargar, receber notificações, citações, intimações, embargar quaisquer decisões, sentenças ou acórdãos, transigir, desistir, renunciar, reconvir, receber e dar quitação, firmar termos e compromissos, representá-la junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e sociedades de economia mista, levantar depósitos de dinheiro ou valores perante as Caixas Econômicas Federal ou Estadual, assinando o que for necessário, promover medidas cautelares e incidentes, o que tudo dará por bom, firme e valioso e tudo o mais para o cabal e completo desempenho deste mandado como se presente fosse.



00522602339298 000010528-7

RUA 21 DE ABRIL 677 - CENTRO  
ARAÇOIABA DA SERRA SP CEP 18190-000  
FONE/FAX: 15-32814056

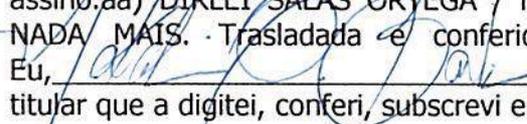
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

**Prazo indeterminado.** Os dados dos outorgados foram dados pela outorgante que se responsabiliza pela sua correção, isentando essa tabeliã de qualquer responsabilidade. Assim o disse e dou fé. A seu pedido lhe fiz e lhe li esta que achou-a conforme, aceita, outorga e assina. Ao Tabelião: R\$ 269,90. ISS: R\$ 13,48. Total: R\$ 286,38. Eu, (a) Natália Cristina Barbosa, Oficiala e Tabeliã titular, a subscrevo e assino.aa) DIRLEI SALAS ORTEGA / Natalia Cristina Barbosa. (Legalmente selada). NADA MAIS. - Trasladada e conferida em seguida e em sua mesma data. Eu, , Natália Cristina Barbosa, Oficiala e Tabeliã titular que a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

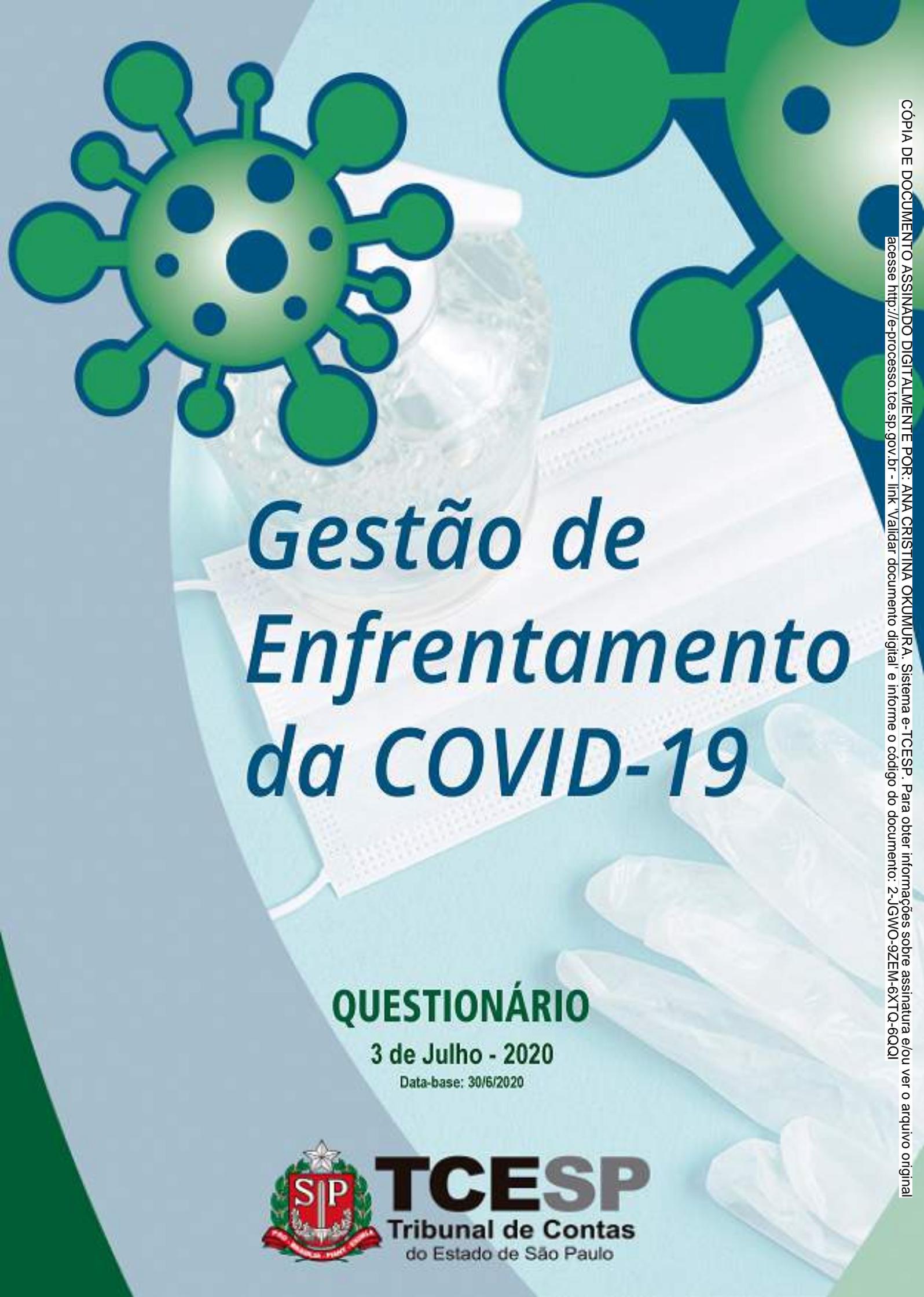
Araçoiaba da Serra, 21 de maio de 2.019.  
Em test<sup>9</sup> \_\_\_\_\_ da verdade

**Oficiala e Tabeliã Titular:**  
**NATÁLIA CRISTINA BARBOSA**

Taxas recolhidas por verba  
Sinal Público disponível na central  
WWW.CENSEC.ORG.BR

1141651PRC0R3T0000000319I





# *Gestão de Enfrentamento da COVID-19*

**QUESTIONÁRIO**

3 de Julho - 2020

Data-base: 30/6/2020



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## A. RECEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 30/06/2020:

Resposta: R\$ 46.966.948,29

Comentários: RECEITA PARCIAL

#### A.2) Informe a estimativa inicial de Arrecadação de Receita até 30/06/2020:

Resposta: R\$ 51.700.554,99

Comentários: ESTIMATIVA OBTIDA DIVIDINDO-SE A RECEITA TOTAL PREVISTA POR 12, MULTIPLICANDO-SE PELOS 6 PRIMEIROS MESES

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**1) Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) Informar o número do decreto:**

Resposta: **DECRETO N° 2115/2020**

Comentários: -

**1.2) Informar a data de publicação do decreto:**

Resposta: **12/05/2020**

Comentários: -

**2) Houve reconhecimento do Decreto pela Assembleia Legislativa?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.1) Informar a data de remessa do Decreto de Calamidade à Assembleia Legislativa:**

Resposta: **21/05/2020**

Comentários: -

**3) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?**

Resposta: **Sim**

Comentários: As reuniões presenciais estão suspensas para evitar

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### B. EXAMES PRELIMINARES

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

aglomeração

**3.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: .

**3.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **CARRO DE SOM, FACEBOOK, SITE OFICIAL E BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Comentários: -

**4) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

7) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

7.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento do COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

8) Houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Qual o montante de repasses federais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 383.395,75

Comentários: -

8.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 233.966,00

Comentários: -

9) Houve realização de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

9.1) Qual o montante total de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 756.910,36  
Valor Liquidado: R\$ 385.433,18  
Valor Pago: R\$ 334.338,68

Comentários: -

10) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP n° 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) A Prefeitura realizou alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

11.2) A Câmara adotou alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 11.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

##### 12) Realizou alguma renúncia de receita até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 12.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

##### 12.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender à necessidade imposta pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

##### 13) Houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 13.1) Qual o montante total de créditos extraordinários abertos até o presente momento?

Resposta: R\$ 1.631.430,38

Comentários: -

##### 13.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários abertos exclusivamente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 1.631.430,38

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

Comentários: -

**13.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**13.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**13.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2020?**

Resposta: **R\$ 1.050.000,00**

Comentários: -

**14.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2020 até o presente momento, destinada ou não ao enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

14.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

14.4) Deste montante total, qual o valor de reserva de contingência foi destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15) Houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

15.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor à título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

15.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, até o momento, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

15.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

16) A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 489.410,91

Comentários: -

17) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 489.410,91

Comentários: -

18) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

Comentários: -

**Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020**  
**E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

19) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

19.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## F. RECURSOS HUMANOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

20) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Qual o montante total despendido com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 1.010.877,26**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

21) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos do COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento do COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem atuado de forma segura, onde os protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes visando a integridade e saúde de cada usuário e cada profissional que atua no SUAS. Entretanto as medidas que asseguram os serviços socioassistenciais estão sendo garantidas de forma que a acolhida, a vinculação e os atendimentos dos casos estão sendo realizados, bem como, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico. Portanto vale ressaltar que o caráter protetivo, proativo e preventivo no que tange os serviços de proteção social básica onde estão sendo colocados em evidência mesmo que atualmente tenhamos que encontrar novos métodos e ferramentas de garantir os direitos e o acesso a cada cidadão, como prevê a LOAS. No que refere a proteção social especial de média e alta complexidade temos atuado de forma ainda mais intensa no cuidados com os usuários acolhidos. Nos serviços de média complexidade os atendimentos estão sendo realizados com frequência e constância a fim de evitar agravamento dos casos deste segmento.

Comentários: -

21.2) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 1.529,80

Comentários: -

21.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**21.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: Não

Comentários: Foram seguidas as orientações técnicas do Estado e da União conforme decretos e portaria publicadas.

**21.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: Os protocolos apontados pelo Estado e pela União foram o suficientes para suprir as demandas, sem deixar lacunas.

**21.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: -

**21.7) Qual o montante total dos valores despendidos neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?**

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### 21.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

#### 21.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?

Resposta: **Sim**

Comentários: cestas básicas, face shield, alcool 70% e mascaras

#### 21.10.1) Informe:

Resposta: **cestas básicas, face shield, alcool 70% e mascaras**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à Pandemia do COVID-19?**

Resposta: **Parcial**

Comentários: Nesse mês, acompanhando as resoluções do conselho estadual de educação e as ações do governos do Estado, adotamos o ensino remoto como alternativa para atender aos alunos em período de pandemia, as crianças levaram para casa material físico, além de atividades desenvolvidas pelos professores através de grupos de watsapp para complementar o conhecimento.

**22.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais.

**22.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.**

Resposta: **Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de aulas remotas com a interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais. Tais ações culminaram com a reorganização do calendário escolar, sendo composto de aulas presenciais e atualmente devido a pandemia com aulas não presenciais, ou seja, remotas, conseguindo cumprir os duzentos dias letivos e as oitocentas horas como recomenda a LDB.**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Ensino remoto com envio de material pedagógico físico e interação por meio de aplicativos entre escolas, professores, famílias e aluno.

**22.2.1.1) Relacione:**

Resposta: **aulas "on line"  
aulas por canal de TV  
material impresso**

Comentários: Aulas online: parceria com o estado de São Paulo através do Centro de Mídias de São Paulo,  
Aulas por canal de TV: parceria com o estado de São Paulo através do canal TV Cultura e Univesp,

**22.3) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 15.170,64**

Comentários: Com a elaboração do material foi necessário a compra de folha de sulfite e impressões pela Secretaria de Educação.

**22.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**22.4.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**22.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### H. EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 22.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

##### 22.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Foi realizado um planejamento estratégico com medidas pedagógicas de enfrentamento ao período de Pandemia.

##### 22.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: Antes de toda a movimentação foi consultado e documentado a reunião sobre a temática com o Conselho Municipal ao qual foram favorável a todas as medidas tomadas.

##### 22.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: Dentro de todas as ações planejadas. Tivemos todo o cuidado de garantir que nenhum aluno fosse esquecido, sendo assim, para os responsáveis que não pegaram material na escola, foi entregue em sua casa. Bem como está tendo interação e devolutiva dos professores por meio das redes sociais.

##### 22.9) Houve Distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Mas por meio de distribuição de cestas básicas aos alunos cadastrados no bolsa família em situação de vulnerabilidade, ou até mesmo aqueles em que os pais perderam suas rendas financeiras.

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

23) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: Sim

Comentários: -

23.1) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 503.601,37

Comentários: -

23.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: Não

Comentários: -

23.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

23.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: Sim

Comentários: -

23.3.1) Informe:

Resposta: álcool 70%, cestas básicas, face shield e máscaras

Comentários: -

23.5) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral), implantação da tenda para triagem prévia na entrada

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

do PA, criado grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município, realizada barreira sanitária na entrada do município, orientações aos munícipes realizado por carro de som

Comentários: -

**23.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.7) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.8) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: contratação de empresa terceirizada para profissionais de saúde para atendimento na ala COVID-19

**24) O Município é referência no atendimento a pacientes do COVID-19, prestando assistência a população de outro(s) municípios?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**24.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

25) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**26) Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 503

Comentários: -

**27) Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 7

Comentários: -

**28) Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 403

Comentários: -

**29) Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 100

Comentários: -

**29.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 88,00%

Comentários: -

**29.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 10,00%

Comentários: -

**29.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 2,00%

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**30) Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 71

Comentários: -

**31) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 3

Comentários: -

**32) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**33) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2

Comentários: -

**34) Número de leitos na enfermaria existentes, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**35) Número de leitos na enfermaria ocupados, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**36) Número de leitos na UTI existentes, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

37) Número de leitos na UTI ocupados, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

### N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

40) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

41) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

41.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citado no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

42) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: -

42.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

43) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Junho 2020

## N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### 43.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

#### 44) Foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 44.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

**Processo** : TC-014879.989.20-0

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **Covid-19**  
Processo de Contas Anuais - 003066.989.20-3

**Período  
examinado** : Junho/2020

**Responsável** : Sr. Dirlei Salas Ortega

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 / DSF-II

**Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

**a.** Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;

- b. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- c. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros;
- d. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

| DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Número de exames coletados para a Covid-19 | 503        |
| Número de casos em análise da Covid-19     | 7          |
| Número de casos descartados da Covid-19    | 403        |
| Número de casos confirmados da Covid-19    | 100        |
| Número de casos recuperados da Covid-19    | 71         |
| Número de óbitos confirmados de Covid-19   | 3          |
| Número de óbitos suspeitos de Covid-19     | 0          |
| Número de óbitos descartados de Covid-19   | 2          |
| Número de leitos existentes na enfermaria  | 0          |
| Número de leitos ocupados na enfermaria    | 0          |
| Número de leitos existentes na UTI         | 0          |
| Número de leitos ocupados na UTI           | 0          |

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a origem informou o seguinte (Doc. 1, fls. 3/4):

- a. Houve edição do decreto de calamidade pública, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa.
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19, por meio de, através de carro de som, redes sociais, sítio eletrônico oficial da Prefeitura (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/covid19>) e Boletim Oficial do Município;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19
- g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020, conforme referido no item E.3 deste relatório.

## **B. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL**

### **B.1. DAS RECEITAS**

Preliminarmente, conforme informado pela Origem, houve queda de arrecadação, considerando, que ao final do período, a receita estimada era de R\$ 51.700.554,99, e a arrecadada foi de R\$ 46.966.948,29.

Ainda, informou que houve recebimento de receitas estaduais e federais destinadas ao enfrentamento da pandemia, cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, não constatou irregularidades.

## B.2. DAS DESPESAS

Conforme informado pela Origem, houve despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia, cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, não constatou irregularidades.

## B.3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS

A Origem informou e a Fiscalização constatou o seguinte (Doc. 1, fls. 6/9 e 26/27):

- a. Não houve a elaboração de plano de contingência orçamentária;
- b. A Prefeitura não realizou medidas de contingenciamento, apesar de ter sido constatada queda na arrecadação;
- c. Não houve renúncia de receita até momento;
- d. Houve abertura de créditos extraordinários, cuja análise revelou o seguinte:
  - i. Não houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para sua abertura. No entanto, a Origem informa que os créditos estão amparados em fonte ou dotação existente no orçamento;
  - ii. Houve cientificação ao Poder Legislativo.
- e. Das reservas de contingência previstas no orçamento, não houve utilização para despesas de combate à pandemia até o momento;
- f. Houve requisição de bens destinada ao enfrentamento da Covid-19, porém, até o final do período em análise, não havia fixação para o valor correspondente de ressarcimento;
- g. Não foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017;
- h. Não foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito;

- i. Não foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
- j. Não foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

### **C. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS**

A Origem informou, e a Fiscalização constatou o seguinte (Doc. 1, fls. 10):

- a. A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da Covid-19;
- b. A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da Covid-19;
- c. A Prefeitura não realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da Covid-19.

Das contratações realizadas, sob amostragem, não constatamos fatos dignos de nota.

### **D. DAS FUNÇÕES DE GOVERNO**

#### **D.1. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

No contexto da pandemia, a Origem, consoante Doc. 1 (fls. 14/16), informou que a Secretaria Municipal de Assistência Social vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da Covid-19 sobre a população, sendo as mais relevantes:

- i. Atenção aos protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes, visando a integridade e saúde de cada usuário e cada profissional que atua no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- ii. Não interrupção das atividades de acolhida e atendimentos dos casos, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico.

A Prefeitura recebeu doações de cestas básicas, protetores faciais, máscaras e álcool 70%, destinados à assistência social.

## **D.2. DA EDUCAÇÃO**

No contexto da pandemia, a Origem, consoante Doc. 1 (fls. 17/19), informou que a Secretaria Municipal de Educação alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino. Contudo, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem, tais como:

- i. Aulas remotas;
- ii. Disponibilização de material didático aos alunos;
- iii. Atividades desenvolvidas pelos professores através de redes sociais para complementar o conhecimento.

Ademais, conforme informado pela Prefeitura, houve distribuição de cestas básicas aos alunos da rede pública de ensino municipal, durante a suspensão total das aulas presenciais.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

## **D.3. DA SAÚDE**

No contexto da pandemia, a Origem, consoante Doc. 1 (fls. 20/21), informou que a Secretaria Municipal de Saúde vem tomando medidas

de enfrentamento aos efeitos da Covid-19 sobre a saúde da população, sendo as mais relevantes:

- i. Divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral);
- ii. Implantação da tenda para triagem prévia na entrada do Pronto Atendimento;
- iii. Criação de grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município;
- iv. Realização de barreira sanitária na entrada do município;
- v. Orientações aos munícipes, realizadas por carro de som.

A Prefeitura recebeu doações de cestas básicas, protetores faciais, máscaras e álcool 70%, destinados à saúde.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

Por fim, de bom alvitre consignar que o Município não é referência no atendimento a pacientes da Covid-19.

## **E. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

### **E.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS**

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados enviados pela Origem e aqueles verificados pela Fiscalização.

### **E.2. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - ASPECTOS GERAIS**

Quanto aos aspectos gerais da transparência pública, ao final do período, não constatamos fatos dignos de nota.

### **E.3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19.

Ao final do período, não constatamos fatos dignos de nota.

Ressaltamos, ainda, com base nas informações acima, que foi dado cumprimento à determinação da E. Presidência, exarada no Comunicado GP nº 13/2020, publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2020.

### **CONCLUSÃO**

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

**B.3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS:** Não realização de medidas de contingenciamento, frente à queda na arrecadação.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 8 de julho de 2020

Ana Cristina Okumura  
Chefe Técnico da Fiscalização



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR.9-Sorocaba, 8 de julho de 2020

**JOSÉ MARCIO FERREIRA**  
**Diretor Técnico de Divisão**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-JH60-KSV5-56U2-9CXC



---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0  
**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):**

- DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

**PROCESSO:** 00014889.989.20-8  
**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS (CNPJ 46.634.622/0001-72)
  - **ADVOGADO:** JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)

**INTERESSADO(A):**

- MIGUEL TOMAZELA (CPF 835.122.928-87)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 2940.989.20-5

---

Excelência,

Tendo em conta o relatório produzido pela fiscalização, cientificamos o Chefe do Executivo referenciado acerca do apurado, consoante

respectivos eventos precedentes.

Desse modo, submetemos o presente feito à elevada consideração de Vossa Excelência, visando adoção de eventuais medidas tidas como pertinentes.

GDUR.9-Sorocaba, 8 de julho de 2020

JOSÉ MARCIO FERREIRA

Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-JH85-HB2J-5TDT-5UUI

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:** TC-014879.989.20-0

**ÓRGÃO:** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA  
▪ **ADVOGADOS (AS):** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA  
CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) /  
(OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO (A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - Junho/2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 37), relativos ao período de junho de 2020, cujo conteúdo dou conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-09 para prosseguir na Instrução.

CGC-SEB, 10 de julho de 2020.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-JSLC-FANG-5VAI-4QUW

D E S P A C H O
PROCESSO: TC-015077.989.20-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
INTERESSADO(A): RONALDO GASPAROLO
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Junho/2020.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-02
PROCESSO PRINCIPAL: 3186.989.20-8

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Torrinha, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 35), relativos ao período de junho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014459.989.20-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEIM
INTERESSADO(A): MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Junho/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO PRINCIPAL: 3316.989.20-1

Diante das irregularidades notificadas pela Fiscalização (evento 14), fica o Senhor Prefeito Municipal, Marco Aurélio Gomes dos Santos, notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e de comunicação ao Ministério Público do Estado, nos termos do Comunicado GP 13/2020.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014354.989.20-4
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
ADVOGADOS(A/S): GABRIELA ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605)
INTERESSADO(A): FELICIA RAMILHA
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Junho/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14
PROCESSO PRINCIPAL: 3334.989.20-9

Diante das irregularidades notificadas pela Fiscalização (evento 38), fica o Senhor Prefeito Municipal, Felício Ramilha, notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e de comunicação ao Ministério Público do Estado, nos termos do Comunicado GP 13/2020.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-015107.989.20-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ADVOGADOS(A/S): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / POLIANE APARECIDA LIMA MENDONÇA (OAB/SP 395.306)
INTERESSADO(A): THIAGO GIATTI ASSIS
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Junho/2020.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-03
PROCESSO PRINCIPAL: 3235.989.20-9

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Mor, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 30), relativos ao período de junho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014305.989.20-4
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
INTERESSADO(A): JOSE ADINAN ORTOLAN
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Junho/2020.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-10
PROCESSO PRINCIPAL: 2782.989.20-6

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cordeiropolis, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 33), relativos ao período de junho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014535.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS
ADVOGADOS(A/S): EDSON FLAVIANO SILVA JUNIOR (OAB/SP 154.334) / ROSANGELA PEDROSO TONON (OAB/SP 219.440) / RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954)
INTERESSADO(A): GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Junho/2020.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-08
PROCESSO PRINCIPAL: 2957.989.20-5

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barretos, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 39), relativos ao período de junho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-013632.989.20-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
ADVOGADO: RICARDO VRENA (OAB/SP 313.379)
INTERESSADO(A): MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Junho/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-07
PROCESSO PRINCIPAL: 2865.989.20-6
Diante das irregularidades notificadas pela Fiscalização (evento 48), fica o Senhor Prefeito Municipal, Mauro Aparecido Garcia Banhos, notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e de comunicação ao Ministério Público do Estado, nos termos do Comunicado GP 13/2020.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014491.989.20-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE
ADVOGADOS(A/S): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / EVANDRA ZIMBERER LOPES (OAB/SP 131.930) / POLIANE APARECIDA LIMA MENDONÇA (OAB/SP 395.306)
INTERESSADO(A): LUIZ ALFREDO DE CASTRO RUZZA DALBEN
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Junho/2020.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-03
PROCESSO PRINCIPAL: 3338.989.20-5

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sumaré, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 37), relativos ao período de junho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014889.989.20-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
INTERESSADO(A): MIGUEL TOMAZELA
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Junho/2020.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 3066.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pereiras, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 33), relativos ao período de junho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-002807.989.20-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
ADVOGADOS(A/S): ANGELICA CRISTIANE BERGAMO (OAB/SP 282.028) / JORDANA FERRAREZ ANDRADE (OAB/SP 394.383)
RESPONSÁVEL: HAMILTON CESAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-16

Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-16 produziu o relatório constante destes autos (evento 16), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço. Ressalto que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014860.989.20-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
INTERESSADO(A): MARIA JOSE PRATO VIEIRA DE CAMARGO
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Junho/2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 3261.989.20-6

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tatui, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 33), relativos ao período de junho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014581.989.20-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA
ADVOGADA: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749)
INTERESSADO(A): FLAVIO DANIEL ALVES
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Junho/2020.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-08
PROCESSO PRINCIPAL: 2957.989.20-5

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Potirendaba, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 41), relativos ao período de junho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014455.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓGA
ADVOGADO: ROBERTO ESTEVES MARTINS NOVAES (OAB/SP 63.061)
INTERESSADO(A): CAIO ARIAS MATHES

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Junho/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO PRINCIPAL: 2751.989.20-1
Diante das irregularidades notificadas pela Fiscalização (evento 35), fica o Senhor Prefeito Municipal, Caio Arias Mathes, notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e de comunicação ao Ministério Público do Estado, nos termos do Comunicado GP 13/2020.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014333.989.20-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO
ADVOGADOS(A/S): ELIAS NEJARI BABI MAHFOUJ (OAB/SP 166.697) / IRIS CARDOSO DE BRITO (OAB/SP 178.476)
INTERESSADO(A): FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Junho/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14
PROCESSO PRINCIPAL: 3274.989.20-1

Diante das irregularidades notificadas pela Fiscalização (evento 38), fica o Senhor Prefeito Municipal, Frederico Guidoni Scaranello, notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e de comunicação ao Ministério Público do Estado, nos termos do Comunicado GP 13/2020.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014326.989.20-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI
INTERESSADO(A): EDSON ANDRE DE SOUZA
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Junho/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14
PROCESSO PRINCIPAL: 3069.989.20-0

Diante das irregularidades notificadas pela Fiscalização (evento 30), fica o Senhor Prefeito Municipal, Edson Andre de Souza, notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e de comunicação ao Ministério Público do Estado, nos termos do Comunicado GP 13/2020.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014879.989.20-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOAIBA DA SERRA
ADVOGADOS(A/S): ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)
INTERESSADO(A): DIRLEI SALAS ORTEGA
ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Junho/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 3066.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoaiba da Serra, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 37), relativos ao período de junho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes. Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO:00013633.989.20-7
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (CNPJ 56.024.581/0001-56)
CONTRATADOS: ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR EIRELI (CNPJ 23.349.247/0001-13)
INTERESSADOS: ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE (CPF 048.048.818-59)
SANDRO SCARPELLINI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CPF 159.997.568-80)
ÉLVIO ANTÔNIO PINOTTI NETO - COORDENADOR DO SAMU REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUA
ANIBEL DE CAMARGO JUNIOR - DIRETOR DA EMPRESA CONTRATADA QUE FOMOU O AJUSTE (CPF 083.655.908-83)
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 96/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: serviço de transporte, mediante locação de ambulâncias com condutor, técnico de enfermagem e combustível.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-06
PROCESSO PRINCIPAL: 13207.989.20-3

Considerando o quanto noticiado no relatório de verificação do acompanhamento da execução contratual (evento 16), ALERTO os Interessados para que adotem, desde já, as medidas que se façam necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal.

Vale destacar que o presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório, mas, apenas, alerta de que as ações corretivas recomendadas serão avaliadas no decorrer do acompanhamento da execução contratual e por ocasião de seu julgamento.

Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: TC-010324.989.20-1
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ADVOGADO: GLEISIANE MAZER (OAB/SP 129.011)
ORGANIZ. SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA - ABCB
ADVOGADOS(A/S): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / (OAB/SP 170.050) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VARELA (OAB/SP 402.771) / THIAGO ALBERTO FREITAS VARIAS (OAB/SP 422.843)
GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
INTERESSADO(A): JOSE ALBERTO GIMENEZ
RITA ROSANA MONTENEGRO
ASSUNTO: Contrato nº. 218, de 29/06/2015; Processo nº: TC-008782.989.15-6; Advogado (OAB/SP) 1042.015; Vigência Inicial: 29/06/2015 a 28/06/2016; Fonte de Recursos: Municipal
EXERCÍCIO: 2016
INSTRUÇÃO POR: UR-06
Defiro, de forma comum às partes, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, as prorrogações de prazo requeridas nos eventos 42 e 43.

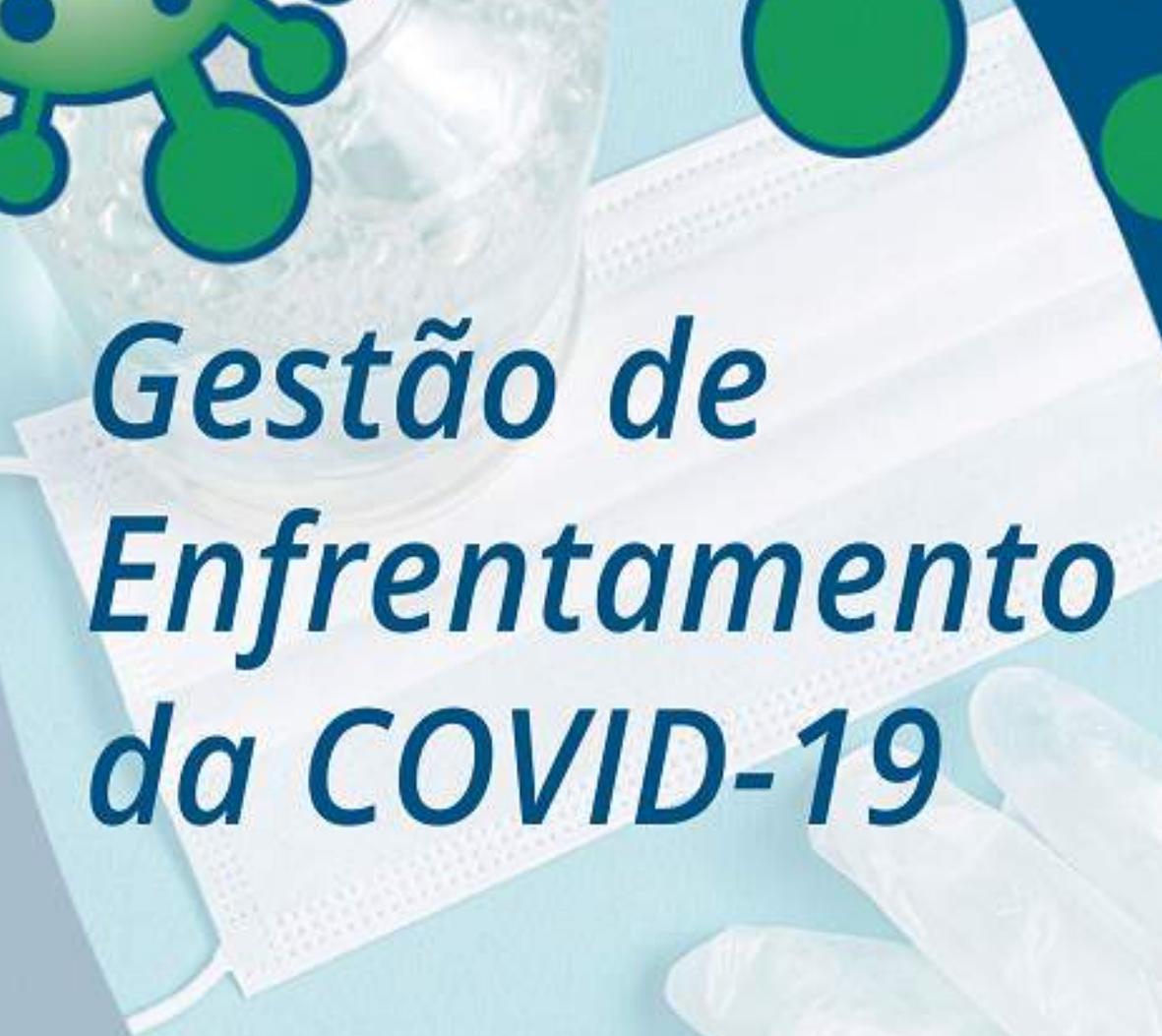
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: TC-005177.989.19-1
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PACAEMBU (CNPJ 57.323.271/0001-03)
INTERESSADO(A): LUIZIA JOSE DOS SANTOS VECCHIATTI (CPF 017.584.828-93)
ADVOGADO: ADALBERTO MARTINS FERREIRA (OAB/SP 100.570)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-18
Acólho a proposta do MPC (evento 41) e assino às PARTES interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes, em especial quanto ao suscitado em relação aos itens: B.1.1 - devolução de duodécimos capazes de configurar possível superestimativa de receita (20,73%) e B.5.2 concessão de Revisão Geral Anual aos agentes políticos, do Relatório da Fiscalização (evento 11).

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00005534.989.19-9
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO (CNPJ 49.227.788/0001-62)
ADVOGADO: (OAB/CE 28.512)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-06
Acólho a proposta do MPC (evento 41) e assino às PARTES interessadas o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes, em especial quanto ao suscitado em relação ao item B.1.1 - REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOLUÇÃO - devolução de duodécimos capazes de configurar possível superestimativa de receita (16,85%), do Relatório da Fiscalização (evento 12).

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: TC-010023.989.20-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
ADVOGADA: VIVIANE APARECIDA RODRIGUES (OAB/SP 198.903)
CONTRATADO(A): LUBE METAL LTDA
INTERESSADO(A): LUIS ZAMPERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
ADVOGADOS(A/S): IZABELLE PAES OMEIA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)
LUIS OTAVIO CARVALHO
ADILSON CIRILO DE PAULA
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual do contrato nº 178/2016, pelo período de 02 (dois) meses, passando a vigorar a partir de 23 de maio de 2017.
EXERCÍCIO: 2017
INSTRUÇÃO POR: UR-04
PROCESSO: TC-010036.989.20-0
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
ADVOGADA: VIVIANE APARECIDA RODRIGUES (OAB/SP 198.903)
CONTRATADO(A): LUBE METAL LTDA
INTERESSADO(A): LUIS ZAMPERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
ADVOGADOS(A/S): IZABELLE PAES OMEIA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)
LUIS OTAVIO CARVALHO
ASSUNTO: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual do contrato nº 178/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data do presente ajuste.
EXERCÍCIO: 2017
INSTRUÇÃO POR: UR-04
PROCESSO: TC-010177.989.20-9
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
ADVOGADA: VIVIANE APARECIDA RODRIGUES (OAB/SP 198.903)
CONTRATADO(A): LUBE METAL LTDA
INTERESSADO(A): LUIS ZAMPERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
ADVOGADOS(A/S): IZABELLE PAES OMEIA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)
LUIS OTAVIO CARVALHO
ASSUNTO: 3º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual do contrato nº 178/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 14/07/2019.
EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO POR: UR-04
PROCESSO: TC-010180.989.20-4
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
ADVOGADA: VIVIANE APARECIDA RODRIGUES (OAB/SP 198.903)
CONTRATADO(A): LUBE METAL LTDA
INTERESSADO(A): LUIS ZAMPERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
ADVOGADOS(A/S): IZABELLE PAES OMEIA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475)
LUIS OTAVIO CARVALHO
ASSUNTO: 4º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual do contrato nº 178/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 14/07/2019.
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-04
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição de evento 31, TC-010023.989.20-5, evento 30, TC-010036.989.20-0, e evento 29, TC-010177.989.20-9 e TC-010180.989.20-4.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: TC-005177.989.19-1
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS
INTERESSADO(A): DOMINGOS SAVIO GIOVANI
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-14
Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição de evento 31.
Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00013207.989.20-3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO JOSE ABADE FRANCA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - Link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-JYQJ-KB8L-5F1I-713W





# *Gestão de Enfrentamento da COVID-19*

**QUESTIONÁRIO**

5 de Agosto - 2020

Data-base: 31/7/2020



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## A. RECEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/07/2020:

Resposta: R\$ 58,890,624.78

Comentários: Receita Parcialmente Fechada.

#### A.2) Informe a estimativa inicial de Arrecadação de Receita até 31/07/2020:

Resposta: R\$ 103,401,110.00

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**1) Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) Informar o número do decreto:**

Resposta: **DECRETO N° 2115/2020**

Comentários: -

**1.2) Informar a data de publicação do decreto:**

Resposta: **12/05/2020**

Comentários: -

**2) Houve reconhecimento do Decreto pela Assembleia Legislativa?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.1) Informar a data de remessa do Decreto de Calamidade à Assembleia Legislativa:**

Resposta: **21/05/2020**

Comentários: -

**3) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**3.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?**

Resposta: **Sim**

Comentários: As reuniões presenciais estão suspensas para evitar

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

aglomeração

**3.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: .

**3.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **CARRO DE SOM, FACEBOOK, SITE OFICIAL E BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Comentários: -

**4) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

7) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

7.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento do COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

8) Houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Qual o montante de repasses federais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 581,725.00

Comentários: -

8.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 233,996.00

Comentários: -

9) Houve realização de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

9.1) Qual o montante total de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 1,019,004.16  
Valor Liquidado: R\$ 719,809.72  
Valor Pago: R\$ 682,190.37

Comentários: -

10) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) A Prefeitura realizou alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

11.2) A Câmara adotou alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 11.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

##### 12) Realizou alguma renúncia de receita até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 12.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

##### 12.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender à necessidade imposta pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

##### 13) Houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 13.1) Qual o montante total de créditos extraordinários abertos até o presente momento?

Resposta: R\$ 1,995,323.80

Comentários: -

##### 13.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários abertos exclusivamente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 1,995,323.80

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

Comentários: -

**13.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**13.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**13.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2020?**

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

**14.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2020 até o presente momento, destinada ou não ao enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

14.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

14.4) Deste montante total, qual o valor de reserva de contingência foi destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15) Houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

15.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor à título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, até o momento, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

15.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

16) A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: -

17) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: -

18) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## **Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020**

### **D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

19) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

19.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## F. RECURSOS HUMANOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

20) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

20.1) Qual o montante total despendido com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 244,567.51

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

21) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos do COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento do COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem atuado de forma segura, onde os protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes visando a integridade e saúde de cada usuário e cada profissional que atua no SUAS. Entretanto as medidas que asseguram os serviços socioassistenciais estão sendo garantidas de forma que a acolhida, a vinculação e os atendimentos dos casos estão sendo realizados, bem como, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico. Portanto vale ressaltar que o caráter protetivo, proativo e preventivo no que tange os serviços de proteção social básica onde estão sendo colocados em evidência mesmo que atualmente tenhamos que encontrar novos métodos e ferramentas de garantir os direitos e o acesso a cada cidadão, como prevê a LOAS. No que refere a proteção social especial de média e alta complexidade temos atuado de forma ainda mais intensa no cuidados com os usuários acolhidos. Nos serviços de média complexidade os atendimentos estão sendo realizados com frequência e constância a fim de evitar agravamento dos casos deste segmento.

Comentários: -

21.2) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 5,175.71

Comentários: -

21.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**21.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: Não

Comentários: Foram seguidas as orientações técnicas do Estado e da União conforme decretos e portaria publicadas.

**21.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: Os protocolos apontados pelo Estado e pela União foram o suficientes para suprir as demandas, sem deixar lacunas.

**21.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: -

**21.7) Qual o montante total dos valores despendidos neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?**

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### 21.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

#### 21.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?

Resposta: **Sim**

Comentários: cestas básicas, face shield, álcool 70% e mascaras

#### 21.10.1) Informe:

Resposta: **cestas básicas, face shield, álcool 70% e mascaras**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

22) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à Pandemia do COVID-19?

Resposta: **Total**

Comentários: Nesse mês, acompanhando as resoluções do conselho estadual de educação e as ações do governos do Estado, adotamos o ensino remoto como alternativa para atender aos alunos em período de pandemia, as crianças levaram para casa material físico, além de atividades desenvolvidas pelos professores através de grupos de watsapp para complementar o conhecimento.

22.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: **Sim**

Comentários: Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais.

22.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: **Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de aulas remotas com a interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais. Tais ações culminaram com a reorganização do calendário escolar, sendo composto de aulas presenciais e atualmente devido a pandemia com aulas não presenciais, ou seja, remotas, conseguindo cumprir os duzentos dias letivos e as oitocentas horas como recomenda a LDB.**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### H. EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 22.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Ensino remoto com envio de material pedagógico físico e interação por meio de aplicativos entre escolas, professores, famílias e aluno.

##### 22.2.1.1) Relacione:

Resposta: **aulas "on line"  
aulas por canal de TV  
material impresso**

Comentários: Aulas online: parceria com o estado de São Paulo através do Centro de Mídias de São Paulo,  
Aulas por canal de TV: parceria com o estado de São Paulo através do canal TV Cultura e Univesp,

##### 22.3) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: Não houve gastos extraordinários ou específicos nesse período mencionado relacionados exclusivamente ao combate ao Covid-19.

##### 22.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

##### 22.4.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

##### 22.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?

Resposta: **Não**

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

#### 22.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

#### 22.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Foi realizado um planejamento estratégico com medidas pedagógicas de enfrentamento ao período de Pandemia.

#### 22.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: Antes de toda a movimentação foi consultado e documentado a reunião sobre a temática com o Conselho Municipal ao qual foram favorável a todas as medidas tomadas.

#### 22.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: Dentro de todas as ações planejadas. Tivemos todo o cuidado de garantir que nenhum aluno fosse esquecido, sendo assim, para os responsáveis que não pegaram material na escola, foi entregue em sua casa. Bem como está tendo interação e devolutiva dos professores por meio das redes sociais.

#### 22.9) Houve Distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Mas por meio de distribuição de cestas básicas aos alunos cadastrados no bolsa família em situação de vulnerabilidade, ou até mesmo aqueles em que os pais perderam suas rendas financeiras.

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

23) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: Sim

Comentários: -

23.1) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 844,159.49

Comentários: -

23.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: Não

Comentários: -

23.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

23.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: Sim

Comentários: -

23.3.1) Informe:

Resposta: álcool 70%, cestas básicas, face shield e máscaras

Comentários: -

23.5) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral), implantação da tenda para triagem prévia na entrada

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

do PA, criado grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município, realizada barreira sanitária na entrada do município, orientações aos munícipes realizado por carro de som

Comentários: -

**23.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.7) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.8) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: contratação de empresa terceirizada para profissionais de saúde para atendimento na ala COVID-19

**24) O Município é referência no atendimento a pacientes do COVID-19, prestando assistência a população de outro(s) municípios?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**24.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

25) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - Item 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

### 25.1) N° CNES:

Resposta: **2088428**

Comentários: Não temos hospital de campanha.

### 25.2) Data de início das atividades:

Resposta: **04/08/2020**

Comentários: Não temos hospital de campanha.

### 25.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: Não temos hospital de campanha.

### 25.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: Não temos hospital de campanha.

### 25.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: **Não temos hospital de campanha.**

Comentários: -

### 25.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: **Administração**

Comentários: Não temos hospital de campanha.

### 25.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: **0**

Comentários: Não temos hospital de campanha.

## **Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020**

### **J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - Item 1**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

##### **25.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:**

Resposta: 0

Comentários: Não temos hospital de campanha.

##### **25.9) N° de Leitos de observação:**

Resposta: 0

Comentários: Não temos hospital de campanha.

##### **25.10) N° de Médicos:**

Resposta: 0

Comentários: Não temos hospital de campanha.

##### **25.11) N° de Enfermeiros:**

Resposta: 0

Comentários: Não temos hospital de campanha.

##### **25.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):**

Resposta: 0

Comentários: Não temos hospital de campanha.

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**26) Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2689

Comentários: teste rapido

**27) Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 48

Comentários: aguardando resultado

**28) Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 2376

Comentários: -

**29) Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 313

Comentários: -

**29.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 88.00%

Comentários: -

**29.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 10.00%

Comentários: -

**29.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 2.00%

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**30) Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 178

Comentários: -

**31) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 6

Comentários: -

**32) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 1

Comentários: -

**33) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 3

Comentários: -

**34) Número de leitos na enfermaria existentes, até o presente momento**

Resposta: 8

Comentários: 05 leitos de observação e 3 leitos de emergência

**35) Número de leitos na enfermaria ocupados, até o presente momento**

Resposta: 1

Comentários: -

**36) Número de leitos na UTI existentes, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: não temos leito UTI

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

37) Número de leitos na UTI ocupados, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: Não temos UTI

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) - Item 1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

#### **38.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: respondido equivocadamente, equipamentos já existiam na unidade antes da pandemia.

#### **38.2) Marca/Modelo:**

Resposta: **respondido equivocadamente, equipamentos já existiam na unidade antes da pandemia.**

Comentários: -

#### **38.3) Quantidade:**

Resposta: **2**

Comentários: respondido equivocadamente, equipamentos já existiam na unidade antes da pandemia.

#### **38.4) Valor unitário:**

Resposta: **R\$ 1,250.00**

Comentários: respondido equivocadamente, equipamentos já existiam na unidade antes da pandemia.

#### **38.5) Local de destinação:**

Resposta: **P.A de Araçoiaba da Serra**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) - Item 2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

**38.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Monitor Multiparamétrico**

Comentários: respondido equivocadamente, equipamentos já existiam na unidade antes da pandemia.

**38.2) Marca/Modelo:**

Resposta: **respondido equivocadamente, equipamentos já existiam na unidade antes da pandemia.**

Comentários: -

**38.3) Quantidade:**

Resposta: **2**

Comentários: respondido equivocadamente, equipamentos já existiam na unidade antes da pandemia.

**38.4) Valor unitário:**

Resposta: **R\$ 1,250.00**

Comentários: respondido equivocadamente, equipamentos já existiam na unidade antes da pandemia.

**38.5) Local de destinação:**

Resposta: **respondido equivocadamente, equipamentos já existiam na unidade antes da pandemia.**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - Item 1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

##### **39.1) Origem do(s) equipamento(s):**

Resposta: **Governo Estadual**

Comentários: Não recebemos nenhum equipamento médico-cirúrgico do governo do Estado.

##### **39.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:**

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: Não recebemos nenhum equipamento médico-cirúrgico do governo do Estado.

##### **39.3) Marca/Modelo:**

Resposta: **Não recebemos nenhum equipamento médico-cirúrgico do governo do Estado.**

Comentários: -

##### **39.4) Quantidade:**

Resposta: **0**

Comentários: Não recebemos nenhum equipamento médico-cirúrgico do governo do Estado.

##### **39.5) Local de destinação:**

Resposta: **Não recebemos nenhum equipamento médico-cirúrgico do governo do Estado.**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

### N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

40) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

41) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

41.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citado no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

42) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: -

42.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

43) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Julho 2020

## N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### 43.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

#### 44) Foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 44.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

**Processo** : TC-014879.989.20-0

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **COVID-19**  
Processo de Contas Anuais - 003066.989.20-3

**Período  
examinado** : Julho/2020

**Responsável** : Sr. Dirlei Salas Ortega

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 / DSF-II

**Senhora Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.4,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

**a.** Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;

- b. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- c. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema AudeSP, entre outros;
- d. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

| DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Número de exames coletados para a Covid-19 | 2689       |
| Número de casos em análise da Covid-19     | 48         |
| Número de casos descartados da Covid-19    | 2376       |
| Número de casos confirmados da Covid-19    | 313        |
| Número de casos recuperados da Covid-19    | 178        |
| Número de óbitos confirmados de Covid-19   | 6          |
| Número de óbitos suspeitos de Covid-19     | 1          |
| Número de óbitos descartados de Covid-19   | 3          |
| Número de leitos existentes na enfermaria  | 8          |
| Número de leitos ocupados na enfermaria    | 1          |
| Número de leitos existentes na UTI         | 0          |
| Número de leitos ocupados na UTI           | 0          |

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a origem informou o seguinte (Doc. 1, fls. 3/4):

- a. Houve edição do decreto de calamidade pública, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa;
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19, por meio de, através de carro de som, redes sociais, sítio eletrônico oficial da Prefeitura (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/covid19>) e Boletim Oficial do Município;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19
- g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020, conforme referido no item E.3 deste relatório.

## **B. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL**

### **B.1. DAS RECEITAS**

Preliminarmente, conforme informado pela Origem, houve queda de arrecadação, considerando, que ao final do período, a receita estimada era de R\$ 103.401.110,00, e a arrecadada foi de R\$ 58.890.624,78.

Ainda, informou que houve recebimento de receitas estaduais e federais destinadas ao enfrentamento da pandemia, cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, não constatou irregularidades.

## **B.2. DAS DESPESAS**

Conforme informado pela Origem, houve despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia, cuja verificação realizada pela Fiscalização no período, sob amostragem, não constatou irregularidades.

## **B.3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS**

A origem informou e a Fiscalização constatou o seguinte (Doc. 1, fls. 6/9 e 31/32):

- a. Não houve a elaboração de plano de contingência orçamentária (reincidência);
- b. A Prefeitura não realizou medidas de contingenciamento, apesar de ter sido constatada queda na arrecadação (reincidência);
- c. Não houve renúncia de receita até momento;
- d. Houve abertura de créditos extraordinários, cuja análise revelou o seguinte:
  - i. Não houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para sua abertura. No entanto, a Origem informa que os créditos estão amparados em fonte ou dotação existente no orçamento;
  - ii. Houve cientificação ao Poder Legislativo.
- e. Das reservas de contingência previstas no orçamento, não houve utilização para despesas de combate à pandemia até o momento;
- f. Não houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da Covid-19;
- g. Não foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017;
- h. Não foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito;

- i. Não foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
- j. Não foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

### **C. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS**

A Origem informou, e a Fiscalização constatou o seguinte (Doc. 1, fls. 10):

- a. A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da Covid-19;
- b. A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da Covid-19;
- c. A Prefeitura não realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da Covid-19.

Das contratações realizadas, sob amostragem, não constatamos fatos dignos de nota.

### **D. DAS FUNÇÕES DE GOVERNO**

#### **D.1. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

No contexto da pandemia, a Origem, consoante Doc. 1 (fls. 14), informou que a Secretaria Municipal de Assistência Social vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da Covid-19 sobre a população, sendo as mais relevantes:

- i. Atenção aos protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes, visando a integridade e saúde de cada

usuário e cada profissional que atua no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- ii. Não interrupção das atividades de acolhida e atendimentos dos casos, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

## **D.2. DA EDUCAÇÃO**

No contexto da pandemia, a Origem, consoante Doc. 1 (fls. 17/19), informou que a Secretaria Municipal de Educação alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino. Contudo, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem, tais como:

- i. Aulas remotas;
- ii. Disponibilização de material didático aos alunos;
- iii. Atividades desenvolvidas pelos professores através de redes sociais para complementar o conhecimento.

Ademais, conforme informado pela Prefeitura, houve distribuição de merenda escolar ou medida substitutiva (cestas básicas) aos alunos da rede pública de ensino municipal, durante a suspensão total das aulas presenciais.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

## **D.3. DA SAÚDE**

No contexto da pandemia, a Origem, consoante Doc. 1 (fls. 20/21), informou que a Secretaria Municipal de Saúde vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da Covid-19 sobre a saúde da população, sendo as mais relevantes:

- i. Divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral);
- ii. Implantação da tenda para triagem prévia na entrada do Pronto Atendimento;
- iii. Criação de grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município;
- iv. Realização de barreira sanitária na entrada do município;
- v. Orientações aos munícipes, realizadas por carro de som.

Sob amostragem, as verificações empreendidas pela Fiscalização no período não constataram falhas.

Por fim, de bom alvitre consignar que o Município não é referência no atendimento a pacientes da Covid-19.

## **E. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

### **E.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS**

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados enviados pela Origem e aqueles verificados pela Fiscalização.

### **E.2. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - ASPECTOS GERAIS**

Quanto aos aspectos gerais da transparência pública, ao final do período, não constatamos fatos dignos de nota.

### **E.3. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao

enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19.

Ao final do período, não constatamos fatos dignos de nota.

Ressaltamos, ainda, com base nas informações acima, que foi dado cumprimento à determinação da E. Presidência, exarada no Comunicado GP nº 13/2020, publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2020.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

**B.3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS:** Não elaboração de plano de contingência orçamentária (reincidência); não realização de medidas de contingenciamento, frente à queda na arrecadação (reincidência).

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 7 de agosto de 2020

Francisco José Mendes Rossi  
Agente da Fiscalização



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Ilustríssima Senhora Diretora Técnica de Divisão em Substituição da UR-9,

Tendo em conta a manifestação da Fiscalização, ratificando seus termos, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 7 de agosto de 2020

Ana Cristina Okumura  
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA CRISTINA OKUMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-M0CV-JMP8-4T8Z-7CIW



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR.9-Sorocaba, 7 de agosto de 2020

ERIKA PATIÑO CARDOSO  
Diretora Técnica de Divisão em Substituição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ERIKA PATINO CARDOSO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-M0DW-ISYN-615K-7R1L



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Excelência,

Tendo em conta o relatório produzido pela fiscalização, cientificamos o Chefe do Executivo referenciado acerca do apurado, consoante respectivos eventos precedentes.

Desse modo, submetemos o presente feito à elevada consideração de Vossa Excelência, visando adoção de eventuais medidas tidas como pertinentes.

GDUR.9-Sorocaba, 7 de agosto de 2020

ERIKA PATIÑO CARDOSO

Diretora Técnica de Divisão em Substituição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ERIKA PATINO CARDOSO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-M0CR-LVUL-60SF-4JRX

## DESPACHO

---

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>PROCESSO:</b>       | <b>TC-014879.989.20-0</b>   |
| <b>ÓRGÃO:</b>          | ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA<br>▪ <b>ADVOGADOS(AS):</b> ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221) |
| <b>INTERESSADO(A):</b> | ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA   |
| <b>ASSUNTO:</b>        | Acompanhamento especial - Covid-19 - Julho/2020   |
| <b>EXERCÍCIO:</b>      | 2020  |
| <b>INSTRUÇÃO POR:</b>  | UR-09   |

---

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 53), relativos ao período de julho de 2020, cujo conteúdo dou conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-09 para prosseguir na Instrução.

CGC-SEB, 11 de agosto de 2020.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-M7PK-41D2-6B38-4ZBS

global, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Centro de Atenção Psicológica - CAPS AD - no Parque Rodrigo Baretto.

A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 13/08/2020, às 09:00 horas.

1.2.A Representante critica a defasagem da fonte de preços utilizada para elaboração do orçamento, que deixa de considerar a elevação de preços ocorrida em período recente.

1.3.Requer a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o arquivamento de seus impugnações com a determinação de reatificação da planilha orçamentária.

É o relatório.  
2. DECIDO  
2.1.Preliminarmente, pelos registros dos presentes autos, pode-se verificar que a representação foi autuada na data de hoje, 12/08/2020 às 14h: 07m e distribuída ao meu Gabinete às 14h: 44m, sem a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de processamento do prego (dia 13/08/2020, às 09h: 00m).

A jurisprudência desta Corte define 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao exato momento fixado para o recebimento das propostas como marco temporal para que este E. Tribunal exerça a prerrogativa de requisitar instrumentos convocatórios de licitação, conforme o rito de Exame Prévio de Edital, a exemplo dos Tacs 1.385.011.105 e 1.807.302.605 e consoante dispõe o artigo 52º do artigo 113 da Lei 8.666/93.

Deste modo, resta desde logo prejudicada a concessão da medida liminar pleiteada e a adoção do rito de exame prévio de edital no presente caso.

2.2.Diante do exposto, configurada a ausência do pressuposto da tempestividade, INDEFIRO, pois, o requerimento de medida liminar de paralisação (motorista), combustível, veículos e outros materiais e equipamentos necessários, para o cumprimento integral do transporte dos passageiros.

2.3.De outra parte, não estando configurado interesse no processamento deste feito, por versar sobre questões sujeitas à fiscalização ordinária já realizada pelos órgãos desta Corte, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS.

2.4.Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.

De-se ciência ao Ministério Público de Contas.

AGUARDE-se o prazo para interposição de eventuais recursos.

Por fim, archive-se o processo eletrônico.

Publique-se.  
Processo: TC-019093.989.20-0.

Representante: Dayane de Oliveira Ferreira.

Representada: Prefeitura Municipal de Itapira.

Responsável: José Natalino Passos de Carvalho.

Assunto: Representação em face do edital de licitação nº 112/2020, referente ao Pregão presencial nº 039/2020, processo administrativo nº 3506/2020, do tipo menor preço global do lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapira, visando a contratação de empresa de tratamento para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal para pacientes da Secretaria de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, veículos e outros materiais e equipamentos necessários, para o cumprimento integral do transporte dos passageiros.

Valor Estimado: R\$ 1.662.848,00.

Advogados: Dayane de Oliveira Ferreira (OAB/SP nº 041.192); Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013); Tatiana Barone Sussa (OAB/SP 228.489); Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP 247.092); Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP 262.845); Gabriel Macedo Diniz (OAB/SP 317.849); Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP 331.745); Fabio Jose De Almeida de Araujo (OAB/SP 398.760); Jocimar Ramos Moura (OAB/SP 408.328); Karen Silva do Bonfim (OAB/SP 410.314); Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP 415.242); Agatha Alves de Araujo (OAB/SP 418.907); Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP 425.346); Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP 431.033).

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1.Trata-se de representação formulada por DAYANE DE OLIVEIRA FERREIRA em face do edital de licitação nº 112/2020, referente ao Pregão presencial nº 039/2020, processo administrativo nº 3506/2020, do tipo menor preço global do lote, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, visando a contratação de empresa de tratamento para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal para pacientes da Secretaria de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, veículos e outros materiais e equipamentos necessários, para o cumprimento integral do transporte dos passageiros.

1.2.A Municipalidade representada requer a prorrogação do prazo fixado por mais 05 (cinco) dias para apresentar as justificativas e esclarecimentos em relação aos pontos impugnados na representação.  
2. DECIDO  
2.1.Defiro.  
Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-002768.989.20-4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

ADVOGADO: CLAUDINEI APARECIDO MOSCA (OAB/SP 116.947)

INTERESSADO(A): JULIO CESAR DO CARMO - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-04

Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-04 produziu o relatório constante destes autos (evento 20), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.

Resultado que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-014879.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

ADVOGADOS(A/S): ANDRÉ NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACCÓL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

INTERESSADO(A): DIRLEI SALAS ORTEGA

ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Julho/2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-09

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 20), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-010500.989.20-1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

INTERESSADO(A): CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Julho/2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-02

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Piratininga, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 25), relativos ao período de julho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-014549.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA

ADVOGADO: MOACIR FERNANDO THEODORO (OAB/SP 291.141)

INTERESSADO(A): CARLOS HENRIQUE FORTES DEZEENA

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL-COVID-19 - Julho/2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-19

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 58), relativos ao período de julho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-015050.989.20-1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

INTERESSADO(A): CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Julho/2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-02

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Piratininga, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 25), relativos ao período de julho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-014549.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ADVOGADOS(A/S): GABRIELA ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605)

INTERESSADO(A): FELICIO RAMUTH

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Julho/2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-14

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 60), relativos ao período de julho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-014365.989.20-1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

INTERESSADO(A): HELIO DONIZETE ZAMATTA

ADVOGADOS(A/S): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / (OAB/SP 444.821)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-09

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 70), relativos ao período de julho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-015298.989.20-3

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

ADVOGADOS(A/S): NEIVALDO MARCOS DIAS DE MORAES (OAB/SP 251.841) / CAMILA PEREIRA MOREIRA TAKAHASHI (OAB/SP 372.799)

INTERESSADO(A): DEAN ALVES MARTINS

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Julho/2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-12

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Sete Barras, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 55), relativos ao período de julho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-014455.989.20-2

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ADVOGADO: ROBERTO ESTEVES MARTINS NOVAES (OAB/SP 63.061)

INTERESSADO(A): CAIO ARIAS MATHEUS

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Julho/2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-20

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Bertiooga, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 55), relativos ao período de julho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-015077.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

INTERESSADO(A): RONALDO GASPARELO

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Julho/2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-02

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Torrinha, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 54), relativos ao período de julho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-014254.989.20-4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

ADVOGADOS(A/S): GABRIELA ABRAMIDES (OAB/SP 149.782) / RONALDO JOSE DE ANDRADE (OAB/SP 182.605)

INTERESSADO(A): FELICIO RAMUTH

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Julho/2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-14

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos (evento 60), relativos ao período de julho de 2020, cujo conteúdo do conhecimento aos interessados para que adotem as medidas saneadoras pertinentes.

Alerto que os aspectos abordados constarão em itens específicos do Relatório da Fiscalização nas contas da Prefeitura de 2020, quando, então, os responsáveis poderão apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-002996.989.20-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA

ADVOGADO: NELSON LAZARO ALVES FILHO (OAB/SP 401.728)

INTERESSADO(A): NARCISO BENEDITO BISTAFÁ - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-10

Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-10 produziu o relatório constante destes autos (evento 17), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.

Resultado que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-002920.989.20-9

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

INTERESSADO(A): NILSON DA SILVA - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-18

Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-18 produziu o relatório constante destes autos (evento 17), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.

Resultado que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-002782.989.20-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEROPOIS

INTERESSADO(A): JOSE ADINAN ORTALAN - Prefeito Municipal

ADVOGADOS(A/S): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI (OAB/SP 422.843) / (OAB/SP 444.821)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-10

Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-10 produziu o relatório constante destes autos (evento 17), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.

Resultado que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-003235.989.20-9

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

INTERESSADO(A): THIAGO GIATTI ASSIS - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-03

Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-03 produziu o relatório constante destes autos (evento 17), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.

Resultado que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.  
D E S P A C H O

PROCESSO: TC-002908.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ PAULISTA

INTERESSADO(A): JOSE MARCOS ALVES - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

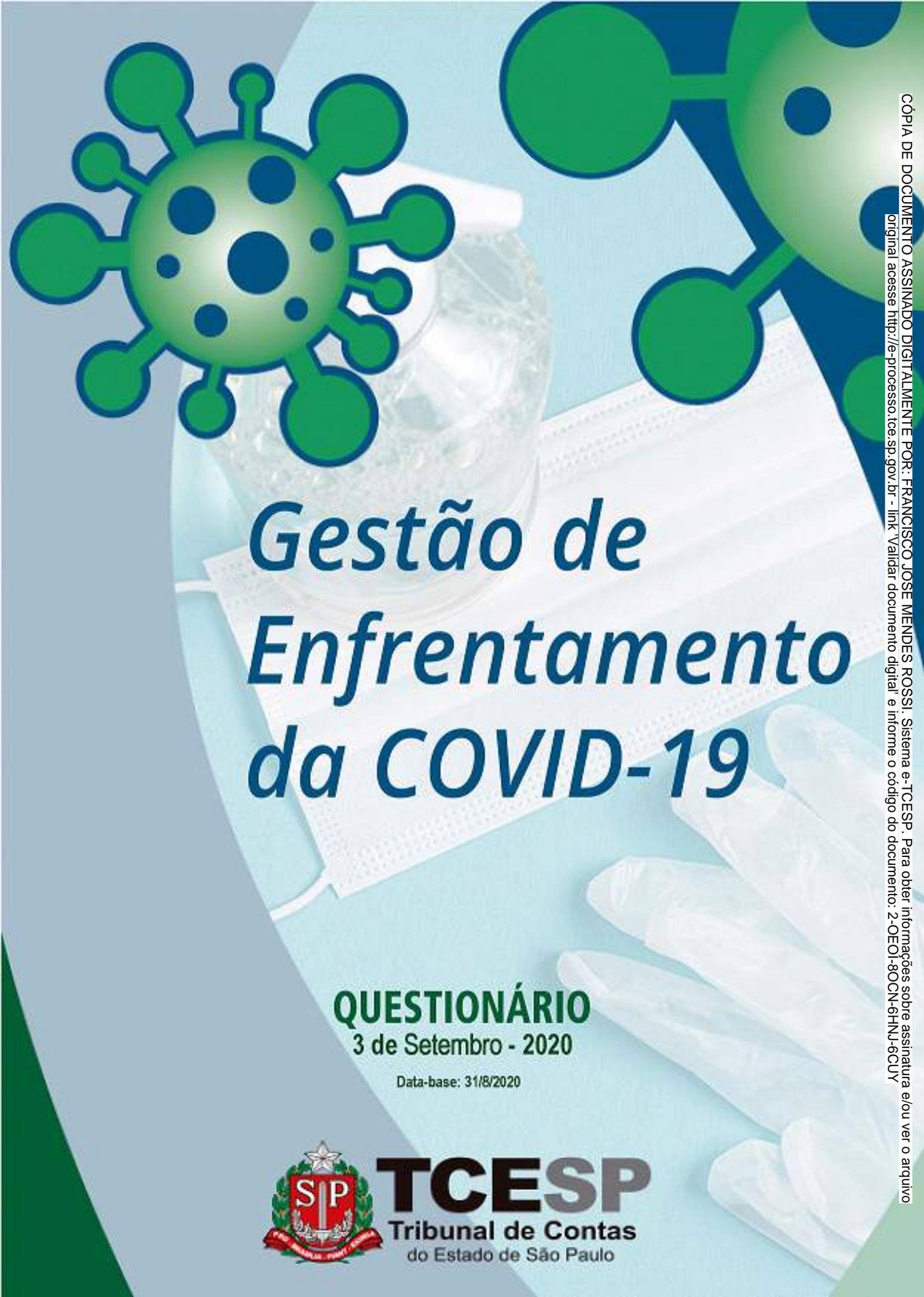
EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-11

Como resultado da 1ª Fiscalização Quadrimestral, a equipe da UR-11 produziu o relatório constante destes autos (evento 17), cujo conteúdo do conhecimento aos interessados, informando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, servindo como alerta, já que serão objeto de análise nas fiscalizações subsequentes das contas da Prefeitura de 2020, ocasião em que também serão observadas as correções realizadas acerca dos apontamentos em apreço.

Resultado que, após o fechamento da instrução do exercício pela Fiscalização, terão os responsáveis a oportunidade de apresentação de defesa e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Pub



# *Gestão de Enfrentamento da COVID-19*

**QUESTIONÁRIO**  
3 de Setembro - 2020

Data-base: 31/8/2020



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## A. RECEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/08/2020:

Resposta: R\$ 70,277,199.88

Comentários: OS DADOS INFORMADOS DA RECEITA E DA DESPESA SÃO PARCIAIS JA QUE OS DADOS FINANCEIROS AINDA ESTÃO SENDO CONCILIADOS.

#### A.2) Informe a estimativa inicial de Arrecadação de Receita até 31/08/2020:

Resposta: R\$ 69,218,529.30

Comentários: OS DADOS INFORMADOS DA RECEITA FORAM EXTRAIDOS DO MODULO ORÇAMENTO PREV. ARRECADAÇÃO ATÉ 31/08/2020

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**1) Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) Informar o número do decreto:**

Resposta: **DECRETO N° 2115/2020**

Comentários: -

**1.2) Informar a data de publicação do decreto:**

Resposta: **12/05/2020**

Comentários: -

**1.3) Informe a URL de publicação do decreto de calamidade:**

Resposta: **<http://aracoiaba.sp.gov.br>**

Comentários: -

**2) Houve reconhecimento do Decreto pela Assembleia Legislativa?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.1) Informar a data de remessa do Decreto de Calamidade à Assembleia Legislativa:**

Resposta: **21/05/2020**

Comentários: -

**3) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### B. EXAMES PRELIMINARES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

3.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: **Sim**

Comentários: As reuniões presenciais estão suspensas para evitar aglomeração

3.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: .

3.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **CARRO DE SOM, FACEBOOK, SITE OFICIAL E BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Comentários: -

4) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

6.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: <http://189.57.151.122:8079/transparencia/>

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

7) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

7.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento do COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

8) Houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Qual o montante de repasses federais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 2,038,157.02

Comentários: O montante de repasses federais acima R\$ 1.840.727,02 corresponde a saúde e R\$ 197.430,00 a assistência social.

8.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 233,996.00

Comentários: -

9) Houve realização de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

9.1) Qual o montante total de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 1,271,424.43  
Valor Liquidado: R\$ 951,549.75  
Valor Pago: R\$ 943,744.30

Comentários: -

10) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) A Prefeitura realizou alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

11.2) A Câmara adotou alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 11.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

##### 12) Realizou alguma renúncia de receita até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 12.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

##### 12.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender à necessidade imposta pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

##### 13) Houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 13.1) Qual o montante total de créditos extraordinários abertos até o presente momento?

Resposta: R\$ 2,381,962.43

Comentários: -

##### 13.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários abertos exclusivamente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 2,381,962.43

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

**13.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS, R\$ 1.050.000,00 CORRESPONDE A DOTAÇÕES DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, FICHA 495. A DIFERENÇA DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS DECORREM DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DIVERSAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS USADAS PARA SUPLEMENTAR FICHAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO COVID-19. NO MUNICÍPIO. ASSIM, OPTAMOS POR ABRIR CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS COM INFORMAÇÃO DA FONTE DE RECURSO, ONDE R\$ 768.988,01 245.806,91 FORAM ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, R\$ 1.367.167,51 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**13.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**13.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2020?**

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

14.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2020 até o presente momento, destinada ou não ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada até o presente momento?

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS, R\$ 1.050.000,00 CORRESPONDE A DOTAÇÕES DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, FICHA 495.

14.4) Deste montante total, qual o valor de reserva de contingência foi destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS, R\$ 1.050.000,00 CORRESPONDE A DOTAÇÕES DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, FICHA 495.

15) Houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor à título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, até o momento, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

15.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

16) A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 88,703.66**

Comentários: ESTE VALOR ENGLOBA DISPENSA E PREGÃO PRESENCIAL

17) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 546,706.75**

Comentários: -

18) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

19) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

19.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## F. RECURSOS HUMANOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

20) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Qual o montante total despendido com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 23,099.36**

Comentários: AS DESPESAS INFORMADAS COM PESSOAL TEMPORÁRIO SE ENCONTRAM DISPONIVEL NO PORTAL DE TRANSPARENCIA.

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

21) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos do COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento do COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem atuado de forma segura, onde os protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes visando a integridade e saúde de cada usuário e cada profissional que atua no SUAS. Entretanto as medidas que asseguram os serviços socioassistenciais estão sendo garantidas de forma que a acolhida, a vinculação e os atendimentos dos casos estão sendo realizados, bem como, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico. Portanto vale ressaltar que o caráter protetivo, proativo e preventivo no que tange os serviços de proteção social básica onde estão sendo colocados em evidência mesmo que atualmente tenhamos que encontrar novos métodos e ferramentas de garantir os direitos e o acesso a cada cidadão, como prevê a LOAS. No que refere a proteção social especial de média e alta complexidade temos atuado de forma ainda mais intensa no cuidados com os usuários acolhidos. Nos serviços de média complexidade os atendimentos estão sendo realizados com frequência e constância a fim de evitar agravamento dos casos deste segmento.

Comentários: -

21.2) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 2,201,344.55

Comentários: INFORMAÇÕES PARCIAIS UMA VEZ QUE AS RECEITAS E DESPESAS DE AGOSTO AINDA SE ENCONTRAM EM FASE DE ENCERRAMENTO. NO MONTANTE TOTAL AQUI INFORMADO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS VOLTADAS AO COVID-19.

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

21.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Não

Comentários: Foram seguidas as orientações técnicas do Estado e da União conforme decretos e portaria publicadas.

21.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: Os protocolos apontados pelo Estado e pela União foram o suficientes para suprir as demandas, sem deixar lacunas.

21.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

21.7) Qual o montante total dos valores despendidos neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

21.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**21.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?**

Resposta: Não

Comentários: -

**21.9.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**21.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?**

Resposta: Sim

Comentários: cestas básicas, face shield, álcool 70% e mascaras

**21.10.1) Informe:**

Resposta: Não há mais observações a serem realizadas. Entretanto salientamos que recebemos doações de materiais como cestas básica, protetor facial e álcool em gel 70%.

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à Pandemia do COVID-19?**

Resposta: **Total**

Comentários: Nesse mês, acompanhando as resoluções do conselho estadual de educação e as ações do governos do Estado, adotamos o ensino remoto como alternativa para atender aos alunos em período de pandemia, as crianças levaram para casa material físico, além de atividades desenvolvidas pelos professores através de grupos de watsapp para complementar o conhecimento.

**22.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais.

**22.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.**

Resposta: **Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de aulas remotas com a interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais. Tais ações culminaram com a reorganização do calendário escolar, sendo composto de aulas presenciais e atualmente devido a pandemia com aulas não presenciais, ou seja, remotas, conseguindo cumprir os duzentos dias letivos e as oitocentas horas como recomenda a LDB.**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### H. EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Ensino remoto com envio de material pedagógico físico e interação por meio de aplicativos entre escolas, professores, famílias e aluno.

**22.2.1.1) Relacione:**

Resposta: **aulas "on line"  
aulas por canal de TV  
material impresso**

Comentários: Aulas online: parceria com o estado de São Paulo através do Centro de Mídias de São Paulo,  
Aulas por canal de TV: parceria com o estado de São Paulo através do canal TV Cultura e Univesp,

**22.3) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: Não houve despesa até o momento.

**22.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**22.4.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**22.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### H. EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 22.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

##### 22.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Foi realizado um planejamento estratégico com medidas pedagógicas de enfrentamento ao período de Pandemia.

##### 22.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: Antes de toda a movimentação foi consultado e documentado a reunião sobre a temática com o Conselho Municipal ao qual foram favorável a todas as medidas tomadas.

##### 22.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: Dentro de todas as ações planejadas. Tivemos todo o cuidado de garantir que nenhum aluno fosse esquecido, sendo assim, para os responsáveis que não pegaram material na escola, foi entregue em sua casa. Bem como está tendo interação e devolutiva dos professores por meio das redes sociais.

##### 22.9) Houve Distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Mas por meio de distribuição de cestas básicas aos alunos cadastrados no bolsa família em situação de vulnerabilidade, ou até mesmo aqueles em que os pais perderam suas rendas financeiras.

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

23) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.1) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 936,288.59**

Comentários: INFORMAÇÕES PARCIAIS UMA VEZ QUE AS RECEITAS E DESPESAS DE AGOSTO AINDA SE ENCONTRAM EM FASE DE ENCERRAMENTO.

23.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

23.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

23.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.3.1) Informe:

Resposta: **alcool 70%, cestas básicas, face shield e máscaras**

Comentários: -

23.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: **divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral), implantação da tenda para triagem prévia na entrada**

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

do PA, criado grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município, realizada barreira sanitária na entrada do município, orientações aos munícipes realizado por carro de som

Comentários: -

**23.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: contratação de empresa terceirizada para profissionais de saúde para atendimento na ala COVID-19

**24) O Município é referência no atendimento a pacientes do COVID-19, prestando assistência a população de outro(s) municípios?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**24.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

25) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**26) Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **4139**

Comentários: -

**27) Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **21**

Comentários: -

**28) Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **368**

Comentários: A vigilância epidemiológica informou que não são contabilizados os testes rápidos negativos no boletim epidemiológico do município, portanto haverá uma divergência entre o boletim e os números reais.

**29) Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **604**

Comentários: -

**29.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: **99.65%**

Comentários: -

**29.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: **0.34%**

Comentários: -

**29.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: **0.00%**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**30) Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 536

Comentários: -

**31) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 10

Comentários: -

**32) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**33) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 5

Comentários: -

**34) Número de leitos na enfermaria existentes, até o presente momento**

Resposta: 5

Comentários: -

**35) Número de leitos na enfermaria ocupados, até o presente momento**

Resposta: 2

Comentários: -

**36) Número de leitos na UTI existentes, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

37) Número de leitos na UTI ocupados, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

### N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

40) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

41) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

41.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citado no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

42) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: -

42.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

43) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Agosto 2020

## N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### 43.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

#### 44) Foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 44.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2115  
DE 12 DE MAIO DE 2020.

**“Decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de Araçoiaba da Serra-SP e determina outras providências”**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra-SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 2088, de 19 de março de 2020, Decreto nº 2087 de 17 de março de 2020 e Decreto nº. 2085 de 13 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos da Secretária de Administração e Finanças e do Diretor do Departamento de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar comprometidas no Município, em especial o índice da folha de pagamento, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município aos Decretos da União e do Estado, que decretaram estado de calamidade pública e medidas correlatas;

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 64.879, DE 20 DE MARÇO DE 2020;

**CONSIDERANDO** a nota Técnica SDG nº 155, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

## DECRETA

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Araçoiaba da Serra-SP.

**Art. 2º** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 3º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 4º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000).

**Art. 5º** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 2088, de 19 de março de 2020, Decreto nº. 2085 de 13 de março de 2020, Decreto nº 2087 de 17 de março de 2020, Decreto nº. 2091 de 24/03/2020, Decreto nº. 2092 de 31 de março de 2020, Decreto nº. 2094 de 08 de abril de 2020, Decreto nº. 2096 de 09 de abril de 2020, Decreto nº. 2104 de 22 de abril de 2020, Decreto nº. 2109 de 05 de maio de 2020, Decreto nº. 2110 de 05 de maio de 2020 e Decreto nº. 2111 de 06 de maio de 2020 para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** As despesas decorrente da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário for;

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra-SP

# Diário dos Municípios

## ÁGUAS DE LINDOIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste COMUNICAR a V. Sa. a classificação referente ao Processo Nº 056/2020 – Concorrência Publica Nº 002/2020, conforme Ata de Julgamento, a presente Ata de Julgamento será disponibilizada no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Informamos que o prazo será contado a partir da data de publicação do presente COMUNICADO no Diário Oficial do Estado.

Águas de Lindóia, 12 de maio de 2020
Atenciosamente,
Alexandre Carney Corsi - Presidente CJL

## ALTINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS.
OBJETIVO: O EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: licitacoes-e.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 26 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de maio de 2020 às 08:30 horas.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de maio de 2020 a partir das 09:00 horas.
Altinópolis, 12 de maio de 2020.
JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

## ALTO ALEGRE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

CONTRATO N.º 36/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: aquisição de aquisições de caminhonetes para municípios de São Paulo por intermédio do FECOP – Decreto 59.260/2013, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
Valor: R\$ 95.000,00.
Assinatura: 06/05/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Helena Berto Tomazini Sorroche.Prefeita Municipal

## ALUMÍNIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020-PROC. 19/2020-
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.
Tornamos público para conhecimento dos interessados no Pregão retro mencionado nova data de encerramento: 25/05/2020 às 10h00.
O edital e seus anexos serão disponibilizados no site: www.aluminio.sp.gov.br
Esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br
Kátia Alves Leal – Pregoeira

## ÁLVARES FLORENCE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES FLORENCE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020.
Prefeitura Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei federal nº 8666/93, torna público para conhecimento de interessados, a realização de processo licitatório conforme segue:
Objeto: Construção de muro do Cemitério.
Modalidade Tomada de preços nº 06/2020.
Entrega dos envelopes até às 9:15 horas dia 29 de maio de 2020.
Cadastro CRC até às 15:00 horas do dia 26 de maio de 2020.
O Edital e Anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura www.alvaresflorence.sp.gov.br.
Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações, sito na Rua Dep. Castro de Carvalho, 208, Centro, Álvares Florence/SP, ou pelo fone (17) 3486.9000, horário das 07h30 às 16h00, dias úteis.
Álvares Florence, 13 de maio de 2020.
CALIMÉRIO LUIZ CORREA SALES - Prefeito Municipal.

## AMERICANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

LICITAÇÕES
EDITAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
\* CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
Processo nº 8.720/2020
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO POR MEIO DE CONSULTAS EM CONSULTÓRIOS E/OU CLÍNICAS, AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA.

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que a Comissão Permanente de Licitações julgou, conforme motivos constantes nos autos, INABILITADAS as empresas: “ADAMSON & ADAMSON ORTOPEDIA E CONSULTORIA LTDA”, “MURILO MOSNA GONÇALVES”, “CLÍNICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA”, “BPC SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI” e “CONSULTMED LTDA”.
Diante do que dispõe o artigo 48, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, fica concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização e apresentação dos documentos, ou querendo, apresentação de recurso, nos termos do artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da presente publicação.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
\* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.
Processo nº 6.838/2020.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DO 192 DA SECRETARIA DE SAÚDE”

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o Pregão Eletrônico n.º 030/2020 para as seguintes empresas:

UNIFARDAS CONFECÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – ITEM 01 R\$ 24,90.
RP MILITAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ITEM 02 R\$ 294,50.
UNIFORMES CAMPINAS LTDA – ITEM 03 R\$ 169,99, ITEM 04 R\$ 118,00.

EDITAL DE REDESIGNAÇÃO DE DATA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que, fica redesignada a data do presente Edital para readequação, conforme segue:

\* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020.
Processo nº 25.062/2020.
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIO PARA USO DOS ANIMAIS DO PEMA (PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL DE AMERICANA)”.
Abertura das Propostas: 01 de Junho de 2020, a partir das 08h00 horas.
Início da sessão de disputa de preços: 01 de Junho de 2020, a partir das 08h30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de 14 de Maio de 2020.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
\* DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2020 - 414.
Processo n.º 25.831/2020.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS”.
Contratante: “PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA”.
Contratada: “INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA” – VALOR TOTAL R\$ 25.147,08.
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamento legal: Art. 24,V da Lei Federal nº 8.666/93.
Ratificação: Secretário de Administração, em 12 de Maio de 2020.

Eu, Luciane Carloni, matrícula n.º 11.215 conferi o presente.
Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração Interino, autorizei a publicação oficial.
Americana, 12 Maio de 2020.

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME
Pregão Presencial nº 05/2020 (Proc. Adm. nº 000.189/2020).
Objeto: Fornecimento de Fios de Sutura Diversos.
Entrega da documentação, das propostas e início do credenciamento dos interessados às 09h00 do dia 28 de maio (quinta-feira) de 2020, no auditório da FUSAME, na Avenida da Saúde, nº 415, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Americana/SP – entrada da Administração/Diretoria.
O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no site da FUSAME (www.fusame.com.br).
Demais informações pelo telefone (19) 3471-6750 – Ramal 301.
Americana/São Paulo, 12 de maio de 2020.
Sidnei de Andrade – Pregoeiro da FUSAME

## ANHEMBI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – AVISO DE EDITAL.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Dia 26/05/2020 às 14:00 horas.

CREDCIENCIAMENTO: A partir de 14:00 horas do dia 26/05/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI/SP, comunica a quem possa interessar, que encontra-se aberto na Divisão de Licitações o Processo Licitatório para realização do Pregão Presencial nº 010/2020 cujo objeto é o registro de preço eventual aquisição de refeição pronta, tipo marmitex.
O edital completo estará à disposição no Departamento de Licitações no Paço Municipal sito à Praça Prefeito Ismael Morado do Amaral, nº 67, bairro Centro, na cidade de Anhembi, Estado de São Paulo ou no site www.anhembi.sp.gov.br e demais informações poderão ser obtidas pelo fone (14) 3884-9020, com Camila e ainda pelo e-mail: licitacao@anhembi.sp.gov.br.

Anhembi/SP, 12 de maio de 2020.

MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO – Prefeito Municipal.

## APIAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ

EDITAL DO PROCESSO Nº 650/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
A prefeitura do Município de Apiaí torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de preços, sob o número 007/2020, o qual terá sua data de abertura no dia 03 de junho de 2020 com protocolo dos envelopes até as 08 horas e abertura dos mesmos no mesmo dia às 09 horas, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em adequação e instalação dos sistemas de segurança contra incêndio para emissão do laudo AVCB no CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado Prof. Rosana de Lima, especificações e condições descritas no edital e seus anexos, estarão disponíveis no site www.apiai.sp.gov.br e no Departamento de Compras /Licitações no paço da Prefeitura Municipal na Ladeira Manoel Augusto nº 092, Centro de Apiaí. Luciano Polaczek Neto – Prefeito.

EDITAL DO PROCESSO Nº 2902/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020

A prefeitura do Município de Apiaí torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 012/2020, o qual terá sua data de abertura no dia 08 de junho de 2020 às 9 horas, cujo objeto é Aquisição de ambulância tipo “A”, simples remoção para secretaria de Saúde, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estará disponível no site www.apiai.sp.gov.br e na Prefeitura Municipal na Ladeira Manoel Augusto nº 092, Centro de Apiaí. Luciano Polaczek Neto – Prefeito.

## ARAÇARIGUAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Resultado de habilitação
Tomada de Preços n.º 07/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Benedito Dias de Góes, Rua Cinco e Trecho do Antonio de Oliveira Pinto - Loteamento Estância Imperial, neste Município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.
Contrato de Repasse n.º 870835/2018/MC/DADES/CAIXA.
Contratos de Repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

A Prefeitura Municipal de Araçariguama torna público que, após análise efetuada pela Comissão Julgadora de Licitações referente aos Documentos de Habilitação, foram consideradas habilitadas para continuarem participando neste Processo Licitatório, as empresas Total Pav Construção e Locação Eireli. e Nova Integral Técnica e Construção Ltda.; e julgado inabilitada a empresa Comdarpe Construções e Terraplanagem Ltda. -EPP, que deixou de atender 8.5. c), tendo apresentado atestado de capacidade técnica sem a certidão de acervo técnico, inviabilizando-a sua continuidade no Processo Licitatório.
Desta maneira, caso não haja interposição de recurso administrativo no prazo legal, fica convocada as empresas habilitadas, para a reunião de abertura dos envelopes contendo as Propostas, a ocorrer no dia 25/05/2020 às 09:00hs, na Rua Leopoldo da Silva, nº. 1.000 - Jd. Bela Vista - Araçariguama - SP.
Departamento de Licitações

## ARAÇATUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SMDERT N.º. 013/2019 - PROCESSO N.º. 2288/2019

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA A APRE–SENTAÇÃO, POR EVENTUAIS INTERESSADOS, A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, FINANCEIRA, AMBIENTAL E MODE–LAGEM JURÍDICA SOBRE A CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVI–ÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL HDROVIÁRIO DE CARGAS DE ARAÇATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão encarregada dos trabalhos de ava–liação da Chamada Pública SMDERT n.º. 013/2019, nomeada através da Portaria GP n.º 4088/2020 de 14 de janeiro de 2020, DECIDE:

AUTORIZAR, nos termos do Edital de Chamada Pública SMDERT no. 013/2019, a empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA a prosseguir com os estudos e projetos solicitados no Edital acima referenciado.

Araçatuba, 08 de maio de 2020.
Comissão nomeada através da Portaria GP nº 4088/2020
Alair Orlando Barão - Celso Amilton Gatto Júnior - José Rubens Garcia

SUSPENSÃO UNILATERAL DE CONTRATO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública a suspensão unilateral da execução do contrato de gestão nº 01/2018, a partir de 07 de maio de 2.020, conforme art. 78, inc. XIV, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo máximo de 120 dias, tendo em vista início de procedimento para rescisão contratual unilateral.

DO OBJETO: GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO A VIDA HUMANA (IVVH)

Araçatuba, 11 de maio de 2.020.

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020 - PROCESSO N.º 324/2020

EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO, nomeada através da Portaria GP N.º 001/2020 e GP N.º 045/2020, TORNA PÚBLICO a todos os interessados a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela única empresa participante e habilitada na licitação supra destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EM GALERIAS DE CONCRETO ARMADO DO CÔRREGO DOS TROPEIROS NO PROLONGAMENTO DA AV. WALDEMAR ALVES, BAIRRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP”, conforme segue:
- COPEL – CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, proposta no valor de: R\$ 559.463,48 (quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), 0,1861% de desconto do valor estimado pela Prefeitura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 12 de maio de 2020.
ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

## ARAÇOIABA DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Secretaria de Administração e Finanças.
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/ SP, 3ª ETAPA, CONFORME ANEXOS”.
Ao décimo segundo dia do mês de maio de 2020 às 10h30, na Secretaria de Obras e Serviços de Araçoiaba da Serra, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação, para proceder com a abertura dos envelopes de habilitação.
Constatou-se que os envelopes de habilitação e proposta que estavam lacrados e protocolados dentro do prazo estipulado no Edital.
Participam do certame as seguintes empresas: IMPREJ ENGENHARIA LTDA: 50.559.772/0001-36;CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP: 01.128.331/0001-74;CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA: 17.480.700/0001-23.
Os envelopes estavam devidamente lacrados e foram passados para rubrica dos presentes.
Em seguida, a presidente realizou a abertura dos envelopes de habilitação, juntamente com os membros da Comissão Municipal de Licitações.
A presidente determinou que fosse encerrada a sessão para análise da documentação de habilitação.
Nada mais havendo a deliberar, a Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e licitante presente.
HEIKE ELIAS KOLLER - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020-Processo Administrativo n.º 081/2020-OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Bombas de Infusão para o Pronto Atendimento Médico Municipal, da Secretaria da Saúde, para o período de 12 (doze) meses.Após analisar todas as da douta do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, acolho suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pela proposta da licitante:EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP no item 01 perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); E, entendo como justo e legal, motivo pelo qual HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.
Proceda-se ao empenho e contrato.
Araçoiaba da Serra, 11 de maio de 2020.Dirlei Salas Ortega-Prefeito Municipal-Ordenador de Despesa.

HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-Processo Administrativo n.º 038/2020-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, NO BAIRRO JARDIM SALETE, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME OS ANEXOS.Após analisar todas as da douta da Comissão Municipal de Licitação, acolho suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pela proposta da licitante:CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA sob o CNPJ 17.480.700/0001-23 perfazendo um valor total de R\$ 1.296.072,40 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).E, entendo como justo e legal, motivo pelo qual ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.
Proceda-se ao empenho e contrato.
Araçoiaba da Serra, 29 de abril de 2020.Dirlei Salas Ortega-Prefeito Municipal-Ordenador de Despesa.

**DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, torna público através do Decreto 2115 de 12 de Maio de 2020, o Estado de Calamidade Pública no Município de Araçoiaba da Serra e determina outras providencias (texto na integra do decreto encontra-se no site www.aracoiaba.sp.gov.br), em 12 de Maio de 2020.**

## ARAPEÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPEÍ – SP

O Município de Arapeí – SP, através de seu Prefeito em exercício, resolve tornar público que se acham abertas, no período de 12/05/2020 a 15/05/2020, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, para Contratação Temporária de Caráter Excepcional e Emergencial de 03 (três) AUXILIARES DE ENFERMAGEM, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital. Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Arapeí, no site oficial da Prefeitura www.arapei.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Arapeí, 11 de maio de 2020. Edson André de Souza, Prefeito Municipal

## ARARAQUARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LIC. Nº 064/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020- RETIFICADO
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CER PADRE BERNARDO PLATE, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO SAMPAIO PEIXOTO, 581 – JARDIM SANTA LUCIA, NESTA CIDADE. ”
Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: BJL CONSTRUTORA LTDA-EPP, pelo valor total de R\$ 961.306,09 (Novecentos e sessenta e um mil, trezentos e seis reais e nove centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.
Araraquara, 11 de maio de 2020.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS - Secretária Municipal da Educação

### SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoeiro-weugenio@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/05/20, às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/20, às 09:30h

Araraquara, 12/05/2020

Daniele Pereira de Moraes - Gerência de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
DOADOR: HEMPCARE PHARMA REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 34.049.323/0001-91

DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA CNPJ 45.276.128/0001-10

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: compromete-se a doar ao MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 30 (trinta) ventiladores pulmonares, fabricados pelo BIONERGY FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CNPJ 33.578.004/0001-00, MODELO br2, avaliados em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) cada unidade, totalizando R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). A doadora compromete-se, ainda, realizar a manutenção de todos os ventiladores, pelo período de 13 (treze) meses a contar da assinatura do presente termo, exclusivamente relacionados a defeitos de fabricação;
12 de maio de 2020
NAO N ORIGINAL

ELIANA AP. MORI HONAIN - Secretária Municipal de Saúde

### CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA

Processo Licitatório nº 82/2020 - Pregão Presencial nº 01/2020 - Homologação E Adjudicação

Objeto: Registro De Preços Para O Fornecimento Futuro E Eventual De Abriço De Ônibus, Com Instalação, Conforme Especificações Do Anexo I Do Edital, Por Um Período De 05 (Cinco) Meses. Homologo o parecer da Comissão de Licitações, que considerou vencedora a empresa “LÉO FIBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP”, pelo valor de R\$160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais), adjudicando-lhe o objeto deste Pregão. Araraquara, 12 de MAIO de 2.020. Arqto. Nilson Roberto de Barros Carneiro - Diretor Presidente

## ARTUR NOGUEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARTUR NOGUEIRA - SAEN
EDITAL -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:
Contratação de Empresa Especializada para Execução do Interceptor de Esgoto Sanitário da Bacia Hidrográfica do Córrego Três Barras –, no Município de Artur Nogueira, conforme projetos, planilhas e cronograma físico financeiro e nos termos do Anexo I – Termo de Referência.
CADASTRO EXIGIDO: Junto ao SAEAN.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: até o 3º dia anterior à data assinalada para o recebimento dos Envelopes da Habilitação e Proposta.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 09 de junho de 2020 às 10:00 horas.

LOCAL: Sede do SAEAN, localizada a Rua Adhemar de Barros, 1741 –JD. Wada- Município de Artur Nogueira-SP.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: o edital poderá ser emitido pelo site, www.transparencia.saean.sp.gov.br os esclarecimentos serão à partir do dia 18/05/2020.

no endereço acima, no horário das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas. Fone: (19) 3877-2007 ramal 214, e-mail: compras3@saean.sp.gov.br

Artur Nogueira, 12 de maio de 2020. RODRIGO FERNNANDO GARCIA, Presidente Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARTUR NOGUEIRA - SAEN
ERRATA - AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL, Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na execução de 05 (cinco) poços tubulares profundos nos bairros: Ipês, Coração Criança, Saciloto 2, Itamaraty e ETE Stocco, neste Município de Artur Nogueira – SP, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

Torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a SUSPENSÃO do Edital do Pregão Presencial 003/2020, em virtude de necessidade de análise no edital, nova data será divulgada, Informações: e-mail o edital no site: www.transparencia.saean.sp.gov.br . Artur Nogueira/SP, 07 de maio de 2020. Rodrigo Fernando Garcia- Presidente Superintendente.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 13 de Maio de 2020.

**OFÍCIO nº. 137 / 2020 Gabinete do Prefeito**

**Ref.: Decretação do Estado de Calamidade no Município de Araçoiaba da Serra**

Venho, por meio deste ofício, informar que no dia 12/05/2020 foi publicado o decreto nº 2115/2020 (**doc. 1**), o qual decretou o estado de calamidade pública neste Município.

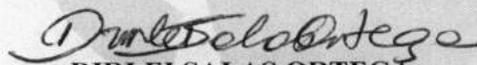
O referido decreto pode ser consultado no seguinte link:  
<http://aracoiaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/leis/Decreto-2115-2020.pdf>

Além disso, a fim de atender o princípio da publicidade, na data de hoje (13/05/2020) houve a publicação do decreto nº 2115/2020 na imprensa oficial do Estado de São Paulo, caderno Poder Executivo, Seção I, página 109 (**doc. 2**).

Por fim, solicito a validação do decreto nº 2115/2020.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
Prefeito Municipal

Ao  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPUTADO CÂUE MARINS  
D.D PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO  
PAULO**



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

Araçoiaba da Serra, 27 de Maio de 2.020.

Ofício nº 206/20

Gab. do Presidente

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Ref.: Revogação do Decreto de Calamidade Pública

Excelentíssimo Senhor,

Venho através do presente, para informar à Vossa Exa., com relação ao assunto em epígrafe, que esta Casa de Leis, através do Decreto Legislativo nº 006/20, revogou em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 2.115/20, o qual decretava Estado de Calamidade Pública em nosso Município, conforme comprovam cópias anexas.

Tal medida se fez necessária, tendo em vista que o Decreto do Senhor Prefeito extrapolou os limites legais, exorbitando o poder regulamentar previsto no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal e artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

O estado de calamidade pública é definido pelo Decreto Federal nº 7.257/2010 e consiste em “situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido”.

Ocorre que a situação fática que se apresenta no Município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme último Boletim Epidemiológico, emitido pela Secretaria de Saúde Municipal em 18/05/20, assim como a Nota Oficial do Comitê de Prevenção e combate ao



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

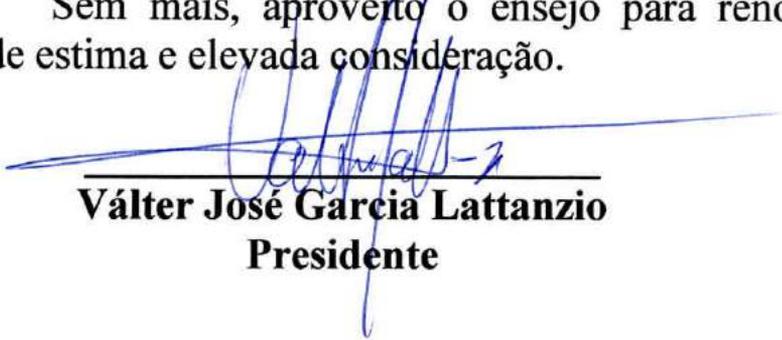
Coronavírus, datada de 08/05/20, não dão ensejo à decretação de Estado de Calamidade Pública, pois não reúnem os elementos necessários para tal, vindo a afrontar o Decreto Federal acima exposto.

Ademais, o Município de Araçoiaba da Serra/SP não possui hospital, não disponibiliza leito hospitalar ou UTI, tão pouco registrou qualquer caso de óbito, ao longo dos 2 (Dois) meses de pandemia.

Por fim, cabe destacar a fala da Secretária de Administração e Finanças Municipal, quando da reunião do Comitê, “que entende pelo Estado de Calamidade Pública para facilitar os procedimentos de compras e questões orçamentárias”.

Com esta afirmação, finalizo ratificando o acerto da medida tomada por este Órgão Legislativo, a fim de preservar o erário municipal.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Exa., os protestos de estima e elevada consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Válder José Garcia Lattanzio**  
Presidente

Ao Exmo. Senhor

**CAUÊ MACRIS**

D.D. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 São Paulo - CEP 04097-900, E-mail:

[cauemacris@al.sp.gov.br](mailto:cauemacris@al.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-3281-2775

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-3281-5074

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 /20

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.115 DE 12 DE MAIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto – Legislativo:

Artigo 1º - Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 2.115/20.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto-Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2.020.

**VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
**PRESIDENTE**

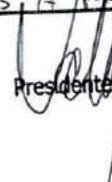
  
Carlos Donizete Prado  
Vereador

  
Jair Ferreira Duarte Neto  
Vereador

**APROVADO**

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
Em 21 de MAIO de 2020  
POR 4 VOTOS, A FAVOR E 1 VOTO CONTRA

  
1º Secretário

  
Presidente

  
2º Secretário

19 05 2020



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Cabível o presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do artigo 91, parágrafo 1º, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para revogar em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 2.115/20, tendo em vista que extrapola os limites legais, exorbitando o poder regulamentar previsto no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal e artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

O estado de calamidade pública é definido pelo Decreto Federal nº 7.257/2010 e consiste em “situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido”.

Na prática, o estado de calamidade pública é uma medida legal cuja consequência prática mais relevante é permitir o descumprimento da meta fiscal e, com isso, permitir que se gaste mais recursos no combate à situação anômala em que o Município se encontra. No presente momento, o objetivo é ter a possibilidade de gastar mais dinheiro no combate ao novo coronavírus e dar suporte à economia.

O objetivo principal, como referido, é fazer incidir a regra prevista no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), marco legal das contas públicas para União, estados e municípios, que permite a suspensão de metas fiscais na ocorrência de calamidade pública.

Se confirmado pelo pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, acarretará na suspensão dos prazos estabelecidos para o cumprimento de metas fiscais, dispensando o Município de cumprir a meta fiscal prevista para 2.020.

O Decreto regulamentar, ou Decreto executivo, é uma norma jurídica expedida pelo chefe do Poder Executivo com a intenção de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, encontrando amparo no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal.

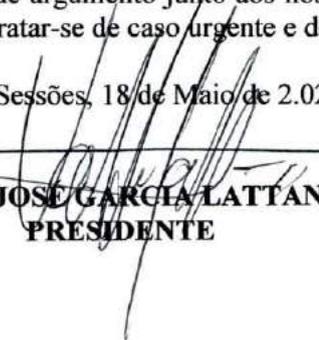
Não poderá, todavia, criar nem modificar direitos, questão reservada unicamente às leis, complementares, ordinárias e delegadas.

Ocorre que a situação fática que se apresenta no Município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme último Boletim Epidemiológico, emitido pela Secretaria de Saúde Municipal nesta data, cuja cópia segue anexa, não dá ensejo à decretação de Estado de Calamidade Pública, pois não reúne os elementos necessários para tal, vindo a afrontar o de Decreto Federal acima exposto.

Ademais, o Município de Araçoiaba da Serra/SP não disponibiliza leito hospitalar, tão pouco registrou qualquer caso de óbito, ao longo dos 2 (Dois) meses de pandemia.

É neste sentido que argumento junto aos nossos pares nesta Casa, para a aprovação deste Projeto, em Sessão Extraordinária, face tratar-se de caso urgente e de interesse público relevante.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2.020.

  
**VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
**PRESIDENTE**

# BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO de Araçoiaba da Serra

## CORONAVÍRUS

COVID-19

detur | divcom

18/05/2020

**25**

**CONFIRMADOS**

0 Hospitalizados  
13 em Isolamento Social  
12 Recuperados

**84**

**DESCARTADOS**

**32**

**SUSPEITOS**

**0**

**ÓBITO POR  
SUSPEITA DE  
COVID-19**

1 Descartado

**É preciso parar a circulação do vírus. Fique em casa.  
Preserve a vida e proteja a sua família.**

PROCURE FONTES OFICIAIS DE INFORMAÇÕES. REPASSAR FAKENEWS É CRIME.

Acesse as informações e decretos  
do Município sobre o coronavírus:

[www.aracoiaba.sp.gov.br/covid-19/](http://www.aracoiaba.sp.gov.br/covid-19/)



Secretaria  
de Saúde



**ARAÇOIABA  
DA SERRA**

PREFEITURA MUNICIPAL



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2115  
DE 12 DE MAIO DE 2020.

**“Decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de Araçoiaba da Serra-SP e determina outras providências”**

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra-SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 2088, de 19 de março de 2020, Decreto nº 2087 de 17 de março de 2020 e Decreto nº. 2085 de 13 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos da Secretária de Administração e Finanças e do Diretor do Departamento de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar comprometidas no Município, em especial o índice da folha de pagamento, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município aos Decretos da União e do Estado, que decretaram estado de calamidade pública e medidas correlatas;

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 64.879, DE 20 DE MARÇO DE 2020;

**CONSIDERANDO** a nota Técnica SDG nº 155, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

## DECRETA

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Araçoiaba da Serra-SP.

**Art. 2º** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 3º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 4º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000).

**Art. 5º** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 2088, de 19 de março de 2020, Decreto nº. 2085 de 13 de março de 2020, Decreto nº 2087 de 17 de março de 2020, Decreto nº. 2091 de 24/03/2020, Decreto nº. 2092 de 31 de março de 2020, Decreto nº. 2094 de 08 de abril de 2020, Decreto nº. 2096 de 09 de abril de 2020, Decreto nº. 2104 de 22 de abril de 2020, Decreto nº. 2109 de 05 de maio de 2020, Decreto nº. 2110 de 05 de maio de 2020 e Decreto nº. 2111 de 06 de maio de 2020 para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** As despesas decorrente da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário for;

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra-SP

## Nota Oficial – 7ª Reunião do Comitê de Prevenção e combate ao CoronaVírus em Araçoiaba da Serra

Na tarde da última sexta-feira (08), no Paço Municipal, foi realizada a Reunião Extraordinária do Comitê de Prevenção e Combate ao CoronaVirus no município de Araçoiaba da Serra. Estiveram presentes na reunião, além do Prefeito Dirlei Salas Ortega, os Secretários de Saúde, Governo, Obras, Administração e Finanças, Assuntos Jurídicos, Assistência Social, Diretor de Saúde, Diretora de Administração, Diretor de Finanças, Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Advogada Pública e Assessoria de Comunicação.

A reunião foi iniciada com o Dr. Francisco Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Informando que nesta semana, houve um salto para doze casos oficiais de coronavirus no Município, porém, são ao todo dezesseis casos e desses, quatro são de pessoas de outras Cidades, mas que trabalham no Município. O Secretario ressalta que pela manhã se reuniu com o Prefeito e demais membros do Comitê, onde atualizou informações acerca do serviço de enfrentamento ao COVID-19 e solicitou empenho e auxílio de todos.

O Secretário mencionou que recebeu nesta data, o Médico Infectologista Celso Nakagawa e que este trouxe esclarecimentos acerca de fluxo de atendimento em prédios separados, limpeza e higienização de ambientes e superfícies. Sobre equipamento de Raio-X, ficou acertado que ficará de prontidão 24 horas por dia, o equipamento da UPA Jataí - Votorantim, para pacientes que necessitem do exame que não sejam de síndrome gripal.

Dr. Francisco mencionou que está sendo feito levantamento para contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de enfermagem e serviços gerais, para limpeza técnica com produtos específicos. A Diretora de Administração disse que a

empresa poderia começar a fazer a limpeza e higienização na Unidade de Saúde já neste fim de semana.

Foi lido o informativo que será repassado a população, pedindo para que as pessoas evitem sair de casa e que evitem o Pronto Atendimento, devendo ser utilizado esse serviço apenas em casos de urgência e emergência. O Secretário informou que todo o servidor da Saúde que apresentar sintomas, deve colher SWAB e as providencias de bloqueio estão sendo tomadas pela Secretaria de Saúde através da Vigilância Epidemiológica.

A Advogada Pública Dra. Laila mencionou que o setor competente já obteve dois orçamentos para contratação de empresa de enfermagem. A Secretária de Administração e Finanças disse que entende pelo Estado de Calamidade Pública para facilitar os procedimentos de compras e questões orçamentárias. O Secretário de Assuntos Jurídicos destaca que o Estado de Calamidade Pública tem efeitos contábeis. O Diretor de Finanças diz que a Câmara Municipal pediu relação de compras relacionadas ao coronavírus, para que seja liberado recurso. A Secretária de Administração e Finanças menciona que a Câmara só liberará recursos após utilizados os recursos próprios. Na sequencia o Prefeito mandou decretar Estado de Calamidade Pública.

O Secretário de Saúde esclareceu que adotou novo modelo de fluxo nos locais de trabalho, que serão cortados refeitório e dormitório, sendo que cada servidor deverá se alimentar sozinho e que cada um deverá descansar em local individual. Destacou problemas com fluxo de pessoas no relógio ponto localizado nas dependências de atendimento a pacientes e que até a próxima terça-feira pelo menos, fará controle de jornada por meio de livro ponto para evitar contaminação. Foi mencionado que o Estado de SP estendeu o Decreto até o dia trinta e um de maio e que todos os presentes deveriam opinar sobre a sequencia no Município.

O Prefeito disse que na Cidade de São Paulo, há novo entendimento quanto a abertura de floriculturas. O Secretário de Assuntos Jurídicos diz que não há amparo para a abertura de floriculturas e esclareceu que o Município está restrito aos ditames do Decreto Estadual e às deliberações do Comitê Estadual, devendo seguir tais regramentos. O Secretário de Desenvolvimento Social mencionou que é necessária a contratação de Recursos Humanos para auxiliar a Fiscalização. O Secretário de Assuntos Jurídicos mencionou que fez parecer sobre a legalidade de contratação de fiscais e que há lista de concurso público.

O Secretário da Saúde aprovou informativo e disse que a moto de som deve alertar a população, pois o comércio está quase todo aberto, que em Sorocaba e Itu, está tudo normal, ou seja, sem distanciamento social. O Prefeito disse que os grandes comércios devem ser fiscalizados, pois geram aglomerações, que supermercados devem funcionar com oitenta por cento dos caixas disponíveis para dar celeridade. Por fim, todos os presentes se manifestaram favoráveis a manutenção do Decreto do Município, não restando nenhum óbice. A próxima reunião do Comitê de Prevenção e combate ao CoronaVírus em Araçoiaba da Serra será realizada hoje (11) às 15h30 no Paço Municipal.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

Araçoiaba da Serra, 21 de Maio de 2.020.

Ofício nº 196/20

Gab. do Presidente

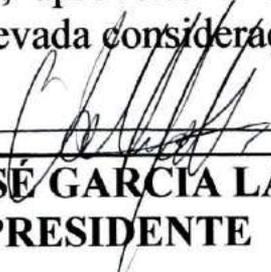
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Ref.: Decreto Legislativo nº 006/20

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, para encaminhar à Vossa Exa., com relação ao assunto em epígrafe e com a MÁXIMA URGÊNCIA, cópia do apontado Decreto, a fim de que seja cumprido em seus exatos termos, sob pena de sofrer a devida interpelação judicial, por intermédio do Ministério Público.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Exa., os protestos de estima e elevada consideração.

  
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO  
PRESIDENTE

Ao Exmo. Senhor

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

D.D. Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra/SP





# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP - 18.190-000

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/20

### DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.115 DE 12 DE MAIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

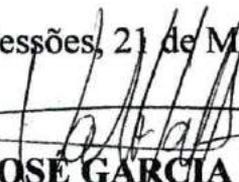
A Mesa da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 2.115/20.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto-Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Maio de 2.020.

  
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO  
PRESIDENTE

  
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA

  
MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO  
2ª SECRETÁRIA

Publicado no Atrio da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, em 21/05/20.

  
Felipe Arrigatto Gonçalves  
Secretário Geral da C.M.A.S.

Portal de Sistemas x Projeto - Câmara Municipal de A x +

camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br/projeto/lista/2020/categoria/11/projeto-de-decreto-legislativo/

ARAÇOIABA DA SERRA, 01 DE SETEMBRO DE 2020

ACESSO RÁPIDO

Pesquisar... Ok



# CÂMARA MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA

SEGU 31/08 28 °C 14 °C ÍNDICE UV 8.0

TER 01/09 QUAR 02/09 QUIN 03/09

CIDADE | CÂMARA | OUVIDORIA | INDICAÇÕES | MOÇÕES | PAUTAS | ATAS | LEGISLAÇÃO | COVID-19

PROCESSO LEGISLATIVO | SESSÕES ONLINE | DIÁRIO OFICIAL | CONCURSOS | REQUERIMENTOS | NOTÍCIAS

### LISTA PROJETOS - Projeto de Decreto Legislativo

Ementa Nº

| Nº/ANO | MODALIDADE                     | OBJETO  | DATA DA DISPUTA | DETALHES |
|--------|--------------------------------|---|-----------------|----------|
| 4/2020 | Projeto de Decreto Legislativo | REVOGAÇÃO DO ARTIGO 11º DO DECRETO MUNICIPAL 2.088 DE 19/03/2020.                       | 24/04/2020      | +        |
| 1/2020 | Projeto de Decreto Legislativo | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/20-DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO PARAGRAFO ... | 20/05/2020      | +        |

1 « »

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES

Digite aqui para pesquisar

POR PTB2 08:42 01/09/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE MENDES ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-OEQI-7X1M-5XDO-HEZQ

Portal de Sistemas x Legislação - Ato do Presidente - x +

camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br/legislacao/lista/2020/categoria/16/ato-do-presidente/

ARAÇOIABA DA SERRA, 01 DE SETEMBRO DE 2020

ACESSO RÁPIDO ▼

Pesquisar... Ok

### LISTA LEGISLAÇÕES - Ato do Presidente

Ementa N° **Buscar**

| Nº/ANO | EMENTA   | DATA       | DETALHES |
|--------|--|------------|----------|
| 8/2020 | DESIGNAR A VEREADORA VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, A ACOMPANHAR E FISCALIZAR O ...  | 26/06/2020 | +        |
| 7/2020 | Alteração no horário de trabalho dos servidores: Marcio Bossolan, Assessor Jurídico e... | 19/06/2020 | +        |
| 6/2020 | MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, COMÉRCIO E TURISMO.           | 10/06/2020 | +        |
| 4/2020 | DURAÇÃO DO PERÍODO DE TRABALHO DO ASSESSOR JURÍDICO PODERÁ SER ACRESCIDO DE HO...        | 29/05/2020 | +        |
| 3/2020 | ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS DAS SERVIDORAS LILIAN E MARTA                                      | 29/04/2020 | +        |
| 2/2020 | DETERMINAR EM CARATER DE EXCEÇÃO E EM DECORRENCIA DO DA PANDEMIA ...                     | 24/04/2020 | +        |
| 1/2020 | DISPOR SOBRE EXPEDIENTE NA REPARTIÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SE...  | 18/02/2020 | +        |

Portal de Sistemas x Legislação - Ato da Mesa - Câmara x +

camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br/legislacao/lista/2020/categoria/18/ato-da-mesa/

ARAÇÓIABA DA SERRA, 01 DE SETEMBRO DE 2020

ACESSO RÁPIDO

Pesquisar... Ok

CIDADE | CÂMARA | OUVIDORIA | INDICAÇÕES | MOÇÕES | PAUTAS | ATAS | LEGISLAÇÃO | COVID-19

PROCESSO LEGISLATIVO | SESSÕES ONLINE | DIÁRIO OFICIAL | CONCURSOS | REQUERIMENTOS | NOTÍCIAS

**LISTA LEGISLAÇÕES - Ato da Mesa**

Ementa Nº **Buscar**

| Nº/ANO  | EMENTA  | DATA       | DETALHES |
|---------|---|------------|----------|
| 14/2020 | ATO DA MESA DIRETORA 014-2020-SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E PRAZOS NA DATA DO DIA ...       | 31/08/2020 | +        |
| 12/2020 | FLEXIBILIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA,DESENVOLVIDOS PELAS SERVID... | 10/06/2020 | +        |
| 11/2020 | O presente Ato passa a vigorar a partir de 23/04/2020,por prazo indeterminado,podend... | 22/04/2020 | +        |
| 10/2020 | De acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 10/2020, continuam suspensas todas as a...      | 14/04/2020 | +        |
| 9/2020  | MANTER A SUSPENSÃO DAS TRAMITAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS ABERTOS CONTRA OS VEREADO...       | 03/04/2020 | +        |
| 8/2020  | Considerando a necessidade imperiosa de realização de serviços individuais, a qu...     | 03/04/2020 | +        |

Portal de Sistemas x Legislação - Ato da Mesa - Câmara x +

camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br/legislacao/lista/2020/categoria/18/ato-da-mesa/

ARAÇOIABA DA SERRA, 01 DE SETEMBRO DE 2020

ACESSO RÁPIDO ▼ Pesquisar... Ok

|        |  |            |   |
|--------|--|------------|---|
| 8/2020 | Considerando a necessidade imperiosa de realização de serviços inadiáveis e qu...        | 03/04/2020 | + |
| 7/2020 | MANTER SUSPENSAS TODAS AS ATIVIDADES E EVENTOS AGENDADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ D... | 02/04/2020 | + |
| 6/2020 | DEFINIR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, RETORNARÁ SEU FUNCIONAMENTO PAR... | 02/04/2020 | + |
| 5/2020 | Definir o horário das 10 (Dez) horas da manhã do dia 27 de março de 2020, para realiz... | 26/03/2020 | + |
| 4/2020 | ATO DA MESA Nº 004-2.020   | 24/03/2020 | + |
|        | DEFINIR O REGIME DE REVEZAM...   |            |   |
| 3/2020 | FICA SUSPENSAS A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2.020.                           | 23/03/2020 | + |
| 2/2020 | Considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prev...  | 20/03/2020 | + |
| 1/2020 | DECIDE DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DESTES PARLAMENT... | 18/03/2020 | + |



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

## ATO DA MESA Nº 006/20

- Considerando os Atos de nºs 02, 03 e 04/2.020, emitidos por esta Mesa Diretora;
- Considerando os últimos pronunciamentos do Presidente da República, pela reabertura dos comércios;
- Considerando que muitos Estados já estão autorizando a reabertura do comércio;
- Considerando a necessidade de se restabelecer os serviços neste Órgão Legislativo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

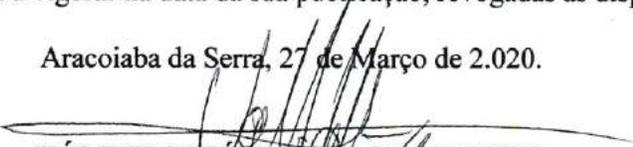
Artigo 1º - Definir que a Câmara retomará seu funcionamento parcial, a partir do dia 30/03/20, das 08 às 17 hs, com as portas fechadas, sem atendimento ao público, tão somente para a realização dos trabalhos internos e protocolos.

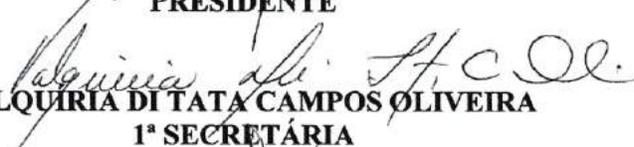
Artigo 2º - As Agentes de Limpeza do Legislativo, Senhoras Marta Vieira de Freitas e Lillian Regina Campos, continuam dispensadas de comparecer ao trabalho, tendo em vista encontrarem-se no grupo de risco, sendo a primeira pela idade e a segunda por ter a imunidade diminuída.

Artigo 3º - Deverão ser comunicados os Servidores, Vereadores E Poder Executivo do presente Ato, bem como ser dada ciência a todos os demais interessados, através de publicação no site e átrio desta Casa de Leis.

Artigo 4º - O presente Ato passa a vigorar na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba da Serra, 27 de Março de 2.020.

  
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO  
PRESIDENTE

  
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA

  
MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO  
2ª SECRETÁRIA

**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

**Processo** : TC-014879.989.20-0

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **Covid-19**  
Processo de Contas Anuais - 003066.989.20-3

**Período  
examinado** : Agosto/2020

**Responsável** : Sr. Dirlei Salas Ortega

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 / DSF-II

**Senhora Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.4,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

**a.** Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;

- b. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- c. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema AudeSP, entre outros;
- d. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

| DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Número de exames coletados para a Covid-19 | 4139       |
| Número de casos em análise da Covid-19     | 21         |
| Número de casos descartados da Covid-19    | 368        |
| Número de casos confirmados da Covid-19    | 604        |
| Número de casos recuperados da Covid-19    | 536        |
| Número de óbitos confirmados de Covid-19   | 10         |
| Número de óbitos suspeitos de Covid-19     | 0          |
| Número de óbitos descartados de Covid-19   | 5          |
| Número de leitos existentes na enfermaria  | 5          |
| Número de leitos ocupados na enfermaria    | 2          |
| Número de leitos existentes na UTI         | 0          |
| Número de leitos ocupados na UTI           | 0          |

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a Origem informou o seguinte (Doc. 1, fls. 3/5):

- a. Houve edição do decreto de calamidade pública (Decreto Municipal nº 2.115, de 12 de maio de 2020), tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa. Entretanto, a revogação de respectiva norma foi objeto de deliberação pelo Legislativo Municipal que editou o Decreto Legislativo nº 6/20<sup>1</sup> (documentos anexos);
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19, por meio de, através de carro de som, redes sociais, sítio eletrônico oficial da Prefeitura (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/covid19>) e Boletim Oficial do Município;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19
- g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

## CONCLUSÃO

Tendo em vista as informações prestadas pela Origem no "Questionário de Enfrentamento da Covid-19", bem como aquelas apuradas

<sup>1</sup> Publicado no Átrio da Câmara Municipal, em 21/5/2020, e enviado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Doc. 5, fls. 13 e 1/2, respectivamente). Apesar da relevância do tema, o documento não está disponível no sítio eletrônico do Legislativo de Araçoiaba da Serra, tampouco foi divulgado na imprensa oficial eletrônica do município (disponível em: <http://aracoiaba.sp.gov.br/pmas/imprensa-oficial/>), contrariando os princípios da publicidade e da transparência, principalmente neste momento de atendimento restrito ao público (documentos anexos).



pela Fiscalização no acompanhamento diário do Portal da Transparência Municipal, não constatamos fatos dignos de nota.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 9 de setembro de 2020

Francisco José Mendes Rossi  
Agente da Fiscalização



**TCE SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,

Tendo em conta a manifestação da Fiscalização, ratificando seus termos, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 9 de setembro de 2020

Ana Cristina Okumura  
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA CRISTINA OKUMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-0EP2-EXS5-5HPW-7HJ2



**TCE SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Ilustríssima Senhora Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.4,

Tendo em conta o relatório produzido, e restando inexistentes fatos tidos como inadequados no período referenciado, sobreste-se aludido feito na Vossa Seção, visando à continuidade do acompanhamento em questão.

GDUR.9-Sorocaba, 9 de setembro de 2020

José Marcio Ferreira  
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-OE09-GYPF-4V9N-7I4D

# *Gestão de Enfrentamento da COVID-19*

**QUESTIONÁRIO**

5 de Outubro - 2020

Data-base: 30/5/2020



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## A. RECEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 30/09/2020:**

Resposta: R\$ 78,620,049.02

Comentários: RECEITA PARCIAL.

**A.2) Informe a estimativa inicial de Arrecadação de Receita até 30/09/2020:**

Resposta: R\$ 77,550,832.50

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**1) Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) Informar o número do decreto:**

Resposta: **DECRETO N° 2115/2020**

Comentários: -

**1.2) Informar a data de publicação do decreto:**

Resposta: **12/05/2020**

Comentários: -

**1.3) Informe a URL de publicação do decreto de calamidade:**

Resposta: **<http://aracoiaba.sp.gov.br>**

Comentários: -

**2) Houve reconhecimento do Decreto pela Assembleia Legislativa?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.1) Informar a data de remessa do Decreto de Calamidade à Assembleia Legislativa:**

Resposta: **21/05/2020**

Comentários: -

**3) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### B. EXAMES PRELIMINARES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

3.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: **Sim**

Comentários: As reuniões presenciais estão suspensas para evitar aglomeração

3.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: .

3.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **CARRO DE SOM, FACEBOOK, SITE OFICIAL E BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Comentários: -

4) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

6.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: <http://189.57.151.122:8079/transparencia/>

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

7) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

7.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento do COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

8) Houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Qual o montante de repasses federais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 2,121,642.34

Comentários: RECEITA PARCIAL

8.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 233,996.00

Comentários: -

9) Houve realização de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

9.1) Qual o montante total de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 2,222,705.71  
Valor Liquidado: R\$ 1,559,085.94  
Valor Pago: R\$ 1,254,801.15

Comentários: DESPESA PARCIAL

10) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) A Prefeitura realizou alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

11.2) A Câmara adotou alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 11.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

##### 12) Realizou alguma renúncia de receita até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 12.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

##### 12.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender à necessidade imposta pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

##### 13) Houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 13.1) Qual o montante total de créditos extraordinários abertos até o presente momento?

Resposta: R\$ 3,287,215.11

Comentários: O valor dos créditos extraordinários de agosto eram de R\$ 2.381.962,43 enquanto que os de setembro perfazem até o presente momento, já que ainda estamos conciliando as informações contábeis, a importância de R\$ 3.287.215,11

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**13.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários abertos exclusivamente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 3,287,215.11**

Comentários: O valor dos créditos extraordinários, abertos exclusivamente para o combate ao covid-19 de agosto eram de R\$ 2.381.962,43 enquanto que os de setembro perfazem até o presente momento, já que ainda estamos conciliando as informações contábeis, a importância de R\$ 3.287.215,11

**13.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS, R\$ 1.050.000,00 CORRESPONDE A DOTAÇÕES DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, FICHA 495. A DIFERENÇA DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS DECORREM DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DIVERSAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS USADAS PARA SUPLEMENTAR FICHAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO COVID-19. NO MUNICÍPIO. ASSIM, OPTAMOS POR ABRIR CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS COM INFORMAÇÃO DA FONTE DE RECURSO, ONDE R\$ 768.988,01 245.806,91 FORAM ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, R\$ 1.367.167,51 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**13.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**13.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**14) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2020?**

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

**14.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2020 até o presente momento, destinada ou não ao enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

**14.4) Deste montante total, qual o valor de reserva de contingência foi destinada ao enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

**15) Houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

15.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor à título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, até o momento, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

15.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

16) A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 88,703.66**

Comentários: -

17) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 577,706.75**

Comentários: -

18) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## **Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020**

### **D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

19) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

19.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## F. RECURSOS HUMANOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

20) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

20.1) Qual o montante total despendido com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 471,762.61

Comentários: DESPESA PARCIAL

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

21) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos do COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento do COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem atuado de forma segura, onde os protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes visando a integridade e saúde de cada usuário e cada profissional que atua no SUAS. Entretanto as medidas que asseguram os serviços socioassistenciais estão sendo garantidas de forma que a acolhida, a vinculação e os atendimentos dos casos estão sendo realizados, bem como, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico. Portanto vale ressaltar que o caráter protetivo, proativo e preventivo no que tange os serviços de proteção social básica onde estão sendo colocados em evidência mesmo que atualmente tenhamos que encontrar novos métodos e ferramentas de garantir os direitos e o acesso a cada cidadão, como prevê a LOAS. No que refere a proteção social especial de média e alta complexidade temos atuado de forma ainda mais intensa no cuidados com os usuários acolhidos. Nos serviços de média complexidade os atendimentos estão sendo realizados com frequência e constância a fim de evitar agravamento dos casos deste segmento.

Comentários: -

21.2) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 2,510,410.70

Comentários: DESPESA PARCIAL

21.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**21.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: Não

Comentários: Foram seguidas as orientações técnicas do Estado e da União conforme decretos e portaria publicadas.

**21.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: Os protocolos apontados pelo Estado e pela União foram o suficientes para suprir as demandas, sem deixar lacunas.

**21.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: -

**21.7) Qual o montante total dos valores despendidos neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?**

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### 21.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

#### 21.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?

Resposta: **Sim**

Comentários: cestas básicas, face shield, alcool 70% e mascaras

#### 21.10.1) Informe:

Resposta: **cestas básicas, face shield, alcool 70% e mascaras**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à Pandemia do COVID-19?**

Resposta: **Total**

Comentários: Nesse mês, acompanhando as resoluções do conselho estadual de educação e as ações do governos do Estado, adotamos o ensino remoto como alternativa para atender aos alunos em período de pandemia, as crianças levaram para casa material físico, além de atividades desenvolvidas pelos professores através de grupos de watsapp para complementar o conhecimento.

**22.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais.

**22.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.**

Resposta: **Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de aulas remotas com a interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais. Tais ações culminaram com a reorganização do calendário escolar, sendo composto de aulas presenciais e atualmente devido a pandemia com aulas não presenciais, ou seja, remotas, conseguindo cumprir os duzentos dias letivos e as oitocentas horas como recomenda a LDB.**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Ensino remoto com envio de material pedagógico físico e interação por meio de aplicativos entre escolas, professores, famílias e aluno.

**22.2.1.1) Relacione:**

Resposta: **aulas "on line"  
aulas por canal de TV  
material impresso**

Comentários: Aulas online: parceria com o estado de São Paulo através do Centro de Mídias de São Paulo,  
Aulas por canal de TV: parceria com o estado de São Paulo através do canal TV Cultura e Univesp,

**22.3) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: VALOR PARCIAL

**22.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**22.4.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**22.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### 22.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

#### 22.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Foi realizado um planejamento estratégico com medidas pedagógicas de enfrentamento ao período de Pandemia.

#### 22.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: Antes de toda a movimentação foi consultado e documentado a reunião sobre a temática com o Conselho Municipal ao qual foram favorável a todas as medidas tomadas.

#### 22.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: Dentro de todas as ações planejadas. Tivemos todo o cuidado de garantir que nenhum aluno fosse esquecido, sendo assim, para os responsáveis que não pegaram material na escola, foi entregue em sua casa. Bem como está tendo interação e devolutiva dos professores por meio das redes sociais.

#### 22.9) Houve Distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Mas por meio de distribuição de cestas básicas aos alunos cadastrados no bolsa família em situação de vulnerabilidade, ou até mesmo aqueles em que os pais perderam suas rendas financeiras.

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### I. SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

23) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: Sim

Comentários: -

23.1) Qual o montante total dos valores despendidos na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 1,240,389.69

Comentários: VALOR PARCIAL

23.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: Não

Comentários: -

23.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

23.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: Sim

Comentários: -

23.3.1) Informe:

Resposta: álcool 70%, cestas básicas, face shield e máscaras

Comentários: -

23.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral), implantação da tenda para triagem prévia na entrada

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### I. SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

do PA, criado grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município, realizada barreira sanitária na entrada do município, orientações aos munícipes realizado por carro de som

Comentários: -

**23.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: contratação de empresa terceirizada para profissionais de saúde para atendimento na ala COVID-19

**24) O Município é referência no atendimento a pacientes do COVID-19, prestando assistência a população de outro(s) municípios?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**24.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

25) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**26) Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 4253

Comentários: -

**27) Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 8

Comentários: -

**28) Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 486

Comentários: -

**29) Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 680

Comentários: -

**29.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 0.64%

Comentários: -

**29.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 0.00%

Comentários: -

**29.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 1.47%

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**30) Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **614**

Comentários: -

**31) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **10**

Comentários: -

**32) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **0**

Comentários: -

**33) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: **3**

Comentários: -

**34) Número de leitos na enfermaria existentes, até o presente momento**

Resposta: **2**

Comentários: -

**35) Número de leitos na enfermaria ocupados, até o presente momento**

Resposta: **0**

Comentários: -

**36) Número de leitos na UTI existentes, até o presente momento**

Resposta: **0**

Comentários: O município não dispõe de UTI

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

37) Número de leitos na UTI ocupados, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: O município não dispõe de UTI

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

### N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

40) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

41) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

41.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citado no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

42) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: -

42.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

43) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Setembro 2020

## N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**43.1) Cite o instrumento normativo:**

Resposta: -

Comentários: -

**44) Foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?**

Resposta: Não

Comentários: -

**44.1) Cite o instrumento normativo:**

Resposta: -

Comentários: -

**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

**Processo** : TC-014879.989.20-0

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **Covid-19**  
Processo de Contas Anuais - 003066.989.20-3

**Período  
examinado** : Setembro/2020

**Responsável** : Sr. Dirlei Salas Ortega

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 / DSF-II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização em Substituição da Seção UR-9.4,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- c. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audep, entre outros;
- d. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

| DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Número de exames coletados para a Covid-19 | 4253       |
| Número de casos em análise da Covid-19     | 8          |
| Número de casos descartados da Covid-19    | 486        |
| Número de casos confirmados da Covid-19    | 680        |
| Número de casos recuperados da Covid-19    | 614        |
| Número de óbitos confirmados de Covid-19   | 10         |
| Número de óbitos suspeitos de Covid-19     | 0          |
| Número de óbitos descartados de Covid-19   | 3          |
| Número de leitos existentes na enfermaria  | 2          |
| Número de leitos ocupados na enfermaria    | 0          |
| Número de leitos existentes na UTI         | 0          |
| Número de leitos ocupados na UTI           | 0          |

## A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a Origem informou o seguinte (Doc. 1, fls. 3/4):

- a. Houve edição do decreto de calamidade pública, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa;
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19, por meio de carro de som, redes sociais, sítio eletrônico oficial da Prefeitura (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/covid19>) e Boletim Oficial do Município;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19;
- g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

## CONCLUSÃO

Tendo em vista as informações prestadas pela Origem no "Questionário de Enfrentamento da Covid-19", bem como aquelas apuradas pela Fiscalização no acompanhamento diário do Portal da Transparência Municipal, não constatamos fatos dignos de nota.



À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 8 de outubro de 2020

Francisco José Mendes Rossi  
Agente da Fiscalização



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,

Tendo em conta a manifestação da Fiscalização, ratificando seus termos, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 8 de outubro de 2020

Mauri Marcelino de Lima  
Chefe Técnico da Fiscalização

## Em Substituição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURI MARCELINO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-QFLJ-MHP5-6F4S-7CAX



---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  
■ **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)  
**INTERESSADO(A):** ■ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

**PROCESSO:** 00014884.989.20-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA (CNPJ 46.634.432/0001-55)  
■ **ADVOGADO:** GISELE NOGUEIRA (OAB/SP 270.079) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
**INTERESSADO(A):** ■ HENRIQUE MARTIN (CPF 227.768.988-27)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 2762.989.20-0

---

**PROCESSO:** 00014894.989.20-1  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE (CNPJ 70.946.009/0001-75)  
■ **ADVOGADO:** GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONCALVES (OAB/SP 182.792) / RAFAEL ALEXANDRE

BONINO (OAB/SP 187.721) / FABIANA MARSON FERNANDES (OAB/SP 196.742)

**INTERESSADO(A):** ■ CLAUDIO JOSE DE GOES (CPF 055.745.858-71)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3335.989.20-8

---

**PROCESSO:** 00014886.989.20-1

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI (CNPJ 46.634.267/0001-31)  
■ **ADVOGADO:** REGINALDO MENDES DA COSTA JUNIOR (OAB/SP 337.865)

**INTERESSADO(A):** ■ JOSE AMADEU DE BARROS (CPF 062.793.308-42)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 2827.989.20-3

---

**PROCESSO:** 00014896.989.20-9

**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI (CNPJ 46.634.341/0001-10)  
■ **ADVOGADO:** FABIO COELHO DE OLIVEIRA (OAB/SP 110.426)

**INTERESSADO(A):** ■ WELLIGTON MACHADO DE MORAES (CPF 047.158.058-98)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3174.989.20-2

---

Ilustríssima Senhora Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.4,

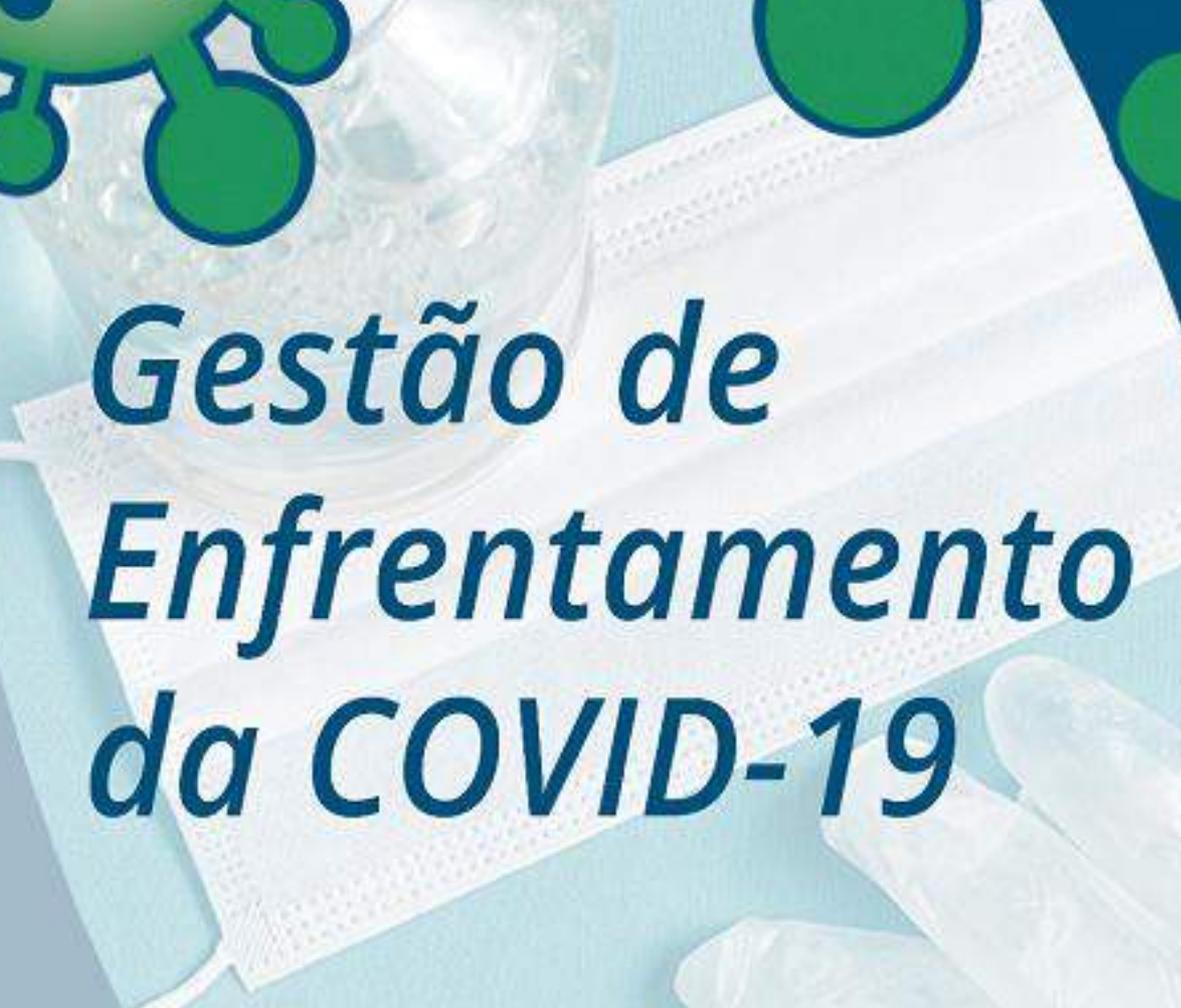
Tendo em conta o relatório produzido, e restando inexistentes fatos tidos como inadequados no período referenciado, sobreste-se aludido feito na Vossa Seção, visando à continuidade do acompanhamento em questão.

GDUR.9-Sorocaba, 8 de outubro de 2020

José Marcio Ferreira

Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-QG55-2NZZ-6NKJ-73Z0



# *Gestão de Enfrentamento da COVID-19*

**QUESTIONÁRIO**

5 de Novembro - 2020

Data-base: 31/10/2020



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## A. RECEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/10/2020:

Resposta: R\$ 88,378,676.27

Comentários: Receita Parcial de Outubro em razão da conciliação não ter sido finalizada ainda.

#### A.2) Informe a estimativa inicial de Arrecadação de Receita até 31/10/2020:

Resposta: R\$ 86,167,591.67

Comentários: Receita prevista de 103.401.110,00 / 12 \* 10 = 86.167.591,67

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**1) Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) Informar o número do decreto:**

Resposta: **DECRETO N° 2115/2020**

Comentários: -

**1.2) Informar a data de publicação do decreto:**

Resposta: **12/05/2020**

Comentários: -

**1.3) Informe a URL de publicação do decreto de calamidade:**

Resposta: **<http://aracoiaba.sp.gov.br>**

Comentários: -

**2) Houve reconhecimento do Decreto pela Assembleia Legislativa?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.1) Informar a data de remessa do Decreto de Calamidade à Assembleia Legislativa:**

Resposta: **21/05/2020**

Comentários: -

**3) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### B. EXAMES PRELIMINARES

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

**3.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?**

Resposta: **Sim**

Comentários: As reuniões presenciais estão suspensas para evitar aglomeração

**3.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: .

**3.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **CARRO DE SOM, FACEBOOK, SITE OFICIAL E BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Comentários: -

**4) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**5) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**6) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

6.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: <http://189.57.151.122:8079/transparencia/>

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

7) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

7.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento do COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

8) Houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Qual o montante de repasses federais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 2,223,360.60

Comentários: Receita Parcial de Outubro em razão da conciliação não ter sido finalizada ainda.

8.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 233,996.00

Comentários: Receita Parcial de Outubro em razão da conciliação não ter sido finalizada ainda.

9) Houve realização de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

9.1) Qual o montante total de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 2,288,344.13  
Valor Liquidado: R\$ 1,611,523.86  
Valor Pago: R\$ 1,559,700.62

Comentários: Despesa Parcial de Outubro em razão da conciliação não ter sido finalizada ainda.

10) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) A Prefeitura realizou alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

11.2) A Câmara adotou alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 11.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

##### 12) Realizou alguma renúncia de receita até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 12.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

##### 12.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender à necessidade imposta pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

##### 13) Houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 13.1) Qual o montante total de créditos extraordinários abertos até o presente momento?

Resposta: R\$ 1,492,167.51

Comentários: -

##### 13.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários abertos exclusivamente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 1,492,167.51

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

**13.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS, R\$ 1.050.000,00 CORRESPONDE A DOTAÇÕES DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, FICHA 495. A DIFERENÇA DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS DECORREM DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DIVERSAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS USADAS PARA SUPLEMENTAR FICHAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO COVID-19. NO MUNICÍPIO. ASSIM, OPTAMOS POR ABRIR CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS COM INFORMAÇÃO DA FONTE DE RECURSO, ONDE R\$ 768.988,01 245.806,91 FORAM ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, R\$ 1.367.167,51 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**13.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**13.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2020?**

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

14.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2020 até o presente momento, destinada ou não ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

14.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada até o presente momento?

Resposta: R\$ 1,050,000.00

Comentários: -

14.4) Deste montante total, qual o valor de reserva de contingência foi destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: R\$ 1,050,000.00

Comentários: -

15) Houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

15.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor à título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, até o momento, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

15.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

16) A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 88,703.66**

Comentários: ESTE MÊS NÃO HOUVE NENHUM PEDIDO DA SECRETARIA DA SAÚDE

17) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 577,706.75**

Comentários: ESTE MÊS NÃO HOUVE NENHUM PEDIDO DA SECRETARIA DA SAÚDE

18) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## **Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020**

### **D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

19) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

19.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## F. RECURSOS HUMANOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

20) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 709,125.45**

Comentários: Despesa Parcial de Outubro em razão da conciliação não ter sido finalizada ainda.

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

21) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos do COVID-19 sobre a população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento do COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem atuado de forma segura, onde os protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes visando a integridade e saúde de cada usuário e cada profissional que atua no SUAS. Entretanto as medidas que asseguram os serviços socioassistenciais estão sendo garantidas de forma que a acolhida, a vinculação e os atendimentos dos casos estão sendo realizados, bem como, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico. Portanto vale ressaltar que o caráter protetivo, proativo e preventivo no que tange os serviços de proteção social básica onde estão sendo colocados em evidência mesmo que atualmente tenhamos que encontrar novos métodos e ferramentas de garantir os direitos e o acesso a cada cidadão, como prevê a LOAS. No que refere a proteção social especial de média e alta complexidade temos atuado de forma ainda mais intensa no cuidados com os usuários acolhidos. Nos serviços de média complexidade os atendimentos estão sendo realizados com frequência e constância a fim de evitar agravamento dos casos deste segmento.

Comentários: -

21.2) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 84,925.46**

Comentários: Despesa Parcial de Outubro em razão da conciliação não ter sido finalizada ainda.

21.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

**21.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: Não

Comentários: Foram seguidas as orientações técnicas do Estado e da União conforme decretos e portaria publicadas.

**21.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: Os protocolos apontados pelo Estado e pela União foram o suficientes para suprir as demandas, sem deixar lacunas.

**21.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: -

**21.7) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?**

Resposta: Não

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

#### 21.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

#### 21.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?

Resposta: **Sim**

Comentários: recebemos material do Secretaria de Desenvolvimento Social do estado de São Paulo. ( Alcool liquido, alcool em gel e protetor facial)

#### 21.10.1) Informe:

Resposta: **Alcool liquido, alcool em gel e protetor facial**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### H. EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à Pandemia do COVID-19?**

Resposta: **Total**

Comentários: Nesse mês, acompanhando as resoluções do conselho estadual de educação e as ações do governos do Estado, adotamos o ensino remoto como alternativa para atender aos alunos em período de pandemia, as crianças levaram para casa material físico, além de atividades desenvolvidas pelos professores através de grupos de watsapp para complementar o conhecimento.

**22.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais.

**22.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.**

Resposta: **Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de aulas remotas com a interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais. Tais ações culminaram com a reorganização do calendário escolar, sendo composto de aulas presenciais e atualmente devido a pandemia com aulas não presenciais, ou seja, remotas, conseguindo cumprir os duzentos dias letivos e as oitocentas horas como recomenda a LDB.**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Ensino remoto com envio de material pedagógico físico e interação por meio de aplicativos entre escolas, professores, famílias e aluno.

**22.2.1.1) Relacione:**

Resposta: **aulas "on line"  
aulas por canal de TV  
material impresso**

Comentários: Aulas online: parceria com o estado de São Paulo através do Centro de Mídias de São Paulo,  
Aulas por canal de TV: parceria com o estado de São Paulo através do canal TV Cultura e Univesp,

**22.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: -

**22.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**22.4.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**22.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### H. EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 22.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

##### 22.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Foi realizado um planejamento estratégico com medidas pedagógicas de enfrentamento ao período de Pandemia.

##### 22.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: Antes de toda a movimentação foi consultado e documentado a reunião sobre a temática com o Conselho Municipal ao qual foram favorável a todas as medidas tomadas.

##### 22.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: Dentro de todas as ações planejadas. Tivemos todo o cuidado de garantir que nenhum aluno fosse esquecido, sendo assim, para os responsáveis que não pegaram material na escola, foi entregue em sua casa. Bem como está tendo interação e devolutiva dos professores por meio das redes sociais.

##### 22.9) Houve Distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Mas por meio de distribuição de cestas básicas aos alunos cadastrados no bolsa família em situação de vulnerabilidade, ou até mesmo aqueles em que os pais perderam suas rendas financeiras.

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

23) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: Sim

Comentários: -

23.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 1,483,542.30

Comentários: -

23.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: Não

Comentários: -

23.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

23.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: Sim

Comentários: -

23.3.1) Informe:

Resposta: álcool 70%, cestas básicas, face shield e máscaras

Comentários: -

23.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral), implantação da tenda para triagem prévia na entrada

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### I. SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

do PA, criado grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município, realizada barreira sanitária na entrada do município, orientações aos munícipes realizado por carro de som

Comentários: -

**23.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: contratação de empresa terceirizada para profissionais de saúde para atendimento na ala COVID-19

**24) O Município é referência no atendimento a pacientes do COVID-19, prestando assistência a população de outro(s) municípios?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**24.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

25) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

### K. ESTATÍSTICAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**26) Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 4413

Comentários: -

**27) Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 26

Comentários: -

**28) Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 557

Comentários: -

**29) Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 683

Comentários: -

**29.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 0.64%

Comentários: -

**29.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 0.00%

Comentários: -

**29.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 1.40%

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**30) Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 660

Comentários: -

**31) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 10

Comentários: -

**32) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**33) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 6

Comentários: -

**34) Número de leitos na enfermaria existentes, até o presente momento**

Resposta: 3

Comentários: -

**35) Número de leitos na enfermaria ocupados, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**36) Número de leitos na UTI existentes, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

37) Número de leitos na UTI ocupados, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020

## N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

40) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

41) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

41.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citado no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

42) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: -

42.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

43) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

**Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Outubro 2020**  
**N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

**43.1) Cite o instrumento normativo:**

Resposta: -

Comentários: -

**44) Foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?**

Resposta: Não

Comentários: -

**44.1) Cite o instrumento normativo:**

Resposta: -

Comentários: -

**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

**Processo** : TC-014879.989.20-0

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **Covid-19**  
Processo de Contas Anuais - 003066.989.20-3

**Período  
examinado** : Outubro/2020

**Responsável** : Sr. Dirlei Salas Ortega (Prefeito)

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 / DSF-II

**Senhora Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.4,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

**a.** Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;

- b. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- c. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema AudeSP, entre outros;
- d. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

| DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Número de exames coletados para a Covid-19 | 4413       |
| Número de casos em análise da Covid-19     | 26         |
| Número de casos descartados da Covid-19    | 557        |
| Número de casos confirmados da Covid-19    | 683        |
| Número de casos recuperados da Covid-19    | 660        |
| Número de óbitos confirmados de Covid-19   | 10         |
| Número de óbitos suspeitos de Covid-19     | 0          |
| Número de óbitos descartados de Covid-19   | 6          |
| Número de leitos existentes na enfermaria  | 3          |
| Número de leitos ocupados na enfermaria    | 0          |
| Número de leitos existentes na UTI         | 0          |
| Número de leitos ocupados na UTI           | 0          |

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a Origem informou o seguinte (Doc. 1, fls. 3/4):

- a. Houve edição do decreto de calamidade pública, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa;
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19, por meio de carro de som, redes sociais, sítio eletrônico oficial da Prefeitura (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/covid19>) e Boletim Oficial do Município;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19;
- g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

## CONCLUSÃO

Tendo em vista as informações prestadas pela Origem no "Questionário de Enfrentamento da Covid-19", bem como aquelas apuradas pela Fiscalização no acompanhamento diário do Portal da Transparência Municipal, não constatamos fatos dignos de nota.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 9 de novembro de 2020

Francisco José Mendes Rossi  
Agente da Fiscalização



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,

Tendo em conta a manifestação da Fiscalização, ratificando seus termos, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 9 de novembro de 2020

Ana Cristina Okumura  
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA CRISTINA OKUMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-SKUU-46QC-5T2I-6FFA



---

**PROCESSO:** 00014884.989.20-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA  
(CNPJ 46.634.432/0001-55)  
■ **ADVOGADO:** GISELE NOGUEIRA  
(OAB/SP 270.079) / JULIO CESAR  
MACHADO (OAB/SP 330.136)  
**INTERESSADO(A):** ■ HENRIQUE MARTIN (CPF 227.768.988-27)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício  
2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 2762.989.20-0

---

**PROCESSO:** 00014894.989.20-1  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE  
(CNPJ 70.946.009/0001-75)  
■ **ADVOGADO:** GUILHERME LUIZ  
MEDEIROS RODRIGUES GONCALVES  
(OAB/SP 182.792) / RAFAEL ALEXANDRE  
BONINO (OAB/SP 187.721) / FABIANA  
MARSON FERNANDES (OAB/SP 196.742)  
**INTERESSADO(A):** ■ CLAUDIO JOSE DE GOES (CPF 055.745.858-  
71)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício  
2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3335.989.20-8

---

**PROCESSO:** 00014888.989.20-9  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
(CNPJ 46.634.291/0001-70)  
■ **ADVOGADO:** ALINE APARECIDA CASTRO  
(OAB/SP 208.057)  
**INTERESSADO(A):** ■ SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS

SANTOS (CPF 251.873.568-28)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3318.989.20-9

---

**PROCESSO:** **00014898.989.20-7**  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAI (CNPJ 46.634.465/0001-03)  
**INTERESSADO(A):** ■ ALVINO GUILHERME MARZEUSKI (CPF 225.917.968-15)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3030.989.20-6

---

**PROCESSO:** **00014879.989.20-0**  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  
■ **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)  
**INTERESSADO(A):** ■ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

**PROCESSO:** **00014889.989.20-8**  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS (CNPJ 46.634.622/0001-72)  
■ **ADVOGADO:** JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
**INTERESSADO(A):** ■ MIGUEL TOMAZELA (CPF 835.122.928-87)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício

EXERCÍCIO: 2020  
INSTRUÇÃO POR: UR-09  
PROCESSO PRINCIPAL: 2940.989.20-5

---

**PROCESSO:** 00014886.989.20-1  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI (CNPJ 46.634.267/0001-31)  
■ **ADVOGADO:** REGINALDO MENDES DA COSTA JUNIOR (OAB/SP 337.865)  
**INTERESSADO(A):** ■ JOSE AMADEU DE BARROS (CPF 062.793.308-42)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 2827.989.20-3

---

**PROCESSO:** 00014896.989.20-9  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI (CNPJ 46.634.341/0001-10)  
■ **ADVOGADO:** FABIO COELHO DE OLIVEIRA (OAB/SP 110.426)  
**INTERESSADO(A):** ■ WELLIGTON MACHADO DE MORAES (CPF 047.158.058-98)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3174.989.20-2

---

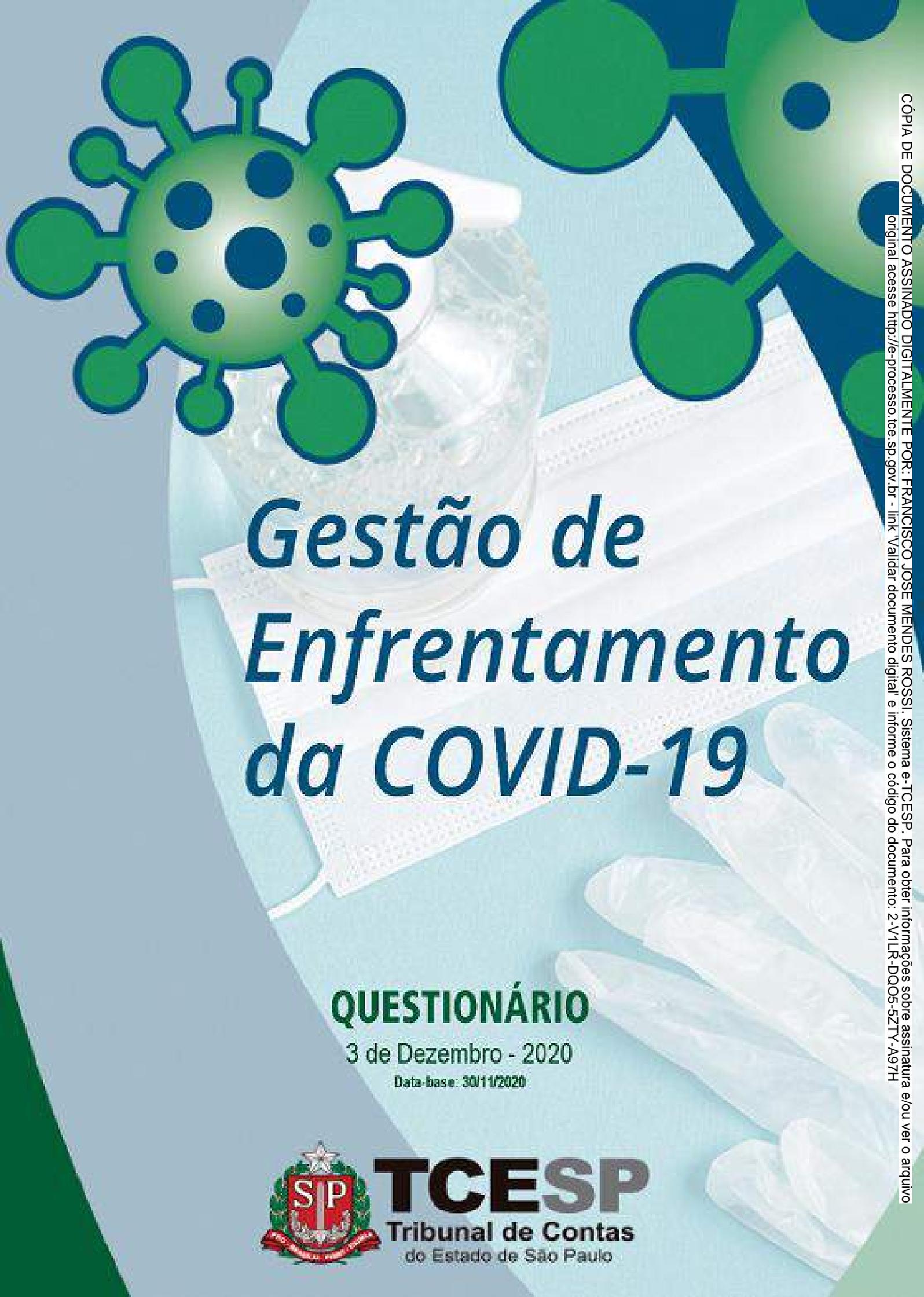
Ilustríssima Senhora Chefe Técnico da Fiscalização da Seção UR-9.4,

Tendo em conta o relatório produzido, e restando inexistentes fatos tidos como inadequados no período referenciado, sobreste-se aludido feito na Vossa Seção, visando à continuidade do acompanhamento em questão.

GDUR.9-Sorocaba, 9 de novembro de 2020

José Marcio Ferreira  
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-SL23-7370-6YM9-5AZK



# *Gestão de Enfrentamento da COVID-19*

**QUESTIONÁRIO**

3 de Dezembro - 2020

Data-base: 30/11/2020



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## A. RECEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 30/11/2020:

Resposta: R\$ 97,545,483.64

Comentários: RECEITA PARCIALMENTE INFORMADA, EM RAZÃO CONCILIAÇÃO  
ENCONTRAR-SE EM FINALIZAÇÃO

#### A.2) Informe a estimativa inicial de Arrecadação de Receita até 30/11/2020:

Resposta: R\$ 94,784,350.84

Comentários: RECEITA PREVISTA TOTAL/12 X 11 = 94.784.350,84

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**1) Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) Informar o número do decreto:**

Resposta: **DECRETO N° 2115/2020**

Comentários: -

**1.2) Informar a data de publicação do decreto:**

Resposta: **12/05/2020**

Comentários: -

**1.3) Informe a URL de publicação do decreto de calamidade:**

Resposta: **<http://aracoiaba.sp.gov.br>**

Comentários: -

**2) Houve reconhecimento do Decreto pela Assembleia Legislativa?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.1) Informar a data de remessa do Decreto de Calamidade à Assembleia Legislativa:**

Resposta: **21/05/2020**

Comentários: -

**3) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

3.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: **Sim**

Comentários: As reuniões presenciais estão suspensas para evitar aglomeração

3.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: .

3.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **CARRO DE SOM, FACEBOOK, SITE OFICIAL E BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Comentários: -

4) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

6.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: <http://189.57.151.122:8079/transparencia/>

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

7) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

7.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento do COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

8) Houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Qual o montante de repasses federais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 2,684,765.82

Comentários: RECEITA PARCIALMENTE INFORMADA, EM RAZÃO CONCILIAÇÃO ENCONTRAR-SE EM FINALIZAÇÃO

8.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 233,996.00

Comentários: RECEITA PARCIALMENTE INFORMADA, EM RAZÃO CONCILIAÇÃO ENCONTRAR-SE EM FINALIZAÇÃO

9) Houve realização de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

9.1) Qual o montante total de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 2,620,555.53  
Valor Liquidado: R\$ 2,005,387.64  
Valor Pago: R\$ 1,857,745.68

Comentários: DESPESA PARCIALMENTE INFORMADA, EM RAZÃO CONCILIAÇÃO ENCONTRAR-SE EM FINALIZAÇÃO

10) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) A Prefeitura realizou alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

11.2) A Câmara adotou alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 11.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

##### 12) Realizou alguma renúncia de receita até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 12.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

##### 12.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender à necessidade imposta pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

##### 13) Houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 13.1) Qual o montante total de créditos extraordinários abertos até o presente momento?

Resposta: R\$ 3,672,365.64

Comentários: -

##### 13.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários abertos exclusivamente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 3,672,365.64

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

**13.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS, R\$ 1.050.000,00 CORRESPONDE A DOTAÇÕES DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, FICHA 495. A DIFERENÇA DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS DECORREM DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DIVERSAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS USADAS PARA SUPLEMENTAR FICHAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO COVID-19. NO MUNICÍPIO. ASSIM, OPTAMOS POR ABRIR CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS COM INFORMAÇÃO DA FONTE DE RECURSO, ONDE R\$ 768.988,01 245.806,91 FORAM ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, R\$ 1.367.167,51 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**13.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**13.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2020?**

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

14.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2020 até o presente momento, destinada ou não ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

14.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada até o presente momento?

Resposta: R\$ 1,050,000.00

Comentários: -

14.4) Deste montante total, qual o valor de reserva de contingência foi destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: R\$ 1,050,000.00

Comentários: -

15) Houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

15.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor à título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, até o momento, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

15.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

16) A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 88,703.66**

Comentários: -

17) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 589,706.75**

Comentários: ADITIVO DO INFECTOLOGISTA - DISPENSA 080/2020

18) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## **Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020**

### **D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

19) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

19.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## F. RECURSOS HUMANOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

20) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 1,419,674.55**

Comentários: DESPESA PARCIALMENTE INFORMADA, EM RAZÃO CONCILIAÇÃO ENCONTRAR-SE EM FINALIZAÇÃO

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

21) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos do COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento do COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem atuado de forma segura, onde os protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes visando a integridade e saúde de cada usuário e cada profissional que atua no SUAS. Entretanto as medidas que asseguram os serviços socioassistenciais estão sendo garantidas de forma que a acolhida, a vinculação e os atendimentos dos casos estão sendo realizados, bem como, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico. Portanto vale ressaltar que o caráter protetivo, proativo e preventivo no que tange os serviços de proteção social básica onde estão sendo colocados em evidência mesmo que atualmente tenhamos que encontrar novos métodos e ferramentas de garantir os direitos e o acesso a cada cidadão, como prevê a LOAS. No que refere a proteção social especial de média e alta complexidade temos atuado de forma ainda mais intensa no cuidados com os usuários acolhidos. Nos serviços de média complexidade os atendimentos estão sendo realizados com frequência e constância a fim de evitar agravamento dos casos deste segmento.

Comentários: -

21.2) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 3,371,459.88

Comentários: DESPESA PARCIALMENTE INFORMADA, EM RAZÃO CONCILIAÇÃO ENCONTRAR-SE EM FINALIZAÇÃO

21.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

**21.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: Não

Comentários: Foram seguidas as orientações técnicas do Estado e da União conforme decretos e portaria publicadas.

**21.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: Os protocolos apontados pelo Estado e pela União foram o suficientes para suprir as demandas, sem deixar lacunas.

**21.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: -

**21.7) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?**

Resposta: Não

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

#### 21.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

#### 21.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 21.10.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### H. EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à Pandemia do COVID-19?**

Resposta: **Total**

Comentários: Nesse mês, acompanhando as resoluções do conselho estadual de educação e as ações do governos do Estado, adotamos o ensino remoto como alternativa para atender aos alunos em período de pandemia, as crianças levaram para casa material físico, além de atividades desenvolvidas pelos professores através de grupos de watsapp para complementar o conhecimento.

**22.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais.

**22.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.**

Resposta: **Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de aulas remotas com a interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais. Tais ações culminaram com a reorganização do calendário escolar, sendo composto de aulas presenciais e atualmente devido a pandemia com aulas não presenciais, ou seja, remotas, conseguindo cumprir os duzentos dias letivos e as oitocentas horas como recomenda a LDB.**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Ensino remoto com envio de material pedagógico físico e interação por meio de aplicativos entre escolas, professores, famílias e aluno.

**22.2.1.1) Relacione:**

Resposta: **aulas "on line"  
aulas por canal de TV  
material impresso**

Comentários: Aulas online: parceria com o estado de São Paulo através do Centro de Mídias de São Paulo,  
Aulas por canal de TV: parceria com o estado de São Paulo através do canal TV Cultura e Univesp,

**22.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: -

**22.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**22.4.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**22.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### H. EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 22.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

##### 22.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Foi realizado um planejamento estratégico com medidas pedagógicas de enfrentamento ao período de Pandemia.

##### 22.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: Antes de toda a movimentação foi consultado e documentado a reunião sobre a temática com o Conselho Municipal ao qual foram favorável a todas as medidas tomadas.

##### 22.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: Dentro de todas as ações planejadas. Tivemos todo o cuidado de garantir que nenhum aluno fosse esquecido, sendo assim, para os responsáveis que não pegaram material na escola, foi entregue em sua casa. Bem como está tendo interação e devolutiva dos professores por meio das redes sociais.

##### 22.9) Houve Distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Mas por meio de distribuição de cestas básicas aos alunos cadastrados no bolsa família em situação de vulnerabilidade, ou até mesmo aqueles em que os pais perderam suas rendas financeiras.

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

23) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 1,890,831.50**

Comentários: DESPESA PARCIALMENTE INFORMADA, EM RAZÃO CONCILIAÇÃO ENCONTRAR-SE EM FINALIZAÇÃO

23.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

23.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

23.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.3.1) Informe:

Resposta: **alcool 70%, cestas básicas, face shield e máscaras**

Comentários: -

23.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: **divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral), implantação da tenda para triagem prévia na entrada**

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

do PA, criado grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município, realizada barreira sanitária na entrada do município, orientações aos munícipes realizado por carro de som

Comentários: -

**23.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: contratação de empresa terceirizada para profissionais de saúde para atendimento na ala COVID-19

**24) O Município é referência no atendimento a pacientes do COVID-19, prestando assistência a população de outro(s) municípios?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**24.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

25) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**26) Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 4508

Comentários: -

**27) Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 50

Comentários: -

**28) Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 664

Comentários: -

**29) Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 763

Comentários: -

**29.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 100.00%

Comentários: -

**29.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 0.00%

Comentários: -

**29.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 0.00%

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**30) Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 715

Comentários: -

**31) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 11

Comentários: -

**32) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**33) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 6

Comentários: -

**34) Número de leitos na enfermaria existentes, até o presente momento**

Resposta: 2

Comentários: -

**35) Número de leitos na enfermaria ocupados, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**36) Número de leitos na UTI existentes, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

37) Número de leitos na UTI ocupados, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

### N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

40) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

41) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

41.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citado no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

42) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: -

42.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

43) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Novembro 2020

## N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**43.1) Cite o instrumento normativo:**

Resposta: -

Comentários: -

**44) Foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?**

Resposta: Não

Comentários: -

**44.1) Cite o instrumento normativo:**

Resposta: -

Comentários: -

**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

**Processo** : TC-014879.989.20-0

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **Covid-19**  
Processo de Contas Anuais - 003066.989.20-3

**Período  
examinado** : Novembro/2020

**Responsável** : Sr. Dirlei Salas Ortega (Prefeito)

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 / DSF-II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização em Substituição da Seção UR-9.4,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

**a.** Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;

- b. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- c. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema AudeSP, entre outros;
- d. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

| DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Número de exames coletados para a Covid-19 | 4508       |
| Número de casos em análise da Covid-19     | 50         |
| Número de casos descartados da Covid-19    | 664        |
| Número de casos confirmados da Covid-19    | 763        |
| Número de casos recuperados da Covid-19    | 715        |
| Número de óbitos confirmados de Covid-19   | 11         |
| Número de óbitos suspeitos de Covid-19     | 0          |
| Número de óbitos descartados de Covid-19   | 6          |
| Número de leitos existentes na enfermaria  | 2          |
| Número de leitos ocupados na enfermaria    | 0          |
| Número de leitos existentes na UTI         | 0          |
| Número de leitos ocupados na UTI           | 0          |

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a Origem informou o seguinte (Doc. 1, fls. 3/4):

- a. Houve edição do decreto de calamidade pública, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa;
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19, por meio de carro de som, redes sociais, sítio eletrônico oficial da Prefeitura (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/covid19>) e Boletim Oficial do Município;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19;
- g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

## CONCLUSÃO

Tendo em vista as informações prestadas pela Origem no "Questionário de Enfrentamento da Covid-19", bem como aquelas apuradas pela Fiscalização no acompanhamento diário do Portal da Transparência Municipal, não constatamos fatos dignos de nota.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 8 de dezembro de 2020

Francisco José Mendes Rossi  
Agente da Fiscalização



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Ilustríssima Senhora Diretora Técnica de Divisão em Substituição da UR-9,

Tendo em conta a manifestação da Fiscalização, ratificando seus termos, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 8 de dezembro de 2020

Mauri Marcelino de Lima

Chefe Técnico da Fiscalização

Em Substituição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURI MARCELINO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-V1K1-I3DC-4MUV-3J05



---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  
■ **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)  
**INTERESSADO(A):** ■ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

**PROCESSO:** 00014884.989.20-3  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA (CNPJ 46.634.432/0001-55)  
■ **ADVOGADO:** GISELE NOGUEIRA (OAB/SP 270.079) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)  
**INTERESSADO(A):** ■ HENRIQUE MARTIN (CPF 227.768.988-27)  
**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 2762.989.20-0

---

**PROCESSO:** 00014886.989.20-1  
**ÓRGÃO:** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI (CNPJ 46.634.267/0001-31)  
■ **ADVOGADO:** REGINALDO MENDES DA COSTA JUNIOR (OAB/SP 337.865)  
**INTERESSADO(A):** ■ JOSE AMADEU DE BARROS (CPF

062.793.308-42)

- **ADVOGADO:** EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 2827.989.20-3

---

**PROCESSO:** **00014888.989.20-9**  
**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA (CNPJ 46.634.291/0001-70)
  - **ADVOGADO:** ALINE APARECIDA CASTRO (OAB/SP 208.057)

**INTERESSADO(A):**

- SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS (CPF 251.873.568-28)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3318.989.20-9

---

**PROCESSO:** **00014894.989.20-1**  
**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE (CNPJ 70.946.009/0001-75)
  - **ADVOGADO:** GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONCALVES (OAB/SP 182.792) / RAFAEL ALEXANDRE BONINO (OAB/SP 187.721) / FABIANA MARSON FERNANDES (OAB/SP 196.742)

**INTERESSADO(A):**

- CLAUDIO JOSE DE GOES (CPF 055.745.858-71)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-09  
**PROCESSO PRINCIPAL:** 3335.989.20-8

---

**PROCESSO:** **00014896.989.20-9**  
**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI (CNPJ 46.634.341/0001-10)

▪ **ADVOGADO:** FABIO COELHO DE OLIVEIRA (OAB/SP 110.426)

**INTERESSADO(A):** ▪ WELLIGTON MACHADO DE MORAES (CPF 047.158.058-98)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3174.989.20-2

---

Ilustríssimo Senhor Chefe Técnico da Fiscalização em Substituição da Seção UR-9.4,

Tendo em conta o relatório produzido, e restando inexistentes fatos tidos como inadequados no período referenciado, sobreste-se aludido feito na Vossa Seção, visando à continuidade do acompanhamento em questão.

GDUR.9-Sorocaba, 8 de dezembro de 2020

Ana Cristina Okumura

Diretora Técnica de Divisão

Em Substituição

---

# *Gestão de Enfrentamento da COVID-19*

**QUESTIONÁRIO**

8 de Janeiro- 2021

Data-base: 31/12/2020



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## A. RECEITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/12/2020:

Resposta: R\$ 119,319,581.34

Comentários: RECEITA PARCIALMENTE INFORMADA ANTE REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO.

#### A.2) Informe a estimativa inicial de Arrecadação de Receita até 31/12/2020:

Resposta: R\$ 103,401,110.00

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**1) Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**1.1) Informar o número do decreto:**

Resposta: **DECRETO N° 2115/2020**

Comentários: -

**1.2) Informar a data de publicação do decreto:**

Resposta: **12/05/2020**

Comentários: -

**1.3) Informe a URL de publicação do decreto de calamidade:**

Resposta: **<http://aracoiaba.sp.gov.br>**

Comentários: -

**2) Houve reconhecimento do Decreto pela Assembleia Legislativa?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**2.1) Informar a data de remessa do Decreto de Calamidade à Assembleia Legislativa:**

Resposta: **21/05/2020**

Comentários: -

**3) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

3.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: **Sim**

Comentários: As reuniões presenciais estão suspensas para evitar aglomeração

3.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: .

3.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **CARRO DE SOM, FACEBOOK, SITE OFICIAL E BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Comentários: -

4) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## B. EXAMES PRELIMINARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

6.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: <http://189.57.151.122:8079/transparencia/>

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

7) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

7.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento do COVID-19

Resposta: -

Comentários: -

8) Houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: Sim

Comentários: -

8.1) Qual o montante de repasses federais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 2,659,282.49

Comentários: RECEITA PARCIALMENTE INFORMADA ANTE REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO.

8.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: R\$ 233,996.00

Comentários: RECEITA PARCIALMENTE INFORMADA ANTE REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO.

9) Houve realização de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

9.1) Qual o montante total de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 3,225,720.31  
Valor Liquidado: R\$ 2,654,424.81  
Valor Pago: R\$ 2,574,597.86

Comentários: DESPESA PARCIALMENTE INFORMADA ANTE REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO.

10) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

11) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1) A Prefeitura realizou alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

11.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

11.2) A Câmara adotou alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Não

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

##### 11.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

##### 12) Realizou alguma renúncia de receita até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

##### 12.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

##### 12.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender à necessidade imposta pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

##### 13) Houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

##### 13.1) Qual o montante total de créditos extraordinários abertos até o presente momento?

Resposta: R\$ 4,199,692.85

Comentários: -

##### 13.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários abertos exclusivamente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 4,199,692.85

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

**13.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?**

Resposta: **Sim**

Comentários: DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS, R\$ 1.050.000,00 CORRESPONDE A DOTAÇÕES DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA, FICHA 495. A DIFERENÇA DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS DECORREM DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DIVERSAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS USADAS PARA SUPLEMENTAR FICHAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO COVID-19. NO MUNICÍPIO. ASSIM, OPTAMOS POR ABRIR CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS COM INFORMAÇÃO DA FONTE DE RECURSO, ONDE R\$ 768.988,01 245.806,91 FORAM ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, R\$ 1.367.167,51 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**13.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**13.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2020?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**14.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2020?**

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

14.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2020 até o presente momento, destinada ou não ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada até o presente momento?

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

14.4) Deste montante total, qual o valor de reserva de contingência foi destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **R\$ 1,050,000.00**

Comentários: -

15) Houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor à título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, até o momento, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

### C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

15.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

### D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

16) A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 88,703.66**

Comentários: -

17) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 604,706.75**

Comentários: -

18) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

## **Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020**

### **D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA**

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

### E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

19) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

19.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## F. RECURSOS HUMANOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

20) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 1,198,892.37**

Comentários: DESPESA PARCIALMENTE INFORMADA ANTE REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO.

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

21) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos do COVID-19 sobre a população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento do COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem atuado de forma segura, onde os protocolos de saúde indicados pelos órgãos competentes visando a integridade e saúde de cada usuário e cada profissional que atua no SUAS. Entretanto as medidas que asseguram os serviços socioassistenciais estão sendo garantidas de forma que a acolhida, a vinculação e os atendimentos dos casos estão sendo realizados, bem como, mantendo a vinculação dos usuários aos profissionais mesmo que por meio eletrônico e telefônico. Portanto vale ressaltar que o caráter protetivo, proativo e preventivo no que tange os serviços de proteção social básica onde estão sendo colocados em evidência mesmo que atualmente tenhamos que encontrar novos métodos e ferramentas de garantir os direitos e o acesso a cada cidadão, como prevê a LOAS. No que refere a proteção social especial de média e alta complexidade temos atuado de forma ainda mais intensa no cuidados com os usuários acolhidos. Nos serviços de média complexidade os atendimentos estão sendo realizados com frequência e constância a fim de evitar agravamento dos casos deste segmento.

Comentários: -

21.2) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 106,355.64**

Comentários: DESPESA PARCIALMENTE INFORMADA ANTE REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO.

21.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

**21.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: Não

Comentários: Foram seguidas as orientações técnicas do Estado e da União conforme decretos e portaria publicadas.

**21.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: Os protocolos apontados pelo Estado e pela União foram o suficientes para suprir as demandas, sem deixar lacunas.

**21.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise do COVID-19?**

Resposta: Não

Comentários: -

**21.7) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?**

Resposta: -

Comentários: -

**21.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?**

Resposta: Não

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

Comentários: -

#### 21.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

#### 21.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 21.10.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à Pandemia do COVID-19?**

Resposta: **Total**

Comentários: Nesse mês, acompanhando as resoluções do conselho estadual de educação e as ações do governos do Estado, adotamos o ensino remoto como alternativa para atender aos alunos em período de pandemia, as crianças levaram para casa material físico, além de atividades desenvolvidas pelos professores através de grupos de watsapp para complementar o conhecimento.

**22.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais.

**22.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.**

Resposta: **Elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Educação Municipal, cronograma de entrega, retirada e devolutiva de material físico aos alunos, além de aulas remotas com a interação pedagógica entre professores, alunos, familiares e escola por meio de aplicativos, tais como Whatsapp, Google Classroom e, também criação de um blog pela Secretaria de Educação Municipal disponibilizando todas as mídias do material físico e video aulas explicativas e redes sociais. Tais ações culminaram com a reorganização do calendário escolar, sendo composto de aulas presenciais e atualmente devido a pandemia com aulas não presenciais, ou seja, remotas, conseguindo cumprir os duzentos dias letivos e as oitocentas horas como recomenda a LDB.**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**22.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?**

Resposta: **Sim**

Comentários: Ensino remoto com envio de material pedagógico físico e interação por meio de aplicativos entre escolas, professores, famílias e aluno.

**22.2.1.1) Relacione:**

Resposta: **aulas "on line"  
aulas por canal de TV  
material impresso**

Comentários: Aulas online: parceria com o estado de São Paulo através do Centro de Mídias de São Paulo,  
Aulas por canal de TV: parceria com o estado de São Paulo através do canal TV Cultura e Univesp,

**22.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 0.00**

Comentários: -

**22.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**22.4.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**22.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## H. EDUCAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### 22.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

#### 22.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Foi realizado um planejamento estratégico com medidas pedagógicas de enfrentamento ao período de Pandemia.

#### 22.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: Antes de toda a movimentação foi consultado e documentado a reunião sobre a temática com o Conselho Municipal ao qual foram favorável a todas as medidas tomadas.

#### 22.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: Dentro de todas as ações planejadas. Tivemos todo o cuidado de garantir que nenhum aluno fosse esquecido, sendo assim, para os responsáveis que não pegaram material na escola, foi entregue em sua casa. Bem como está tendo interação e devolutiva dos professores por meio das redes sociais.

#### 22.9) Houve Distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Mas por meio de distribuição de cestas básicas aos alunos cadastrados no bolsa família em situação de vulnerabilidade, ou até mesmo aqueles em que os pais perderam suas rendas financeiras.

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**23) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a saúde da população?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19, até o presente momento?**

Resposta: **R\$ 2,293,106.71**

Comentários: DESPESA PARCIALMENTE INFORMADA ANTE REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM ANDAMENTO.

**23.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**23.2.1) Informe o valor:**

Resposta: -

Comentários: -

**23.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.3.1) Informe:**

Resposta: **alcool 70%, cestas básicas, face shield e máscaras**

Comentários: -

**23.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 mais relevantes adotadas.**

Resposta: **divisão do fluxo de atendimento (síndrome gripal/atendimento geral), implantação da tenda para triagem prévia na entrada**

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

do PA, criado grupo de apoio psicológico aos profissionais de saúde do município, realizada barreira sanitária na entrada do município, orientações aos munícipes realizado por carro de som

Comentários: -

**23.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?**

Resposta: **Sim**

Comentários: -

**23.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?**

Resposta: **Sim**

Comentários: contratação de empresa terceirizada para profissionais de saúde para atendimento na ala COVID-19

**24) O Município é referência no atendimento a pacientes do COVID-19, prestando assistência a população de outro(s) municípios?**

Resposta: **Não**

Comentários: -

**24.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?**

Resposta: -

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## I. SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

25) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**26) Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 4902

Comentários: -

**27) Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 87

Comentários: -

**28) Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 827

Comentários: -

**29) Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 929

Comentários: -

**29.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):**

Resposta: 97.00%

Comentários: -

**29.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):**

Resposta: 0.04%

Comentários: -

**29.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):**

Resposta: 1.72%

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

**30) Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 840

Comentários: -

**31) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 16

Comentários: -

**32) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**33) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento**

Resposta: 6

Comentários: -

**34) Número de leitos na enfermaria existentes, até o presente momento**

Resposta: 7

Comentários: -

**35) Número de leitos na enfermaria ocupados, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

**36) Número de leitos na UTI existentes, até o presente momento**

Resposta: 0

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## K. ESTATÍSTICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

37) Número de leitos na UTI ocupados, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: -

## Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

### N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

40) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória n° 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei n° 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

41) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

41.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citado no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

42) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: -

42.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

43) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar n° 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

# Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

## N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

#### 43.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

#### 44) Foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

#### 44.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

**ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

**Processo** : TC-014879.989.20-0

**Entidade** : Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Assunto** : Acompanhamento Especial – **Covid-19**  
Processo de Contas Anuais – TC-003066.989.20-3

**Período  
examinado** : Dezembro/2020

**Responsável** : Sr. Dirlei Salas Ortega (Prefeito)

**CPF nº** : 752.449.858-68

**Relatoria** : Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

**Instrução** : UR-9 / DSF-II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização em Substituição da Seção UR-9.4,**

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;

- b. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- c. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audep, entre outros;
- d. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado:

| DESCRIÇÃO                                  | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Número de exames coletados para a Covid-19 | 4902       |
| Número de casos em análise da Covid-19     | 87         |
| Número de casos descartados da Covid-19    | 827        |
| Número de casos confirmados da Covid-19    | 929        |
| Número de casos recuperados da Covid-19    | 840        |
| Número de óbitos confirmados de Covid-19   | 16         |
| Número de óbitos suspeitos de Covid-19     | 0          |
| Número de óbitos descartados de Covid-19   | 6          |
| Número de leitos existentes na enfermaria  | 7          |
| Número de leitos ocupados na enfermaria    | 0          |
| Número de leitos existentes na UTI         | 0          |
| Número de leitos ocupados na UTI           | 0          |

### A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a Origem informou o seguinte (Doc. 1, fls. 3/4):

- a. Houve edição do decreto de calamidade pública, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa;
- b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19;
- c. Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar;
- d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19, por meio de carro de som, redes sociais, sítio eletrônico oficial da Prefeitura (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/covid19>) e Boletim Oficial do Município;
- e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19;
- f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19;
- g. O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

## CONCLUSÃO

Tendo em vista as informações prestadas pela Origem no "Questionário de Enfrentamento da Covid-19", bem como aquelas apuradas pela Fiscalização no acompanhamento diário do Portal da Transparência Municipal, não constatamos fatos dignos de nota.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 13 de janeiro de 2021

João Elias de Almeida Junior  
Agente da Fiscalização



**TCE SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Ilustríssima Senhora Diretora Técnica de Divisão em Substituição da UR-9,

Tendo em conta a manifestação da Fiscalização, ratificando seus termos, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 13 de janeiro de 2021

Mauri Marcelino de Lima

Chefe Técnico da Fiscalização

Em Substituição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURI MARCELINO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W8E5-ENN9-5IGL-4P80



---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0  
**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):**

- DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

**PROCESSO:** 00014886.989.20-1  
**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI (CNPJ 46.634.267/0001-31)
  - **ADVOGADO:** REGINALDO MENDES DA COSTA JUNIOR (OAB/SP 337.865)

**INTERESSADO(A):**

- JOSE AMADEU DE BARROS (CPF 062.793.308-42)
  - **ADVOGADO:** EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 2827.989.20-3

---

**PROCESSO:** 00014889.989.20-8  
**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS (CNPJ 46.634.622/0001-72)

▪ **ADVOGADO:** JULIO CESAR MACHADO  
(OAB/SP 330.136)

**INTERESSADO(A):** ▪ MIGUEL TOMAZELA (CPF 835.122.928-87)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício  
2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 2940.989.20-5

---

**PROCESSO:** **00014896.989.20-9**

**ÓRGÃO:** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI  
(CNPJ 46.634.341/0001-10)

▪ **ADVOGADO:** FABIO COELHO DE  
OLIVEIRA (OAB/SP 110.426)

**INTERESSADO(A):** ▪ WELLIGTON MACHADO DE MORAES (CPF  
047.158.058-98)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício  
2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3174.989.20-2

---

Ilustríssimo Senhor Chefe Técnico da Fiscalização em  
Substituição da Seção UR-9.4,

Tendo em conta o relatório produzido, e restando  
inexistentes fatos tidos como inadequados no período  
referenciado, sobreste-se aludido feito na Vossa Seção, visando  
compor o exame das contas da prefeitura em tela.

GDUR.9-Sorocaba, 13 de janeiro de 2021

Ana Cristina Okumura

Diretora Técnica de Divisão

Em Substituição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA CRISTINA OKUMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W8LT-AM7D-5JW7-7465

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  
▪ **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE  
ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP  
332.221)

**INTERESSADO (A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercicio 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-9,

Tratam os presentes autos de procedimento acessório às Contas do Exercício de 2020 do Órgão epígrafado, destinado especificamente a abrigar os relatórios das Fiscalizações decorrentes do Acompanhamento Especial – Covid-19 realizadas no período.

Considerando que o resultado de aludido acompanhamento, realizado em 2020, serviu de subsídio ao processo de exame das Contas de 2020, ao qual o presente se encontra referenciado, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria, para encaminhamento ao E. Relator, acompanhando o principal.

Seção UR-9.4 - Sorocaba, 22 de outubro de 2021

João Arnaldo da Silva  
Chefe Técnico da Fiscalização em Substituição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO ARNALDO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HGUP-7QPH-5AKB-98KE



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

**PROCESSO:** 00014879.989.20-0

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)
  - **ADVOGADO:** ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221)

**INTERESSADO(A):** ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)

**ASSUNTO:** Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020

**EXERCÍCIO:** 2020

**INSTRUÇÃO POR:** UR-09

**PROCESSO PRINCIPAL:** 3066.989.20-3

---

***Excelentíssimo Senhor Conselheiro,***

Submetemos o presente à elevada apreciação de Vossa Excelência, acompanhando as Contas de 2020 do órgão em destaque, onde o assunto foi devidamente abordado em item próprio do relatório da Fiscalização.

É o que submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

GDUR-09-Sorocaba, 22 de outubro de 2021.

**MAURO GUIMARÃES COAM**  
**Diretor Técnico de Divisão**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURO GUIMARAES COAM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HHX3-6TSB-6RZP-GSA0

## DESPACHO

---

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>PROCESSO:</b>           | <b>00014879.989.20-0</b>   |
| <b>ÓRGÃO:</b>              | ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)<br>▪ <b>ADVOGADO:</b> ANDRE NAVARRO (OAB/SP 158.924) / (OAB/SP 165.049) / LAILA CIBELE ASSAD MACOOL (OAB/SP 276.075) / (OAB/SP 276.276) / (OAB/SP 323.715) / (OAB/SP 332.221) |
| <b>INTERESSADO(A):</b>     | ▪ DIRLEI SALAS ORTEGA (CPF 752.449.858-68)   |
| <b>ASSUNTO:</b>            | Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020  |
| <b>EXERCÍCIO:</b>          | 2020   |
| <b>INSTRUÇÃO POR:</b>      | UR-09  |
| <b>PROCESSO PRINCIPAL:</b> | 3066.989.20-3  |

---

Diante das informações da fiscalização (evento 83), considerando que os resultados apurados nestes autos subsidiaram a análise das contas anuais e constaram em itens próprios do relatório de fiscalização do exercício de 2020, **ao arquivo**.

CGC-SEB, 25 de outubro de 2021.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HJ09-5LFZ-5TWQ-3LQG



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, n° 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-99800-4747

Fone: 015-997063989

CEP - 18.190-000

Araçoiaba da Serra/SP, 16 de Setembro de 2.020.

COPIA

Ofício n° 490/20

Gab. do Presidente

**VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**

Ref.: Pregão n° 0174/20

Excelentíssimo Senhor,

- Considerando que foi expedido edital de REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I;

- Considerando que da descrição das máscaras de tecido a serem adquiridas, não consta o tipo de tecido de que as mesmas devem ser feitas, dando margem a uma gama extensa de materiais a serem utilizados, com preços e qualidade bem variáveis;

- Considerando que o edital, da forma como esta, prejudicada a melhor escolha do fornecedor;

- Considerando que a realização do registro de preços ocorreu no dia 25/08/20;



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, n° 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP - 18.190-000

Sirvo-me do presente para levar tal fato ao conhecimento de V. Exa., com relação ao assunto em epígrafe, a fim de que tome as devidas providências, no sentido de suspender o referido certame, DE FORMA IMEDIATA, para que a devida correção seja feita e retomada a tramitação do mesmo.

Solicito ainda, seja **NOTIFICADO** o Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, Senhor Dirlei Salas Ortega, para prestar os devidos esclarecimentos quanto ao ato praticado.

Atenciosamente,

  
**VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
**PRESIDENTE**

**Ao TCESP**  
**SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL**  
**DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaaba.sp.gov.br

Ofício nº 231/2020/GAB

**Referência:** Questões Relacionadas ao Covid – Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Araçoiaba da Serra, ~~01~~ de Agosto de 2020.  
31 Julho

Senhor Presidente!

Primeiramente cumprimento Vossa Excelência e, no ensejo, em atenção aos termos do Ofício 384/2020, segue em anexo a respectiva resposta através do Ofício nº 512/2020/ SE e documentos nº de paginas 01 a 45.

Atenciosamente,

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao

**Exmo. Senhor**

**VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

|   |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>ARAÇOIABA DA SERRA<br>PROTOCOLO<br>31 JUL. 2020<br>PROTOCOLO Nº 4213<br>HORA de 2020<br>ASSINATURA |
|---|

Araçoiaba da Serra, 31 de julho de 2020

Ofício nº 512/2020/SE

A  
Ilma. Sra.  
Sarita Salas Duarte  
D.D. Secretária de Administração e Finanças

Assunto: Resposta ao Ofício nº 384/2020 da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

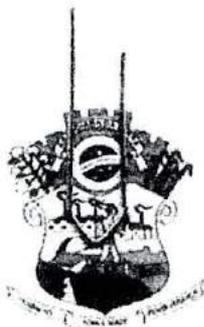
Prezada Senhora,

Considerando o ofício em epígrafe, venho por meio deste encaminhar a V.S<sup>a</sup>, reposta do Departamento de Licitações sobre o andamento do Pregão Presencial do objeto de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais descartáveis, material de limpeza e máscaras de tecido, para a Secretaria de Educação e Cultura.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Giuliano da Silva Fonseca**  
Secretário da Educação e Cultura



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP - 18.190-000

Araçoiaba da Serra, 24 de Julho de 2020.

Ofício nº 384/20

Gab. da Comissão Parlamentar de Inquérito (Resolução nº 005/20)

Ref.: Questões relacionadas ao COVID 19



Excelentíssimo Senhor,

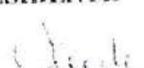
Vimos através do presente, para solicitar à Vossa Exa., com relação ao assunto em epígrafe, cópia de todo o procedimento aberto junto à Secretaria de Educação, com a finalidade de adquirir máscaras elásticas, máscaras de tecido, face shield, luvas nitrílicas, luvas vinil, álcool gel, álcool 70, tapete desinfetante, totem pedal, frasco plástico e termômetro digital.

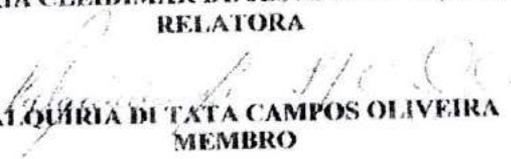
A resposta e documentos deverão ser feitas/fornecidos através de ofício e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito.

Por fim, informamos que estaremos retirando referidas cópias no dia 30/07/20, a partir das 09 horas, acompanhados do Presidente desta Casa de Leis.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Exa., os protestos de estima e elevada consideração.

  
CARLOS DONIZETE PRADO  
PRESIDENTE

  
MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO  
RELATORA

  
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA  
MEMBRO

Ao Exmo. Senhor

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

D.D. Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra/SP



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 29 de julho de 2020.

Ofício nº 507/2020/SE

A  
Divisão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

Assunto: Ofício nº 421/2020/SE.

Prezados,

Considerando questionamentos da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra por meio do Ofício nº 384/20 com relação à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e de alguns itens de limpeza, solicitamos que esta divisão nos informe o andamento do Processo Licitatório solicitado pelo ofício em epígrafe, bem como anexe ao ofício de resposta cópias da solicitação, do termo de referência e demais documentos existentes que comprovem o andamento do processo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Giuliano da Silva Fonseca**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Recebido  
29/07/2020  
  
Lucas de Oliveira G. Prata  
RG: 54.917.218-6  
CPF: 458.521.008-38



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 31 de julho de 2020.

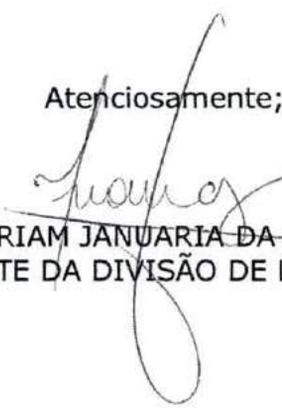
Ao  
Secretário da Educação e Cultura

Ref. Referente ao Ofício 507/2020/SE

Diante da solicitação do ofício acima, informo que o Processo Licitatório com o objeto "**REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I**", encontra-se em andamento para análise jurídica do edital, após a análise será publicado o edital, sob o Pregão Presencial 085/2020.

Segue em anexo a Minuta do Edital, bem como minuta da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente;

  
MIRIAM JANUÁRIA DA SILVA  
GERENTE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES – MINUTA DO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: xx/xx/2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: xx:xx hrs**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião**– Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600 – Bairro Jardim Salete – Araçoiaba da Serra/SP - telefone (15) 3281-7000. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento no credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações** – Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600 – Bairro Jardim Salete – Araçoiaba da Serra/ SP - telefone (15) 3281-7000, e-mail: sead@aracoiaba.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O **Município de Araçoiaba da Serra, por meio da Secretaria de Educação e Cultura**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 1500/2013.

Integram este Edital os anexos:

- I.** Termo de Referência;
- II.** Proposta Comercial;
- III.** Minuta de Ata de Registro de Preços;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI.** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII.** Declaração de Atendimento às Normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho;
- VIII.** Modelo do Termo de Ciência e de Notificação;
- IX.** Modelo de Declaração à Disposição do TCESP;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação é o seguinte:

**2.1.1** – Para o item 01, 02, 03 e 04 (até 25%) somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de habilitação.

**2.1.2** – Para os demais itens (75%) poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências de habilitação.

### **2.2- Não será permitida a participação:**

**2.2.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6** – Das que estiverem de acordo com o Artigo 9º da Lei 8.666/1993.

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL juntamente com a declaração do Anexo V.**

## 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 - Proposta**

Processo Administrativo 174/2020

Pregão Presencial nº 085/2020

Denominação da empresa:

### **Envelope nº 2 - Habilitação**

Processo Administrativo 174/2020

Pregão Presencial nº 085/2020

Denominação da empresa:

**4.2 - Deverá apresentar os Envelopes de Habilitação e Proposta juntamente com a Documentação do Credenciamento o (a) Pregoeira (o) e Equipe de Apoio.**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## 5- PROPOSTA

**5.1-** O Anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.1.2-** Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **5.2- Deverão estar consignados na proposta:**

**5.2.1-** A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

**5.2.2-** Preço unitário algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso (somente do valor global), expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, **BEM COMO A MARCA DO PRODUTO A SER OFERTADO.**

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

**5.2.3-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no anexo I;

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) dias.

**5.3. Designar, o preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato (caso seja vencedor).**

## 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

### **6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

## 6.3- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; e, se houver, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante também pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da ata de registro de preços**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **MOMENTO QUE A PROPONENTE FOR DECLARADO VENCEDOR**, prorrogáveis por igual período, a critério desta administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

**6.4.1** – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4.2** – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4.2.1** – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual) (**Anexo VII**);

## 6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.6.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**6.6.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.6.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.6.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;

**6.6.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.6.6-** O Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Na fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeira os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.9.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolo;

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do proponente (s) importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para assinatura à ata de registro de preços;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da ata de registro de preços;

**8.4.4-** O acolhimento do recurso contra a decisão da Pregoeira resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Bairro Jardim Saletete – Araçoiaba da Serra, dirigidos ao Prefeito;

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1.500 de 26/02/2013 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

**9.3.1 -** Deverá apresentar juntamente a ATA o **Termo de Ciência e de Notificação que consta no anexo VIII.**

**9.4-** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho. O Município poderá optar pela formalização de contrato.

**9.10.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

**9.10.2-** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.3;

**9.10.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**10.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, correndo por conta da



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**10.5 -** Fiscalização: A Prefeitura será representada por funcionário com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização do serviço sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

**10.6 -** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**10.7 -** A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a constatar no serviço.

## 11- FORMA DE PAGAMENTO

**11.1-** O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação mensal, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.4-** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**11.6 -** Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes e dotação própria a ser consignada



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

em orçamento futuro: Ficha 259 – 262 – 268 – 272 – 276 – 282 – 292 – 312 – 320 – 334 e 335 do exercício de 2020 com recurso municipal.

**12.2 – O valor estimado total da presente licitação é de R\$ 257.745,39.**

## 13 - SANÇÕES

**13.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

**I -** Advertência;

**II -** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou a Ata de Registro de Preços;

**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2 -** Havendo recusa em assinar a ata de registro de preços, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços.

**13.3 -** Havendo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

**13.4 -** Pela entrega do objeto diversa ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços.

**13.5 -** Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente da ata de registro de preços ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da ata de registro de preços.

**13.6 -** Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a ata de registro de preços ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da ata de registro de preços.

**13.7 -** Ainda pela inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos itens (objeto do certame) não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital.

**13.8 -** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor da ata de registro de preços.

**13.9 -** Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Contratada (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

**13.10 -** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

**13.11** - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Contratada (s).

**13.11.1** - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

**13.12** - O contratado reconhece os direitos da contratante em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**14.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**14.6-** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

**14.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Araçoiaba da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a importância dos Equipamentos de Proteção Individual e de alguns itens de limpeza na prevenção da contaminação pelo CONVID-19, e a necessidade de planejamento da Secretaria de Educação para atender aos alunos e funcionários da rede municipal de ensino quando efetivar-se o retorno das atividades escolares presenciais, diante disto se faz necessária tal aquisição.

### COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

| ITEM | QTD  | UND                | DESCRIÇÃO                             | ESPECIFICAÇÕES  |
|------|------|--------------------|---------------------------------------|---|
| 1    | 100  | CX com 50 unidades | MÁSCARA DESCARTÁVEL                   | Máscara cirurgica descartavel, semifacial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico, confeccionada com nao tecido, com gramatura minima de 30g/m <sup>2</sup> , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em aluminio suave e flexivel, nao traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletronica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiencia de filtracao bacteriana (e.f.b.), para particulas de 1.0 micron, acima de 95%. embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, nº de registro ou isencao no ministerio da saude. |
| 2    | 3000 | UND                | MÁSCARA DE TECIDO (INFANTIL) - Branca | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: branca. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado e com indicação "Infantil" e instruções de lavagem e coservação na embalagem.  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

|   |      |     |   |  |
|---|------|-----|---|--|
| 3 | 3000 | UND | MÁSCARA DE TECIDO (INFANTIL) - Preta        | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: Preta. Cor do elástico: preta. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado e com indicação "Infantil" e instruções de lavagem na embalagem.                      |
| 4 | 3000 | UND | MÁSCARA DE TECIDO (INFANTIL) - Azul Marinho | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: Azul Marinho. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Infantil" e instruções de lavagem e conservação na embalagem. |

## COTA PRINCIPAL

|   |      |     |                                     |  |
|---|------|-----|-------------------------------------|--|
| 5 | 2360 | UND | MÁSCARA DE TECIDO (ADULTO) - Branca | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Branca. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e conservação na embalagem. |
| 6 | 2360 | UND | MÁSCARA DE TECIDO (ADULTO) - Preta  | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Preta. Cor do elástico: preta. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e conservação na embalagem.   |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|   |      |     |  |   |
|---|------|-----|--|---|
| 7 | 2360 | UND | MÁSCARA DE<br>TECIDO<br>(ADULTO) - Azul<br>Marinho | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Azul Marinho. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterilizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e conservação na embalagem.  |
| 8 | 3000 | UND | PROTETOR<br>FACIAL -<br>INFANTIL                   | Protetor para face e olhos ajustável composto por visor, cinta e testeira em material atóxico e hipoalergênico; Visor articulado com transparência de, no mínimo, 90% confeccionado em PET transparente com espessura de 0,50 mm e área de aproximadamente 260 mm X 170 mm. Distância mínima entre visor e rosto: 30 mm; Cinta e testeira: Polipropileno branco opaco com espessura de 0,60 mm; Área da cinta: 30 mm X 650 mm. Área da testeira: 30 mm X 340 mm. Deve ser entregue em embalagem que garanta a integridade do produto e acompanhado de instruções de uso e higienização. |
| 9 | 2200 | UND | PROTETOR<br>FACIAL - ADULTO                        | Protetor para face e olhos ajustável composto por visor, cinta e testeira em material atóxico e hipoalergênico; Visor articulado com transparência de, no mínimo, 90% confeccionado em PET transparente com espessura de 0,50 mm e área de aproximadamente 300 mm X 240 mm. Distância mínima entre visor e rosto: 30 mm; Cinta e testeira: Polipropileno branco opaco com espessura de 0,60 mm; Área da cinta: 30 mm X 680 mm. Área da testeira: 30 mm X 340 mm. Deve ser entregue em embalagem que garanta a integridade do produto e acompanhado de instruções de uso e higienização. |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |    |     |                    |  |
|----|----|-----|--------------------|--|
| 10 | 50 | PAR | LUVA NITRÍLICA - P | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Pequeno; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. |
| 11 | 50 | PAR | LUVA NITRÍLICA - M | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Médio; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.   |
| 12 | 50 | PAR | LUVA NITRÍLICA - G | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Grande; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |      |                           |                                |   |
|----|------|---------------------------|--------------------------------|---|
| 13 | 10   | CX COM<br>100<br>UNIDADES | LUVA DE<br>PROCEDIMENTO -<br>P | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Pequeno'; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES. |
| 14 | 10   | CX COM<br>100<br>UNIDADES | LUVA DE<br>PROCEDIMENTO -<br>M | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Médio; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.    |
| 15 | 10   | CX COM<br>100<br>UNIDADES | LUVA DE<br>PROCEDIMENTO -<br>G | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.   |
| 16 | 5300 | UND                       | FRASCO<br>PLÁSTICO 100ML       | Frasco plástico transparente com capacidade para 100 ml e tampa flip top rosca branca ou transparente. Dimensões do frasco - altura: 8,5 cm, largura: 4,4 cm.   |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |     |                 |                |   |
|----|-----|-----------------|----------------|---|
| 17 | 240 | GALÃO<br>COM 5L | ÁLCOOL EM GEL  | Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de Alcool Antisseptico 70% de Amplo Espectro de Acaomicrobicida Sob Forma Gelatinosa; Acao Antisseptica, instantanea e Sem Enxague, pronto Uso, hipoalergenico, atoxico, secagem Rapida; Isento de Residuos Contaminantes Ou Nocivos, ph Balanceados; Indicado para Higiene de Peles Delicadas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5L. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, laudo técnico e FISPQ (ficha de segurança) do produto. VALIDADE: 36 meses. |
| 18 | 680 | GALÃO<br>COM 5L | ÁGUA SANITÁRIA | Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua, c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.  |
| 19 | 320 | GALÃO<br>COM 5L | ALCOOL 70%     | Alcool Etilico; a 70º Inpm; para Desinfecção Hospitalar de Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos; Contendo Dados de Identificação, Nº de Lote, Validade e Responsável Técnico; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Atender a Legislação Atual Vigente; Tampa com sistema anti vazamento. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |     |                 |                                       |  |
|----|-----|-----------------|---------------------------------------|--|
| 20 | 100 | GALÃO<br>COM 5L | SABONETE<br>LÍQUIDO                   | Sabonete; Líquido; Irgasan, Sem Perfume; Tensoativos; Agentes Hidratantes e Emolientes; para Assepsia Das Maos e Antebraços; Produto Sujeito, No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.  |
| 21 | 50  | UND             | DISPENSER PARA<br>SABONETE<br>LÍQUIDO | Dispenser para Sabao Líquido; de Plastico Abs, Resistente; Com Capacidade 500 MI; Na Cor Branca, Com Visor Em Acrilico Transparente; Formato Retangular, Arredondado Nas Laterais; Dimensoes Aproximadas (22 x 8,3 x 8) Cm (cxlxp); Acionamento Por Bico Dosador (pressão); Abastecimento Por Cima, Retirando a Tampa; Alimentacao Manual; Fixacao Na Parede Com Ventosas e Parafusos; Com Garantia Minima de 12 Meses.  |
| 22 | 50  | UND             | TAPETE<br>SANITIZANTE                 | Tapete; Tipo Sanitizante, Volume Minimo do Produto Sanitizante de 1,0l/m <sup>2</sup> ; Confeccionado Em Borracha Vinilica Sintetica, Comresistencia Quimica; Medindo No Minimo (1,00 x 0,60)m; Espessura Minima de 9,0mm, Gramatura Minima de 3,3kg/m <sup>2</sup> ; Na Cor Grafite; Conforme Norma Astm-d418-68; Com base emborrachada na cor preta.   |
| 23 | 25  | UND             | PULVERIZADOR                          | Pulverizador; Tipo Costal, Com Bateria Lítio-ion de Longa Duracao e Recarregavel; Bomba Com Diafragma; Sem Alavanca Lateral; Bico Em Cone Vazio Jd-12, Diametro do Bocal: 115 Mm; Inteligacao Agitador Hidraulico Interno Acionado Com Chave Externa, 5 Niveis de Pressao de Trabalho; Succao Pressao de Trabalho: 60 Psi (4.1 Bar); Alca Com Almofadada para Maior Conforto No Transporte; Com Capacidade de 20 Litros. |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |     |   |                                  |   |
|----|-----|---|----------------------------------|---|
| 24 | 25  | UND   | TOTEM PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS | Dispenser para Alcool Gel; Confeccionado Em Base e Pedal Em Mdf, Display Em Plastico Resistente; Com Capacidade para 5000 MI, Recarregavel; Na Cor Branca; Com o brasão de Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra e a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"; Retangular, Modelo Totem; Medindo No Minimo 1 Metro de Altura e Largura Minima de 30cm; Acionamento Por Pedal Antiderrapante.   |
| 25 | 200 | UND   | FRASCO PLÁSTICO 500ML            | Frasco plástico transparente com capacidade para 500 ml e válvula pump branca ou transparente.  |
| 26 | 900 | FARDO COM 1000 folhas (podendo ser entregue pacotes com 200 ou 250 folhas cada pacotes) | TOALHA DE PAPEL                  | Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda.<br>- Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado.<br>- Não serão aceitas outras formas de empacotamento.<br>- Prazo de validade indeterminado<br>- As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem. |
| 27 | 50  | UND   | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA      | Dispenser para Papel Toalha; de Plastico Abs, Alto Impacto, para Papel Toalha Interfolha de 2 e 3 Dobras; Na Cor Branca; No Formato Retangular; Com Dimensoes de 29 x 25 x 12cm (a x l x P); Acompanhado de Elementos para Fixacao Na Parede; para Papel de Até 23cm de Largura;  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |    |     |                     |  |
|----|----|-----|---------------------|--|
| 28 | 25 | UND | TERMOMETRO DE TESTA | Termômetro clínico infravermelho sem contato - termômetro clínico infravermelho sem contato com o paciente. características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g. |
|----|----|-----|---------------------|--|

A empresa vencedoras dos itens que e obrigatório o registro deverá apresentar no prazo de 24 horas os seguintes documentos para os itens das quais sagrar-se vencedora, onde poderá encaminhar por via email sead@aracoiaba.sp.gov.br:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF);
- Considerando que todos os medicamentos são obrigatoriamente registrados na ANVISA, será exigida a cópia da publicação no DOU do Registro, observando-se a sua validade.
- No caso dos medicamentos objeto desta licitação estarem sujeitos a controle especial, será exigida a AFE especial, de acordo com a Portaria 344/01, distribuidores, com a apresentação da cópia da publicação no Diário Oficial da União.
- Ficará a cargo da empresa licitante provar que o produto não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

**Local de Entrega: Na Secretaria da Educação e Cultura;**

**Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias após a solicitação.**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020  
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

| DADOS DO LICITANTE  |             |              |  |
|---------------------|-------------|--------------|--|
| <b>DENOMINAÇÃO:</b> |             |              |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>    |             |              |  |
| <b>CEP:</b>         | <b>FONE</b> | <b>FAX</b>   |  |
| <b>E-MAIL:</b>      |             | <b>CNPJ:</b> |  |

### COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

| ITEM | QTD | UND                | ESPECIFICAÇÕES  | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|--------------------|---|-------|----------------|-------------|
| 1    | 100 | CX com 50 unidades | Mascara cirurgica descartavel, semifacial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico, confeccionada com nao tecido, com gramatura minima de 30g/m <sup>2</sup> , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em aluminio suave e flexivel, nao traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletronica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiencia de filtracao bacteriana (e.f.b.), para particulas de 1.0 micron, acima de 95%. embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. na embalagem de vera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, nº de registro ou isencao no ministerio da |       |                |             |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|   |      |     |   |  |  |
|---|------|-----|---|--|--|
|   |      |     | saude.  |  |  |
| 2 | 3000 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: branca. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado e com indicação "Infantil" e instruções de lavagem e coservação na embalagem.      |  |  |
| 3 | 3000 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: Preta. Cor do elástico: preta. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado e com indicação "Infantil" e instruções de lavagem na embalagem.                     |  |  |
| 4 | 3000 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: Azul Marinho. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Infantil" e instruções de lavagem e coservação na embalagem. |  |  |

COTA PRINCIPAL



# PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|   |      |     |  |  |  |
|---|------|-----|--|--|--|
| 5 | 2360 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Branca. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e conservação na embalagem.       |  |  |
| 6 | 2360 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Preta. Cor do elástico: preta. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e conservação na embalagem.         |  |  |
| 7 | 2360 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Azul Marinho. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e conservação na embalagem. |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |      |     |   |  |  |
|----|------|-----|---|--|--|
| 8  | 3000 | UND | Protetor para face e olhos ajustável composto por visor, cinta e testeira em material atóxico e hipoalergênico; Visor articulado com transparência de, no mínimo, 90% confeccionado em PET transparente com espessura de 0,50 mm e área de aproximadamente 260 mm X 170 mm. Distância mínima entre visor e rosto: 30 mm; Cinta e testeira: Polipropileno branco opaco com espessura de 0,60 mm; Área da cinta: 30 mm X 650 mm. Área da testeira: 30 mm X 340 mm. Deve ser entregue em embalagem que garanta a integridade do produto e acompanhado de instruções de uso e higienização. |  |  |
| 9  | 2200 | UND | Protetor para face e olhos ajustável composto por visor, cinta e testeira em material atóxico e hipoalergênico; Visor articulado com transparência de, no mínimo, 90% confeccionado em PET transparente com espessura de 0,50 mm e área de aproximadamente 300 mm X 240 mm. Distância mínima entre visor e rosto: 30 mm; Cinta e testeira: Polipropileno branco opaco com espessura de 0,60 mm; Área da cinta: 30 mm X 680 mm. Área da testeira: 30 mm X 340 mm. Deve ser entregue em embalagem que garanta a integridade do produto e acompanhado de instruções de uso e higienização. |  |  |
| 10 | 50   | PAR | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Pequeno; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do  |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |    |     |   |  |  |
|----|----|-----|---|--|--|
|    |    |     | Trabalho e Emprego.   |  |  |
| 11 | 50 | PAR | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Medio; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.  |  |  |
| 12 | 50 | PAR | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Grande; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |    |                           |   |  |  |  |
|----|----|---------------------------|---|--|--|--|
| 13 | 10 | CX COM<br>100<br>UNIDADES | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Pequeno; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca, e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES. |  |  |  |
| 14 | 10 | CX COM<br>100<br>UNIDADES | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Médio; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca, e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.   |  |  |  |
| 15 | 10 | CX COM<br>100<br>UNIDADES | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca, e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.  |  |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |      |              |  |  |  |
|----|------|--------------|--|--|--|
| 16 | 5300 | UND          | Frasco plástico transparente com capacidade para 100 ml e tampa flip top rosca branca ou transparente. Dimensões do frasco - altura: 8,5 cm, largura: 4,4 cm.  |  |  |
| 17 | 240  | GALÃO COM 5L | Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de Alcool Antisseptico 70% de Amplo Espectro de Acaomicrobicida Sob Forma Gelatinosa; Acao Antisseptica, instantanea e Sem Enxague, pronto<br>Uso, hipoalergenico, atoxico, secagem Rapida; Isento de Residuos Contaminantes Ou Nocivos, ph Balanceados; Indicado para Higiene de Peles Delicadas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5L. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, laudo técnico e FISPQ (ficha de segurança) do produto. VALIDADE: 36 meses. |  |  |
| 18 | 680  | GALÃO COM 5L | Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua, c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.   |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |     |                 |   |  |  |
|----|-----|-----------------|---|--|--|
| 19 | 320 | GALÃO<br>COM 5L | Alcool Etilico; a 70º Inpm; para Desinfecção Hospitalar de Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos; Contendo Dados de Identificação, Nº de Lote, Validade e Responsável Técnico; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Atender a Legislação Atual Vigente; Tampa com sistema anti vazamento. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.                              |  |  |
| 20 | 100 | GALÃO<br>COM 5L | Sabonete; Liquido; Irgasan, Sem Perfume; Tensoativos; Agentes Hidratantes e Emolientes; para Assepsia Das Maos e Antebraços; Produto Sujeito, No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.   |  |  |
| 21 | 50  | UND             | Dispenser para Sabao Liquido; de Plastico Abs, Resistente; Com Capacidade 500 Ml; Na Cor Branca, Com Visor Em Acrilico Transparente; Formato Retangular, Arredondado Nas Laterais; Dimensoes Aproximadas (22 x 8,3 x 8) Cm (cxlxp); Acionamento Por Bico Dosador (pressao); Abastecimento Por Cima, Retirando a Tampa; Alimentacao Manual; Fixacao Na Parede Com Ventosas e Parafusos; Com Garantia Minima de 12 Meses. |  |  |
| 22 | 50  | UND             | Tapete; Tipo Sanitizante, Volume Minimo do Produto Sanitizante de 1,0l/m2; Confeccionado Em Borracha Vinilica Sintetica, Comresistencia Quimica; Medindo No Minimo (1,00 x 0,60)m; Espessura Minima de 9,0mm, Gramatura Minima de 3,3kg/m2; Na Cor Grafite; Conforme Norma Astm-d418-68; Com base emborrachada na cor preta.  |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |     |  |   |  |  |
|----|-----|--|---|--|--|
| 23 | 25  | UND  | Pulverizador; Tipo Costal, Com Bateria Lítio-ion de Longa Duração e Recarregável; Bomba Com Diafragma; Sem Alavanca Lateral; Bico Em Cone Vazio Jd-12, Diâmetro do Bocal: 115 Mm; Inteligência Agitador Hidráulico Interno Acionado Com Chave Externa, 5 Níveis de Pressão de Trabalho; Sucção Pressão de Trabalho: 60 Psi (4.1 Bar); Alça Com Almofadada para Maior Conforto No Transporte; Com Capacidade de 20 Litros.   |  |  |
| 24 | 25  | UND  | Dispenser para Alcool Gel; Confeccionado Em Base e Pedal Em Mdf, Display Em Plástico Resistente; Com Capacidade para 5000 ml, Recarregável; Na Cor Branca; Com o brasão de Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra e a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"; Retangular, Modelo Totem; Medindo No Mínimo 1 Metro de Altura e Largura Mínima de 30cm; Acionamento Por Pedal Antiderrapante.   |  |  |
| 25 | 200 | UND  | Frasco plástico transparente com capacidade para 500 ml e válvula pump branca ou transparente.  |  |  |
| 26 | 900 | FARDO COM 1000 folhas (podendo ser entregue pacotes com 200 ou 250 folhas cada pacote) | Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda.<br>- Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado.<br>- Não serão aceitas outras formas de empacotamento.<br>- Prazo de validade indeterminado<br>- As mediadas exatas, a |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |    |     |  |  |  |
|----|----|-----|--|--|--|
|    |    |     | especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem.  |  |  |
| 27 | 50 | UND | Dispenser para Papel Toalha; de Plastico Abs, Alto Impacto, para Papel Toalha Interfolha de 2 e 3 Dobras; Na Cor Branca; No Formato Retangular; Com Dimensoes de 29 x 25 x 12cm (a x l x P); Acompanhado de Elementos para Fixacao Na Parede; para Papel de Até 23cm de Largura; |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |    |     |   |  |  |  |
|----|----|-----|---|--|--|--|
| 28 | 25 | UND | <p>Termômetro clínico infravermelho sem contato - termômetro clínico infravermelho sem contato com o paciente. características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g.</p> |  |  |  |
|----|----|-----|---|--|--|--|

**Valor Total: R\$ ..... (por extenso)**

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

**Prazo de Entrega:** Conforme as requisições das secretarias.

**Designar, o preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato (caso seja vencedor).**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas.

**DECLARO** sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações do Termo de Referência.

....., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**Assinatura do representante legal**

**Nome do representante legal:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaaba.sp.gov.br

## III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020

**OMUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.069/0001-78, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Avenida Luane de Milanda, 600, Bairro Jardim Salete – Araçoiaba da Serra – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DIRLEI SALAS ORTEGA**, RG nº 5.218.126-1 e CPF nº 752.449.858-68, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal Nº 1.500 de 26/02/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1- REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

**2.1.1- O prazo de Entrega: até 10 (dez) dias após a solicitação.**

**2.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**2.2-** Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

**2.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto desta ATA, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

**4.2-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|

**4.3-** As despesas decorrentes da futura contratação, objeto da citada licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes de 2020 e dotação própria a ser consignada em orçamento futuro, dentro da seguinte codificação: Ficha 259 – 262 – 268 – 272 – 276 – 282 – 292 – 312 – 320 – 334 e 335 do exercício de 2020 com recurso municipal.

**4.4-** O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Contratante, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre ao preço unitário apresentado pela Contratante, onde será efetuado na Tesouraria do Município de Araçoiaba da Serra ou em conta corrente da contratada em 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação mensal, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços.

**4.4.1** - A medição dos serviços será mensal, atestada pelo Gestor do Contrato, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas memórias de Cálculo e registro fotográficos.

**4.4.2** - Os serviços de sinalização horizontal, bem como sua remoção, serão medidos pela área de pintura efetivamente aplicadas expressa em metros quadrados, ignoradas as áreas entre faixas onde houver aplicação de tintas.

**4.4.3** - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

**4.4.2-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.5** - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1-** São obrigações da Contratada:



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

- 5.2-** A contratada responsabiliza-se a entregar dentro do prazo o objeto da licitação.
- 5.3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4-** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.
- 5.5-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6-** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 5.7 -** A contratada responsabiliza-se pela garantia dos objetos.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

**6.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

**I -** Advertência;

**II -** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou a Ata de Registro de Preços;

**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2 -** Havendo recusa em assinar a ata de registro de preços, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços.

**6.3 -** Havendo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

**6.4 -** Pela entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços.

**6.5 -** Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente da ata de registro de preços ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da ata de registro de preços.

**6.6 -** Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a ata de registro de preços ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da ata de registro de preços.

**6.7 -** Ainda pela inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos itens (objeto do certame) não entregues ou



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

entregues em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital.

**6.8** - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor da ata de registro de preços.

**6.9** - Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Contratada (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

**6.10** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**6.11** - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Contratada (s).

**6.11.1** - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

**6.12** - O contratado reconhece os direitos da contratante em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

## CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n 085/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**7.2**- A existência dos preços registrados não obrigarão **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**7.3** - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - A gestão ficará sobre a responsabilidade do Secretário da Educação e Cultura.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Sorocaba.

**9.2**- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Araçoiaba da Serra/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## CONTRATANTE

### DETENTORA DA ATA

#### GESTOR DA ATA

##### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório **do Pregão Presencial nº 085/2020**, realizado pelo Município de Araçoiaba da Serra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,

portanto, a exercer o direito de **preferência e como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 085/2020**, realizado pelo Município de Araçoiaba da Serra.

Araçoiaba da Serra/SP, .....

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão

Presencial nº 085/2020, do Município de Araçoiaba da Serra declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o

Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do

Pregão Presencial nº 085/2020 do Município de Araçoiaba da Serra, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo. São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01x.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araçoiaba da Serra/SP, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

---

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

**Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra**

**E-mail: [prefeito@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:prefeito@aracoiaba.sp.gov.br)**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 hrs**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião**– Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600 – Bairro Jardim Salete – Araçoiaba da Serra/SP - telefone (15) 3281-7000. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento no credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações** – Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600 – Bairro Jardim Salete – Araçoiaba da Serra/ SP - telefone (15) 3281-7000, e-mail: sead@aracoiaba.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O **Município de Araçoiaba da Serra, por meio da Secretaria de Educação e Cultura**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 1500/2013.

Integram este Edital os anexos:

- I.** Termo de Referência;
- II.** Proposta Comercial;
- III.** Minuta de Ata de Registro de Preços;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI.** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII.** Declaração de Atendimento às Normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho;
- VIII.** Modelo do Termo de Ciência e de Notificação;
- IX.** Modelo de Declaração à Disposição do TCESP;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

**A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.**

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação é o seguinte:

**2.1.1** - Para o item 01, 02, 03 e 04 (até 25%) somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de habilitação.

**2.1.2** - Para os demais itens (75%) poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências de habilitação.

### **2.2- Não será permitida a participação:**

**2.2.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6** - Das que estiverem de acordo com o Artigo 9º da Lei 8.666/1993.

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL juntamente com a declaração do Anexo V.**

## 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 - Proposta**

Processo Administrativo 174/2020

Pregão Presencial nº 085/2020

Denominação da empresa:

### **Envelope nº 2 - Habilitação**

Processo Administrativo 174/2020

Pregão Presencial nº 085/2020

Denominação da empresa:

**4.2 - Deverá apresentar os Envelopes de Habilitação e Proposta juntamente com a Documentação do Credenciamento o (a) Pregoeira (o) e Equipe de Apoio.**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

## 5- PROPOSTA

**5.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.1.2-** Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **5.2- Deverão estar consignados na proposta:**

**5.2.1-** A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

**5.2.2-** Preço unitário algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso (somente do valor global), expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, **BEM COMO A MARCA DO PRODUTO A SER OFERTADO.**

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

**5.2.3-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no anexo I;

**5.2.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) dias.

**5.3. Designar, o preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato (caso seja vencedor).**

## 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

## 6.3- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; e, se houver, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante também pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da ata de registro de preços**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **MOMENTO QUE A PROPONENTE FOR DECLARADO VENCEDOR**, prorrogáveis por igual período, a critério desta administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

**6.4.1** – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4.2** – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.4.2.1** – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual) (**Anexo VII**);

## 6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.6.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**6.6.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.6.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.6.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;

**6.6.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.6.6-** O Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Na fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeira os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.9.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolo;

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do proponente (s) importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para assinatura à ata de registro de preços;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da ata de registro de preços;

**8.4.4-** O acolhimento do recurso contra a decisão da Pregoeira resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Bairro Jardim Salete - Araçoiaba da Serra, dirigidos ao Prefeito;

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1.500 de 26/02/2013 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

**9.3.1** – Deverá apresentar juntamente a ATA o **Termo de Ciência e de Notificação que consta no anexo VIII**.

**9.4-** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho. O Município poderá optar pela formalização de contrato.

**9.10.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

**9.10.2-** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.3;

**9.10.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**10.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, correndo por conta da



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**10.5 -** Fiscalização: A Prefeitura será representada por funcionário com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização do serviço sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

**10.6 -** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**10.7 -** A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a constatar no serviço.

## 11- FORMA DE PAGAMENTO

**11.1-** O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação mensal, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.4-** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**11.6 -** Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes e dotação própria a ser consignada



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

em orçamento futuro: Ficha 259 – 262 – 268 – 272 – 276 – 282 – 292 – 312 – 320 – 334 e 335 do exercício de 2020 com recurso municipal.

**12.2 – O valor estimado total da presente licitação é de R\$ 267.304,39**

## 13 - SANÇÕES

**13.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

**I -** Advertência;

**II -** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou a Ata de Registro de Preços;

**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.2 -** Havendo recusa em assinar a ata de registro de preços, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços.

**13.3 -** Havendo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

**13.4 -** Pela entrega do objeto diversa ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços.

**13.5 -** Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente da ata de registro de preços ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da ata de registro de preços.

**13.6 -** Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a ata de registro de preços ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da ata de registro de preços.

**13.7 -** Ainda pela inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos itens (objeto do certame) não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital.

**13.8 -** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor da ata de registro de preços.

**13.9 -** Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Contratada (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

**13.10 -** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

**13.11** - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Contratada (s).

**13.11.1** - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

**13.12** - O contratado reconhece os direitos da contratante em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**14.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**14.6-** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

**14.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Araçoiaba da Serra, 07 de agosto de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TRABALHO

HONESTIDADE

PERSEVERANÇA



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a importância dos Equipamentos de Proteção Individual e de alguns itens de limpeza na prevenção da contaminação pelo CONVID-19, e a necessidade de planejamento da Secretaria de Educação para atender aos alunos e funcionários da rede municipal de ensino quando efetivar-se o retorno das atividades escolares presenciais, diante disto se faz necessária tal aquisição.

### COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

| ITEM | QTD  | UND                | DESCRIÇÃO                             | ESPECIFICAÇÕES  |
|------|------|--------------------|---------------------------------------|---|
| 1    | 100  | CX com 50 unidades | MÁSCARA DESCARTÁVEL                   | Mascara cirurgica descartavel, semifacial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico, confeccionada com nao tecido, com gramatura minima de 30g/m <sup>2</sup> , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em aluminio suave e flexivel, nao traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletronica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiencia de filtracao bacteriana (e.f.b.), para particulas de 1.0 micron, acima de 95%. embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, nº de registro ou isencao no ministerio da saude. |
| 2    | 3000 | UND                | MÁSCARA DE TECIDO (INFANTIL) - Branca | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: branca. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado e com indicação "Infantil" e instruções de lavagem e coservação na embalagem.  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|   |      |     |   |   |
|---|------|-----|---|---|
| 3 | 3000 | UND | MÁSCARA DE TECIDO (INFANTIL) - Preta        | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: Preta. Cor do elástico: preta. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado e com indicação "Infantil" e instruções de lavagem na embalagem.                     |
| 4 | 3000 | UND | MÁSCARA DE TECIDO (INFANTIL) - Azul Marinho | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: Azul Marinho. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Infantil" e instruções de lavagem e coservação na embalagem. |

## COTA PRINCIPAL

|   |      |     |                                     |   |
|---|------|-----|-------------------------------------|---|
| 5 | 2360 | UND | MÁSCARA DE TECIDO (ADULTO) - Branca | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Branca. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e coservação na embalagem. |
| 6 | 2360 | UND | MÁSCARA DE TECIDO (ADULTO) - Preta  | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Preta. Cor do elástico: preta. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e coservação na embalagem.   |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|   |      |     |   |   |
|---|------|-----|---|---|
| 7 | 2360 | UND | MÁSCARA DE TECIDO (ADULTO) - Azul Marinho | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Azul Marinho. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e coservação na embalagem.   |
| 8 | 3000 | UND | PROTETOR FACIAL - INFANTIL                | Protetor para face e olhos ajustável composto por visor, cinta e testeira em material atóxico e hipoalergênico; Visor articulado com transparência de, no mínimo, 90% confeccionado em PET transparente com espessura de 0,50 mm e área de aproximadamente 260 mm X 170 mm. Distância mínima entre visor e rosto: 30 mm; Cinta e testeira: Polipropileno branco opaco com espessura de 0,60 mm; Área da cinta: 30 mm X 650 mm. Área da testeira: 30 mm X 340 mm. Deve ser entregue em embalagem que garanta a integridade do produto e acompanhado de instruções de uso e higienização. |
| 9 | 2200 | UND | PROTETOR FACIAL - ADULTO                  | Protetor para face e olhos ajustável composto por visor, cinta e testeira em material atóxico e hipoalergênico; Visor articulado com transparência de, no mínimo, 90% confeccionado em PET transparente com espessura de 0,50 mm e área de aproximadamente 300 mm X 240 mm. Distância mínima entre visor e rosto: 30 mm; Cinta e testeira: Polipropileno branco opaco com espessura de 0,60 mm; Área da cinta: 30 mm X 680 mm. Área da testeira: 30 mm X 340 mm. Deve ser entregue em embalagem que garanta a integridade do produto e acompanhado de instruções de uso e higienização. |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |    |     |                    |  |
|----|----|-----|--------------------|--|
| 10 | 50 | PAR | LUVA NITRÍLICA - P | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Pequeno; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. |
| 11 | 50 | PAR | LUVA NITRÍLICA - M | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Médio; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.   |
| 12 | 50 | PAR | LUVA NITRÍLICA - G | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Grande; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|           |      |                           |                                |  |
|-----------|------|---------------------------|--------------------------------|--|
| <b>13</b> | 10   | CX COM<br>100<br>UNIDADES | LUVA DE<br>PROCEDIMENTO -<br>P | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Pequeno'; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca, e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES. |
| <b>14</b> | 10   | CX COM<br>100<br>UNIDADES | LUVA DE<br>PROCEDIMENTO -<br>M | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Médio; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca, e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.    |
| <b>15</b> | 10   | CX COM<br>100<br>UNIDADES | LUVA DE<br>PROCEDIMENTO -<br>G | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme, sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca, e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.   |
| <b>16</b> | 5300 | UND                       | FRASCO<br>PLÁSTICO 100ML       | Frasco plástico transparente com capacidade para 100 ml e tampa flip top rosca branca ou transparente. Dimensões do frasco - altura: 8,5 cm, largura: 4,4 cm.  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |     |                 |                |   |
|----|-----|-----------------|----------------|---|
| 17 | 240 | GALÃO<br>COM 5L | ÁLCOOL EM GEL  | Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de Alcool Antisseptico 70% de Amplo Espectro de Acaomicrobicida Sob Forma Gelatinosa; Acao Antisseptica, instantanea e Sem Enxague, pronto Uso, hipoalergenico, atoxico, secagem Rapida; Isento de Residuos Contaminantes Ou Nocivos, ph Balanceados; Indicado para Higiene de Peles Delicadas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5L. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, laudo técnico e FISPQ (ficha de segurança) do produto. VALIDADE: 36 meses. |
| 18 | 680 | GALÃO<br>COM 5L | ÁGUA SANITÁRIA | Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.   |
| 19 | 320 | GALÃO<br>COM 5L | ALCOOL 70%     | Alcool Etilico; a 70º Inpm; para Desinfecção Hospitalar de Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos; Contendo Dados de Identificação, N° de Lote, Validade e Responsável Técnico; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Atender a Legislação Atual Vigente; Tampa com sistema anti vazamento. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |     |                 |                                       |  |
|----|-----|-----------------|---------------------------------------|--|
| 20 | 100 | GALÃO<br>COM 5L | SABONETE<br>LÍQUIDO                   | Sabonete; Líquido; Irgasan, Sem Perfume; Tensoativos; Agentes Hidratantes e Emolientes; para Assepsia Das Maos e Antebraços; Produto Sujeito, No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.  |
| 21 | 50  | UND             | DISPENSER PARA<br>SABONETE<br>LÍQUIDO | Dispenser para Sabao Líquido; de Plastico Abs, Resistente; Com Capacidade 500 MI; Na Cor Branca, Com Visor Em Acrilico Transparente; Formato Retangular, Arredondado Nas Laterais; Dimensoes Aproximadas (22 x 8,3 x 8) Cm (cxlxp); Acionamento Por Bico Dosador (pressao); Abastecimento Por Cima, Retirando a Tampa; Alimentacao Manual; Fixacao Na Parede Com Ventosas e Parafusos; Com Garantia Minima de 12 Meses.  |
| 22 | 50  | UND             | TAPETE<br>SANITIZANTE                 | Tapete; Tipo Sanitizante, Volume Minimo do Produto Sanitizante de 1,0l/m2; Confeccionado Em Borracha Vinilica Sintetica, Comresistencia Quimica; Medindo No Minimo (1,00 x 0,60)m; Espessura Minima de 9,0mm, Gramatura Minima de 3,3kg/m2; Na Cor Grafite; Conforme Norma Astm-d418-68; Com base emborrachada na cor preta.   |
| 23 | 25  | UND             | PULVERIZADOR                          | Pulverizador; Tipo Costal, Com Bateria Litio-ion de Longa Duracao e Recarregavel; Bomba Com Diafragma; Sem Alavanca Lateral; Bico Em Cone Vazio Jd-12, Diametro do Bocal: 115 Mm; Inteligacao Agitador Hidraulico Interno Acionado Com Chave Externa, 5 Niveis de Pressao de Trabalho; Succao Pressao de Trabalho: 60 Psi (4.1 Bar); Alca Com Almofadada para Maior Conforto No Transporte; Com Capacidade de 20 Litros. |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |     |   |                                  |   |
|----|-----|---|----------------------------------|---|
| 24 | 25  | UND   | TOTEM PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS | Dispenser para Alcool Gel; Confeccionado Em Base e Pedal Em Mdf, Display Em Plastico Resistente; Com Capacidade para 5000 MI, Recarregavel; Na Cor Branca; Com o brasão de Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"; Retangular, Modelo Totem; Medindo No Minimo 1 Metro de Altura e Largura Minima de 30cm; Acionamento Por Pedal Antiderrapante.   |
| 25 | 200 | UND   | FRASCO PLÁSTICO 500ML            | Frasco plástico transparente com capacidade para 500 ml e válvula pump branca ou transparente.  |
| 26 | 900 | FARDO COM 1000 folhas (podendo ser entregue pacotes com 200 ou 250 folhas cada pacotes) | TOALHA DE PAPEL                  | Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda.<br>- Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado.<br>- Não serão aceitas outras formas de empacotamento.<br>- Prazo de validade indeterminado<br>- As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem. |
| 27 | 50  | UND   | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA      | Dispenser para Papel Toalha; de Plastico Abs, Alto Impacto, para Papel Toalha Interfolha de 2 e 3 Dobras; Na Cor Branca; No Formato Retangular; Com Dimensoes de 29 x 25 x 12cm (a x l x P); Acompanhado de Elementos para Fixacao Na Parede; para Papel de Até 23cm de Largura;  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |    |     |                     |  |
|----|----|-----|---------------------|--|
| 28 | 80 | UND | TERMOMETRO DE TESTA | Termômetro clínico infravermelho sem contato - termômetro clínico infravermelho sem contato com o paciente. características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g. |
|----|----|-----|---------------------|--|

A **empresa vencedoras dos itens que e obrigatório o registro** deverá apresentar no prazo de 24 horas os seguintes documentos para os itens das quais sagrar-se vencedora, onde poderá encaminhar por via email sead@aracoiaba.sp.gov.br:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF);
- Considerando que todos os medicamentos são obrigatoriamente registrados na ANVISA, será exigida a cópia da publicação no DOU do Registro, observando-se a sua validade.
- No caso dos medicamentos objeto desta licitação estarem sujeitos a controle especial, será exigida a AFE especial, de acordo com a Portaria 344/01, distribuidores, com a apresentação da cópia da publicação no Diário Oficial da União.
- Ficará a cargo da empresa licitante provar que o produto não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

**Local de Entrega: Na Secretaria da Educação e Cultura;**

**Prazo de Entrega:** até 10 (dez) dias após a solicitação.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020  
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

| DADOS DO LICITANTE  |             |              |
|---------------------|-------------|--------------|
| <b>DENOMINAÇÃO:</b> |             |              |
| <b>ENDEREÇO:</b>    |             |              |
| <b>CEP:</b>         | <b>FONE</b> | <b>FAX</b>   |
| <b>E-MAIL:</b>      |             | <b>CNPJ:</b> |

### COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

| ITEM | QTD | UND                | ESPECIFICAÇÕES   | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|--------------------|--|-------|----------------|-------------|
| 1    | 100 | CX com 50 unidades | Mascara cirurgica descartavel, semifacial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico, confeccionada com nao tecido, com gramatura minima de 30g/m <sup>2</sup> , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em aluminio suave e flexivel, nao traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletronica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiencia de filtracao bacteriana (e.f.b.), para particulas de 1.0 micron, acima de 95%. embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade, nº de registro ou isencao no ministerio da |       |                |             |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|   |      |     |   |  |  |  |
|---|------|-----|---|--|--|--|
|   |      |     | saude.  |  |  |  |
| 2 | 3000 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: branca. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado e com indicação "Infantil" e instruções de lavagem e coservação na embalagem.      |  |  |  |
| 3 | 3000 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: Preta. Cor do elástico: preta. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado e com indicação "Infantil" e instruções de lavagem na embalagem.                     |  |  |  |
| 4 | 3000 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 20cm x 11cm=(LxA). Cor: Azul Marinho. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Infantil" e instruções de lavagem e coservação na embalagem. |  |  |  |

COTA PRINCIPAL



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|   |      |     |   |  |  |  |
|---|------|-----|---|--|--|--|
| 5 | 2360 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Branca. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e coservação na embalagem.       |  |  |  |
| 6 | 2360 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Preta. Cor do elástico: preta. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e coservação na embalagem.         |  |  |  |
| 7 | 2360 | UND | Máscara de tecido anatômica com camada dupla + forro e fixação através de elástico. Semi-facial (boca e Nariz). Tecido da máscara: 100% algodão com gramatura de 160 a 210. Dimensões aproximadas: 18 cm X 10 cm=(LxA). Cor: Azul Marinho. Cor do elástico: branca. Deve ser entregue lavada com água e sabão, passada a ferro quente e embalada individualmente em saco plástico esterelizado, vedado, com indicação "Adulto" e instruções de lavagem e coservação na embalagem. |  |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |      |     |   |  |  |
|----|------|-----|---|--|--|
| 8  | 3000 | UND | Protetor para face e olhos ajustável composto por visor, cinta e testeira em material atóxico e hipoalergênico; Visor articulado com transparência de, no mínimo, 90% confeccionado em PET transparente com espessura de 0,50 mm e área de aproximadamente 260 mm X 170 mm. Distância mínima entre visor e rosto: 30 mm; Cinta e testeira: Polipropileno branco opaco com espessura de 0,60 mm; Área da cinta: 30 mm X 650 mm. Área da testeira: 30 mm X 340 mm. Deve ser entregue em embalagem que garanta a integridade do produto e acompanhado de instruções de uso e higienização. |  |  |
| 9  | 2200 | UND | Protetor para face e olhos ajustável composto por visor, cinta e testeira em material atóxico e hipoalergênico; Visor articulado com transparência de, no mínimo, 90% confeccionado em PET transparente com espessura de 0,50 mm e área de aproximadamente 300 mm X 240 mm. Distância mínima entre visor e rosto: 30 mm; Cinta e testeira: Polipropileno branco opaco com espessura de 0,60 mm; Área da cinta: 30 mm X 680 mm. Área da testeira: 30 mm X 340 mm. Deve ser entregue em embalagem que garanta a integridade do produto e acompanhado de instruções de uso e higienização. |  |  |
| 10 | 50   | PAR | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Pequeno; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do  |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |    |     |   |  |  |
|----|----|-----|---|--|--|
|    |    |     | Trabalho e Emprego.   |  |  |
| 11 | 50 | PAR | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Medio; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.  |  |  |
| 12 | 50 | PAR | Luva de Segurança; Em Borracha Nitrilica, espessura de 0,45mm; No Tamanho Grande; Cores variadas; para Proteção de Usuário de Agentes Mecânicos e Químicos; Cano Curto, Comprimento de 32 a 33cm; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Anti-derrapante; Forro Em Algodão Flocado; e Suas Condições Deverão Atender a Norma En420/2003;en388/2003;mt-11/1977; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|           |    |                           |  |  |  |
|-----------|----|---------------------------|--|--|--|
| <b>13</b> | 10 | CX COM<br>100<br>UNIDADES | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Pequeno'; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES. |  |  |
| <b>14</b> | 10 | CX COM<br>100<br>UNIDADES | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Médio; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.    |  |  |
| <b>15</b> | 10 | CX COM<br>100<br>UNIDADES | Luva para Procedimento; Em Vinil, Transparente, Sem Latex; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Anatomica, Descartavel, Alta Sensibilidade Tatil, Elasticidade, Resistente a Ruptura, Ambidestra; Com Po Bioabsorvivel; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de Virola Em Bainha do Mesmo Material; Nao Esteril e Hipoalergenica; Embalado Em Caixa; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.   |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |      |              |   |  |  |
|----|------|--------------|---|--|--|
| 16 | 5300 | UND          | Frasco plástico transparente com capacidade para 100 ml e tampa flip top rosca branca ou transparente. Dimensões do frasco - altura: 8,5 cm, largura: 4,4 cm.   |  |  |
| 17 | 240  | GALÃO COM 5L | Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de Alcool Antisseptico 70% de Amplo Espectro de Acaomicrobicida Sob Forma Gelatinosa; Acao Antisseptica, instantanea e Sem Enxague, pronto Uso, hipoalergenico, atoxico, secagem Rapida; Isento de Residuos Contaminantes Ou Nocivos, ph Balanceados; Indicado para Higiene de Peles Delicadas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5L. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, laudo técnico e FISPQ (ficha de segurança) do produto. VALIDADE: 36 meses. |  |  |
| 18 | 680  | GALÃO COM 5L | Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua, c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.  |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |     |                 |   |  |  |
|----|-----|-----------------|---|--|--|
| 19 | 320 | GALÃO<br>COM 5L | Alcool Etilico; a 70º Inpm; para Desinfecção Hospitalar de Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos; Contendo Dados de Identificação, Nº de Lote, Validade e Responsável Técnico; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Atender a Legislação Atual Vigente; Tampa com sistema anti vazamento. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.                              |  |  |
| 20 | 100 | GALÃO<br>COM 5L | Sabonete; Liquido; Irgasan, Sem Perfume; Tensoativos; Agentes Hidratantes e Emolientes; para Assepsia Das Maos e Antebraços; Produto Sujeito, No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5L.   |  |  |
| 21 | 50  | UND             | Dispenser para Sabao Liquido; de Plastico Abs, Resistente; Com Capacidade 500 MI; Na Cor Branca, Com Visor Em Acrilico Transparente; Formato Retangular, Arredondado Nas Laterais; Dimensoes Aproximadas (22 x 8,3 x 8) Cm (cxlxp); Acionamento Por Bico Dosador (pressao); Abastecimento Por Cima, Retirando a Tampa; Alimentacao Manual; Fixacao Na Parede Com Ventosas e Parafusos; Com Garantia Minima de 12 Meses. |  |  |
| 22 | 50  | UND             | Tapete; Tipo Sanitizante, Volume Minimo do Produto Sanitizante de 1,0l/m2; Confeccionado Em Borracha Vinilica Sintetica, Comresistencia Quimica; Medindo No Minimo (1,00 x 0,60)m; Espessura Minima de 9,0mm, Gramatura Minima de 3,3kg/m2; Na Cor Grafite; Conforme Norma Astm-d418-68; Com base emborrachada na cor preta.  |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

|    |     |   |   |  |  |
|----|-----|---|---|--|--|
| 23 | 25  | UND   | Pulverizador; Tipo Costal, Com Bateria Lítio-ion de Longa Duracao e Recarregavel; Bomba Com Diafragma; Sem Alavanca Lateral; Bico Em Cone Vazio Jd-12, Diametro do Bocal: 115 Mm; Inteligenciao Agitador Hidraulico Interno Acionado Com Chave Externa, 5 Niveis de Pressao de Trabalho; Succao Pressao de Trabalho: 60 Psi (4.1 Bar); Alca Com Almofadada para Maior Conforto No Transporte; Com Capacidade de 20 Litros.  |  |  |
| 24 | 25  | UND   | Dispenser para Alcool Gel; Confeccionado Em Base e Pedal Em Mdf, Display Em Plastico Resistente; Com Capacidade para 5000 MI, Recarregavel; Na Cor Branca; Com o brasão de Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"; Retangular, Modelo Totem; Medindo No Minimo 1 Metro de Altura e Largura Minima de 30cm; Acionamento Por Pedal Antiderrapante.   |  |  |
| 25 | 200 | UND   | Frasco plástico transparente com capacidade para 500 ml e válvula pump branca ou transparente.  |  |  |
| 26 | 900 | FARDO COM 1000 folhas (podendo ser entregue pacotes com 200 ou 250 folhas cada pacotes) | Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda.<br>- Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado.<br>- Não serão aceitas outras formas de empacotamento.<br>- Prazo de validade indeterminado<br>- As mediadas exatas, a |  |  |



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |    |     |  |  |  |
|----|----|-----|--|--|--|
|    |    |     | especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem.  |  |  |
| 27 | 50 | UND | Dispenser para Papel Toalha; de Plastico Abs, Alto Impacto, para Papel Toalha Interfolha de 2 e 3 Dobras; Na Cor Branca; No Formato Retangular; Com Dimensoes de 29 x 25 x 12cm (a x l x P); Acompanhado de Elementos para Fixacao Na Parede; para Papel de Até 23cm de Largura; |  |  |





# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

|    |    |     |  |  |  |
|----|----|-----|--|--|--|
| 28 | 80 | UND | Termômetro clínico infravermelho sem contato - termômetro clínico infravermelho sem contato com o paciente. características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como é o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55,5 cm e peso aproximado: 120g. |  |  |
|----|----|-----|--|--|--|

**Valor Total: R\$ ..... (por extenso)**

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

**Prazo de Entrega:** Conforme as requisições das secretarias.

**Designar, o preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato (caso seja vencedor).**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas.

**DECLARO** sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações do Termo de Referência.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**Assinatura do representante legal**

**Nome do representante legal:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020

**OMUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.069/0001-78, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Avenida Luane de Milanda, 600, Bairro Jardim Salete – Araçoiaba da Serra – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DIRLEI SALAS ORTEGA**, RG nº 5.218.126-1 e CPF nº 752.449.858-68, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal Nº 1.500 de 26/02/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1- REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.**

**2.1.1- O prazo de Entrega: até 10 (dez) dias após a solicitação.**

**2.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**2.2-** Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

**2.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto desta ATA, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

**4.2-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|
|------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|

**4.3-** As despesas decorrentes da futura contratação, objeto da citada licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes de 2020 e dotação própria a ser consignada em orçamento futuro, dentro da seguinte codificação: Ficha 259 – 262 – 268 – 272 – 276 – 282 – 292 – 312 – 320 – 334 e 335 do exercício de 2020 com recurso municipal.

**4.4-** O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Contratante, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre ao preço unitário apresentado pela Contratante, onde será efetuado na Tesouraria do Município de Araçoiaba da Serra ou em conta corrente da contratada em 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação mensal, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços.

**4.4.1** - A medição dos serviços será mensal, atestada pelo Gestor do Contrato, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas memórias de Cálculo e registro fotográficos.

**4.4.2** - Os serviços de sinalização horizontal, bem como sua remoção, serão medidos pela área de pintura efetivamente aplicadas expressa em metros quadrados, ignoradas as áreas entre faixas onde houver aplicação de tintas.

**4.4.3** - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

**4.4.2-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.5** - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1-** São obrigações da Contratada:



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

**5.2-** A contratada responsabiliza-se a entregar dentro do prazo o objeto da licitação.

**5.3 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4-** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

**5.5-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

**5.6-** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

**5.7 -** A contratada responsabiliza-se pela garantia dos objetos.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

**6.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus inciso da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

**I -** Advertência;

**II -** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou a Ata de Registro de Preços;

**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2 -** Havendo recusa em assinar a ata de registro de preços, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços.

**6.3 -** Havendo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advinhas;

**6.4 -** Pela entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços.

**6.5 -** Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente da ata de registro de preços ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da ata de registro de preços.

**6.6 -** Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a ata de registro de preços ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente da ata de registro de preços.

**6.7 -** Ainda pela inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos itens (objeto do certame) não entregues ou



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

entregues em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital.

**6.8** - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor da ata de registro de preços.

**6.9** - Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Contratada (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

**6.10** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**6.11** - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Contratada (s).

**6.11.1** - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

**6.12** - O contratado reconhece os direitos da contratante em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

## CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n 085/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**7.2-** A existência dos preços registrados não obrigarão **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**7.3** - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - A gestão ficará sobre a responsabilidade do Secretário da Educação e Cultura.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Sorocaba.

**9.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Araçoiaba da Serra/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## CONTRATANTE

### DETENTORA DA ATA

#### GESTOR DA ATA

#### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório **do Pregão Presencial nº 085/2020**, realizado pelo Município de Araçoiaba da Serra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de **preferência e como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 085/2020**, realizado pelo Município de Araçoiaba da Serra.

Araçoiaba da Serra/SP, .....

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 085/2020, do Município de Araçoiaba da Serra declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 085/2020

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 085/2020 do Município de Araçoiaba da Serra, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo. São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01x.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000

www.aracoiaba.sp.gov.br

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araçoiaba da Serra/SP, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**

**Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra**

**E-mail: [prefeito@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:prefeito@aracoiaba.sp.gov.br)**

## **D E S P A C H O**

---

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>PROCESSO:</b>               | <b>00021838.989.20-0</b>  |
| <b>REQUERENTE/SOLICITANTE:</b> | ▪ CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 60.113.172/0001-01)<br>▪ <b>ADVOGADO:</b> MARCIO BOSSOLAN (OAB/SP 210.662)   |
| <b>ASSUNTO:</b>                | Eventuais Irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 85/2020 – Registro de Preços para Futura e Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura. |
| <b>EXERCÍCIO:</b>              | 2020  |

---

Manifeste-se o GTP.

GP, 24 de setembro de 2020.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-PHV0-6SHN-50K8-52T1



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Gabinete Técnico da Presidência



|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Processo:</b>    | TC-21838.989.20-0   |
| <b>Interessada:</b> | Câmara de Araçoiaba da Serra<br>Válter Jose Garcia Lattanzio – Presidente   |
| <b>Mencionada:</b>  | Prefeitura de Araçoiaba da Serra.   |
| <b>Assunto:</b>     | Possíveis irregularidades praticadas no curso do Pregão Presencial nº 85/2020 (Processo Administrativo nº 174/2020), instaurado pela Prefeitura de Araçoiaba da Serra a fim de contratar empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais descartáveis, material de limpeza, máscaras de tecido para a Secretaria de Educação e Cultura<br><br>Sessão de abertura: 25/08/2020 às 09hs00min. |
| <b>Exercício:</b>   | 2020  |

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA DE ARAÇOIABA DA SERRA, representada por seu Presidente, VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, comunica possíveis irregularidades no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 85/2020 (Processo Licitatório nº 174/2020), instaurado pela municipalidade para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais descartáveis, material de limpeza, máscaras de tecido para a Secretaria de Educação e Cultura<sup>[1]</sup>.

Por meio do Ofício nº 384<sup>[2]</sup>, de 24/07/2020 dirigido ao Prefeito de Araçoiaba da Serra, a Comissão Parlamentar de Inquérito que cuida de assuntos relacionados à COVID-19, solicitou cópia do procedimento licitatório para análise em que questiona disposição afeta ao Termo de Referência, no seu entender, omisso em relação à especificação do tecido a ser utilizado na confecção das máscaras, dando margem a extensa possibilidade de materiais, com preços e qualidades variáveis, a prejudicar a melhor escolha de fornecedores.

Apoiada nessas considerações, requer providências no sentido de suspender o referido certame para imediata correção.

Pesquisa aos Sistemas de Protocolo Físico e Eletrônico não indica outros autos / expedientes correlatos ao procedimento em referência.

Anote-se o protocolo da inicial em 17-09-2020, o que impossibilitou seu processamento nos termos do § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8666/93<sup>[3]</sup>.

Site institucional do município<sup>[4]</sup> registra Sessão Pública em 22/08/2020, e encerramento em 02/09/2020, sem outras informações sobre o certame.

Diante das circunstâncias expostas, tendo em vista que a matéria comporta questões sujeitas à fiscalização ordinária desta Corte e, s.m.j., insuficientes os elementos para motivar a acolhida da inicial nos termos do artigo 214 do Regimento Interno<sup>[5]</sup>, proponho remessa deste expediente ao eminente **Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**, Relator dos **TC-3066.989.20-3** e **TC-14879.989.20-0**, que examinam as contas de 2020 da Prefeitura de Araçoiaba da Serra e o Acompanhamento Especial COVID-19 do exercício, para conhecimento e providências que houver por bem determinar, consoante subsequente artigo 217, §§ 2º e 3º, da norma citada<sup>[6]</sup>.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 13 de outubro de 2020.

**PAULA MARIA PEKNY REHSE CAMARGO**  
**Assessora Procuradora-Chefe**

CRGG/mcs

[1] Eventos 1.4 e 1.5

[2] Evento 1.1 – fl. 5

[3] **Art. 113.** O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.(...)

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

[4] <https://aracoiaba.sp.gov.br>

[5] Art. 214. Quando não processada como denúncia ou exame prévio de edital, a representação será apreciada pelo Relator, passando à alçada das Câmaras, nas seguintes situações:

I - quando vinculada a processo de contratos ou instrumentos congêneres de competência originárias das Câmaras;

II - quando, sem vínculo com qualquer processo, tenha sido formulada em face de edital de licitação, cujo valor estimado ou contratado, quando já houver, atinja o limite para concorrência;

III - quando envolver outras matérias de competência das Câmaras ou aquelas cujo valor tenha atingido o limite para concorrência.

§ 1º As decisões escaparão, não obstante, da Câmara Julgadora, passando a pertencer ao Tribunal Pleno, sempre que envolverem questões de alta indagação e determinantes de sustação de ato. (Incluído pela Resolução nº 10/2013)

§ 2º Para a concretização da medida preconizada no parágrafo anterior e submissão ao Plenário, os autos de representação deverão estar instruídos, na forma disposta no artigo 223 deste Regimento. (Incluído pela Resolução nº 10/2013).

[6] Art. 217. O requerimento do qual deverão constar o nome legível, qualificação e o endereço do denunciante, será dirigido ao Presidente, que o despachará tendo em conta os requisitos constantes do artigo anterior.

§ 1º Em se tratando de denúncia formulada por cidadão, a prova de cidadania, que deverá acompanhar o requerimento, será feita com o título eleitoral ou com documento que a ele corresponda. No caso de a denúncia ser promovida por partido político, associação ou sindicato, o requerimento deverá ser acompanhado de prova da existência legal da entidade.

§ 2º Se o requerimento não for indeferido in limine, o Presidente o encaminhará ao Relator do processo ou do feito a que o mesmo se referir.

§ 3º Ao Conselheiro a quem for encaminhada a denúncia caberá determinar-lhe a tramitação autônoma ou o seu simples pensamento a autos que versem matéria idêntica, da qual seja Relator, para processamento uniforme e julgamento conjunto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULA MARIA PEKNY REHSE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-QUGR-1U7I-505V-4K1W

## **D E S P A C H O**

---

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>PROCESSO:</b>               | <b>00021838.989.20-0</b>   |
| <b>REQUERENTE/SOLICITANTE:</b> | ▪ CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 60.113.172/0001-01)<br>▪ <b>ADVOGADO:</b> MARCIO BOSSOLAN (OAB/SP 210.662)  |
| <b>ASSUNTO:</b>                | Eventuais Irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 85/2020 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura. |
| <b>EXERCÍCIO:</b>              | 2020   |

---

Em face da proposta do Gabinete Técnico da Previdência (evento 14), encaminhe-se à consideração do eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator dos TC-3066.989.20-3 e TC-14879.989.20-0, que tratam das contas de 2020 da Prefeitura de Araçoiaba da Serra e do Acompanhamento Especial COVID-19 do exercício.

GP, 22 de outubro de 2020.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-RFFF-9KFN-5FN5-4K6H

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:** 00021838.989.20-0

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 60.113.172/0001-01)  
■ **ADVOGADO:** MARCIO BOSSOLAN (OAB/SP 210.662)

**ASSUNTO:** Processo Administrativo 174/2020 - Pregão (Presencial) 85/2020  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura

**EXERCÍCIO:** 2020

---

Referencie-se o presente expediente aos processos TC-3066.989.20 e TC-14879.989.20 e dê-se ciência deste despacho à UR-09 para que faça constar, dos relatórios de fiscalização que deverão, respectivamente, instruir as contas de 2020 da Prefeitura de Araçoiaba da Serra e o Acompanhamento Especial COVID-19 do exercício, apontamentos acerca da ocorrência de possíveis irregularidades praticadas no curso do Pregão Presencial nº 85/2020 (Processo Administrativo nº 174/2020), instaurado pela Prefeitura de Araçoiaba da Serra a fim de contratar empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais descartáveis, material de limpeza, máscaras de tecido para a Secretaria de Educação e Cultura.

Cumpridas essas providências, arquivem-se estes autos.

GCSEB, 13 de Fevereiro de 2021.  
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-YE1X-IIVN-7771-68VT

---

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO:</b>                    | <b>00021838.989.20-0</b>  |
| <b>REQUERENTE/SOLICITANTE:</b>      | ▪ CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 60.113.172/0001-01)<br>▪ <b>ADVOGADO:</b> MARCIO BOSSOLAN (OAB/SP 210.662)   |
| <b>ASSUNTO:</b>                     | Processo Administrativo 174/2020 - Pregão (Presencial) 85/2020<br>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Materiais Descartáveis, Material de Limpeza, Máscaras de Tecido para a Secretaria de Educação e Cultura |
| <b>EXERCÍCIO:</b>                   | 2020  |
| <b>PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):</b> | 00003066.989.20-3, 00014879.989.20-0  |

---

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Produzidas respectivas anotações, visando subsidiar o exame do TC-003066.989.20-3 (contas de 2020 da Prefeitura de Araçoiaba da Serra) e do TC-014879.989.20-0 (Acompanhamento Especial – Covid-19 – exercício de 2020 do sobredito Executivo), inclusive no tocante a indicações do assunto referenciado nos encimados laudos de fiscalização, temos como atendida a determinação endereçada no evento nº 22.1. Desse modo, submetemos o expediente em apreço à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR.9-Sorocaba, 16 de fevereiro de 2021

JOSÉ MARCIO FERREIRA  
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-YH5Q-LE9J-72K6-4Z5P



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0011093-16.2017.5.15.0003**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 23/05/2017

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** MILTON RIBEIRO DE PAULO

**ADVOGADO:** JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

**RÉU:** MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA

**ADVOGADO:** ROSANGELA GUIMARAES SILVA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
**1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA**

PROCESSO: **0011093-16.2017.5.15.0003** - Ação Trabalhista - Rito Ordinário  
AUTOR: MILTON RIBEIRO DE PAULO  
RÉU: MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA

## OFÍCIO

afat

Em 04 de setembro de 2020

DO 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba

PARA: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Assunto: solicita Transferência**

**Referência:**

**Processo nº 0011093-16.2017.5.15.0003**

MILTON RIBEIRO DE PAULO, CPF: 049.583.898-57

MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA, CNPJ: 46.634.069/0001-78

Prezado (a), Senhor (a),

Encaminho cópia do despacho proferido nos autos supra identificados, para ciência e as providências cabíveis.

## DESPACHO

**Deverá a parte reclamada, em dez dias, juntar os documentos requeridos pela parte contrária no ID cc6c484, sob pena de, a princípio, multa**

de 10% sobre o valor da causa corrigido, nos termos dos artigos 793-A, B, C e D da CLT.

**Caso tal determinação seja descumprida, oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Exmo(a). Prefeito(a) do respectivo Município informando sobre a aplicação da multa e solicitando que este(a) último(a) ordene o cumprimento da presente determinação, bem como esclareça o motivo do não cumprimento até o momento.**

Protestos de estima e consideração.

SOROCABA/SP, 09 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CHEDID ROSSI  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CHEDID ROSSI - Juntado em: 09/09/2020 14:37:03 - d440f6f  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/2009040146151260000136506626?instancia=1>  
Número do processo: 0011093-16.2017.5.15.0003  
Número do documento: 2009040146151260000136506626

## **D E S P A C H O**

---

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>EXPEDIENTE:</b> | <b>TC-022992.989.20-2</b>   |
| <b>MENCIONADA:</b> | Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra  |
| <b>ORIGEM:</b>     | Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região   |
| <b>ASSUNTO:</b>    | Encaminha cópia de despacho proferido nos autos da Ação Trabalhista nº 0011093-16.2017.5.15.0003 (Autor: Milton Ribeiro de Paulo; Réu: Município de Aracoiaaba da Serra) para eventuais providências. |

---

Encaminhe-se à consideração do e. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, relator das Contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (TC-3066.989.20-3).

Dê-se conhecimento dessa medida ao d. órgão do Poder Judiciário.

GP, em 15 de outubro de 2020.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

af

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-QZ9V-DXVJ-6G88-2RAV



## CARTÓRIO DA PRESIDÊNCIA

(11) 3292-3220 - cartorio-gp@tce.sp.gov.br

São Paulo, 19 de outubro de 2020.

### **Ofício GP nº 1822/2020**

**Expediente TC-00022992.989.20-2**

#### **Referências:**

Ofício s/nº, de 04/09/2020, da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba.

Processo nº: 0011093-16.2017.5.15.0003 – Ação Trabalhista – Rito Ordinário.

Autor: Milton Ribeiro de Paulo.

Réu: Município de Araçoiaba da Serra.

#### **Senhor Juiz do Trabalho**

Comunico a Vossa Excelência o encaminhamento do expediente em epígrafe à consideração do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, relator das Contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (TC-003066.989.20-3).

Transmito, ao ensejo, protestos de distinta consideração.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Doutor

**ALEXANDRE CHEDID ROSSI**

Juiz do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

1ª Vara do Trabalho de Sorocaba

RFM/nst

/e-mail: [saj.1vt.sorocaba@trt15.jus.br](mailto:saj.1vt.sorocaba@trt15.jus.br)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-RCP7-LIKI-5RG2-3TNJ

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:** 00022992.989.20-2

**MENCIONADO (A):** ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  
**ÓRGÃO DA ORIGEM:** ▪ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIAO (CNPJ 03.773.524/0001-03)

**ASSUNTO:** Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, datado de 04 de setembro de 2020 e subscrito pelo Juiz do Trabalho Dr. Alexandre Chedid Rossi. Processo nº 0011093-16.2017.5.15.0003 AUTOR: Milton Ribeiro de Paulo RÉU: Município de Araçoiaba da Serra Assunto: encaminha cópia de despacho proferidos nos autos do processo.

**EXERCÍCIO:** 2020

---

Referencie-se este expediente ao processo TC-3066.989.20 e dê-se ciência deste despacho à UR-09 para que faça constar, no relatório de fiscalização que deverá instruir o exame das contas de 2020 da Prefeitura de Araçoiaba da Serra, apontamentos acerca da Ação Trabalhista proposta por Milton Ribeiro de Paulo contra o Município.

Cumpridas essas providências, archive-se este expediente.

GCSEB, 13 de fevereiro de 2021.  
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-YE1L-KK1X-5OWN-7DM1



**TCE SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

(15) 3238-6660 - ur09@tce.sp.gov.br

---

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO:</b>                    | <b>00022992.989.20-2</b>  |
| <b>MENCIONADO(A):</b>               | ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA (CNPJ 46.634.069/0001-78)  |
| <b>ÓRGÃO DA ORIGEM:</b>             | ▪ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIAO (CNPJ 03.773.524/0001-03)   |
| <b>ASSUNTO:</b>                     | Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, datado de 04 de setembro de 2020 e subscrito pelo Juiz do Trabalho Dr. Alexandre Chedid Rossi. Processo nº 0011093-16.2017.5.15.0003 AUTOR: Milton Ribeiro de Paulo RÉU: Município de Araçoiaba da Serra Assunto: encaminha cópia de despacho proferidos nos autos do processo. |
| <b>EXERCÍCIO:</b>                   | 2020  |
| <b>PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):</b> | 00003066.989.20-3   |

---

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Produzidas respectivas anotações, visando subsidiar o exame do TC-003066.989.20-3 (contas de 2020 da Prefeitura de Araçoiaba da Serra), inclusive no tocante a indicações do assunto referenciado no pertinente laudo de fiscalização, temos como atendida a determinação endereçada no evento nº 19.1. Desse modo, submetemos o expediente em apreço à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR.9-Sorocaba, 17 de fevereiro de 2021

JOSÉ MARCIO FERREIRA  
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCIO FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-YJ3K-J408-6NI2-47WC